CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2788/2025	**2788/2025**	**30/10/2025 07:23:53**	**29/10/2025 18:34:04**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

1338/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

Interessado:

WANDERLEI SEGANTINI

Ementa:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100380037003500340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 29 de outubro de 2025
Responsável pela elaboração: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse institucional da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. Considerando que o saldo contratual remanescente referente ao contrato vigente de serviços de publicidade mostra-se insuficiente para garantir a continuidade e a regularidade das atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal, faz-se necessária a elaboração de nova licitação para contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.
2.2. As ações de comunicação e publicidade institucional são essenciais para a divulgação das atividades e iniciativas do Poder Legislativo, possibilitando à sociedade o acesso às informações de interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da transparência, publicidade e eficiência na administração pública.
2.3. Ressalta-se que o saldo existente no contrato atual será suficiente apenas até o mês de fevereiro, o que inviabiliza a manutenção dos serviços de comunicação a partir desse período, podendo acarretar prejuízos à imagem institucional e à efetividade das ações de divulgação da Casa Legislativa.
2.4. A antecipação da elaboração de nova licitação se justifica pela necessidade de evitar descontinuidade dos serviços e garantir tempo hábil para todas as etapas do processo licitatório, elaboração do termo de referência, aprovação orçamentária, publicação do edital e tramitação administrativa, visto que o prazo para encerramento de um novo processo deste tipo é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, assegurando que a nova contratação esteja vigente imediatamente após o término do saldo contratual atual.
2.5. Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório se apresenta como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de publicidade, sem interrupções, assegurando a regularidade das campanhas e comunicações oficiais da Câmara Municipal.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação proposta está alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de São Mateus, contribuindo diretamente para:
a) O fortalecimento da imagem institucional do Legislativo;
b) A ampliação da comunicação com a sociedade;

c) O cumprimento do dever constitucional de dar publicidade aos atos administrativos;
d) O atendimento às demandas de comunicação interna e externa da Instituição.

4. Estimativa de Demanda e Benefícios Esperados: Com a nova contratação, espera-se alcançar:
a) Continuidade e ampliação das campanhas de divulgação institucional;
b) Planejamento técnico e estratégico das ações publicitárias;
c) Otimização dos recursos públicos, com execução mais eficiente e transparente;
d) Fortalecimento da relação institucional com a sociedade, por meio de comunicação acessível e abrangente;
e) Assegurar a divulgação eficiente das ações legislativas e administrativas;
f) Garantir a adequação da capacidade contratual às necessidades reais da Instituição;
g) Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento e execução técnica das ações publicitárias.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Item	Descrição
Natureza da Despesa	Serviços de publicidade e divulgação institucional
Modalidade de Contratação	Licitação (Concorrência/Pregão/Outra – a definir conforme estudo técnico preliminar)
Estimativa de Valor	R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)
Fonte de Recursos	Dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Mateus – Exercício 2025/2026
Prazo Estimado de Execução	12 (doze) meses
Unidade Gestora	Secretaria de Comunicação
Fiscalização/Acompanhamento	Servidor(es) designado(s) por termo específico
Resultado Esperado	Garantir a continuidade e ampliação da comunicação institucional, assegurando transparência e eficiência nas ações de publicidade

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
Gestor Titular: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA – Matrícula n° 001607
Fiscal Titular: EMANUEL AGUIAR BERNARDO – Matrícula n° 001618
Fiscal Substituto: LUCAS DOS SANTOS CELESTINO – Matrícula n° 001621

Responsável pela Demanda: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário de Comunicação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500330031003200370003A005000

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **29/10/2025 18:34**
Checksum: **1A601C9CEE9C0DE0B4FD197F4C27F158C7BC93559725716AAC933A830518B0AA**

BRIEFING INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Órgão demandante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Comunicação
Responsável pela elaboração: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Secretário de Comunicação
Data: 29 de outubro de 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Câmara Municipal de São Mateus/ES tem como dever institucional promover a transparência dos atos públicos, a divulgação de informações de interesse coletivo e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A presente contratação visa à seleção de agência de publicidade para planejamento, conceituação, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas publicitárias que contribuam para comunicar com clareza as ações, programas e serviços da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

A contratação de agência de publicidade visa atender à necessidade de planejamento, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas e peças publicitárias que contribuam para aproximar o Legislativo Municipal da população, informando sobre suas ações, projetos e serviços.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

a) Divulgar as ações e campanhas institucionais da Câmara Municipal;
b)Reforçar a imagem de uma instituição transparente, ética e próxima da população;
c) Promover campanhas de utilidade pública e interesse social;
d) Ampliar o alcance das informações em diversos meios (TV, rádio, internet, redes sociais, mídia impressa e externa);
e) Estimular a participação cidadã e o controle social.

PÚBLICO ALVO

a) Primário: Cidadãos e eleitores do Município de São Mateus/ES;
b) Secundário: Servidores públicos, lideranças comunitárias e imprensa local;
c) Terciário: Visitantes, estudantes e instituições da sociedade civil.

DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO

a) A comunicação deve ter caráter institucional, educativo e informativo, vedada a promoção pessoal de autoridades;
b) As peças devem respeitar a identidade visual da Câmara Municipal;
c) A linguagem deve ser simples, inclusiva e acessível, facilitando a compreensão por todos os públicos;
d) As campanhas devem observar os princípios da Lei nº 12.232/2010 (licitações de publicidade) e da Lei nº 14.133/2021;
e) Adoção de estratégias multicanais, integrando mídias tradicionais e digitais.

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços especializados:
a) Planejamento publicitário e estratégico;
b) Criação, produção e execução de peças e campanhas (vídeos, spots, anúncios, cartazes, outdoors, posts digitais, etc.);
c) Intermediação e supervisão de execução externa;
d) Criação de peças para mídias tradicionais (TV, rádio, jornal, outdoor) e digitais (redes sociais, website, anúncios online);
e) Acompanhamento e avaliação de resultados das ações publicitárias.
f) Distribuição de publicidade em veículos e meios diversos (impressos, digitais, radiofônicos, televisivos, etc.).

MEIOS E VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO
a) Rádio e televisão locais e regionais;
b) Jornais impressos e portais de notícias regionais;
c) Redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube, etc.);
d) Site oficial da Câmara;
e) Mídia externa (outdoor, busdoor, painéis);
f) Materiais gráficos e digitais para campanhas de utilidade pública.
g) Material informativo para campanhas educativas e de interesse público.

RESULTADOS ESPERADOS

8. RESULTADOS ESPERADOS
a) Aumento da transparência e da visibilidade institucional;
b) Fortalecimento da imagem pública do Poder Legislativo Municipal;
c) Maior engajamento da população nas ações e projetos da Câmara;
d) Comunicação integrada, moderna e efetiva.
e) Comunicação integrada e padronizada nos diversos meios de divulgação.

PRAZOS DE VIGÊNCIA
a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.
b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;
c) Campanhas previstas**:** conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
a) As campanhas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Presidência da Câmara;
b) Toda execução deverá estar acompanhada de relatórios de desempenho e comprovação da veiculação das peças;
c) É vedada qualquer ação que configure promoção pessoal de autoridade ou servidor público, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as

orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

São Mateus-ES, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRE BALDI SOARES
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

[redacted]

Tramitado por: ALEXANDRE BALDI SOARES - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003900360031003400 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900360031003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em **30/10/2025 07:24**
Checksum: **23496681800EF0E4B77A6400BBAD158BE00FBAAF62339F2C8262A2760E9EF019**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro a continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 4 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003900360031003500 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900360031003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **04/11/2025 14:05**
Checksum: **8742DAA324055230D6EF6EA038C8FDD702D8555A36880281FC431527BB5B4A59**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310033003900380037003400 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310033003900380037003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/11/2025 10:06**
Checksum: **3FA35335FBC48ADFF52B68E9740C8F9B087DC8298A25C8B3FC8874C8D4A086D3**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000050 / 2025 - 06/11/2025**
Secretaria	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Requerente	**WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA**
Justificativa	**Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000279	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	SERV	1,00	1.400.000,00	1.400.000,00

1.400.000,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390031003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 003/2025, 03 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **PEDRO JADIR BONNA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES Nº 001468, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o inciso I, do art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único - Compete ao Agente de Contratação conduzir o procedimento licitatório até a sua finalização, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Designar os servidores **ELISA EDUARDA CRESPO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001527, **KEVIN ROSSINI SILVA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Almoxarifado, sob a matrícula CMSM-ES nº 1601, **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, matrícula 001450, ocupante do cargo de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES 001450 e **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula 001224, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Fica designado a servidora pública municipal, **ELISA EDUARDA CRESPO**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo para atuar como Suplente do Agente de Contratação / Pregoeiro.

Art. 4º. A composição acima especificada se atribuiu devido à Câmara Municipal de São Mateus-ES atualmente possuir no seu Quadro de Pessoal permanente apenas 04 (quatro) servidores públicos efetivos na ativa, sendo que nenhum deles detêm conhecimento técnico em procedimentos referentes a Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 5º - As investiduras constantes desta Portaria corresponderão até o término do encerramento do exercício, ou seja, trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Art. 6º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 012/2025, 03/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a baixa do Decreto nº 135/2025, datado de 03/02/2025, de exoneração do Sr. John Weine de Oliveira Dias;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), passando a vigorar com a destituição dos servidores **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS, KEVIN ROSSINI SILVA** e **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, da Equipe de Apoio.

Wanderlei Siqueira Recuperação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor(a) de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001713, **CAMILA MAGIEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Atas e Redação, sob a matrícula CMSM-ES nº 001666, e **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 018/2025, 28/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a necessidade de deslocamento de servidor para atuar em outra área;

Considerando a necessidade de designação de agente público para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES, em face da vacância da função;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), alterada pela Portaria nº 012, datada de 03/02/2025, passando a vigorar com a destituição da servidora **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Gabinete da Superintendência, sob a matrícula CMSM-ES nº 001699, para compor a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na em 03 (três) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopaper.cloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390031003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DESTINATÁRIO: Setor de compras/licitações e contratos

Considerando a necessidade de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, **AUTORIZO** o início do processo de **Licitação**, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei 12.232/2010 e desde que cumpridas as formalidades legais, contantes na referida Lei.

Solicito ao setor competente que dê prosseguimento aos trâmites necessários, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisa de preços e demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390031003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390031003100320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **12/11/2025 15:24**
Checksum: **20EC2B050642E1F383DB5F6A79160F03BF2F1976EE23AECDF232C48288F5A12C**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE COLETA DE PREÇOS

Considerando a necessidade de contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Considerando que o serviço de publicidade visa realizar estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com a finalidade de promoção de venda de bens ou serviços de qualquer natureza, visando difundir ideias ou informar o público em geral.

Considerando que o objeto a ser contratado possui valor previamente definido em tabela oficial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO-ES), a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores torna-se desnecessária.

Considerando que os valores constantes nessa tabela são reconhecidos como referenciais de mercado, adotados amplamente por órgãos públicos e entidades privadas no Estado do Espírito Santo para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, garantindo transparência, isonomia e adequação aos preços praticados no setor.

Considerando que o serviço será executado sob demanda, conforme necessidade da Contratante, somente serão pagos aqueles previamente autorizados pela Contratante

Considerando que as propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos, e serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final.

Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espirito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

Dessa forma, a definição do valor estimado da contratação baseia-**se** nos parâmetros fixados pelo SINAPRO-ES, os quais refletem a média praticada pelo segmento e asseguram a economicidade e a razoabilidade do gasto público.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390031003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Assim, dispensa-se a coleta de preços complementares, uma vez que o valor de referência já se encontra devidamente comprovado e fundamentado em tabela oficial da categoria profissional competente.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390031003100330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **12/11/2025 16:28**
Checksum: **58DA66BFF323E077FE57EDB3012CD6450F6CFA025E8A0A5A61C3A9845C8F65A0**

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Sinapro

ESPÍRITO SANTO

Lista Referencial de Preços

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Maio/2025







Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

CONCEITOS BÁSICOS

PUBLICIDADE OU PROPAGANDA:

É, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.690/66, qualquer forma remunerada de difusão de ideias, mercadorias, produtos ou serviços por parte de um anunciante identificado.

ANUNCIANTE OU CLIENTE:

É, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 57.690/66, empresa, entidade ou indivíduo que utiliza a propaganda.

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU AGÊNCIA DE PROPAGANDA:

É, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 57.690/66, empresa criadora/produtora de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OU, SIMPLESMENTE, VEÍCULO:

É, nos termos do art. 10º do Dec. nº 57.690/66, qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual.

FORNECEDOR DE SERVIÇOS OU, SIMPLESMENTE, FORNECEDOR:

É a pessoa física ou jurídica especializada e tecnicamente capacitada a fornecer os serviços ou suprimentos necessários ao estudo, concepção e execução da publicidade, em complementação ou apoio às atividades da Agência, Anunciante e Veículo.

CENP - O CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO

É uma entidade de ética, com atuação nacional, criada e mantida exclusivamente pelo setor privado para assegurar boas práticas comerciais entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação.
Baseia-se nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, documento orientador de melhores práticas, atuando de forma permanente em quatro importantes áreas:

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

1. Certifica a qualidade técnica da Agência de Publicidade, assegurando que ela tenha estrutura física e de pessoal compatível com o mercado no qual atua, inclusive quanto ao uso competente de pesquisas de mídia.
2. Mantém depósito, para comprovação pública, das listas de preços dos Veículos de Comunicação, instrumento inibidor de práticas desleais na oferta de preços pelos serviços de veiculação da publicidade.
3. Credencia os serviços de informações de mídia oferecidos pelas empresas especializadas e credencia, também, institutos/empresas para atuarem na verificação de circulação dos Veículos de Comunicação impressos.
4. Atua como fórum permanente de discussão técnico-comercial da área publicitária. Não é ente público, mas tem as Normas e a Certificação reconhecidas pela legislação federal como instrumento para entes públicos que utilizam a publicidade para o exercício da comunicação.

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS EM REAL EDIÇÃO MAIO/2025

Lista Referencial de Preços 2025, reajustada em 8,59% de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de abril de 2024 a março de 2025.

Para uso exclusivo das agências de propaganda com sede na base territorial deste Sindicato, respeitado o Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro de 2002, que alterou o Regulamento aprovado pelo Decreto 57.690/66, para execução da Lei nº 4.680/65 que regula a atividade publicitária no país.

Este Decreto legitima a atividade do Conselho Nacional das Normas-Padrão, CENP, que alterou a redação do artigo 7º do Decreto nº 57.690, que estabelece que:

"Os serviços de propaganda serão prestados pela Agência mediante contratação, verbal ou escrita, de honorários e reembolso das despesas previamente autorizadas, tendo como referência o que estabelecem os itens 3.4 a 3.6, 3.10 e 3.11, e respectivos subitens, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP (Conselho Nacional das Normas-Padrão)". Com a regulamentação restaurada, o CENP passa a ter força de lei, permitindo concorrência leal entre as Agências e consolidando uma relação mais madura e profissional entre Anunciantes, Agências e Veículos.

Os preços desta lista estão em conformidade com os custos levantados pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.

Esta lista consolidada começa a vigorar a partir de 1º de maio de 2025, com validade até 30 de abril de 2026.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

PROCEDIMENTOS ÉTICOS

- Todo trabalho profissional de propaganda faz jus ao pagamento respectivo nas bases combinadas, prevalecendo na falta destas, o preço comum para trabalhos similares.
- Constitui prática desleal a apresentação, pela Agência, de trabalhos de qualquer natureza em caráter especulativo a Cliente de outra Agência, a não ser quando expressamente solicitados pelo Anunciante em concorrência para escolha de Agência.
- Como estímulo e incentivo à criatividade, presume-se que as ideias, peças, planos e campanhas de publicidade desenvolvidos pertençam à Agência que os criou, observada a legislação sobre o direito autoral.

CRITÉRIOS GERAIS

CUSTOS INTERNOS

São aqueles que são executados pela equipe da própria agência. Será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos. Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o cliente deverá pagar à agência o custo desses serviços.

Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão). São compostos dos custos de criação, redação, finalização, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais do cliente, como: digitalização de imagens (scanner), vetorização de logotipos, finalização, editoração, prints, saída em CD, etc.

CRIAÇÃO

Custo diferenciado para cada tipo de peça referente ao serviço da síntese da estratégia de comunicação publicitária proposta pela agência para a solução do problema específico de comunicação descrito no briefing.
É expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplo de peça que a corporifique objetivamente, sendo apresentada sob a forma de roteiro e textos, quando para mídia eletrônica, e, em forma de layout, para as peças gráficas e eletrônicas.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

REFAÇÃO

Quando o trabalho já desenvolvido e apresentado ao cliente deve ser descartado em função de: falta de clareza/consistência do briefing fornecido pelo cliente ou mudança de briefing pelo cliente. Nesse caso, o departamento responsável precisa desenvolver uma nova proposta (de estratégica ou de layout).

ADAPTAÇÃO

É o processo de formatação de uma peça a partir de um material previamente existente. São adaptações os ajustes de peças realizadas dentro de uma mesma campanha ou conceito, geralmente realizadas pelo departamento arte-final. Exemplo: de anúncio para anúncio da mesma campanha (troca de endereço, de telefone ou mudança do formato). Uma adaptação pode ocorrer no formato, layout ou texto, não necessitando dos serviços de direção de arte ou redação. Caso seja necessária a participação de um diretor de arte e/ou redator, o trabalho deverá ser considerado criação.

FINALIZAÇÃO

É a etapa final do processo criativo, depois que o mesmo já passou por todas as esferas de aprovação. Tem um custo diferenciado para cada tipo de peça, e deve seguir as orientações do layout, e as especificações técnicas do material. Nesta fase do trabalho serão agrupados em um único documento fotografias, ilustrações, textos, títulos, logomarcas e quaisquer outros elementos gráficos para que, depois de devidamente revisado, possa ser enviado para o fornecedor ou veículo.

CUSTOS EXTERNOS

Todos os custos dos serviços contratados junto a fornecedores/terceiros especializados para a execução dos trabalhos dos clientes e que são realizados sob a supervisão da agência.

HONORÁRIOS DE PRODUÇÃO

Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento), previamente acordados entre as partes.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

REEMBOLSO DE DESPESAS

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões, mas acrescidos dos impostos de emissão de nota. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, xerox, etc.

IMPORTANTE

- Ao modificar ou cancelar serviços internos já aprovados, executados ou em execução, o Cliente deverá pagar à Agência o custo desses serviços. A modificação ou o cancelamento de serviços ou suprimentos externos, observará as condições para tanto estabelecidas pelo Fornecedor ou Veículo, e obrigará o Cliente tanto ao pagamento dos custos já efetivados, como ao ressarcimento das obrigações irretratáveis.

Qualquer adaptação e/ou reformulação solicitada pelo cliente, mantendo-se a ideia criativa, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor de criação.

- O cliente liquidará à vista ou em até 30 dias da aprovação da peça as notas de honorários e despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo os prazos de vencimento das faturas de serviços de terceiros.
- A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais, não previstos nesta lista, é de livre acerto entre o Cliente e a Agência.
- Os prazos necessários para a execução de peças são os seguintes, a partir da entrega do briefing à Agência:

CRIAÇÃO DE:	
Campanhas	14 dias
Peças Avulsas	5 dias
Peças de oportunidade	3 dias

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA:	
Campanhas	14 dias
Peças Avulsas	5 dias
Peças de oportunidade	3 dia
Produção de Campanhas	10 a 20 dias

Sempre que os mesmos não forem obedecidos, o cliente pagará uma taxa de emergência à Agência de 20% (vinte por cento) do valor total das peças solicitadas para ressarcimento dos custos adicionais como horas extras, lanche e transporte.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO POR "FEE" MENSAL

Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP.

O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa, etc.

Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4.

Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

CRITÉRIOS DE PERMUTA

É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omisso a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

CUSTO ZERO
CIRCULAR NORMATIVO – 014 - SÃO PAULO, 20/10/2009

Para dirimir dúvidas levantadas por agências certificadas e clientes anunciantes de diversos pontos do país, incluindo, dentre os últimos, entes públicos de esfera

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

municipal e estadual, sem interferir nos processos legítimos de livre negociação entre as partes, com base na legislação de regência dos contratos públicos e no item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, o CENP esclarece e recomenda o seguinte:

1. Seja criteriosamente respeitado o disposto no par. 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, que instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, que estabelece: "Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de custo zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;"

2. Os serviços internos da agência serão remunerados, para assegurar, inclusive, o cumprimento do dispositivo legal acima citado, adotando-se como base os valores de referência de custos internos levantados e divulgados pelo Sindicato das Agências da base territorial onde o serviço será executado;

3. Os contratos devem assegurar o cumprimento do disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 para a aquisição de serviços externos, contratados pelas agências por ordem e conta dos clientes anunciantes, sendo condenada, por antieconômica e antiética a redução vil dos honorários ali fixados;

4. Constitui recomendação do CENP que as liberalidades negociais previstas no item 3.11.2, letras "b" e "c" sejam asseguradas, apenas, quando o investimento bruto anual em mídia de quem contrata os serviços seja igual ou superior a R$ 2.500.000,01, o limite mínimo do Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

5. A presente Comunicação Normativa tem por finalidade esclarecer as dúvidas apresentadas ao CENP por agências certificadas e clientes-anunciantes e contribuir para que seja mantido o equilíbrio nos relacionamentos negociais entre as partes citadas.

CONCORRÊNCIA

Em concorrências onde há explicitado a obrigação pela agência participante de apresentação de ideias, campanhas e planos de mídias, onde são empregados seus recursos mais preciosos (tempo e talento), sobrecarregando suas equipes em busca

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

de soluções e estratégias de valor comercial, deverá o anunciante/cliente se comprometer a remunerar as participantes com valores estipulados na tabela abaixo.

VERBA ANUAL DO CLIENTE	TABELA DE REMUNERAÇÃO
Até R$ 1.000.000,00	R$ 2.407,40
De R$ 1.000.001,00 a 1.500.000,00	R$ 4.012,32
De R$ 1.500.001,00 a R$ 2.500.000,00	R$ 7.222,18
De R$ 2.500.001,00 a R$ 7.500.000,00	R$ 11.234,50
De R$ 7.500.001,00 a R$ 15.000.000,00	R$ 16.851,75
De R$ 15.000.001,00 a R$ 25.000.000,00	R$ 32.098,57
Acima R$ 25.000.000,00	R$ 56.974,96

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS EM REAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINAPRO 2024

PLANEJAMENTO DE CAMPANHA/COMUNICAÇÃO

VERBA DA CAMPANHA	REMUNERAÇÃO
Até 60 mil	R$ 13.408,00
Entre 60 mil e 200 mil	R$ 26.536,65
Entre 200 mil e 500 mil	R$ 41.899,97
Acima de 500 mil	R$ 61.453,29

Observações:
Pagamento pelo serviço da agência de planejamento e criação conceitual da campanha. A remuneração considera a remuneração do trabalho inicial da agência com custo de planejamento, formulação da idéia criativa e estratégia de comunicação, e ainda a apresentação da campanha.

A remuneração da criação de campanha deverá ser acrescida do valor de criação das peças criadas.

A remuneração do serviço de criação de campanha será feita independente de sua aprovação, ou mudança de briefing ou verba de mídia. Esse valor também serve como parâmetro para realização de concorrências ou pedidos de campanhas.

PLANEJAMENTO DE MÍDIA

A agência para elaborar um plano de mídia se utiliza de softwares específicos, adquire pesquisas de audiência e de hábito de consumo, e tem profissional capacitado para trabalhar da maneira mais eficaz e eficiente a verba disponibilizada para atingir o público definido.

A agência deverá ser remunerada para elaboração de plano de mídia do cliente, levando em consideração os itens acima descritos.

VERBA DA CAMPANHA	REMUNERAÇÃO
Até 10 mil	R$ 2.140,69
Entre 10 e 25 mil	R$ 3.853,25
Entre 25 e 70 mil	R$ 6.457,74
Entre 70 e 150 mil	R$ 7.474,57
Entre 150 e 300 mil	R$ 8.859,84
Entre 300 e 600 mil	R$ 10.336,55
Acima de 600 mil	R$ 12.802,65

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

A - ANÚNCIO EDITAL / ERRATA
(ATAS/AVISOS/BALANCETES/BALANÇOS/EDITAIS)

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
A01 - Até 1/4 página	1.070,63	313,19	1.383,82
A02 - Até 1/2 página	1.711,57	508,24	2.219,81
A03 - Até 1 página	2.247,29	609,91	2.857,20
A04 - Página dupla	4.200,62	1.137,38	5.338,00

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

B - MÍDIA IMPRESSA (JORNAL / REVISTA)

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
B01 - Valor mínimo	1.126,40	692,31	1.818,71
B02 - 1/4 página Rodapé / Coluna	2.359,92	1.513,74	3.873,66
B03 - 1/3 página	2.582,46	1.620,91	4.203,37
B04 - 1/2 página	3.634,69	1.557,71	5.192,40
B05 - 2/3 página	3.582,49	2.269,27	5.851,75
B06 - Rouba página	5.214,40	2.906,65	8.121,05
B07 - 01 página	5.969,90	3.326,97	9.296,87
B08 - Rouba página dupla	6.309,61	4.217,10	10.526,71
B09 - Página dupla	7.752,90	4.321,50	12.074,40

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

C - ATENDIMENTO A CLIENTES FORA DA GRANDE VITÓRIA - VISITA TÉCNICA

Toda visita técnica para atendimento ao Cliente terá seus gastos reembolsados, podendo a Agência cobrar hora de consultoria devidamente acordada pelo Cliente, além de diárias, viagens, transporte, alimentação, comunicação em geral, etc. A Agência deverá fazer um demonstrativo para ressarcimento pelo Cliente.

C01 - Atendimento fora da Grande Vitória	176,25 (hora)
C02 - Atendimento na Grande Vitória	172,68 (hora)

ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Toda visita técnica para acompanhamento de produção e execução de serviços de terceiros poderá ser cobrada pela agência hora de acompanhamento devidamente acordada com o cliente.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

C03 - Acompanhamento fora da Grande Vitória	176,25 (hora)
C04 - Acompanhamento na Grande Vitória	172,68 (hora)

A cobrança de acompanhamento de produção não se refere aos honorários de serviços de terceiros, é uma cobrança adicional.

D - EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

DIGITAÇÃO DE TEXTOS	TOTAL
D01 - Por lauda até 2.500 toques (equivalente a 1/2 página)	566,96
D02 - Valor Mínimo	350,71
D03 - Outros idiomas:	+ 50%

ENVIO DE E-MAIL	
D04 - Até 1 Mb	52,74
D05 - De 1.1Mb até 2Mb	76,48
D06 - Acima de 2 Mb (Valor pro Mb)	23,74

GRAVAÇÃO DE CD	
D07 - Como cópia (tempo gravação + mídia)	76,48

PRINT	
D08 - Papel formato A3	36,93
D09 - Papel formato A4	26,37

RETOQUE DE IMAGENS	
D10 - Valor por hora (para finalização na agência)	746,27
D11 - Valor por hora (para layout)	176,67

SCANNER	
D12 - Mínimo de 100 cm^2 (para finalização na agência)	131,83
D13 - Mínimo de 100 cm^2 (para layout)	89,65
D14 - cm^2 excedente	1,05

VETORIZAÇÃO DE LOGOTIPOS	
D15 - Valor Médio	1.118,09

PRESS RELEASE	
D16 - Press Release (por lauda)	2.233,53

Obs: Para calcular os valores citados neste item, veja abaixo alguns exemplos de cálculos para diferentes peças.

1) Material de revista - Página Simples	TOTAL
• Criação e Montagem	8.923,66
• Digitação até 2500 toques	566,97
• 1 scanner para layout	131,85
• 1 retoque de imagem de 30 minutos	176,67
• 2 prints A3	73,83
Total	9.872,98

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

2) Material de jornal - 1/2 Página	
• Criação e Montagem	4.983,95
• Digitação até 2500 toques	566,96
• Vetorização de logotipos	1.118,09
• 2 Prints A4	52,74
Total	6.721,73

3) Folder + uma ilustração simples	
• Criação e Montagem	12.988,34
• Ilustração simples	2.092,41
• Digitação até 2500 toques	568,73
• 1 Scanner para layout	89,93
• 1 Print A3	36,80
Total	15.776,21

4) Folheto com 5 lâminas	TOTAL
• Criação e Montagem = R$ 2.311,00 / lâmina x 5	30.566,28
• Digitação de textos (valor mínimo)	351,81
• 1 print A3 (10 folhas A3 para montar boneca)	370,33
Total	31.288,42

5) Folheto varejo para supermercado com 12 lâminas e completo de fotos	
• Criação e Montagem = R$ 2.311,00 x 12 lâminas	73.359,08
• 24 cópias frente e verso A3 para montar a boneca	888,81
• Digitação de textos correspondente a 2 laudas com 10.000 toques	2.274,95
Total	76.522,84

Observação:
Neste caso, não se está cobrando o escaneamento de fotos/retoque de imagens que, pela quantidade excessiva, deve ser negociado como um pacote, à parte ou utilizando-se banco de imagem já formado.

E - MATERIAL DE PONTO-DE-VENDA

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
E01 - Aparador gôndola / cantoneira	2.331,12	1.365,97	3.697,09
E02 - Caixa de display	10.848,67	4.649,06	15.497,73
E03 - Caixa de embarque	6.313,02	2.705,59	9.018,61
E04 - Cartela / Tag	4.931,22	2.114,88	7.046,10
E05 - Cartela com saco	8.876,19	3.805,22	12.681,40
E06 - Luva	4.475,00	3.349,01	7.824,01
E07 - Display de balcão/mesa	3.290,99	2.193,99	5.484,98
E08 - Display preço	846,49	1.268,40	2.114,89

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
E09 - Display de ponta de gôndola	2.220,35	951,96	3.172,32
E10 - Display de vitrine / display de chão	1.692,96	2.536,80	4.229,77
E11 - Embalagem (adaptação)	13.411,85	5.748,69	19.160,54
E12 - Embalagem amostra-grátis	12.328,03	5.284,58	17.612,62
E13 - Embalagem Blister	12.328,03	5.284,58	17.612,62
E14 - Embalagem com faca	14.137,02	9.321,84	23.458,86
E15 - Embalagem de linha	58.670,90	25.143,91	83.814,81
E16 - Embalagem mecânica	9.862,41	4.227,13	14.089,54
E17 - Embalagem promocional	9.862,41	4.227,13	14.089,54
E18 - Embalagem sem faca	8.116,72	5.993,92	14.110,64
E19 - Forração de Gôndola	1.814,28	1.481,99	3.296,27
E20 - Inflável	1.967,21	1.814,28	3.781,49
E21 - Manual de Merchandising (valor por lâmina)	1.410,80	635,52	2.046,32
E22 - Mock-ups/Protótipos (sem custo de terceiros)	17.256,61	7.396,82	24.653,43
E23 - Rótulo	3.383,29	5.073,61	8.456,90
E24 - Rótulo - reformulação/melhoria	2.705,59	4.058,35	6.763,93
E25 - Stopper / Wobbler / Fita Clip Strip	2.220,35	951,96	3.172,32
E26 - Sacola	2.164,98	928,22	3.093,20
E27 - Sacola com bolsa	4.195,47	1.798,45	5.993,92
E28 - Mobiles offset ou digital até 50cm	2.129,44	912,98	3.042,42
E29 - Placa de banca PDV/ Placa baixa de banca PDV	2.172,25	1.272,88	3.445,14

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

F - ILUSTRAÇÕES - MAPAS

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
F01 - Cartum / Charge / Caricatura (por desenho ou pessoa)	4.514,31	2.030,49	6.544,80
F02 - Gráfico	1.621,10	706,72	2.327,82
F03 - Ilustração (por elemento)	1.378,31	648,69	2.027,01
F04 - Ilustração Composto	4.868,37	2.175,52	7.043,90
F05 - Mapa de Localização	4.514,31	2.030,49	6.544,80
F06 - Mascote (posição básica)			9.396,72
F07 - Mascote (outras posições/por posição)			3.980,46
F08 - Criação de ícones e símbolos	1.081,03	853,76	1.934,80

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

G - IMPRESSOS/FOLHETO
(POR LÂMINA, PADRÃO A4, FRENTE/VERSO)

	CRIAÇÃO	CHECK DE ARQUIVO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
G01 - Álbum / Book / Catálogo / Broadside / Manual	1.584,84	475,45	680,34	2.265,18
G02 - Anexo Conta / Boleto / Voucher	1.347,51	404,25	577,50	1.925,02
G03 - Jornal / Informativo / Newsletter	1.872,28	561,68	804,30	2.676,57
G04 - Cartilha - Livro Técnico	1.721,97	516,59	738,36	2.460,34
G05 - Carta / Circular	1.750,97	525,29	751,55	2.502,52
G06 - Cinta-jornal	2.782,06	834,62	1.194,56	3.976,62
G07 - Flyer / Panfleto / Santinho (Formato Máximo A5 / 4/0)	1.848,54	554,56	793,75	2.642,29
G08 - Folder	9.174,17	2.752,25	3.931,78	13.105,95
G09 - Folheto / Portfolio / Mala-direta	4.266,68	1.280,00	1.827,45	6.094,13
G10 - Livro / Agenda / Caderno / Organizer / Moleskine	1.608,59	482,58	690,89	2.299,48
G11 - Relatório	3.029,93	908,98	1.300,04	4.329,97
G12 - Lâmina de fichário	3.402,45	1.020,74	1.541,05	4.943,51

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Check de arquivo enviado finalizado pelo cliente - conferência de separação das 04 cores, marcações de corte, de dobras, sangria e se o arquivo tem resolução para impressão.

Observações:

- FOLDER: impresso promocional constituído de uma única folha com duas ou mais dobras ou folheto informativo impresso em folha sanfonada.
- FOLHETO: publicação não periódica impressa, contendo no mínimo 4 e no máximo 48 páginas, excluídas as capas. Acima, é considerado livro.
- PANFLETO: texto curto e veemente, impresso e distribuído em folha avulsa.

A agência tem a premissa, de acordo com o cliente, de editorar com terceiros, cobrando o custo de 1 ou mais lâminas, conforme o trabalho criativo da peça.

H - LOGOTIPIA

	TOTAL
H01 - Manual de uso (por lâmina)	1.410,80
H02 - Marca / logotipo empresa	22.538,53
H03 - Marca / logotipo imobiliário / eventos / Selo	9.205,82
H04 - Marca / logotipo produto	22.538,53
H05 - Marca / logotipo reformulação	15.777,23
H06 - Nome Fantasia	1.245,45
H07 - Nome Produto	13.736,18

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

	TOTAL
H08 - Pictograma	5.635,29
H09 - Slogan empresa	7.560,31
H10 - Slogan imobiliário	6.253,94
H11 - 1) Aplicação de marca (sem criação) - custo por peça	1.057,44
H12 - 2) Criação de marca e estudo de aplicação em peças básicas (PAPEL CARTA, CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES E PASTA)	25.075,33
H13 - 3) Readaptação de marca antiga e reestudo de aplicação (PAPEL CARTA, CARTÃO DE VISITA, ENVELOPES E PASTA)	19.722,21
H14 - Logotipo promocional/campanha	6.444,06
H15 - Análise de logomarca (por hora)	666,75
H16 - Criação de identidade visual de campanha	20.961,95
H17 - Marca/Logotipo Aplicativo	16.416,36

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

I - MATERIAL PROMOCIONAL

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
I01 - Adesivo até 50 x 50 cm	1.355,42	806,93	2.162,35
I02 - Avental	944,05	630,25	1.574,31
I03 - Bandeira / Bandeirola (por lâmina) / Flâmula	2.191,35	1.500,47	3.691,82
I04 - Bola/Balão Festa	944,05	603,87	1.547,92
I05 - Boné/Chapéu/Viseira	1.563,76	669,80	2.233,56
I06 - Boneca Jornal	3.588,97	1.977,77	5.566,74
I07 - Boneca Revista	5.237,10	1.956,66	7.193,77
I08 - Caixa de Fósforo/Botton/Pin	957,22	274,25	1.231,47
I09 - Caixa de Pizza	3.504,58	1.756,26	5.260,84
I10 - Calendário (custo por lâmina)	870,20	870,20	1.740,40
I11 - Camisa/Camiseta/Toalha	1.750,97	751,55	2.502,52
I12- Caneta/Lápis	1.086,46	466,77	1.553,23
I13 - Capas de Carnê, de Caderno, de Jornal, de Livro, de CD, de Agenda, de fichário	3.763,01	1.613,85	5.376,86
I14 - Capa Catálogo/Capa Relatório/Capa Revista	5.237,10	2.244,10	7.481,21
I15 - Capa de Cadeira	1.547,93	957,22	2.505,16
I16 - Cardápio	3.027,30	3.027,30	6.054,59
I17 - Car Fresh	2.536,80	1.070,63	3.607,44
I18 - Cartão Comemorativo	3.356,92	1.439,81	4.796,72
I19 - Cartão Postal	1.930,30	828,01	2.758,31
I20 - Cartaz	3.789,40	1.616,49	5.405,89
I21 - Cartaz Preço/Varejo	1.661,30	1.002,05	2.663,36
I22 - Chaveiro/Cinzeiro	983,61	767,36	1.750,97
I23 - Convite	2.929,73	1.257,84	4.187,57

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
I24 - Copo/Porta copo/Squeeze/Caneca	751,55	419,29	1.170,84
I25 - Crachá / Credencial/Ficha de Inscrição /Cupom	1.329,04	801,65	2.130,68
I26 - Diploma/Certificado	1.893,37	791,10	2.684,47
I27 - Etiqueta/TAG	1.845,90	791,10	2.637,01
I28 - Guardanapo/Jogo Americano/Risque Rabisque	1.679,78	719,89	2.399,67
I29 - Guarda-Sol	1.661,30	1.194,56	2.855,87
I30- Lenço/Leque	1.679,78	719,89	2.399,67
I31 - Marcador Página/Régua	1.492,53	640,80	2.133,33
I32 - Medalha	1.342,25	598,60	1.940,86
I33 - Mouse pad	1.700,87	917,68	2.618,55
I34 - Necessaire	1.898,64	1.194,56	3.093,20
I35 - Papel de presente	2.792,61	2.172,91	4.965,52
I36 - Placa Comemorativa	2.328,48	804,30	3.132,77
I37 - Porta retrato	2.993,00	1.996,21	4.989,21
I38 - Pen Drive	875,49	611,80	1.487,29
I39 - Pulseira	664,52	400,84	1.065,36
I40 - Raspadinha	1.753,61	1.002,05	2.755,66
I41 - Saquinho Pipoca	1.692,96	706,72	2.399,68
I42 - Troféu	3.984,52	1.706,16	5.690,68
I43 - Uniforme	3.915,96	1.679,78	5.595,75
I44 - Criação de brinde não existente na tabela	2.996,97	1.997,97	4.994,94
I45 - Colete	1.679,27	720,77	2.400,04
I46 - Cartão simples para brinde	690,12	229,50	919,62
I47 - Criação de brinde/projeto especial não existente na tabela	9.279,96		9.279,96
I48 - Criação de jogo off	0,00		
I48.1 - Planejamento do jogo	8.267,17		8.267,17
I48.2 - Criação da lógica do jogo	20.208,63		20.208,63
I48.3 - Criação do design do jogo	9.920,59		9.920,59
I49 - Imã de geladeira	885,92	458,37	1.344,29
I50 - Tabuleiro de jogo	5.103,67	1.778,58	6.882,26
I51 - Cartas para jogo	1.795,14	2.536,46	4.331,60
I52 - Saco de pão	1.976,24	808,56	2.784,81
I53 - Encosto de cabeça	2.195,06	861,35	3.056,40
I54 - Cachepô para pipoca/flores/arbustos	1.457,20	624,16	2.081,36
I55 - Urna	1.815,62	726,25	2.541,87
I56 - Orelha monitor	1.838,32	1.339,02	3.177,34

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

J - MULTIMÍDIA

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
J01 - Apresentação em Power Point (concepção)	1.419,58	608,38	2.027,96
J02 - Apresentação em Power Point (por página)	545,98	233,99	779,97
J03 - Apresentação em Flash (concepção)	2.129,35	912,57	3.041,93
J04 - Apresentação em Flash (por página)	818,97	350,99	1.169,96
J05 - Descanso de tela / Videowall	1.412,02	605,16	2.017,18
J06 - Assinatura de e-mail	596,18	255,50	851,69

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

K - COMUNICAÇÃO VISUAL

	CRIAÇÃO	CHECK DE ARQUIVO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
K01 - Balão Promocional / Blimp / Inflável	1.252,15	125,22	538,14	1.790,29
K02 - Banner / Wind banner	2.008,16	200,82	1.021,12	3.029,27
K03 - Backbus	4.420,54	442,05	1.895,27	6.315,81
K04 - Busdoor / Taxidoor / Bikedoor	3.289,15	328,92	1.409,65	4.698,80
K05 - Estandarte / Galhardete / Testeira / Saia de palco	808,50	80,85	406,89	1.215,39
K06 - Faixa/faixeta (avião, rua, supermercado)	1.664,26	166,43	777,01	2.441,27
K07 - Painel fotográfico/Placa com imagem	2.436,03	243,60	1.186,51	3.622,53
K08 - Abrigo de ônibus / Adesivo banco de ônibus / calha de ônibus	4.053,04	405,30	1.761,39	5.814,43
K09 - Muro /Tapume m2	152,26	15,23	65,62	217,88
K10 - Backdrop/Fundo de palco	2.504,27	250,43	1.073,65	3.577,92
K11 - Outdoor /Front Light/Back light	4.053,04	405,30	1.761,39	5.814,43
K12 - Painel Fotográfico/Empena	6.384,07	638,41	2.735,28	9.119,35
K13 - Adesivos de comunicação visual/sinalização	2.948,17	294,82	1.170,82	4.119,00
K14 - Placa/Painel simples/Totem/Placa de obra e rua/Placa sinalização	1.470,02	147,00	795,39	2.265,41
K15 - Frota (programação visual por carro)	4.381,81	438,18	1.877,92	6.259,73
K16 - Relógio digital	2.436,03	243,60	1.005,40	3.441,42
K17 - Transdoor (adesivagem total do veículo)	5.460,06	546,01	2.341,53	7.801,59
K18 - Tenda/Tenda Inflável	2.515,31	251,53	1.011,47	3.526,78
K19 - Adesivo para Stand	2.827,43	282,74	1.122,89	3.950,32
K20 - Adesivo para porta de elevador	2.336,28	233,63	1.137,93	3.474,21
K21 - Criação art concept com liberação de peça matriz para uso do cliente	26.203,64	2.620,36		26.203,64

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

	CRIAÇÃO	CHECK DE ARQUIVO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
K22 - Criação de Ambientação (ambientes internos)	303,60	30,36		303,60
K23 - Criação de expositor / bancada	4.208,75	420,87		4.208,75
K24 - Criação de pórtico	12.706,93	1.270,69		12.706,93
K25 - Fachada	2.806,34	280,63	1.087,53	3.893,87

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Check de arquivo enviado finalizado pelo cliente – conferência de cor, formatos e resolução.

L - PAPELARIA

	CRIAÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
L01 - Bloco de anotações	2.425,53	1.039,51	3.465,04
L02 - Cartão de visita	1.194,37	511,87	1.706,24
L03 - Envelope	1.378,13	590,62	1.968,76
L04 - Formulários	1.378,13	590,62	1.968,76
L05 - Pasta	3.638,28	1.561,88	5.200,16
L06 - Papel Timbrado	3.071,29	1.317,76	4.389,05

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

M - PRODUÇÃO ELETRÔNICA (CRIAÇÃO/REDAÇÃO)

	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
M01 - Áudio-visual/documentário (roteiro) - custo por minuto	1.464,33	4.881,10
M02 - Assinatura / Vinheta eletrônica / Vídeo para painel digital	2.092,48	6.974,90
M03 - Filme/VT: Institucional - custo por segundo (só roteiro)	105,72	352,40
M04 - Filme/VT: Varejo - custo por segundo (só roteiro)	84,69	282,31
M05 - Fonograma - áudio/spot - custo por segundo	53,00	176,67
M06 - Jingle/trilha até 60"	2.200,06	7.333,53
M07 - Story board (por quadro) – Cartela (por cartela)	150,30	501,01
M08 - Texto-foguete	549,81	1.832,70
M09 - Foto de Banco de Imagem (por foto)	390,80	1.302,67
M10 - Texto para merchandising e testemunhal (custo por segundo)	57,01	190,04
M11 - Tela para merchandising (estáticas) (custo por tela) Obs: será cobrado acréscimo de 60% sobre o valor final, caso as telas tenham que ser animadas.	172,96	576,54
M12 - Roteiro para Videocase/Making Of	2.442,41	8.141,36
M13 - Vídeo de Banco de Imagem (por vídeo)	903,26	3.146,35
M14 - Vídeo de Inteligência artificial	1.038,75	452,23

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
M15 - Trilha de Banco de Imagem (por por áudio)	129,83	1.779,22
M16 - Trilha de Inteligência artificial		497,67
M17 - Produção de Fotos (valor por foto) Obs: não inclusos deslocamentos para fora da Grande Vitória, produção e nem tratamento de imagem.		1.702,60
M18 - Criação de Imagem de Inteligência Artificial (valor por imagem)		851,30

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Observações:

1) Custo de criação e de acompanhamento de produção.
2) Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cópias, cachês e despesas operacionais, composição, arranjo, foto, programação visual, ilustração especial e concessão de imagem, os quais deverão ser orçados especialmente para cada trabalho.

N - PROGRAMAÇÃO VISUAL MATERIAIS ESPECIAIS

N01 - Cenários para TV e palcos	Sob avaliação
N02 - Mala direta/Expedição	Sob avaliação
N03 - Stand para feiras	Sob avaliação
N04 - Vitrines	Sob avaliação
N05 - Uniforme (por modelo proposto)	5.246,81
N06 - Maquetes	Sob avaliação
N07 - Dinâmica de jogo (off line)	7.245,66

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor da peça.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

O - SERVIÇOS ESPECIAIS (CONSULTORIA)

O01 - Calendário promocional	Sob avaliação
O02 - Diagnóstico Empresarial: por hora de consultoria	736,94
O03 - Planejamento e Organização	Sob avaliação
O04 - Levantamento de dados sobre o cliente, produtos e concorrência e/ou elaboração de briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo cliente) (hora de pesquisa)	93,78

Refação por mudança de brief - cobrar adicional mínimo de 30% sobre o valor do serviço.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

P - TRABALHOS POR AVALIAÇÃO
(MEDIANTE ORÇAMENTO ESPECÍFICO)

P01 - Comunicação Empresarial (Assessoria Jornalismo/Publicidade/RP)
P02 - Consultoria
P03 - Desenho Técnico
P04 - Marketing Eleitoral
P05 - Pesquisa de Mercado
P06 - Portal para web
P07 - Planejamento de Projeto Digital (Estratégico + Tático)
P08 - Protótipo de Projeto Digital (wireframes e arquitetura de informação)
P09 - Big Data Analytics

Q - WEB

Q1. PORTAL / SITE / HOTSITE / LANDING PAGE	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q1.01 - Mapa do site (até 5 seções de primeiro nível)	6.807,15		2.042,14	8.849,29
Q1.02 - Arquitetura de informação - Wireframe (por página / seção)	3.452,07		1.035,62	4.487,70
Q1.03 - Layout home	7.877,69	2.764,10	3.178,72	13.820,52
Q1.04 - Layout internas/sessões (por página / seção)	4.332,73	1.520,26	1.748,30	7.601,29
Q1.05 - Desenvolvimento de CMS (por página / seção)		7.564,66	2.269,40	9.834,06
Q1.06 - Programação de CMS / Implantação de páginas HTML em gerenciador de conteúdo (por página / seção)		4.538,80	1.361,64	5.900,44
Q1.07 - Desenvolvimento de sistema de banco de dados		15.129,33	4.538,80	19.668,13
Q1.08 - Integração com Redes Sociais (via API)		14.536,01	4.360,80	18.896,81
Q1.09 - Redação de texto (por página / seção)	2.768,77		830,64	3.599,41
Q1.10 - Alteração de conteúdo simples - Texto e imagens (por página / seção)		251,72	75,51	327,23
Q1.11 - Alteração de conteúdo HTML - Tabelas, listas, gráficos, formulários e outros (por página / seção)		503,42	151,03	654,45
Q1.12 - Cadastro de conteúdo simples - Texto e imagens (por página / lauda).		755,14	226,54	981,68

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

Q1. PORTAL / SITE / HOTSITE / LANDING PAGE	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q1.13 - Cadastro de conteúdo HTML - Tabelas, listas, gráficos, formulários e outros (por página / seção)		1.006,83		1.006,83
Q1.14 - Consultoria para compra de domínio / hospedagem		395,55	302,05	697,60
Q1.15 - Replicar para diferentes idiomas (por página / seção e por idioma, texto fornecido pelo cliente)		2.224,89	118,67	2.343,56
Q1.16 - Layout exclusivo para mobile			667,47	667,47
Q1.17 - Treinamento para uso gerenciador de site (por hora)	827,67		248,30	1.075,98
Q1.18 - Tutorial gerenciador de site (por página/sessão do site)	551,79		165,53	717,32

Obs.: Todos os valores acima descritos já pressupõem responsividade.

Q2. NEWSLETTER / EMAIL MKT	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q2.01 - Importação / segmentação / higienização de base		813,46		813,46
Q2.02 - Disparo (unitário)		533,98		533,98
Q2.03 - Layout da newsletter / email mkt	1.610,98		690,42	2.301,39
Q2.04 - Produção de HTML de newsletter / email mkt		1.059,61	186,98	1.246,59
Q2.05 - Relatório de envio de newsletter / email mkt		1.348,64		1.348,64
Q2.06 - Cartão interativo (pdf)	1.126,41	563,21	479,32	2.168,95

Obs.: O custo da ferramenta de envio de e-mail não está incluso no preço.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q3. BANNER	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q3.01 - Banner estático	1.720,90	603,82	694,41	3.019,12
Q3.02 - Banner animado em GIF	2.950,11	1.035,13	1.190,40	5.175,64
Q3.03 - Banner animado em HTML 5 / Banner navegável	4.179,33	1.466,42	1.686,40	7.332,15
Q3.04 - Banner expansível	6.586,56	2.311,07	3.796,77	12.694,39
Q3.05 - Adaptação e replicação para outros formatos				50% do valor da peça criada

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Q4. MONITORAMENTO E AUDIÊNCIA	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q4.01 - Monitoramento da marca na internet (semanal)		2.487,29		2.487,29
Q4.02 - Sac social em canais proprietários - horário comercial - seg a sex 8 às 18h (semanal)		3.115,80		3.115,80
Q4.03 - Relatório parcial com monitoramento e clipagem de post (por relatório)		2.165,57		2.165,57
Q4.04 - Relatório completo do projeto com análise e métrica		8.662,23		8.662,23
Q4.05 - Planejamento de Sac		9.541,61		9.541,61
Q4.06 - Configuração de Ferramenta		4.025,37		4.025,37
Q4.07 - Custo por Atendimento		5.814,42 (200 inserções / mês)		5.814,42

Obs.: Não inclui custos de ferramentas.

Q5. CRIAÇÃO E GERAÇÃO DE CONTEÚDO	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q5.01 - Criação de perfil em redes sociais (por canal)	3.759,42			3.759,42
Q5.02 - Personalização de redes sociais (por canal ou por peça, por exemplo avatar, capa, etc.)	10.108,87			10.108,87
Q5.03 - Criação de matriz de conteúdos para canais proprietários (por canal)	7.910,75			7.910,75
Q5.04 - Criação de conteúdo textual (por POST)	357,74			357,74
Q5.05 - Criação de arte para post estático / moldura - JPG / PNG (por POST)	1.720,90		694,41	2.415,31
Q5.06 - Criação de arte para post animado - GIF (por POST) stories, banner + texto Whatsapp, Carrossel Facebook/Instagram	2.458,43	862,61	991,99	4.313,03
Q5.07 - Aplicação de moldura em imagem (por POST)	1.111,46		196,14	1.307,60
Q5.08 - Criação de layout de canal social (1 avatar e até 2 imagens de capa)	3.195,29		563,85	3.759,14
Q5.09 - Criação de Publieditorial para site, blogs, redes sociais (por editorial)	2.250,29			2.250,29

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
310039003100310034003A00540052004100, Documento

Q5. CRIAÇÃO E GERAÇÃO DE CONTEÚDO	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q5.10 - Curadoria de conteúdo para canais proprietários (por POST)	237,34			237,34
Q5.11 - Gestão de geração de conteúdo e interações em canais proprietários (diário)		257,85		257,85
Q5.12 - Planejamento e mecânica de Promoção ou Concurso	5.991,98	2.996,00	2.996,00	11.983,97
Q5.13 - Medição de Promoção e Concurso (mensal)	5.991,98			5.991,98
Q5.14 - Briefing para Orientação de Youtubers/Digital Influencer (por hora)	666,75			666,75
Q5.15 - Criação de Stories Instagram (arte e texto)	3.092,08			3.092,08
Q5.16 - Custo para montagem do Canvas - Upload e Montagem de Conteúdo Digital	1.273,21			1.273,21
Q5.17 - Post Extensão de Vídeo	2.667,41	1.058,63	924,38	4.650,41
Q5.18 - Card de Whatsapp	2.525,98			2.525,98
Q5.19 - Programação de QR Code		913,11		913,11
Q5.20 - Filtro de Instagram	2.931,16	732,78	732,78	4.396,72
Q5.21 - Push Notification	1.248,24		544,69	1.792,93
Q5.22 - Reels	2.337,62	2.587,27	590,08	5.514,96
Q5.23 - Criação de Anúncios In-Feed (“Native Ads”) Vídeos curtos (9–15 segundos) que aparecem naturalmente no feed “Para Você”.	3.971,84			3.971,84
Q5.24 - Criação de TopView Ads Anúncios em tela cheia que aparecem ao abrir o app, com até 60 segundos.	4.282,54			4.282,54
Q5.25 Criação de Conteúdo de Influenciadores Parcerias com criadores para reviews autênticos	10.500,60			10.500,60
Q5.26 Criação de Desafios de Hashtag Patrocinados Campanhas que incentivam usuários a criar conteúdo usando uma hashtag específica	11.035,98			11.035,98
Q5.27 Criação de Efeitos e Filtros de AR Branded Filtros interativos de Realidade Aumentada personalizados	4.480,63			4.480,63

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Q6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGIO DIGITAL	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q6.01 - Planejamento de estratégia de mídia online (mensal)		4.031,35		4.031,35
Q6.02 - Gestão de mídia online (mensal)		2.418,82		2.418,82
Q6.03 - Relatório final de resultado		2.031,49	1.441,34	3.472,83
Q6.04 - Relatório parcial de resultado		1.289,24	695,81	1.985,05
Q6.05 - Planejamento de mídia digital e definição de métricas e metas do projeto (por job)	2.584,46	646,12	646,12	3.876,70
Q6.06 - Relatório completo com monitoramento e performance de posts (por job)		2.882,67	2.882,67	5.765,34
Q6.07 - Personalização de formulário de pesquisa digital google forms/ pesquisa digital	965,60			965,60
Q6.08 - Formulário de pesquisa digital google forms/pesquisa digital (por pergunta)	125,26			125,26
Q6.09 - Planejamento de vídeo - 20% da verba da campanha				
Q6.10 - Planejamento de display - 20% da verba da campanha				
Q6.11 - Planejamento de pesquisa - 20% da verba da campanha				
Q6.12 - Planejamento de mídia programática - 20% da verba da campanha				
Q6.13 - Planejamento estratégico de campanhas digitais A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.				16.563,41
Q6.14 - Planejamento de mídia para campanhas digitais A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.				10.761,62

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Q6. PLANEJAMENTO ESTRATÉGIO DIGITAL	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q6.15 - Planejamento de redes sociais O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders. Inclui: • Diagnóstico da presença nas redes sociais; • Definição dos objetivos a serem atingidos; • Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma; • Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria; • Definição de métricas para acompanhamento; • Definição de ferramentas para análise de desempenho.				14.839,98
Q6.16 - Planejamento de Inbound Marketing Prevê a análise e identificação de oportunidades na jornada de compra dos consumidores da marca possibilitando a geração, qualificação e nutrição de leads por meio do uso dos canais de marketing digital, mídia e de ferramentas de automação de marketing.				13.934,92
Q6.17 - Planejamento de Gestão de Crise - Entendimento e definição dos principais pontos sensíveis da marca com potencial geração de crises, dos principais canais e formas de interação, de políticas de gestão de interações e atendimentonos, revisão e implantação de novas políticas e possível abertura de novos canais de atendimento com o objetivo de mitigar crises.				14.071,09
Q6.18 - Planejamento da Régua de Relacionamento - Análise da jornada de consumo com o objetivo de fixar as melhores formas, etapas e oportunidades para geração de conversão através de reguas de relacionamento.				11.574,61
Q6.19 - BENCHMARKING: Através de diferentes técnicas e pesquisa, busca trazer à tona marcas e projetos, concorrentes ou não, que são referência sob um ou maisa aspectos e servem de inspiração, direcionamento e melhoria.				16.567,58
Q6.20 - Gestão da Rede de Influenciadores Digitais (quando não contratados sob a forma de mídia): Controle de todo o processo de trabalho com influencers para um determinado cliente. Inclui a escolha do influenciador, negociação e atividades descritas no item Roteirização e apresentação.				5.673,83
Q6.20.1 Levantamento e contato Digital Influencers/Marketing de Influência Sugestão Mídias (por canal)				2.836,91
Q6.20.2 Relatório de mídias sociais incluindo social listening/Monitoramento por canal				3.404,30

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q7. GAMES	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q7.01 - Planejamento de game	9.888,45			9.888,45
Q7.02 - Design de ambiente de jogo	7.119,69		4.746,44	11.866,13
Q7.03 - Design de telas complementares de jogo	3.559,84		2.373,22	5.933,06
Q7.04 - Produção do game (Flash)		11.866,13	7.910,75	19.776,89
Q7.05 - ~~Produção do game (HTML5)~~		~~29.665,34~~	~~19.776,89~~	~~49.442,22~~

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Q7.06 - Produção de Mobile game (por plataforma)		16.612,59	11.075,07	27.687,65
Q7.07 - Produção de Social Game		20.433,49	13.622,33	34.055,82

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q8. APLICATIVOS	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q8.01 - Aplicativos para redes sociais simples	16.909,25	5.933,07	6.823,03	29.665,36
Q8.02- Aplicativo para redes sociais complexos com integração de conteúdo e login social	28.182,08	9.888,45	11.371,72	49.442,25
Q8.03 - Aplicativos para dispositivos móveis (por plataforma)	38.891,28	13.646,05	15.692,95	68.230,28

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q9. OTIMIZAÇÃO PARA BUSCAS - SEO	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q9.01 - Análise de conteúdo in-site (por página)		994,38	994,38	1.988,77
Q9.02 - Análise técnica in-site (por página)		3.479,08	3.479,08	6.958,17
Q9.03 - Análise técnica off-site (link building)		5.467,14	5.467,14	10.934,29
Q9.04 - Monitoramento de resultados		4.411,38		4.411,38
Q9.05 - Planejamento de campanha (por palavra)	994,02	248,51	248,51	1.491,04

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q10. VÍDEOS PARA WEB	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q10.01 - Criação - custo por segundo	190,04			190,04
Q10.02 - Produção - custo por segundo	126,47			126,47

Obs.: Não estão incluídos os custos de áudio, trilha, foto, deslocamento, ilustração especial, concessão de imagens, os quais deverão serão orçados para cada trabalho.

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

Q11. BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
Q11.01 - Análise de métricas de web analytics (mensal)			6.021,69	6.021,69
Q11.02 - Análise específica SEO (mensal)			7.437,24	7.437,24

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Q11.03 - Benchmarking com insights sociais para a marca (mensal)	14.874,48	14.874,48

Obs.: Não inclui custos de ferramenta.

R- SERVIÇOS ESPECIAIS (POR HORA)

Consultoria em Comunicação/Trabalhos especiais	
R1 - Diretor	863,01
R2 - Gerente/Supervisor/Atendimento	695,22
R3 -Analista/Assistente	445,92
R4 - Levantamento de dados sobre o cliente, Produtos e Concorrência e/ou Elaboração de Briefing (quando os dados não forem fornecidos pelo cliente)	695,22
R5 - Objetos Web	251,72
R6 - Planejamento, Programação de Sistema, Programação HTML, Motion Design	575,35
R7- Atendimento/Criação	191,79

S - LIVE MARKETING

	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
S1 - Planejamento de ação promocional	22.548,58			22.548,58
S2 - Planejamento de ativação	13.976,92			13.976,92
S3 - Planejamento de evento	38.554,71			38.554,71
S4 - Planejamento de campanha de incentivo	16.665,25			16.665,25
S5 - Planejamento de Convenção	16.804,67			16.804,67

Peça criada sob demanda do cliente, caso venha a ser cancelada, terá seu custo de criação cobrado.

T - REVISÃO DE TEXTO

	CRIAÇÃO	PRODUÇÃO	ADAPTAÇÃO / FINALIZAÇÃO	TOTAL
T1 - Revisão de texto em português - custo por lauda	72,32			72,32
T2 - Tradução de texto (idiomas mais comuns - inglês, espanho, francês, italiano, alemão) - custo por lauda	161,57			161,57
T3 - Tradução de texto (demais idiomas)				Sob Consulta

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

Realização:

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
ESPÍRITO SANTO

Tel.: (27) 3315-4700
site: www.sinapro-es.org.br
e-mail: sinapro@sinapro-es.org.br

Fica proibida a reprodução desta lista sem o acordo formal do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo, sob pena de sanções legais.

Autenticar documento em
https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador
3100390031003100340003A00540052004100, Documento

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000045/2025 - 12/11/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000279	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	SERV	1,00	1.400.000,000	1.400.000,00

1.400.000,00

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, no valor de R$% 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro de 2026.

São Mateus-ES, 12 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000310039003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/11/2025 10:09**
Checksum: **0900B8327FE80B51357777A58E09A5BF34109B28F33544FEDCEB96B184A734C2**

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado(a),

Encaminho a **Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Ordinários com o Compromisso a Ser Assumido** e **declaro**, para os devidos fins, em especial em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, que, para o exercício de **2026**, o valor orçado na **Ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** será da ordem de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, conforme previsto no **Projeto de Lei nº 027/2025**, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026".

Destaco que o valor contratual previsto neste processo corresponderá a **35% (trinta e cinco por cento)** do saldo constante na ficha mencionada.

Cumpre esclarecer, ainda, que o valor apresentado no referido Projeto de Lei poderá sofrer **alterações por meio de emendas modificativas**, em razão do **aumento concedido ao auxílio-alimentação dos servidores desta Casa**, o que poderá **reduzir o saldo inicialmente projetado**.

Deste modo, opino que o presente processo deve ser remetido ao Ordenador de Despesas deste Poder para conhecimento.

São Mateus-ES, 13 de novembro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000310039003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **13/11/2025 17:29**
Checksum: **EEB9A03D263C07A1781E4FFB96A7561E595416471426C5D6A780C91AA2C99441**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 14 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000330035003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **14/11/2025 09:56**
Checksum: **874779E2E2FB54BAF06F3A196268C42B5E5B4AAD943FCFDAF473BF0C4A703D9B**

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 002788/2025
Modalidade: Concorrência Presencial nº 000001/2025
Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

Considerando:
A instrução processual realizada e devidamente concluída, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe;
A existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação;
O atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria;

Tendo em vista o atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regular tramitação, nos termos da legislação aplicável.

Desta forma, determino ao Agente de Contratação/Pregoeiro que adote as providências necessárias para a continuidade da licitação, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, publicidade e demais normas pertinentes.

São Mateus(ES), 14 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390031003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390031003900360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **14/11/2025 11:53**
Checksum: **98DC250BB6251A2BA068621B8405B1F63A25248DCDEF5CC1479A874FD4C9FFC3**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 18 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000330037003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **18/11/2025 13:55**
Checksum: **F949214133B9C15BAEAF22C0F1E2717DA07C30C4B38B1402D39D5785B704F667**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para realização de Concorrencia Pública presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar das disposições licitatórias, possibilita que a sessão das licitações ocorra de forma presencial, desde que motivada, sendo exigido ainda o registro em ata da sessão pública, além da gravação em áudio e vídeo (art. 29 c/c art. 17. § 2º). Não há, portanto, vedação quanto à forma presencial da sessão.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse institucional, verifica-se que o objeto apresenta natureza técnica e intelectual, de caráter predominantemente criativo e estratégico.

Nos termos do art. 75, inciso XV, e do art. 28, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e, especialmente, em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 12.232/2010, que estabelece que as licitações para a contratação de serviços de publicidade deverão, obrigatoriamente, ser realizadas na modalidade Concorrência, verifica-se que esta é a forma legal e mais adequada para atender ao interesse público, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de avaliação técnica e criativa das propostas apresentadas pelas agências participantes.

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação, garantindo maior transparência, publicidade, segurança procedimental e isonomia entre as concorrentes. A forma presencial permite o acompanhamento direto de todas as fases pelos representantes das agências, a solução imediata de eventuais questionamentos e impugnações, bem como a preservação da integridade e sigilo do material técnico entregue.

Dessa forma, a Concorrência Presencial mostra-se o meio mais adequado para assegurar a ampla participação dos interessados**, a** observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que a contratação atenda de forma plena ao interesse público e às finalidades institucionais desta Casa Legislativa.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390032003900300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **19/11/2025 10:39**
Checksum: **3BFB954C2A9CC1B3033888FCBF276B944E7BF441367711B544FE81B7A9395A31**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 18 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme determinado na Lei nº 12.323/2010. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral, dessa forma entendemos que se caracterizam como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessoria técnica, conforme alínea c, do Inciso XVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.2. A Lei nº 12.232/10 define o que são os serviços de publicidade, delimitando as atividades que podem ser inseridas no conceito, demonstrando a união entre os aspectos técnicos próprios do mercado e os aspectos jurídicos e procedimentais da contratação pública:

> "Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
>
> § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
>
> I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
>
> II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
>
> III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
>
> § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Percebe-se que

a Lei nº 12.232/10 define quais são as atividades de publicidade que o poder público só pode executar por meio da contratação de agências de publicidade. Diante desta legislação, aos órgãos públicos é vedada a execução técnica de campanhas publicitárias, ou seja, não é possível que um órgão público proceda a aquisição de espaço de veiculação de peças publicitárias em diferentes mídias (como por exemplo, outdoor, jornais e outros impressos, sites, rádios, televisões, redes sociais, etc).

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de agência de publicidade para exercer atividades que atendam ao interesse público. No decurso de cada ano, a Câmara Municipal de São Mateus/ES precisa especialmente do serviço de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para promover ações de divulgação de e pública, quais sejam as ações serviços utilidade em várias áreas, por exemplo, serviços de urgência e emergência, emprego divulgação de políticas dos recursos públicos, públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

2.4. Com uma população estimada em 134.423 mil habitantes, é de suma importância que a Câmara Municipal de São Mateus/ES realize de forma constante a divulgação de suas ações para que a população tenha acesso ao que vem sendo executado.

2.5. Por mais que as redes sociais tenham um papel de extrema relevância, se faz cada vez mais necessária a disseminação das informações por diversos canais de comunicação, tais como televisão, rádio, internet, mídia expositiva.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com as diretrizes do planejamento da Administração, na linha de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

3.2. Dessa forma, a previsão no PCA evidencia o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a gestão eficiente, transparente e planejada dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá operar em conformidade com as legislações: Lei Federal nº 4.680/1965. Lei Federal nº 12.232/2010. Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002. Código de Autorregulamentação Publicitária. Normas Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP). Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

4.2. Os valores de referência para os serviços a serem contratados nesta Concorrência serão baseados na **tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo**(SINAPRO/ES).

4.3. equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.4. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto são os constantes no quadro acima, previsto no item 1.1 deste Termo.

4.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES se resguarda no direito de solicitar a

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

4.6. O percentual de **desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato** das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

4.7. O percentual de **desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),** incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, **quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento**.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Considerando a natureza do serviço a ser realizado, deverá a empresa licitante cumprir os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua atividade. Recomenda-se, conforme estipulado neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.13. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES – caução).

4.14. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinaquenta mil reais) referente ao último contrato de publicidade e propaganda, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2025, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, conforme consta no processo deste

Estudo Técnico Preliminar, além do aumento das tabelas comerciais apresentadas pelos veículos de comunicação. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária desta Casa de Leis. Os custos serão mensurados de acordo com a tabela SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso VII, e com vistas à adequada instrução do processo administrativo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes, bem como avaliar parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação de serviços de publicidade institucional.

6.2. Foram consultadas empresas e informações públicas disponíveis em portais de transparência, contratações de outros entes públicos.

6.3. O levantamento identificou que as soluções disponíveis no mercado são geralmente prestadas por agências de publicidade integradas, que oferecem serviços que abrangem:

a) Estudo e planejamento de campanhas publicitárias;

b) Criação e produção de peças publicitárias (impressas, digitais, radiofônicas e audiovisuais);

c) Execução interna e coordenação de fornecedores externos (produtoras, gráficas, veículos de comunicação, etc.);

d) Distribuição e veiculação de campanhas nos meios de comunicação adequados;

e) Acompanhamento e supervisão técnica da execução das ações de comunicação.

6.3. Os valores praticados no mercado apresentam grande variação, conforme porte da agência, volume de demandas, abrangência territorial das campanhas e percentual de desconto de agência sobre o investimento de mídia.

6.4. Com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Espírito Santo, observou-se que o percentual de remuneração das agências costuma variar entre 10% e 20% sobre o valor investido em mídia, além da remuneração por produção e criação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

6.5. Análise das Alternativas de Solução

6.5.1. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade institucional:

a) Execução direta pela Câmara Municipal: Inviável, tendo em vista que a execução de campanhas publicitárias requer equipe técnica multidisciplinar (redação publicitária, direção de arte, mídia, planejamento, produção audiovisual, etc.) e estrutura de criação, o que não integra o quadro funcional da Câmara Municipal.

b) Contratação de diversos fornecedores especializados (gráficas, produtoras, mídias, etc.): Alternativa desvantajosa, pois demandaria a coordenação de múltiplos contratos, elevando custos administrativos, prazos e risco de falta de integração conceitual entre as peças e campanhas.

c) Contratação de agência de publicidade full service (solução integrada): Opção mais adequada, pois assegura a integração entre planejamento, criação, execução e veiculação das campanhas, em conformidade com a legislação específica (Lei nº 12.232/2010), além de garantir unidade de linguagem, eficiência de comunicação e racionalização de custos.

6.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

6.6.1. A contratação de empresa especializada em publicidade na modalidade agência full service é tecnicamente justificada por:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Possuir equipe qualificada e multidisciplinar para atender às diversas etapas do processo publicitário;
b) Assegurar padronização visual e conceitual das campanhas institucionais da Câmara Municipal;
c) Permitir maior agilidade na execução das demandas, com planejamento prévio e execução integrada;
d) Garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da atividade publicitária, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP) e a Lei nº 12.232/2010.

6.7. Justificativa Econômica da Solução

6.7.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada se mostra a opção mais vantajosa, considerando:
a) A possibilidade de economia de escala pela concentração dos serviços em uma única contratada;
b) A redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato;
c) A otimização dos recursos públicos, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência nas campanhas de comunicação;
d) A transparência e controle dos valores investidos em mídia, uma vez que todas as veiculações serão realizadas mediante autorização e fiscalização do órgão contratante.
6.8. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, é a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo economicidade, eficiência e unidade de comunicação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
7.2. Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado.
7.3. Considerando que para o serviço objeto do termo de referência, há uma tabela referencial para precificação, ou seja, sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.
7.4. Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).
7.5. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.
7.6. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
7.7. Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ou serviço e o preço.
7.8. Desta forma, estima-se um custo total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta compreende o conjunto de ações integradas de planejamento, criação, produção, execução, intermediação e supervisão de campanhas publicitárias, destinadas a divulgar as atividades, programas, projetos e campanhas institucionais de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As atividades englobam:
a) Estudo e Planejamento Publicitário – diagnóstico de comunicação, definição de estratégias e elaboração de planos de mídia e de divulgação institucional.
b) Conceituação e Criação – desenvolvimento de conceitos criativos e de campanhas publicitárias, com produção de peças gráficas, digitais, audiovisuais, radiofônicas e de redes sociais.
c) Execução Interna – produção de materiais que possam ser realizados pela própria agência, garantindo qualidade técnica e coerência com a identidade visual da Câmara.
d) Intermediação e Supervisão de Execução Externa – acompanhamento da execução de serviços terceirizados, assegurando controle de qualidade, prazos e custos.
e) Distribuição e Veiculação – planejamento, negociação e contratação dos veículos de divulgação, conforme plano de mídia aprovado e público-alvo de cada ação.
8.2. A empresa contratada atuará em colaboração com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, assegurando a adequação das mensagens institucionais aos princípios da publicidade pública e a transparência das ações comunicacionais perante a sociedade.
8.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
8.3.1. Embora os serviços tenham caráter predominantemente intelectual e criativo, a contratada deverá atender às seguintes exigências complementares de manutenção e suporte técnico:
a) Manutenção de Arquivos e Materiais Produzidos: Garantir a guarda, atualização e integridade de todos os arquivos digitais, layouts, roteiros, trilhas sonoras e peças publicitárias desenvolvidas, durante e após a execução contratual, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
b) Propriedade dos Materiais: Todo material produzido será propriedade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, devendo ser entregue em formatos abertos/editáveis e finais.
c) Suporte Técnico e Operacional: Caso sejam utilizados sistemas de gestão de campanhas, plataformas digitais ou softwares de edição e veiculação, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, incluindo eventuais atualizações necessárias.
d) Atendimento Contínuo: A contratada deverá assegurar estrutura técnica e equipe disponível para atendimento regular e emergencial, especialmente em situações que demandem rápida divulgação de informações institucionais.
8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução
8.4.1. A contratação de empresa especializada em publicidade é tecnicamente necessária para garantir que a Câmara Municipal disponha de apoio profissional qualificado na execução de suas ações de comunicação social, assegurando planejamento estratégico, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
a) Do ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais adequada porque:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a1) Permite atendimento integrado e contínuo às demandas de comunicação institucional, com a utilização de profissionais capacitados em diferentes áreas (redação, design, mídia, produção e estratégia).
a2) Garante padronização da identidade visual e coerência entre as peças e campanhas veiculadas, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.
a3) Favorece a transparência e a divulgação de informações de interesse público, em consonância com o dever de publicidade dos atos administrativos.
a4) Possibilita a ampliação do alcance das mensagens por meio de planejamento técnico de mídia e uso eficiente dos diferentes meios de comunicação (impressos, digitais e eletrônicos).
b) Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa porque:
b1) Reúne, em um único contrato, um conjunto completo de serviços especializados, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
b2) Permite melhor gestão orçamentária e controle de despesas, com previsibilidade dos custos de criação, produção e veiculação.
b3) Possibilita a obtenção de economia de escala, considerando que a agência intermediará a execução externa e negociação com fornecedores e veículos de mídia.
b4) Reduz gastos administrativos com processos licitatórios repetidos e assegura eficiência na execução das ações de comunicação, com retorno social ampliado.
Portanto, a solução proposta atende de forma plena, técnica e economicamente eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O parcelamento não se comprova tecnicamente e economicamente viável, por ser uma contratação de caráter intelectual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade da contratação de agência de propaganda via o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral.
10.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
10.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
10.4. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral.
10.5. O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
10.6. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das

mensagens a serem divulgadas; e
c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A Administração deverá oferecer previamente à celebração do contrato, em caso de necessidade detectada pelo Secretario de Comunicação, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações interdependentes a serem contratadas juntamente ao objeto principal para sua completa prestação, uma vez que a agência de propaganda atende em sua totalidade a necessidade da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais a serem considerados, no entanto, ressalta-se que a contratada deverá que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicinado trabalho para seus empregados e contratados;
b) Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa e contratados;
c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, contratados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente processo administrativo, verifica-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A demanda encontra respaldo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação públicas.
14.3. O levantamento de mercado e os estudos técnicos preliminares demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a execução direta pela Administração é inviável, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar para o desenvolvimento das ações publicitárias institucionais.
14.4. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em referências de mercado e parâmetros técnicos adequados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, proporcionando à Câmara Municipal de São Mateus/ES os meios adequados para a divulgação de suas ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com a sociedade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.6. Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências cabíveis para a realização da licitação na forma prevista na Lei nº 12.232/2010, ou outro instrumento legal aplicável, observadas as exigências técnicas e jurídicas pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				
Risco	**Categoria**	**Descrição**	**Causa**	**Consequência**
1	Planejamento	Definição inadequada do escopo dos serviços publicitários	Falta de detalhamento no termo de referência ou briefing	Entregas fora das necessidades institucionais
2	Orçamentário	Estimativa de preços defasada ou incompatível com o mercado	Falta de levantamento de preços atualizado	Licitação fracassada ou sobrepreço
3	Jurídico	Impugnações ou recursos administrativos	Falhas na elaboração do edital ou critérios de julgamento	Atrasos na contratação
4	Execução contratual	Baixa qualidade técnica das peças e campanhas	Equipe da contratada sem qualificação adequada	Danos à imagem institucional
5	Cumprimento de prazos	Atrasos na entrega de campanhas	Planejamento ineficiente da contratada	Prejuízo à comunicação institucional e à credibilidade
6	Financeiro	Pagamentos indevidos ou inconsistentes com o contrato	Falhas na fiscalização ou controle de entregas	Dano ao erário
7	Imagem institucional	Divulgação inadequada ou contrária aos princípios públicos	Falta de supervisão adequada da Administração	Repercussão negativa para a Câmara Municipal
8	Ético e de conformidade	Conflito de interesses entre servidores e empresa contratada	Falta de verificação de impedimentos legais	Nulidade contratual e sanções
9	Fiscalização	Dificuldade no acompanhamento e mensuração dos resultados	Falta de indicadores de desempenho e metas claras	Ineficiência na aplicação dos recursos públicos
10	Sustentabilidade	Contratações de mídia que não promovem acessibilidade e inclusão	Ausência de diretrizes de comunicação inclusiva	Descumprimento de normas e princípios da administração pública

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANÁLISE DE PROBABILIDADE E IMPACTO				
Risco	**Probalidade**	**Impacto**	**Nivel**	**Classificação**
1	Média	Alta	Alto	Crítico
2	Alta	Média	Alto	Relevante
3	Média	Média	Médio	Controlável
4	Alta	Alta	Alto	Crítico
5	Média	Alta	Alto	Crítico
6	Baixa	Alta	Médio	Controlável
7	Média	Alta	Alto	Crítico
8	Baixa	Alta	Médio	Controlável
9	Alta	Média	Alto	Relevante
10	Baixa	Média	Baixo	Tolerável

TRATAMENTO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS			
Risco	**Mitigação**	**Responsável**	**Atuação**
Escopo inadequado	Realizar briefing detalhado e validação com as áreas demandantes	Comunicação	Planejamento
Estimativa defasada	Atualizar pesquisa de preços junto a agências e órgãos públicos	CPC	Planejamento
Impugnações	Revisão jurídica prévia do edital e parecer jurídico	Procuradoria	Antes Publicação
Baixa qualidade técnica	Exigir comprovação de capacidade técnica e portfólio	Licitação	Habilitação
Atrasos	Incluir cláusulas de penalidades e cronograma detalhado	Gestor/Fiscal	Execução
Pagamentos indevidos	Conferência documental e parecer técnico antes de pagamentos	Financeiro	Execução
Divulgação inadequada	Aprovação prévia de todas as peças pela Câmara	Fiscal	Execução
Conflito de interesses	Pesquisa de impedimentos e declaração de inexistência de vínculo	Licitação	Habilitação
Fiscalização deficiente	Estabelecer indicadores de desempenho (KPI) e relatórios periódicos	Fiscal	Execução
Falta de inclusão	Inserir diretrizes de comunicação acessível e inclusiva no contrato	Comunicação	Planejamento

PLANO DE MONITORAMENTO E REVISÃO

a) Periodicidade da Revisão: Semestral ou a cada novo contrato/campanha relevante.

b) Responsáveis pelo Monitoramento:

b1) Fiscal do Contrato;

b2) Setor de Comunicação Institucional;

b3) Assessoria Jurídica;

b4) Controle Interno.

c) Indicadores Sugeridos:

c1) Cumprimento de prazos (% de entregas no prazo);

c2) Satisfação das áreas demandantes;

c3) Aderência das campanhas aos objetivos institucionais;

c4) Número de não conformidades registradas;

c5) Percentual de recursos de mídia utilizados conforme planejamento.

CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos visa orientar a gestão e fiscalização contratual, contribuindo para a transparência, eficiência e integridade na contratação dos serviços de publicidade institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e foco na comunicação de interesse público.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.8 + NP x 0,2

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2025
Processo Administrativo nº 002788/2025
IDCIDADES: XXXXXXXXXXXX

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Mateus/ES, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade de São Mateus-ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, e de forma complementar pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do Briefing que integra este Edital como Anexo I.
1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.
1.2.1. A agência de propaganda contratada atuará por conta e ordem da Secretaria de Comunicação com aprovação da Presidência da Câmara, na contratação de veículos e meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias e de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução do objeto, nos termos do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo III.
1.3. Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.
1.4. A agência contratada não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução do objeto contratado nesta licitação.
1.5. As atividades e ações decorrentes da execução do contrato deverão zelar pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e/ou partidos políticos.
1.6. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
1.7. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para 12 (doze) meses.
1.8. A licitação será realizada em item único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANUAL
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Federal nº 12.232/2010, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência.
2.3. Não poderão participar desta concorrência as agências de propaganda que:
2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. da qual servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de São Mateus/ES figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; é também vedada a participação de servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São Mateus/ES enquanto pessoas físicas.
2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.8. cujo invólucro n° 01: apresente qualquer informação, marca, sinal, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do arquivo n° 02;
2.3.8.1. esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n° 02.
2.4. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
2.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
2.6.1. a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
2.6.2. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, o arquivo padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
2.6.3. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
2.6.4. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei.
2.7. O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2.9. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico.
2.9.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados.
3.3. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/08/2025 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Câmara Municipal de São Mateus/ES - Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade.
3.4. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
3.5. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.
3.6. O invólucro n° 5, contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos e abertos em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão de Contratação.
3.7. A Comissão de Contratação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
4.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.
4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão de Contratação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.
4.1.4. Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo V deverão ser entregues à Comissão de Contratação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.
4.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.
4.3. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue na forma estabelecida no item 3.2, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.
5.2. A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:
5.2.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação, acondicionada nos invólucros n° 1, n° 2 e n° 3, nos termos deste edital.
5.2.1.1. Invólucro n° 1: O invólucro n° 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.
5.2.1.1.1. No invólucro n° 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 6.3 e seguintes deste edital.
5.2.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.
5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, até o dia útil anterior à realização do certame.
5.2.1.1.4. O invólucro n° 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.
5.2.1.1.5. Para preservar até a abertura do invólucro n° 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário, o invólucro n°1 não poderá:
5.2.1.1.5.1. ter identificação alguma;
5.2.1.1.5.2. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
5.2.1.1.5.3. estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
5.2.1.2. Invólucro nº 2: O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.2.1. No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 6.7.
5.2.1.2.2. O invólucro n°2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 2
Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 000001/2025
5.2.1.2.3. O invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.3. Invólucro n° 3: O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.3.1. No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 6.9 a 6.15.
5.2.1.3.2. O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 3
Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 000001/2025.

5.2.1.3.3. O invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.3.4. O invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

5.2.1.4. Invólucro no 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no invólucro n° 4.

5.2.1.4.1. O invólucro n° 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 000001/2025.

5.2.1.4.2. O invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5. Invólucro no 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 000001/2025.

5.2.1.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

5.2.1.5.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária:

6.1.1.1. Raciocínio básico;

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

6.1.1.3. Ideia Criativa

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia;

6.1.2. Capacidade de Atendimento;

6.1.3. Repertório;

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma: a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato; b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; d) Com texto justificado; e) Com espaçamento “simples” entre as linhas; f) Com texto e numeração de página em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático” tamanho “12 pontos”, observando o disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.5.1; g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página; h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda; i) A capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco; j) Sem identificação da licitante.

6.3.1. O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n° 2.

6.3.2. Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 6.4.1 e devem seguir as especificações do item 6.3 no que couber.

6.4. Os subquesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras: a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores; b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”; c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no item 6.4.1, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. d) poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.4.1. Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista no item 10.7.3, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

6.5. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

6.5.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem

6.5.2. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto no item 5.2.1.1.5, no item 6.6.1, na alínea “c” do item 19.12.1 e no item 19.12.1.1, todos deste Edital.

6.5.3. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

6.6. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 6.3.

6.6.1. Os exemplos de que trata o item 10.6 devem adequar-se às dimensões do invólucro n° 01, cabendo à licitante atentar para os demais requisitos previstos neste Edital.

6.7. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing constante no Anexo I-B deste edital, observadas as seguintes disposições:

6.7.1. Raciocínio Básico: entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de

compreensão: a) das funções e do papel do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES nos contextos social, político e econômico; b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; c) das características do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; f) das necessidades das comunicações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES para enfrentar esse problema.

6.7.1.1. O raciocínio básico deve consistir na apresentação pela licitante de diagnósticos das necessidades de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

6.7.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação: a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a seu problema específico de comunicação; b) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados de metas por ele desejadas e a verba disponível.

6.7.2.1. A Estratégia de Comunicação Publicitária deve consistir na apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, compreendendo: a) explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.7.3. Ideia Criativa: entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação: a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos seguimentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados; i) a exequibilidade das peças e/ou dos materiais; j) a compatibilidade da linguagem utilizadas nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

6.7.3.1. A Ideia Criativa deve consistir na apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições: a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto nos itens , com comentários sobre cada peça e/ou material; b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.7.3.1.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do item 6.7.3.1, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.
6.7.3.1.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do item 6.7.3.1, da alínea ‘a’ do item 6.7.3.1.3 e a relação prevista na alínea “a” do item 6.7.3.1. todos do item 6.7, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.
6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea “b” do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) “monstro”, para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.
6.7.3.1.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente” até o limite de que trata a alínea ‘a’ do item 6.7.3.1.3, devem ser observadas as seguintes regras: a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças; b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite; c) anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça; d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça; e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça; f) um hostsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça; g) um filme e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; i) um hotsite, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
6.7.3.1.3.2. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet, destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do item 6.7.3.1.
6.7.3.1.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os ‘monstros’ poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
6.7.3.1.3.3.1. Os pendrives utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar pendrives coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.
6.7.3.1.3.4. Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.
6.7.3.1.3.5. Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.
6.7.3.1.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.
6.7.3.1.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observando o disposto no item 6.6.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n°1 podem ser dobradas.
6.7.4. Entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação: a) o conceito dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consciência do plano simulado da distribuição

das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.7.4.1. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser constituída de: a) apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas. b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

6.7.4.1.1. Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea "a" do item 6.7.3.1. deverão constar de tal simulação.

6.7.4.1.2. Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: a) o período de distribuição das peças e/ou material; b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

6.7.4.1.3. Na referida simulação: a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação; c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação; d) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.7.4.1.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do item 6.7.4.1.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

6.8. O plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de atendimento

6.9. entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação: a) considerará o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, como anunciantes publicitários, o conceito de seus produtos e serviços no mercado, bem como o período de atendimento a cada um deles; b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; d) a adequação das instalações, da

infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; e) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a licitante, esquematizado na proposta; f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.9.1, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.9.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 6.9 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.9.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.10. A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará: a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação online e offline, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato; d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São Mateus/ES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato. e1) A Câmara Municipal de São Mateus/ES se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho executivo das Normas Padrão.

Repertório

6.11. Entende-se por Repertório para fins desta licitação: a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.11.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.11.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.11, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.11.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.11.1.3. Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.
6.12. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
6.12.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.
6.12.1.1. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.
6.12.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.
6.12.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 6.12, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
6.12.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 6.12.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesito 1 do Quesito 3 (5 pontos), conforme tabela constante do item 6.2 deste edital.
6.13. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
6.14. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.
Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação.
6.15. Entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação: a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.
6.15.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
6.15.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.15 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.
6.16. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
6.16.1. As propostas mencionadas no item 6.16 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.
6.16.2. Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 3 (10 pontos), conforme tabela constante do item 7.2. deste edital.

6.16.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.
6.16.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
6.16.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas: I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2; II – as peças gráficas poderão integrar o caderno especifico previsto na alínea 'a' do item 7.3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; III – para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
6.16.5. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito elencados em tabela anexa, ao final deste Edital.
7.2.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
7.2.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
7.2.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
7.2.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
7.2.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
7.2.1.5. Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
7.2.1.6. Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.
7.2.2. Sistemática de atendimento:
7.2.2.1. demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;
7.2.2.2. demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;
7.2.2.3. identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.
7.2.3. A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.
7.3. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
7.4. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

7.5. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original, por meio de cópia autenticada.
7.6. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação	Sem formação	Sup. Incompleto	Sup. Completo	Pós Graduado
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional	> que 4 anos	4 a 8	8 a 12	< que 12 anos
	0	1	2	3

7.7. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 2 (5 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesito pontuação proporcional à máxima.
7.8. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.
7.9. Pontuação. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.
7.9.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
7.9.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.
7.9.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
7.10. Desclassificação. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
7.10.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.
7.10.2. apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
7.11. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos referente ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, previstos neste Edital. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Julgadora da Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser: a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; b) datas e

assinadas nos documentos referidos nos itens 8.2, por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
8.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI deste Edital.
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Garantia da proposta
8.4. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.
8.4.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).
8.4.2. A Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
8.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
8.4.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
8.4.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
8.4.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, cabendo ao licitantes optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.4.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante deverá dirigir-se à Tesouraria da Câmara Municipal de São Mateus/ES, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
8.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços bem como a proposta de preços que não atingir a pontuação mínima de 75 pontos na Nota da Proposta de Preços (NPP).
9.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 100 pontos para a Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme tabelas abaixo:
9.3.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja

distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

9.3.2. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

9.3.3. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

9.3.4. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965.

9.4. A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada nos itens seguintes.

9.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Descontos / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.3.1	P1 = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.2	P2 = 100 – Honorário proposto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.3	P3 = 100 – Honorário proposto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.4	P4 = 100 - Honorário proposto

9.4.2. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a fórmula abaixo:

NPP = ((P1 / 2) + (P2 / 4) + (P3 / 4) + (P4 / 4)) / 1,25

9.4.2.1. Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.2.2. Serão desconsiderados os valores obtidos após a segunda casa decimal.

9.5. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.

10.2. A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:

NF = (NPT x 6) + (NPP x 4)

10.3. Se após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.3.1. Se, após adotada a regra do item 10.3 persistir o empate o desempate seguirá o previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021 e, sucessivamente, se necessário, será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.4. A Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente que ofertar a melhor proposta.

10.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 000001/2025

11.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens seguintes.

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

11.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

11.4.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.
11.4.5. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
Onde:
LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral
LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC
OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
11.4.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
11.5. Qualificação técnica
11.5.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.
11.5.2. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
11.5.3. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.
11.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO) da sede do fornecedor.
11.5.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
11.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
11.5.7. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso
11.5.8. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 Declarações

11.6.1. A empresa deverá apresentar as declarações conforme modelo contido no ANEXO VII do Edital.

a) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6.3. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

11.7. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

11.7.1. 1 (um) diretor de atendimento;

11.7.2. 1 (um) diretor de criação;

11.7.3. 1 (um) diretor de arte;
11.7.4. 1 (um) redator publicitário;
11.7.5. 1 (um) arte finalista;
11.7.6. 1 (um) profissional de atendimento;
11.7.7. 1 (um) profissional de planejamento;
11.7.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
11.7.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
11.7.10. 1 (um) profissional de mídia;
11.7.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
12.2. Em caso de inabilitação da primeira colocada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com convocação da próxima classificada no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
12.3. Para a análise da habilitação das licitantes, também serão consultados:
12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.3.3. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º):
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
13.2. As comissões de licitação e subcomissões técnicas para contratação de serviços de publicidade e comunicação serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
13.3.1. A relação dos nomes referidos no item 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
13.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, nos termos dos itens 13.2 e 13.3.
13.3.3. A relação prevista no item 13.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES.
13.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere os itens 13.3 e 13.3.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.
13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
13.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 13.3.
13.8. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
13.9. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14. SESSÕES PÚBLICAS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.
14.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.
14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.
14.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.5. A Comissão de Contratação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
14.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnica e de Preços.
14.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
14.8. Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
14.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
14.10. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
14.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de São Mateus providenciará sua destruição.
Primeira Sessão
14.12. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1 deste Edital; b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4; e c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
14.12.1. O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se: a) não estiver identificado; b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2; c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro no 2; d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.12.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e “d” do item 14.12.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
14.12.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica: a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3; b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n° 1; c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3; e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.
14.12.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 14.12.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.12.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n° 1 e n°3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
14.12.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
14.12.4. Abertos os invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.
14.12.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 14.12.6 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado das decisões na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
14.12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos: a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária; b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital; c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital; f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
14.12.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire recursos relativos a essa fase.
14.12.6.1.1. O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.
14.12.7. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do item 14.12.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.
Segunda Sessão
14.13. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n° 1 e n° 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os

representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n° 1) com as vias identificadas (Invólucro n° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

14.13.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

14.14. A Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros n° 4; d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

Quarta Sessão

14.15. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) receber e abrir o Invólucro n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5, e) informar: e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da licitante habilitada ou inabilitada, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos; e.2) que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

15.2. No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES;

15.3. Nas sessões públicas de abertura de arquivos;

15.4. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

15.5. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso de prática de atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.4. Os recursos deverão ser protocolados no sistema de protocolo da Câmara Municipal São Mateus/ES ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
18.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/202, a contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia devidamente quitada com o comprovante de pagamento bancário correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em favor da CONTRATANTE.

18.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.4.1.2. Seguro-garantia;
18.4.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.4.1.4. Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
18.5. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
19.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido a Subcontratação, exceto de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes e outros veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e fiscalização do contrato encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação durante o certame;
27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
27.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
27.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
27.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
27.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
27.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
27.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
27.1.5. fraudar a licitação
27.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
27.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
27.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
27.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
27.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
27.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
27.2.1. advertência;
27.2.2. multa;
27.2.3. impedimento de licitar e contratar e
27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
27.3.2. as peculiaridades do caso concreto
27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta.
27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor total da proposta.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.
28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
29.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarasaomateus.es.gov.br/.
29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
29.10.1. Anexo I - Briefing
29.10.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
29.10.3. Anexo III - Termo de Referência
29.10.4. Anexo IV - Modelo de procuração/credenciamento
29.10.5. Anexo V - Modelo de declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
29.10.6. Anexo VI - Proposta de preços sujeitos a valoração
29.10.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato
29.10.8. Anexo VIII - Tabela de Quesitos

São Mateus(ES), xx de novembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (nome do representante credenciado pela licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pela Câmara Municipal de São Mateus(ES), OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa:
Assinatura do representante legal:
Nome e função da pessoa que assina:

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua

responsabilidade pessoal e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte PROPOSTA DE PREÇOS para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.
a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de São Mateus/ES, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo:
% (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
% (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
% (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (___ por cento).
Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

a) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

b) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

f) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

g) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

h) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

i) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

j) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

k) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

a) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 002788/2025
ID CIDADES: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001822/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Concorrência Pública nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nas condições estabelecidas no Briegin e no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade e deverão observar o Briefin, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além das orientações estabelecidas no Edital.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência
b) O Edital da Licitação
c) A Proposta do CONTRATADO
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.3.1. O contratado reconhece a vinculação desta contratação aos termos da Concorrência nº 000001/2025, e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a justificativa e objetivo da contratação, a descrição da solução como um todo, o valor máximo da contratação, o parcelamento do objeto, a sustentabilidade, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação, os casos de alteração subjetiva, a vedação à participação em consórcio, e os requisitos da contratação, dentre outras informações.
1.4. A contratação adotará regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação vigente.

2.1.1. Eventual prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da contratada, a ser efetuada pela contratante.

2.1.2. O serviço de publicidade é caracterizado como de natureza contínua, evidenciada pela necessidade de um fluxo ininterrupto de atividades criativas, técnicas e estratégicas para atender às demandas institucionais e de comunicação pública. A prestação desses serviços requer um acompanhamento constante, a atualização recorrente de conteúdos e campanhas, e uma capacidade de resposta ágil às mudanças e necessidades emergentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.680/1965 e decretos regulamentadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo deste contrato está estimado R$ 1.400.000,0 (um milhão e quatrocentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. A estimativa de quantidades não é aplicável aos serviços de publicidade.

4.3. A contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

4.4.1. % (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:

4.4.2. % (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

4.4.3. % (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

% (___ por cento).

4.4.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

8.11.1 Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

4.4. A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do previsto na minuta do Contrato, além de fazer jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.
5.2. A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.
5.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
6.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:
a) a correspondente nota fiscal, sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de comunicação;
c) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega;
d) da contratada, fornecedores e veículos de comunicação: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela contratada ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.3. O responsável pela fiscalização da Câmara Municipal de São Mateus do contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.
6.4. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: “Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quando à regularidade de contratação e de comprovação de execução.
6.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:
a) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 6.1;
b) intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c) bens e serviços especializados prestados por fornecedores:
c.1) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c.2) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;

c.3) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c.4) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “c” do subitem 6.12.
6.6. É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.
6.7. O pagamento das despesas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.5, depois de comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste documento.
6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento e obrigações contratuais.
6.9. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea “c.1” do subitem 6.5.
6.10. Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede regional, estadual e nacional, além das providências previstas na alínea “c.4” do subitem 6.5, a contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
6.11. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, por ocasião da apresentação do plano de mídia pela contratada ao contratante.
6.12. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “c” do subitem 6.5, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:
a) revista: exemplar original (digitalizado/escaneado);
b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio original (digitalizado/escaneado), da qual devem constar as informações sobre o período ou a data de circulação, nome do jornal e praça;
c) demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.
6.13. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:
a) TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;
a.1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha toda as informações previstas na alínea “a” deste subitem;
a.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas “a” e “a.1” deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob a penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;
b) mídia exterior:
b.1) mídia out of home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.2) mídia digital out of home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado digitalmente, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3) carro de som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3.1) além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados; o vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;
c) internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o print da tela que contenha a campanha, a data e o link de acesso, declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação e termo de conduta, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração.
6.14. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.12 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.
6.15. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da contratada e de seus executores/fornecedores e veículos de comunicação mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
6.17. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.18. Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da contratante.
6.19. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a

diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.

6.20. No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratório, mediante solicitação expressa da contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, na qual: IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF: Atualização financeira; VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

6.21. Considera-se etapa, para fins do subitem 6.20, os serviços prestados pela contratada relativo aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.

6.22. A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6.23. A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não de instituições financeiras.

6.24. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do contratante pela agência bancária pagadora.

6.25. A contratada encaminhará à contratante, os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o 5º (quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

6.26. Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os comprovantes e relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) data do pagamento da contratante ao contratado;

b) data do pagamento da contratada ao fornecedor e veículo de comunicação;

c) valor pago;

d) nome do favorecido;

e) número da nota fiscal.

6.27. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.24 e 6.25 ou a falta de apresentação de justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.

6.28. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.

6.29. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.27, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.

6.30. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.

6.31. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.32. A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo de prestação da garantia observará o disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 8.1.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.1.1, autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.4. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na agência do Banco do Estado do Espirito Sato, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

8.4.2. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à contratada.

8.4.3. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
8.4.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
8.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.5.
8.7. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.
8.8. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
8.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.10. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.11. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
8.11.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
8.12. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais.
8.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou por outro índice que o venha a substituir.
8.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.13.1. Aceita pela contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 -

Fonte de Recurso – 150000000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

10.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.

10.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.

10.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.

10.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.

10.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.

10.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

10.1.5.1.1. O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

10.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

10.1.6.1. O desrespeito ao subitem 10.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

10.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual;

c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;
f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".
10.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.
10.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.
10.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.
10.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
10.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar:
a) planejamento de campanha;
b) descrição da campanha institucional (defesa);
c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;
d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;
e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;
f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
g) previsão de custo total da campanha.
10.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.
10.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.
10.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:
a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
10.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.
10.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.
10.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou

fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

10.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada se obriga a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

10.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

10.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

10.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

10.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 10.1.10.1 terá vigência para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de **assinatura do contrato.**

10.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

10.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

10.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

10.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente;

c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.

10.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

10.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas:

a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
10.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.
10.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.12 e 10.1.13.
10.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
10.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
10.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
10.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
10.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
10.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
10.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
10.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
10.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
10.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
10.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
10.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
10.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
10.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.

10.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.

10.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

10.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

10.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

10.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

10.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

10.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.

10.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.

10.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a Secretaria de Comunicação, além de outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus.
10.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
10.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
10.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
10.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
10.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
10.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
10.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
10.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
10.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
10.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
11.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
11.4. As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de São Mateus pela contratante.
11.5. A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.
11.6. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
a) a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor de contratos da Câmara Municipal de São Mateus;

b) caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
c) a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.
11.7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
11.8. A falha na execução contratual restará configurada quando a contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos.
Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da Infração	Quantidade de Pontos Atribuídos
Leve	1 (um) ponto por infração
Média	2 (dois) pontos por infração
Grave	3 (três) pontos por infração

11.9. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.8, a contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir.
Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da Infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,025% por incidência, sobre o valor total do contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do contrato

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Não desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
02	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da contratante.	Grave	Semetral
03	Sem antes a contratante ter ciência e anuência, não utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao instrumento contratual, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral

04	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da contratante.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
05	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à contratante todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
06	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
07	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.	Grave	Por ocorrência
08	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
09	Não observar as condições estabelecidas no contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante.	Média (passível de correção)	Semestral
10	Não observar os prazos estabelecidos pela contratante na condução dos serviços objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
11	Provocar prejuízos e danos à contratante devido à sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços do objeto	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante	Grave	Por ocorrência
13	Não repassar à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.	Grave	Por ocorrência
14	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os	Grave	Por ocorrência

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	concedam ou priorizando os que os ofereçam		
15	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o Média (passível de correção) disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	Grave	Por ocorrência
16	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução do contrato, sem a autorização prévia e por escrito da contratante.	Grave	Por ocorrência
17	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
18	Não apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
19	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	Grave	Por ocorrência
20	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com	Grave	Por ocorrência

	qualquer outra despesa relacionada com o contrato, sem a autorização prévia da contratante.		
21	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 12.1.15.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.	Grave	Por ocorrência
23	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da contratante.	Grave	Por ocorrência
24	Recusar o ressarcimento à contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada.	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
28	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
29	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que der origem ao instrumento contratual.	Média (passível de correção)	Semestral
30	Não apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
31	Gerar prejuízos e infrações à contratante na prestação dos serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

32	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
33	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização dos recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.10. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas na Tabela 3 acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.
11.11. No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas do subitem 11.7.
11.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
11.12.1. O atraso sujeitará a contratada à multa de:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
11.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da contratante.
11.14. A contratada estará sujeita à multa compensatória de:
a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;
b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
b.1) inexecução total do contrato;
b.2) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.
c) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1;
d) até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o disposto neste subitem.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.15. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do ajuste, nos seguintes prazos e situações:
a) por até 6 (seis) meses:
a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;
a.2) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.7 e 11.12.
b) por até 2 (dois) anos:
b.1) não conclusão dos serviços contratados;
b.2) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PA) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;
b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
b.4) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
b.5) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que der origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
b.6) ocorrência de ato capitulado como crime no Capítulo II B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato.
b.7) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.
11.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
11.16.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à contratada se, entre outros casos:
a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.
11.16.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.17. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
11.17.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à

instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
a) advertência e a multa: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.
11.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
11.19. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.
11.20. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da contratada. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.
11.21. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO
12.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. As comunicações entre os contraentes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.3. A contratante indica o servidor **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA – Matrícula n° 001607**, como gestor do contrato que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais constantes no termo de referência.
13.4. A contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
13.5. Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; **14.2.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.
14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
16.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.
16.1.1. Os servidore **EMANUEL AGUIAR BERNARDO – Matrícula n° 001618 e LUCAS DOS SANTOS CELESTINO – Matrícula n° 001621,** serão os fiscais do contrato (fiscal titular e fiscal substituto), que serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da Câmara Municipal de São Mateus deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16.2. A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato.
16.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.4. A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a contratante.
16.5. A autorização, pela contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.
16.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.
16.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
16.8. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.
16.9. À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.
16.10. A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pela Secretaria de Comunicação para aferição da prestação dos serviços nos termos pactuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. A contratada não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços objeto do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
18.1. É vedado à CONTRATADA:
18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, XX de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

BRIEFING INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Órgão demandante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Comunicação
Responsável pela elaboração: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Secretário de Comunicação
Data: 06 de novembro de 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Câmara Municipal de São Mateus/ES tem como dever institucional promover a transparência dos atos públicos, a divulgação de informações de interesse coletivo e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

A presente contratação visa à seleção de agência de publicidade para planejamento, conceituação, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas publicitárias que contribuam para comunicar com clareza as ações, programas e serviços da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

A contratação de agência de publicidade visa atender à necessidade de planejamento, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas e peças publicitárias que contribuam para aproximar o Legislativo Municipal da população, informando sobre suas ações, projetos e serviços.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

a) Divulgar as ações e campanhas institucionais da Câmara Municipal;
b) Reforçar a imagem de uma instituição transparente, ética e próxima da população;
c) Promover campanhas de utilidade pública e interesse social;
d) Ampliar o alcance das informações em diversos meios (TV, rádio, internet, redes sociais, mídia impressa e externa);
e) Estimular a participação cidadã e o controle social.

PÚBLICO ALVO

a) Primário: Cidadãos e eleitores do Município de São Mateus/ES;
b) Secundário: Servidores públicos, lideranças comunitárias e imprensa local;
c) Terciário: Visitantes, estudantes e instituições da sociedade civil.

DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO

a) A comunicação deve ter caráter institucional, educativo e informativo, vedada a promoção pessoal de autoridades;
b) As peças devem respeitar a identidade visual da Câmara Municipal;
c) A linguagem deve ser simples, inclusiva e acessível, facilitando a compreensão por todos os públicos;
d) As campanhas devem observar os princípios da Lei nº 12.232/2010 (licitações de publicidade) e da Lei nº 14.133/2021;
e) Adoção de estratégias multicanais, integrando mídias tradicionais e digitais.

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços especializados:
a) Planejamento publicitário e estratégico;
b) Criação, produção e execução de peças e campanhas (vídeos, spots, anúncios, cartazes, outdoors, posts digitais, etc.);
c) Intermediação e supervisão de execução externa;
d) Criação de peças para mídias tradicionais (TV, rádio, jornal, outdoor) e digitais (redes sociais, website, anúncios online);
e) Acompanhamento e avaliação de resultados das ações publicitárias.
f) Distribuição de publicidade em veículos e meios diversos (impressos, digitais, radiofônicos, televisivos, etc.).

MEIOS E VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO
a) Rádio e televisão locais e regionais;
b) Jornais impressos e portais de notícias regionais;
c) Redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube, etc.);
d) Site oficial da Câmara;
e) Mídia externa (outdoor, busdoor, painéis);
f) Materiais gráficos e digitais para campanhas de utilidade pública.
g) Material informativo para campanhas educativas e de interesse público.

RESULTADOS ESPERADOS
a) Aumento da transparência e da visibilidade institucional;
b) Fortalecimento da imagem pública do Poder Legislativo Municipal;
c) Maior engajamento da população nas ações e projetos da Câmara;
d) Comunicação integrada, moderna e efetiva.
e) Comunicação integrada e padronizada nos diversos meios de divulgação.

PRAZOS DE VIGÊNCIA
a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.
b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;
c) Campanhas previstas**:** conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
a) As campanhas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Presidência da Câmara;
b) Toda execução deverá estar acompanhada de relatórios de desempenho e comprovação da veiculação das peças;
c) É vedada qualquer ação que configure promoção pessoal de autoridade ou servidor público, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 18 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme determinado na Lei nº 12.323/2010. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral, dessa forma entendemos que se caracterizam como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessoria técnica, conforme alínea c, do Inciso XVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.2. A Lei nº 12.232/10 define o que são os serviços de publicidade, delimitando as atividades que podem ser inseridas no conceito, demonstrando a união entre os aspectos técnicos próprios do mercado e os aspectos jurídicos e procedimentais da contratação pública:

> "Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
>
> § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
>
> I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
>
> II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
>
> III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
>
> § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Percebe-se que

a Lei nº 12.232/10 define quais são as atividades de publicidade que o poder público só pode executar por meio da contratação de agências de publicidade. Diante desta legislação, aos órgãos públicos é vedada a execução técnica de campanhas publicitárias, ou seja, não é possível que um órgão público proceda a aquisição de espaço de veiculação de peças publicitárias em diferentes mídias (como por exemplo, outdoor, jornais e outros impressos, sites, rádios, televisões, redes sociais, etc).

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de agência de publicidade para exercer atividades que atendam ao interesse público. No decurso de cada ano, a Câmara Municipal de São Mateus/ES precisa especialmente do serviço de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para promover ações de divulgação de e pública, quais sejam as ações serviços utilidade em várias áreas, por exemplo, serviços de urgência e emergência, emprego divulgação de políticas dos recursos públicos, públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

2.4. Com uma população estimada em 134.423 mil habitantes, é de suma importância que a Câmara Municipal de São Mateus/ES realize de forma constante a divulgação de suas ações para que a população tenha acesso ao que vem sendo executado.

2.5. Por mais que as redes sociais tenham um papel de extrema relevância, se faz cada vez mais necessária a disseminação das informações por diversos canais de comunicação, tais como televisão, rádio, internet, mídia expositiva.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com as diretrizes do planejamento da Administração, na linha de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

3.2. Dessa forma, a previsão no PCA evidencia o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a gestão eficiente, transparente e planejada dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá operar em conformidade com as legislações: Lei Federal nº 4.680/1965. Lei Federal nº 12.232/2010. Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002. Código de Autorregulamentação Publicitária. Normas Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP). Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

4.2. Os valores de referência para os serviços a serem contratados nesta Concorrência serão baseados na **tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo**(SINAPRO/ES).

4.3. equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.4. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto são os constantes no quadro acima, previsto no item 1.1 deste Termo.

4.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES se resguarda no direito de solicitar a

quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

4.6. O percentual de **desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato** das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

4.7. O percentual de **desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),** incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, **quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento**.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Considerando a natureza do serviço a ser realizado, deverá a empresa licitante cumprir os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua atividade. Recomenda-se, conforme estipulado neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.13. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES – caução).

4.14. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinaquenta mil reais) referente ao último contrato de publicidade e propaganda, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2025, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, conforme consta no processo deste

Estudo Técnico Preliminar, além do aumento das tabelas comerciais apresentadas pelos veículos de comunicação. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária desta Casa de Leis. Os custos serão mensurados de acordo com a tabela SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso VII, e com vistas à adequada instrução do processo administrativo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes, bem como avaliar parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação de serviços de publicidade institucional.

6.2. Foram consultadas empresas e informações públicas disponíveis em portais de transparência, contratações de outros entes públicos.

6.3. O levantamento identificou que as soluções disponíveis no mercado são geralmente prestadas por agências de publicidade integradas, que oferecem serviços que abrangem:

a) Estudo e planejamento de campanhas publicitárias;

b) Criação e produção de peças publicitárias (impressas, digitais, radiofônicas e audiovisuais);

c) Execução interna e coordenação de fornecedores externos (produtoras, gráficas, veículos de comunicação, etc.);

d) Distribuição e veiculação de campanhas nos meios de comunicação adequados;

e) Acompanhamento e supervisão técnica da execução das ações de comunicação.

6.3. Os valores praticados no mercado apresentam grande variação, conforme porte da agência, volume de demandas, abrangência territorial das campanhas e percentual de desconto de agência sobre o investimento de mídia.

6.4. Com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Espírito Santo, observou-se que o percentual de remuneração das agências costuma variar entre 10% e 20% sobre o valor investido em mídia, além da remuneração por produção e criação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

6.5. Análise das Alternativas de Solução

6.5.1. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade institucional:

a) Execução direta pela Câmara Municipal: Inviável, tendo em vista que a execução de campanhas publicitárias requer equipe técnica multidisciplinar (redação publicitária, direção de arte, mídia, planejamento, produção audiovisual, etc.) e estrutura de criação, o que não integra o quadro funcional da Câmara Municipal.

b) Contratação de diversos fornecedores especializados (gráficas, produtoras, mídias, etc.): Alternativa desvantajosa, pois demandaria a coordenação de múltiplos contratos, elevando custos administrativos, prazos e risco de falta de integração conceitual entre as peças e campanhas.

c) Contratação de agência de publicidade full service (solução integrada): Opção mais adequada, pois assegura a integração entre planejamento, criação, execução e veiculação das campanhas, em conformidade com a legislação específica (Lei nº 12.232/2010), além de garantir unidade de linguagem, eficiência de comunicação e racionalização de custos.

6.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

6.6.1. A contratação de empresa especializada em publicidade na modalidade agência full service é tecnicamente justificada por:

a) Possuir equipe qualificada e multidisciplinar para atender às diversas etapas do processo publicitário;
b) Assegurar padronização visual e conceitual das campanhas institucionais da Câmara Municipal;
c) Permitir maior agilidade na execução das demandas, com planejamento prévio e execução integrada;
d) Garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da atividade publicitária, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP) e a Lei nº 12.232/2010.

6.7. Justificativa Econômica da Solução

6.7.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada se mostra a opção mais vantajosa, considerando:
a) A possibilidade de economia de escala pela concentração dos serviços em uma única contratada;
b) A redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato;
c) A otimização dos recursos públicos, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência nas campanhas de comunicação;
d) A transparência e controle dos valores investidos em mídia, uma vez que todas as veiculações serão realizadas mediante autorização e fiscalização do órgão contratante.

6.8. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, é a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo economicidade, eficiência e unidade de comunicação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
7.2. Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado.
7.3. Considerando que para o serviço objeto do termo de referência, há uma tabela referencial para precificação, ou seja, sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.
7.4. Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).
7.5. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.
7.6. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
7.7. Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto

ou serviço e o preço.
7.8. Desta forma, estima-se um custo total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta compreende o conjunto de ações integradas de planejamento, criação, produção, execução, intermediação e supervisão de campanhas publicitárias, destinadas a divulgar as atividades, programas, projetos e campanhas institucionais de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As atividades englobam:
a) Estudo e Planejamento Publicitário – diagnóstico de comunicação, definição de estratégias e elaboração de planos de mídia e de divulgação institucional.
b) Conceituação e Criação – desenvolvimento de conceitos criativos e de campanhas publicitárias, com produção de peças gráficas, digitais, audiovisuais, radiofônicas e de redes sociais.
c) Execução Interna – produção de materiais que possam ser realizados pela própria agência, garantindo qualidade técnica e coerência com a identidade visual da Câmara.
d) Intermediação e Supervisão de Execução Externa – acompanhamento da execução de serviços terceirizados, assegurando controle de qualidade, prazos e custos.
e) Distribuição e Veiculação – planejamento, negociação e contratação dos veículos de divulgação, conforme plano de mídia aprovado e público-alvo de cada ação.
8.2. A empresa contratada atuará em colaboração com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, assegurando a adequação das mensagens institucionais aos princípios da publicidade pública e a transparência das ações comunicacionais perante a sociedade.
8.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
8.3.1. Embora os serviços tenham caráter predominantemente intelectual e criativo, a contratada deverá atender às seguintes exigências complementares de manutenção e suporte técnico:
a) Manutenção de Arquivos e Materiais Produzidos: Garantir a guarda, atualização e integridade de todos os arquivos digitais, layouts, roteiros, trilhas sonoras e peças publicitárias desenvolvidas, durante e após a execução contratual, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
b) Propriedade dos Materiais: Todo material produzido será propriedade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, devendo ser entregue em formatos abertos/editáveis e finais.
c) Suporte Técnico e Operacional: Caso sejam utilizados sistemas de gestão de campanhas, plataformas digitais ou softwares de edição e veiculação, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, incluindo eventuais atualizações necessárias.
d) Atendimento Contínuo: A contratada deverá assegurar estrutura técnica e equipe disponível para atendimento regular e emergencial, especialmente em situações que demandem rápida divulgação de informações institucionais.
8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução
8.4.1. A contratação de empresa especializada em publicidade é tecnicamente necessária para garantir que a Câmara Municipal disponha de apoio profissional qualificado na execução de suas ações de comunicação social, assegurando planejamento estratégico, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
a) Do ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais adequada porque:

a1) Permite atendimento integrado e contínuo às demandas de comunicação institucional, com a utilização de profissionais capacitados em diferentes áreas (redação, design, mídia, produção e estratégia).
a2) Garante padronização da identidade visual e coerência entre as peças e campanhas veiculadas, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.
a3) Favorece a transparência e a divulgação de informações de interesse público, em consonância com o dever de publicidade dos atos administrativos.
a4) Possibilita a ampliação do alcance das mensagens por meio de planejamento técnico de mídia e uso eficiente dos diferentes meios de comunicação (impressos, digitais e eletrônicos).
b) Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa porque:
b1) Reúne, em um único contrato, um conjunto completo de serviços especializados, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
b2) Permite melhor gestão orçamentária e controle de despesas, com previsibilidade dos custos de criação, produção e veiculação.
b3) Possibilita a obtenção de economia de escala, considerando que a agência intermediará a execução externa e negociação com fornecedores e veículos de mídia.
b4) Reduz gastos administrativos com processos licitatórios repetidos e assegura eficiência na execução das ações de comunicação, com retorno social ampliado.
Portanto, a solução proposta atende de forma plena, técnica e economicamente eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O parcelamento não se comprova tecnicamente e economicamente viável, por ser uma contratação de caráter intelectual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade da contratação de agência de propaganda via o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral.
10.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
10.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
10.4. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral.
10.5. O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
10.6. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das

mensagens a serem divulgadas; e
c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A Administração deverá oferecer previamente à celebração do contrato, em caso de necessidade detectada pelo Secretario de Comunicação, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações interdependentes a serem contratadas juntamente ao objeto principal para sua completa prestação, uma vez que a agência de propaganda atende em sua totalidade a necessidade da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais a serem considerados, no entanto, ressalta-se que a contratada deverá que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicinado trabalho para seus empregados e contratados;
b) Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa e contratados;
c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, contratados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente processo administrativo, verifica-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A demanda encontra respaldo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação públicas.
14.3. O levantamento de mercado e os estudos técnicos preliminares demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a execução direta pela Administração é inviável, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar para o desenvolvimento das ações publicitárias institucionais.
14.4. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em referências de mercado e parâmetros técnicos adequados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, proporcionando à Câmara Municipal de São Mateus/ES os meios adequados para a divulgação de suas ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com a sociedade.

14.6. Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências cabíveis para a realização da licitação na forma prevista na Lei nº 12.232/2010, ou outro instrumento legal aplicável, observadas as exigências técnicas e jurídicas pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				
Risco	**Categoria**	**Descrição**	**Causa**	**Consequência**
1	Planejamento	Definição inadequada do escopo dos serviços publicitários	Falta de detalhamento no termo de referência ou briefing	Entregas fora das necessidades institucionais
2	Orçamentário	Estimativa de preços defasada ou incompatível com o mercado	Falta de levantamento de preços atualizado	Licitação fracassada ou sobrepreço
3	Jurídico	Impugnações ou recursos administrativos	Falhas na elaboração do edital ou critérios de julgamento	Atrasos na contratação
4	Execução contratual	Baixa qualidade técnica das peças e campanhas	Equipe da contratada sem qualificação adequada	Danos à imagem institucional
5	Cumprimento de prazos	Atrasos na entrega de campanhas	Planejamento ineficiente da contratada	Prejuízo à comunicação institucional e à credibilidade
6	Financeiro	Pagamentos indevidos ou inconsistentes com o contrato	Falhas na fiscalização ou controle de entregas	Dano ao erário
7	Imagem institucional	Divulgação inadequada ou contrária aos princípios públicos	Falta de supervisão adequada da Administração	Repercussão negativa para a Câmara Municipal
8	Ético e de conformidade	Conflito de interesses entre servidores e empresa contratada	Falta de verificação de impedimentos legais	Nulidade contratual e sanções
9	Fiscalização	Dificuldade no acompanhamento e mensuração dos resultados	Falta de indicadores de desempenho e metas claras	Ineficiência na aplicação dos recursos públicos
10	Sustentabilidade	Contratações de mídia que não promovem acessibilidade e inclusão	Ausência de diretrizes de comunicação inclusiva	Descumprimento de normas e princípios da administração pública

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANÁLISE DE PROBABILIDADE E IMPACTO				
Risco	**Probalidade**	**Impacto**	**Nivel**	**Classificação**
1	Média	Alta	Alto	Crítico
2	Alta	Média	Alto	Relevante
3	Média	Média	Médio	Controlável
4	Alta	Alta	Alto	Crítico
5	Média	Alta	Alto	Crítico
6	Baixa	Alta	Médio	Controlável
7	Média	Alta	Alto	Crítico
8	Baixa	Alta	Médio	Controlável
9	Alta	Média	Alto	Relevante
10	Baixa	Média	Baixo	Tolerável

TRATAMENTO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS			
Risco	**Mitigação**	**Responsável**	**Atuação**
Escopo inadequado	Realizar briefing detalhado e validação com as áreas demandantes	Comunicação	Planejamento
Estimativa defasada	Atualizar pesquisa de preços junto a agências e órgãos públicos	CPC	Planejamento
Impugnações	Revisão jurídica prévia do edital e parecer jurídico	Procuradoria	Antes Publicação
Baixa qualidade técnica	Exigir comprovação de capacidade técnica e portfólio	Licitação	Habilitação
Atrasos	Incluir cláusulas de penalidades e cronograma detalhado	Gestor/Fiscal	Execução
Pagamentos indevidos	Conferência documental e parecer técnico antes de pagamentos	Financeiro	Execução
Divulgação inadequada	Aprovação prévia de todas as peças pela Câmara	Fiscal	Execução
Conflito de interesses	Pesquisa de impedimentos e declaração de inexistência de vínculo	Licitação	Habilitação
Fiscalização deficiente	Estabelecer indicadores de desempenho (KPI) e relatórios periódicos	Fiscal	Execução
Falta de inclusão	Inserir diretrizes de comunicação acessível e inclusiva no contrato	Comunicação	Planejamento

PLANO DE MONITORAMENTO E REVISÃO

a) Periodicidade da Revisão: Semestral ou a cada novo contrato/campanha relevante.

b) Responsáveis pelo Monitoramento:

b1) Fiscal do Contrato;

b2) Setor de Comunicação Institucional;

b3) Assessoria Jurídica;

b4) Controle Interno.

c) Indicadores Sugeridos:

c1) Cumprimento de prazos (% de entregas no prazo);

c2) Satisfação das áreas demandantes;

c3) Aderência das campanhas aos objetivos institucionais;

c4) Número de não conformidades registradas;

c5) Percentual de recursos de mídia utilizados conforme planejamento.

CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos visa orientar a gestão e fiscalização contratual, contribuindo para a transparência, eficiência e integridade na contratação dos serviços de publicidade institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e foco na comunicação de interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.8 + NP x 0,2

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII		
QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MÁXIMO 70 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Raciocinio básico	Notas de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende pouco; 4 a 6 – Atende medianamente; 7 a 8 – Atende bem;	a. Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b. Compreensão das informações contidas no Anexo I;
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Notas de 0 a 20, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende relativamente bem; 14 a 17 – Atende bem; 18 a 20 – Atende com excelência.	a. Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I; b. Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c. Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d. Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Notas de 0 a 25, sendo: 0 – Não atende 1 a 6 – Atende muito pouco; 7 a 10 – Atende pouco; 11 A 14 – Atende medianamente; 15 a 18 – Atende relativamente bem; 19 a 21 – Atende bem; 22 a 25 – Atende com excelência.	a. Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b. Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Câmara Municipal de São Mateus. c. Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d. Pertinência entre as atividades da Câmara Municipal de São Mateus e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e. Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f. Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende bem;	a. Conhecimento Técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo e clareza quanto a este tópico; b. Entendimento quanto ao públicoalvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente;

	14 a 15 – Atende com excelência	c. Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento
QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 15 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Principais Clientes	Notas de 0 a 2, sendo: 0 – Não atende 1 – Atende; 2 – Atende com excelência.	0 - não comprovar ter possuído cliente da área pública; 1 ponto – comprovar possuir ou ter possuído apenas um Cliente da área pública; 2 pontos – comprovar possuir ou ter possuído dois Clientes da área pública.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais	Notas de 0 a 5 pontos	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 7.6 e 7.7
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 2, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência.	0 – não comprovar; 1 ponto – comprovar possuir imóvel próprio ou locado para instalação da empresa; 2 pontos – comprovar possuir a exigência acima e parque de informática suficiente para sua equipe técnica.
4 – Sistemática de atendimento	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Critérios descritos no item 7.2.2.
5 - Discriminação das informações de marketing, das pesquisas de audiência, auditoria de circulação, controle de mídia e outras ferramentas	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3- atende com excelência	0 - não comprovar; 1 a 2 - comprovar utilizar pelo menos 2 das ferramentas (sendo 1 de auditoria de circulação e 1 de controle de mídia); 3 - comprovar utilizar mais de 2 ferramentas
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – MÁXIMO 15 PONTOS		
1 – Repertório	Notas de 0 a 5, sendo: 0 – Não atende 1 a 2 – Atende pouco; 3 a 4 – Atende. 5 – Atende com excelência	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Notas de 0 a 10 pontos 0 – não atende	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390032003900330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **18/11/2025 13:55**
Checksum: **4F4F82E6EB8D1D3C471BC7919779A51568E3E783C53CC3F616A83BBE4EF46BF1**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Considerando a necessidade de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Briefing
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390032003900340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390032003900340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **18/11/2025 13:55**
Checksum: **AB89636625887DC949B112330F52EE4416F8FAEE800FAF7989C6AB7FD83D5A44**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 18 de novembro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

[redacted]

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000350038003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **18/11/2025 13:57**
Checksum: **CF60C4D5038A940020828145D8B11F80D3EE6A8889AD341E17ACB83998830069**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

[redacted]

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000350038003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **19/11/2025 14:52**
Checksum: **0A04234B7A5A7E07B31E6A1922C2513BB3CCEF9C463DC96F3FE5F33F49F735B1**

São Mateus/ES, 19 novembro de 2025.

Processos nº 2788/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, abrangendo estudo, planejamento, criação, execução interna, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Comunicação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação e publicidade é essencial para a divulgação das atividades e iniciativas do Poder Legislativo, possibilitando à sociedade o acesso às informações de interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da transparência, publicidade e eficiência na administração pública, conforme mencionado no DFD.

1. Do regime jurídico aplicável

A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública é regulada pela Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais específicas para licitação e contratação dessas atividades. Subsidiariamente, aplica-se a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade abrangem atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, criação e execução de ações publicitárias, bem como sua intermediação e supervisão.

O §2º do referido dispositivo veda expressamente a inclusão de serviços estranhos ao objeto publicitário — como relações públicas e assessoria de imprensa — reforçando que o contrato deve restringir-se ao núcleo de atividades previstas no *caput* e §1º.

2. Da necessidade e justificativa da contratação

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que:

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

– a execução direta pela Câmara é inviável, dada a ausência de equipe técnica multidisciplinar e estrutura especializada;

– a contratação isolada de diversos fornecedores fragmentaria o processo e aumentaria custos;

– a contratação de agência de publicidade *full service* é tecnicamente adequada, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

– a necessidade institucional decorre do dever constitucional e administrativo de publicidade, transparência e informação ao cidadão;

– a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e possui dotação orçamentária específica.

Assim, resta atendido o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução prévia, justificativa da necessidade, análise de alternativas e motivação técnica e econômica.

3. Da modalidade de licitação

A Lei nº 12.232/2010 exige que a contratação de serviços de publicidade seja realizada via Concorrência, com julgamento por técnica e preço (art. 5º).

O Estudo Técnico demonstra adequadamente:

– parâmetros de pontuação técnica;

– necessidade de equipe multidisciplinar;

– utilização da Tabela SINAPRO como referência de preços;

– previsão de percentuais de desconto, conforme práticas usuais de mercado.

4. Da estimativa de preços

A estimativa apresentada (R$ 1.400.000,00) decorre:

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

– da atualização da Tabela SINAPRO;

– de comparativos com contratações públicas similares;

– da variação dos custos fixados por veículos de comunicação.

A metodologia está conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes gerais de pesquisa de preços.

5. Da regularidade do objeto

O objeto está adequadamente delimitado, sem abarcar atividades vedadas pelo § 2º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010. Inclui apenas atividades inerentes à publicidade institucional, com previsão de:

– estudo e planejamento;

– criação e produção de peças;

– supervisão técnica;

– acompanhamento de execução por terceiros.

Não há irregularidades ou extrapolação do objeto legal.

6. Da escolha da solução e da ausência de parcelamento

O não parcelamento encontra respaldo técnico:

– trata-se de objeto intelectual, integrado e indivisível;

– a fragmentação comprometeria padronização, eficiência e integração conceitual.

Assim, atende ao art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

1. A contratação está adequadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências dos arts. 18 e 24 da Lei nº 14.133/2021;

2. O objeto é compatível com o conceito legal de serviços de publicidade previsto na Lei nº 12.232/2010;

3. A modalidade, critérios de julgamento e metodologia de estimativa de preços estão juridicamente corretos;

4. Há justificativa técnica e econômica demonstrada, com comprovação de vantajosidade;

5. A contratação atende ao interesse público, ao dever de publicidade institucional e aos princípios da administração pública.

Assim, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à continuidade do processo e à deflagração da Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 12.232/2010, observadas as exigências técnicas e jurídicas constantes deste parecer que, s.m.j., remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390034003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390034003200310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **19/11/2025 14:52**
Checksum: **33AA396CB483638A1017796BAC65201A2A5E940D82850ECB66A37CD0EC6AF7EF**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação do processo.

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003000370031003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000370031003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **19/11/2025 15:15**
Checksum: **9B05409F01558CDA44EFDD899CBDA8F22F8FEB22235ABB7947216BC377F717BB**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003000370032003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/01/2026 12:31**
Checksum: **6A544C1DD6B3DBB31D3B530F6C325360F03173CC8D45C5E08AA1465AA4FBCB38**

EDITAL
Concorrência Nº 000001/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2025
Processo Administrativo nº 002788/2025
IDCIDADES: 2023.067I0200001.01.0001

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Mateus/ES, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade de São Mateus-ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, e de forma complementar pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do Briefing que integra este Edital como Anexo I.
1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.
1.2.1. A agência de propaganda contratada atuará por conta e ordem da Secretaria de Comunicação com aprovação da Presidência da Câmara, na contratação de veículos e meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias e de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução do objeto, nos termos do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo III.
1.3. Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.
1.4. A agência contratada não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução do objeto contratado nesta licitação.
1.5. As atividades e ações decorrentes da execução do contrato deverão zelar pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e/ou partidos políticos.
1.6. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
1.7. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para 12 (doze) meses.
1.8. A licitação será realizada em item único.
Item: 01
Descrição: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade.
Unidade: Ano
Valor anual: R$ 1.400.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Federal nº 12.232/2010, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência.
2.3. Não poderão participar desta concorrência as agências de propaganda que:
2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. da qual servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de São Mateus/ES figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; é também vedada a participação de servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São Mateus/ES enquanto pessoas físicas.
2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.8. cujo invólucro n° 01: apresente qualquer informação, marca, sinal, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do arquivo n° 02;
2.3.8.1. esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n° 02.
2.4. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
2.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
2.6.1. a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
2.6.2. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, o arquivo padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
2.6.3. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
2.6.4. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei.
2.7. O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2.9. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico.
2.9.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
3.2. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados.
3.3. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/01/2026 às 13:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Câmara Municipal de São Mateus/ES - Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade.
3.4. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
3.5. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.
3.6. O invólucro n° 5, contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos e abertos em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão de Contratação.
3.7. A Comissão de Contratação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
4.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.
4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão de Contratação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.
4.1.4. Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo V deverão ser entregues à Comissão de Contratação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.
4.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.
4.3. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue na forma estabelecida no item 3.2, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.
5.2. A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:
5.2.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação, acondicionada nos invólucros n° 1, n° 2 e n° 3, nos termos deste edital.

5.2.1.1. Invólucro n° 1: O invólucro n° 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.
5.2.1.1.1. No invólucro n° 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, de que tratam os itens 6.3 e seguintes deste edital.
5.2.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.
5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica - Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, até o dia útil anterior à realização do certame.
5.2.1.1.4. O invólucro n° 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer
identificação que não seja a disposta neste Edital.
5.2.1.1.5. Para preservar até a abertura do invólucro n° 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário, o invólucro n°1 não poderá:
5.2.1.1.5.1. ter identificação alguma;
5.2.1.1.5.2. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
5.2.1.1.5.3. estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
5.2.1.2. Invólucro nº 2: O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.2.1. No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o item 6.7.
5.2.1.2.2. O invólucro n°2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 2
Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 000001/2025
5.2.1.2.3. O invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.3. Invólucro n° 3: O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.3.1. No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 6.9 a 6.15.
5.2.1.3.2. O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 3
Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 000001/2025.
5.2.1.3.3. O invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.3.4. O invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.
5.2.1.4. Invólucro no 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no invólucro n° 4.
5.2.1.4.1. O invólucro n° 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 000001/2025.
5.2.1.4.2. O invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.5. Invólucro no 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 000001/2025.
5.2.1.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.
5.2.1.5.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.5.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:
6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária:
6.1.1.1. Raciocínio básico;
6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;
6.1.1.3. Ideia Criativa
6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia;
6.1.2. Capacidade de Atendimento;
6.1.3. Repertório;
6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
6.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada:
6.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma: a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato; b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; d) Com texto justificado; e) Com espaçamento "simples" entre as linhas; f) Com texto e numeração de página em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático" tamanho "12 pontos", observando o disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.5.1; g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página; h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda; i) A capa e contracapa em papel A4 branco

com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco; j) Sem identificação da licitante.
6.3.1. O plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n° 2.
6.3.2. Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 6.4.1 e devem seguir as especificações do item 6.3 no que couber.
6.4. Os subquesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras: a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores; b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos"; c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no item 6.4.1, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. d) poderão ser impressas na orientação paisagem.
6.4.1. Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista no item 10.7.3, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
6.5. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.
6.5.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem
6.5.2. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto no item 5.2.1.1.5, no item 6.6.1, na alínea "c" do item 19.12.1 e no item 19.12.1.1, todos deste Edital.
6.5.3. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.
6.6. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito "Ideia Criativa" serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 6.3.
6.6.1. Os exemplos de que trata o item 10.6 devem adequar-se às dimensões do invólucro n° 01, cabendo à licitante atentar para os demais requisitos previstos neste Edital.
6.7. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing constante no Anexo I-B deste edital, observadas as seguintes disposições:
6.7.1. Raciocínio Básico: entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de compreensão: a) das funções e do papel do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES nos contextos social, político e econômico; b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; c) das características do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; f) das necessidades das comunicações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES para enfrentar esse problema.
6.7.1.1. O raciocínio básico deve consistir na apresentação pela licitante de diagnósticos das necessidades de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

6.7.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação: a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a seu problema específico de comunicação; b) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados de metas por ele desejadas e a verba disponível.
6.7.2.1. A Estratégia de Comunicação Publicitária deve consistir na apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, compreendendo: a) explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
6.7.3. Ideia Criativa: entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação: a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos seguimentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados; i) a exequibilidade das peças e/ou dos materiais; j) a compatibilidade da linguagem utilizadas nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.
6.7.3.1. A Ideia Criativa deve consistir na apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições: a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto nos itens , com comentários sobre cada peça e/ou material; b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
6.7.3.1.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do item 6.7.3.1, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.
6.7.3.1.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do item 6.7.3.1, da alínea 'a' do item 6.7.3.1.3 e a relação prevista na alínea "a" do item 6.7.3.1. todos do item 6.7, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.
6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) "monstro", para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.
6.7.3.1.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente" até o limite de

que trata a alínea 'a' do item 6.7.3.1.3, devem ser observadas as seguintes regras: a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças; b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite; c) anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça; d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça; e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça; f) um hostsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça; g) um filme e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; i) um hotsite, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

6.7.3.1.3.2. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet, destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do item 6.7.3.1.

6.7.3.1.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os 'monstros' poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

6.7.3.1.3.3.1. Os pendrives utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar pendrives
coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.

6.7.3.1.3.4. Os "monstros" de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

6.7.3.1.3.5. Na elaboração de "monstro" ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.7.3.1.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.

6.7.3.1.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observando o disposto no item 6.6.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n°1 podem ser dobradas.

6.7.4. Entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação: a) o conceito dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consciência do plano simulado da distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material; f) a otimização da mídia
segmentada, alternativa e de massa.

6.7.4.1. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser constituída de: a) apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas. b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

6.7.4.1.1. Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea "a"
do item 6.7.3.1. deverão constar de tal simulação.

6.7.4.1.2. Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: a) o período de distribuição das peças e/ou material; b) as quantidades de inserções das peças em veículos de

divulgação; c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

6.7.4.1.3. Na referida simulação: a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação; c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação; d) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.7.4.1.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do item 6.7.4.1.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

6.8. O plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de atendimento

6.9. entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação: a) considerará o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, como anunciantes publicitários, o conceito de seus produtos e serviços no mercado, bem como o período de atendimento a cada um deles; b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; e) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a licitante, esquematizado na proposta; f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.9.1, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.9.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 6.9 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.9.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.10. A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros

recursos, por meio dos quais a licitante apresentará: a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, nome, formação e experiência - dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação online e offline, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato; d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São Mateus/ES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato. e1) A Câmara Municipal de São Mateus/ES se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP - Conselho executivo das Normas Padrão.

Repertório

6.11. Entende-se por Repertório para fins desta licitação: a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.11.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.11.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.11, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.11.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.11.1.3. Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.

6.12. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.12.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.

6.12.1.1. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

6.12.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.12.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 6.12, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.12.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 6.12.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesito 1 do Quesito 3 (5 pontos), conforme tabela constante do item 6.2 deste edital.

6.13. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção,

período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.14. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação.

6.15. Entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação: a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.

6.15.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.15.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.15 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.16. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.16.1. As propostas mencionadas no item 6.16 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

6.16.2. Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 3 (10 pontos), conforme tabela constante do item 7.2. deste edital.

6.16.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

6.16.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

6.16.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas: I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2; II - as peças gráficas poderão integrar o caderno especifico previsto na alínea 'a' do item 7.3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; III - para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.16.5. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito elencados em tabela anexa, ao final deste Edital.

7.2.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
7.2.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
7.2.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
7.2.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
7.2.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
7.2.1.5. Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
7.2.1.6. Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.
7.2.2. Sistemática de atendimento:
7.2.2.1. demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;
7.2.2.2. demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;
7.2.2.3. identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.
7.2.3. A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.
7.3. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
7.4. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.
7.5. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original, por meio de cópia autenticada.
7.6. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:
Formação - Sem formação: 0 pt - Superior Incompleto: 1 pt - Superior Completo: 2 pts - Pós Graduado: 3 pts
Experiência Profissional - Superior Incompleto: > que 4 anos: 4 a 8 pts - Superior Completo: 8 a 12 pts - Pos Graduado: < que 12 anos
7.7. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 2 (5 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesito pontuação proporcional à máxima.
7.8. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.
7.9. Pontuação. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.
7.9.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.9.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.
7.9.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
7.10. Desclassificação. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
7.10.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.
7.10.2. apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
7.11. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos referente ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, previstos neste Edital. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Julgadora da Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser: a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; b) datas e assinadas nos documentos referidos nos itens 8.2, por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
8.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI deste Edital.
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Garantia da proposta
8.4. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré - habilitação.
8.4.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).
8.4.2. A Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
8.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
8.4.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
8.4.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
8.4.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, cabendo ao licitantes optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.4.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante deverá dirigir-se à Tesouraria da Câmara Municipal de São Mateus/ES, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
8.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços bem como a proposta de preços que não atingir a pontuação mínima de 75 pontos na Nota da Proposta de Preços (NPP).
9.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 100 pontos para a Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme tabelas abaixo:
9.3.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
9.3.2. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;
9.3.3. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
9.3.4. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965.
9.4. A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada nos itens seguintes.
9.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:
Quesitos - Descontos/Honorários
a) Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.3.1 - P1 = 1,0 x Desconto
b) **Percentual de honorários** sobre os serviços previstos no subitem 9.3.2 - P2 = 100 - Honorário proposto
c) **Percentual de honorários** sobre os serviços previstos no subitem 9.3.3 - P3 = 100 - Honorário proposto
d) Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.4 - P4 = 100 - Honorário proposto
9.4.2. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a fórmula abaixo:
NPP = ((P1 / 2) + (P2 / 4) + (P3 / 4) + (P4 / 4)) / 1,25
9.4.2.1. Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.2.2. Serão desconsiderados os valores obtidos após a segunda casa decimal.
9.5. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.
10.2. A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:
NF = (NPT x 6) + (NPP x 4)
10.3. Se após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação, sucessivamente nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
10.3.1. Se, após adotada a regra do item 10.3 persistir o empate o desempate seguirá o previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021 e, sucessivamente, se necessário, será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.
10.4. A Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente que ofertar a melhor proposta.
10.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em sessão a ser realizada para esse fim.
11.1.1. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 000001/2025
11.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
11.1.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.
11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens seguintes.
11.2.1. Habilitação jurídica
11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
11.4. Qualificação econômico-financeira
11.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
11.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de

autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);
c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
11.4.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.
11.4.5. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
Onde:
LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral
LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC
OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
11.4.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
11.5. Qualificação técnica
11.5.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.
11.5.2. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
11.5.3. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.
11.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade-ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO) da sede do fornecedor.
11.5.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
11.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da

empresa licitante.
11.5.7. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso
11.5.8. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
11.6 Declarações
11.6.1. A empresa deverá apresentar as declarações conforme modelo contido no ANEXO VII do Edital.
a) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.
b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.
e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos

em nome da matriz.
11.6.3. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
11.7. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:
11.7.1. 1 (um) diretor de atendimento;
11.7.2. 1 (um) diretor de criação;
11.7.3. 1 (um) diretor de arte;
11.7.4. 1 (um) redator publicitário;
11.7.5. 1 (um) arte finalista;
11.7.6. 1 (um) profissional de atendimento;
11.7.7. 1 (um) profissional de planejamento;
11.7.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
11.7.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
11.7.10. 1 (um) profissional de mídia;
11.7.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
12.2. Em caso de inabilitação da primeira colocada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com convocação da próxima classificada no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
12.3. Para a análise da habilitação das licitantes, também serão consultados:
12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.3.3. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º):
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2. As comissões de licitação e subcomissões técnicas para contratação de serviços de publicidade e comunicação serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

13.3.1. A relação dos nomes referidos no item 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, nos termos dos itens 13.2 e 13.3.

13.3.3. A relação prevista no item 13.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES.

13.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere os itens 13.3 e 13.3.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

13.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 13.3.

13.8. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.9. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14. SESSÕES PÚBLICAS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.

14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o

atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.
14.5. A Comissão de Contratação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
14.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnica e de Preços.
14.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
14.8. Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
14.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
14.10. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
14.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de São Mateus providenciará sua destruição.
Primeira Sessão
14.12. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1 deste Edital; b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4; e c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
14.12.1. O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se: a) não estiver identificado; b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2; c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro no 2; d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.12.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.12.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
14.12.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica: a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3; b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n° 1; c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3; e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.
14.12.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 14.12.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
14.12.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n° 1 e n°3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial

de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.12.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.12.4. Abertos os invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

14.12.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 14.12.6 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado das decisões na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

14.12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos: a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária; b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital; c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital; f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.12.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire recursos relativos a essa fase.

14.12.6.1.1. O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.

14.12.7. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do item 14.12.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

14.13. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n° 1 e n° 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n° 1) com as vias identificadas (Invólucro n° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

14.13.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se

solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

14.14. A Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros n° 4; d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

Quarta Sessão

14.15. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) receber e abrir o Invólucro n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5, e) informar: e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da licitante habilitada ou inabilitada, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos; e.2) que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

15.2. No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES;

15.3. Nas sessões públicas de abertura de arquivos;

15.4. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

15.5. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso de prática de atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser protocolados no sistema de protocolo da Câmara Municipal São Mateus/ES ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
18.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/202, a contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia devidamente quitada com o comprovante de pagamento bancário correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em favor da CONTRATANTE.
18.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.4.1.2. Seguro-garantia;
18.4.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.4.1.4. Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
18.5. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
19.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. Não será permitido a Subcontratação, exceto de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes e outros veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

21. DO REAJUSTE
21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
24.1. A gestão e fiscalização do contrato encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO
26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação durante o certame;
27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
27.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
27.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
27.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
27.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
27.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
27.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
27.1.5. fraudar a licitação
27.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
27.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
27.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
27.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
27.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
27.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
27.2.1. advertência;
27.2.2. multa;
27.2.3. impedimento de licitar e contratar e
27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
27.3.2. as peculiaridades do caso concreto
27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta.
27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor total da proposta.
27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.
28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarasaomateus.es.gov.br/.

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.10.1. Anexo I - Briefing

29.10.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

29.10.3. Anexo III - Termo de Referência

29.10.4. Anexo IV - Modelo de procuração/credenciamento

29.10.5. Anexo V - Modelo de declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

29.10.6. Anexo VI - Proposta de preços sujeitos a valoração

29.10.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

29.10.8. Anexo VIII - Tabela de Quesitos

São Mateus(ES), 24 de novembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.24 17:04:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ANEXO I - BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

IDENTIFICAÇÃO
Órgão demandante: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Unidade responsável: Secretaria de Comunicação
Responsável pela elaboração: WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Secretário de Comunicação
Data: 06 de novembro de 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA
A Câmara Municipal de São Mateus/ES tem como dever institucional promover a transparência dos atos públicos, a divulgação de informações de interesse coletivo e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.
A presente contratação visa à seleção de agência de publicidade para planejamento, conceituação, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas publicitárias que contribuam para comunicar com clareza as ações, programas e serviços da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.
A contratação de agência de publicidade visa atender à necessidade de planejamento, criação, execução, intermediação e distribuição de campanhas e peças publicitárias que contribuam para aproximar o Legislativo Municipal da população, informando sobre suas ações, projetos e serviços.
OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO
a) Divulgar as ações e campanhas institucionais da Câmara Municipal;
b) Reforçar a imagem de uma instituição transparente, ética e próxima da população;
c) Promover campanhas de utilidade pública e interesse social;
d) Ampliar o alcance das informações em diversos meios (TV, rádio, internet, redes sociais, mídia impressa e externa);
e) Estimular a participação cidadã e o controle social.
PÚBLICO ALVO
a) Primário: Cidadãos e eleitores do Município de São Mateus/ES;
b) Secundário: Servidores públicos, lideranças comunitárias e imprensa local;
c) Terciário: Visitantes, estudantes e instituições da sociedade civil.
DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO
a) A comunicação deve ter caráter institucional, educativo e informativo, vedada a promoção pessoal de autoridades;
b) As peças devem respeitar a identidade visual da Câmara Municipal;
c) A linguagem deve ser simples, inclusiva e acessível, facilitando a compreensão por todos os públicos;
d) As campanhas devem observar os princípios da Lei nº 12.232/2010 (licitações de publicidade) e da Lei nº 14.133/2021**;**
e) Adoção de estratégias multicanais, integrando mídias tradicionais e digitais.
SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços especializados:
a) Planejamento publicitário e estratégico;
b) Criação, produção e execução de peças e campanhas (vídeos, spots, anúncios, cartazes, outdoors, posts digitais, etc.);
c) Intermediação e supervisão de execução externa;
d) Criação de peças para mídias tradicionais (TV, rádio, jornal, outdoor) e digitais (redes sociais, website, anúncios online);
e) Acompanhamento e avaliação de resultados das ações publicitárias.
f) Distribuição de publicidade em veículos e meios diversos (impressos, digitais, radiofônicos,

televisivos, etc.).

MEIOS E VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

a) Rádio e televisão locais e regionais;
b) Jornais impressos e portais de notícias regionais;
c) Redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube, etc.);
d) Site oficial da Câmara;
e) Mídia externa (outdoor, busdoor, painéis);
f) Materiais gráficos e digitais para campanhas de utilidade pública.
g) Material informativo para campanhas educativas e de interesse público.

RESULTADOS ESPERADOS

a) Aumento da transparência e da visibilidade institucional;
b) Fortalecimento da imagem pública do Poder Legislativo Municipal;
c) Maior engajamento da população nas ações e projetos da Câmara;
d) Comunicação integrada, moderna e efetiva.
e) Comunicação integrada e padronizada nos diversos meios de divulgação.

PRAZOS DE VIGÊNCIA

a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.
b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;
c) Campanhas previstas: conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

a) As campanhas deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Comunicação e pela Presidência da Câmara;
b) Toda execução deverá estar acompanhada de relatórios de desempenho e comprovação da veiculação das peças;
c) É vedada qualquer ação que configure promoção pessoal de autoridade ou servidor público, conforme o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 18 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme determinado na Lei nº 12.323/2010. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral, dessa forma entendemos que se caracterizam como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessoria técnica, conforme alínea c, do Inciso XVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.2. A Lei nº 12.232/10 define o que são os serviços de publicidade, delimitando as atividades que podem ser inseridas no conceito, demonstrando a união entre os aspectos técnicos próprios do mercado e os aspectos jurídicos e procedimentais da contratação pública:

> "Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
>
> § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
>
> I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
>
> II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
>
> III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
>
> § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Percebe-se que a Lei nº 12.232/10 define quais são as atividades de publicidade que o poder público só pode executar por meio da contratação de agências de publicidade. Diante desta legislação, aos órgãos públicos é vedada a execução técnica de campanhas publicitárias, ou seja, não é possível que um órgão público proceda a aquisição de espaço de veiculação de peças publicitárias em diferentes

mídias (como por exemplo, outdoor, jornais e outros impressos, sites, rádios, televisões, redes sociais, etc).

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de agência de publicidade para exercer atividades que atendam ao interesse público. No decurso de cada ano, a Câmara Municipal de São Mateus/ES precisa especialmente do serviço de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para promover ações de divulgação de e pública, quais sejam as ações serviços utilidade em várias áreas, por exemplo, serviços de urgência e emergência, emprego divulgação de políticas dos recursos públicos, públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

2.4. Com uma população estimada em 134.423 mil habitantes, é de suma importância que a Câmara Municipal de São Mateus/ES realize de forma constante a divulgação de suas ações para que a população tenha acesso ao que vem sendo executado.

2.5. Por mais que as redes sociais tenham um papel de extrema relevância, se faz cada vez mais necessária a disseminação das informações por diversos canais de comunicação, tais como televisão, rádio, internet, mídia expositiva.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com as diretrizes do planejamento da Administração, na linha de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

3.2. Dessa forma, a previsão no PCA evidencia o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a gestão eficiente, transparente e planejada dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá operar em conformidade com as legislações: Lei Federal nº 4.680/1965. Lei Federal nº 12.232/2010. Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002. Código de Autorregulamentação Publicitária. Normas Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP). Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

4.2. Os valores de referência para os serviços a serem contratados nesta Concorrência serão baseados na **tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo**(SINAPRO/ES).

4.3. equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.4. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto são os constantes no quadro acima, previsto no item 1.1 deste Termo.

4.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

4.6. O percentual de **desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato** das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

4.7. O percentual de **desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),** incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, **quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento**.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem

todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Considerando a natureza do serviço a ser realizado, deverá a empresa licitante cumprir os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua atividade. Recomenda-se, conforme estipulado neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.13. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES - caução).

4.14. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinaquenta mil reais) referente ao último contrato de publicidade e propaganda, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2025, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, conforme consta no processo deste Estudo Técnico Preliminar, além do aumento das tabelas comerciais apresentadas pelos veículos de comunicação. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária desta Casa de Leis. Os custos serão mensurados de acordo com a tabela SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso VII, e com vistas à adequada instrução do processo administrativo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes, bem como avaliar parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação de serviços de publicidade institucional.

6.2. Foram consultadas empresas e informações públicas disponíveis em portais de transparência, contratações de outros entes públicos.

6.3. O levantamento identificou que as soluções disponíveis no mercado são geralmente prestadas por agências de publicidade integradas, que oferecem serviços que abrangem:

a) Estudo e planejamento de campanhas publicitárias;

b) Criação e produção de peças publicitárias (impressas, digitais, radiofônicas e audiovisuais);
c) Execução interna e coordenação de fornecedores externos (produtoras, gráficas, veículos de comunicação, etc.);
d) Distribuição e veiculação de campanhas nos meios de comunicação adequados;
e) Acompanhamento e supervisão técnica da execução das ações de comunicação.
6.3. Os valores praticados no mercado apresentam grande variação, conforme porte da agência, volume de demandas, abrangência territorial das campanhas e percentual de desconto de agência sobre o investimento de mídia.
6.4. Com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Espírito Santo, observou-se que o percentual de remuneração das agências costuma variar entre 10% e 20% sobre o valor investido em mídia, além da remuneração por produção e criação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010.
6.5. Análise das Alternativas de Solução
6.5.1. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade institucional:
a) Execução direta pela Câmara Municipal: Inviável, tendo em vista que a execução de campanhas publicitárias requer equipe técnica multidisciplinar (redação publicitária, direção de arte, mídia, planejamento, produção audiovisual, etc.) e estrutura de criação, o que não integra o quadro funcional da Câmara Municipal.
b) Contratação de diversos fornecedores especializados (gráficas, produtoras, mídias, etc.): Alternativa desvantajosa, pois demandaria a coordenação de múltiplos contratos, elevando custos administrativos, prazos e risco de falta de integração conceitual entre as peças e campanhas.
c) Contratação de agência de publicidade full service (solução integrada): Opção mais adequada, pois assegura a integração entre planejamento, criação, execução e veiculação das campanhas, em conformidade com a legislação específica (Lei nº 12.232/2010), além de garantir unidade de linguagem, eficiência de comunicação e racionalização de custos.
6.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução
6.6.1. A contratação de empresa especializada em publicidade na modalidade agência full service é tecnicamente justificada por:
a) Possuir equipe qualificada e multidisciplinar para atender às diversas etapas do processo publicitário;
b) Assegurar padronização visual e conceitual das campanhas institucionais da Câmara Municipal;
c) Permitir maior agilidade na execução das demandas, com planejamento prévio e execução integrada;
d) Garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da atividade publicitária, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP) e a Lei nº 12.232/2010.
6.7. Justificativa Econômica da Solução
6.7.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada se mostra a opção mais vantajosa, considerando:
a) A possibilidade de economia de escala pela concentração dos serviços em uma única contratada;
b) A redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato;
c) A otimização dos recursos públicos, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência nas campanhas de comunicação;
d) A transparência e controle dos valores investidos em mídia, uma vez que todas as veiculações serão realizadas mediante autorização e fiscalização do órgão contratante.
6.8. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, é a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo economicidade, eficiência e unidade de comunicação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
7.2. Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado.
7.3. Considerando que para o serviço objeto do termo de referência, há uma tabela referencial para precificação, ou seja, sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.
7.4. Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).
7.5. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.
7.6. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
7.7. Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.
7.8. Desta forma, estima-se um custo total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta compreende o conjunto de ações integradas de planejamento, criação, produção, execução, intermediação e supervisão de campanhas publicitárias, destinadas a divulgar as atividades, programas, projetos e campanhas institucionais de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As atividades englobam:
a) Estudo e Planejamento Publicitário - diagnóstico de comunicação, definição de estratégias e elaboração de planos de mídia e de divulgação institucional.
b) Conceituação e Criação - desenvolvimento de conceitos criativos e de campanhas publicitárias, com produção de peças gráficas, digitais, audiovisuais, radiofônicas e de redes sociais.
c) Execução Interna - produção de materiais que possam ser realizados pela própria agência, garantindo qualidade técnica e coerência com a identidade visual da Câmara.
d) Intermediação e Supervisão de Execução Externa - acompanhamento da execução de serviços terceirizados, assegurando controle de qualidade, prazos e custos.
e) Distribuição e Veiculação - planejamento, negociação e contratação dos veículos de divulgação, conforme plano de mídia aprovado e público-alvo de cada ação.
8.2. A empresa contratada atuará em colaboração com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, assegurando a adequação das mensagens institucionais aos princípios da publicidade pública e a transparência das ações comunicacionais perante a sociedade.
8.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
8.3.1. Embora os serviços tenham caráter predominantemente intelectual e criativo, a contratada deverá atender às seguintes exigências complementares de manutenção e suporte técnico:
a) Manutenção de Arquivos e Materiais Produzidos: Garantir a guarda, atualização e integridade de todos os arquivos digitais, layouts, roteiros, trilhas sonoras e peças publicitárias desenvolvidas, durante e após a execução contratual, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

b) Propriedade dos Materiais: Todo material produzido será propriedade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, devendo ser entregue em formatos abertos/editáveis e finais.
c) Suporte Técnico e Operacional: Caso sejam utilizados sistemas de gestão de campanhas, plataformas digitais ou softwares de edição e veiculação, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, incluindo eventuais atualizações necessárias.
d) Atendimento Contínuo: A contratada deverá assegurar estrutura técnica e equipe disponível para atendimento regular e emergencial, especialmente em situações que demandem rápida divulgação de informações institucionais.

8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução

8.4.1. A contratação de empresa especializada em publicidade é tecnicamente necessária para garantir que a Câmara Municipal disponha de apoio profissional qualificado na execução de suas ações de comunicação social, assegurando planejamento estratégico, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
a) Do ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais adequada porque:
a1) Permite atendimento integrado e contínuo às demandas de comunicação institucional, com a utilização de profissionais capacitados em diferentes áreas (redação, design, mídia, produção e estratégia).
a2) Garante padronização da identidade visual e coerência entre as peças e campanhas veiculadas, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.
a3) Favorece a transparência e a divulgação de informações de interesse público, em consonância com o dever de publicidade dos atos administrativos.
a4) Possibilita a ampliação do alcance das mensagens por meio de planejamento técnico de mídia e uso eficiente dos diferentes meios de comunicação (impressos, digitais e eletrônicos).
b) Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa porque:
b1) Reúne, em um único contrato, um conjunto completo de serviços especializados, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
b2) Permite melhor gestão orçamentária e controle de despesas, com previsibilidade dos custos de criação, produção e veiculação.
b3) Possibilita a obtenção de economia de escala, considerando que a agência intermediará a execução externa e negociação com fornecedores e veículos de mídia.
b4) Reduz gastos administrativos com processos licitatórios repetidos e assegura eficiência na execução das ações de comunicação, com retorno social ampliado.
Portanto, a solução proposta atende de forma plena, técnica e economicamente eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O parcelamento não se comprova tecnicamente e economicamente viável, por ser uma contratação de caráter intelectual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade da contratação de agência de propaganda via o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral.
10.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
10.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações

publicitárias.
10.4. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral.
10.5. O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
10.6. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; e
c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
11.1. A Administração deverá oferecer previamente à celebração do contrato, em caso de necessidade detectada pelo Secretario de Comunicação, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.1. Não há contratações interdependentes a serem contratadas juntamente ao objeto principal para sua completa prestação, uma vez que a agência de propaganda atende em sua totalidade a necessidade da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1. Não há impactos ambientais a serem considerados, no entanto, ressalta-se que a contratada deverá que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicinado trabalho para seus empregados e contratados;
b) Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa e contratados;
c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos
aos empregados, contratados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
14.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente processo administrativo, verifica-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A demanda encontra respaldo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação públicas.
14.3. O levantamento de mercado e os estudos técnicos preliminares demonstram a viabilidade técnica e

econômica da contratação, evidenciando que a execução direta pela Administração é inviável, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar para o desenvolvimento das ações publicitárias institucionais.

14.4. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em referências de mercado e parâmetros técnicos adequados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, proporcionando à Câmara Municipal de São Mateus/ES os meios adequados para a divulgação de suas ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com a sociedade.

14.6. Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências cabíveis para a realização da licitação na forma prevista na Lei nº 12.232/2010, ou outro instrumento legal aplicável, observadas as exigências técnicas e jurídicas pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM: 01 – DESCRIÇÃO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade – **UNID:** ANO - **VLR ANO:** R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;

d) Preparar relatórios mensais para facultar à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio - até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas - até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros - até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização - até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.8 + NP x 0,2
Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço

6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os

estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação - para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.
9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.
9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.
Forma de pagamento
9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);
c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.
10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
Onde:
LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral
LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC
OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de,

no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade-ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:
10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;
10.32.2. 1 (um) diretor de criação;
10.32.3. 1 (um) diretor de arte;
10.32.4. 1 (um) redator publicitário;
10.32.5. 1 (um) arte finalista;
10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;
10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.

1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".
11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.
11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.
11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.
11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros,

relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.
11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.
11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.
11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.
11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.
11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.
11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.
11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.
11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.
11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.
11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.
11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e

Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.

11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.

11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.

11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.

11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação,

exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.

11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.

11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.

11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.

11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem

devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (nome do representante credenciado pela licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pela Câmara Municipal de São Mateus(ES), OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa:
Assinatura do representante legal:
Nome e função da pessoa que assina:

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte PROPOSTA DE PREÇOS para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade. a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de São Mateus/ES, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo:
% (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
% (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
% (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (___ por cento).
Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

a) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

b) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

f) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

g) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

h) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

i) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

j) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

k) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

a) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra

direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 002788/2025
ID CIDADES: 2023.067I0200001.01.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 002788/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Concorrência Pública nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nas condições estabelecidas no Briegin e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade e deverão observar o Briefin, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além das orientações estabelecidas no Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência

b) O Edital da Licitação

c) A Proposta do CONTRATADO

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3.1. O contratado reconhece a vinculação desta contratação aos termos da Concorrência nº 000001/2025, e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a justificativa e objetivo da contratação, a descrição da solução como um todo, o valor máximo da contratação, o parcelamento do objeto, a sustentabilidade, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação, os casos de alteração subjetiva, a vedação à participação em consórcio, e os requisitos da contratação, dentre outras informações.

1.4. A contratação adotará regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação vigente.

2.1.1. Eventual prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da contratada, a ser efetuada pela contratante.

2.1.2. O serviço de publicidade é caracterizado como de natureza contínua, evidenciada pela necessidade de um fluxo ininterrupto de atividades criativas, técnicas e estratégicas para atender às demandas institucionais e de comunicação pública. A prestação desses serviços requer um

acompanhamento constante, a atualização recorrente de conteúdos e campanhas, e uma capacidade de resposta ágil às mudanças e necessidades emergentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.680/1965 e decretos regulamentadores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo deste contrato está estimado R$ 1.400.000,0 (um milhão e quatrocentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.
4.2. A estimativa de quantidades não é aplicável aos serviços de publicidade.
4.3. A contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
4.4. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
4.4.1. % (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
4.4.2. % (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
4.4.3. % (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (___ por cento).
4.4.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.
4.4.4.1. Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.
4.5. A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do previsto na minuta do Contrato, além de fazer jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.
5.2. A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.
5.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:
a) a correspondente nota fiscal, sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de comunicação;
c) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega;
d) da contratada, fornecedores e veículos de comunicação: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela contratada ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.3. O responsável pela fiscalização da Câmara Municipal de São Mateus do contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.
6.4. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: "Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quando à regularidade de contratação e de comprovação de execução.
6.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:
a) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" e "c" do subitem 6.1;
b) intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 6.1;
c) bens e serviços especializados prestados por fornecedores:
c.1) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 6.1;
c.2) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 6.1;
c.3) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 6.1;
c.4) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea "c" do subitem 6.12.
6.6. É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.
6.7. O pagamento das despesas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos

documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.5, depois de comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste documento.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento e obrigações contratuais.

6.9. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea "c.1" do subitem 6.5.

6.10. Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede regional, estadual e nacional, além das providências previstas na alínea "c.4" do subitem 6.5, a contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.11. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, por ocasião da apresentação do plano de mídia pela contratada ao contratante.

6.12. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "c" do subitem 6.5, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

a) revista: exemplar original (digitalizado/escaneado);

b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio original (digitalizado/escaneado), da qual devem constar as informações sobre o período ou a data de circulação, nome do jornal e praça;

c) demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.13. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

a) TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a.1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea "a", a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea "a", na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha toda as informações previstas na alínea "a" deste subitem;

a.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas "a" e "a.1" deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob a penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação; **b)** mídia exterior:

b.1) mídia out of home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

b.2) mídia digital out of home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado digitalmente, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de

habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3) carro de som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3.1) além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados; o vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;
c) internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o print da tela que contenha a campanha, a data e o link de acesso, declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação e termo de conduta, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração.
6.14. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.1.12 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.
6.15. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da contratada e de seus executores/fornecedores e veículos de comunicação mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
6.17. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.18. Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da contratante.
6.19. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.
6.20. No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratório, mediante solicitação expressa da contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = (1 + IPCA/100)N/30 -1) x VP, na qual: IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF: Atualização financeira; VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
6.21. Considera-se etapa, para fins do subitem 6.20, os serviços prestados pela contratada relativo aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.
6.22. A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente

de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
6.23. A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não de instituições financeiras.
6.24. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do contratante pela agência bancária pagadora.
6.25. A contratada encaminhará à contratante, os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o 5º (quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
6.26. Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os comprovantes e relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) data do pagamento da contratante ao contratado;
b) data do pagamento da contratada ao fornecedor e veículo de comunicação;
c) valor pago;
d) nome do favorecido;
e) número da nota fiscal.
6.27. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.24 e 6.25 ou a falta de apresentação de justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.
6.28. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.
6.29. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.27, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.
6.30. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.
6.31. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.32. A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
8.1. A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo de prestação da garantia observará o disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato, observado o máximo de 2% (dois por

cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 8.1.
8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.1.1, autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
8.4. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.4.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na agência do Banco do Estado do Espirito Sato, a qual será devolvida atualizada monetariamente.
8.4.2. Se a opção for pelo seguro-garantia:
a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;
b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;
c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à contratada.
8.4.3. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:
a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;
b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
8.4.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:
a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
8.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.5.
8.7. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.
8.8. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
8.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer

obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.10. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.11. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
8.11.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
8.12. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais.
8.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou por outro índice que o venha a substituir.
8.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.13.1. Aceita pela contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
10.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
10.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
10.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
10.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
10.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
10.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

10.1.5.1.1. O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
10.1.6.1. O desrespeito ao subitem 10.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
10.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia:
a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual;
c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;
f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".
10.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.
10.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.
10.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.
10.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
10.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar:
a) planejamento de campanha;
b) descrição da campanha institucional (defesa);
c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;
d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;
e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;

f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
g) previsão de custo total da campanha.
10.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.
10.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.
10.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:
a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
10.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.
10.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.
10.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.
10.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada se obriga a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.
10.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.
10.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.
10.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 10.1.10.1 terá vigência para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
10.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.
10.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

10.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.
10.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:
a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;
b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente;
c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;
d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.
10.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.
10.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas:
a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
10.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.
10.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.12 e 10.1.13.
10.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
10.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
10.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
10.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
10.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
10.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
10.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela

contratados.
10.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
10.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
10.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
10.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
10.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
10.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
10.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
10.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
10.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
10.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
10.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
10.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
10.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
10.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
10.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
10.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
10.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
10.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
10.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

contratante sobre os serviços executados.
10.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
10.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
10.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
10.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a Secretaria de Comunicação, além de outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus.
10.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
10.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
10.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
10.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
10.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
10.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
10.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
10.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
10.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
10.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
11.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
11.4. As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de São Mateus pela contratante.

11.5. A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.
11.6. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
a) a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor de contratos da Câmara Municipal de São Mateus;
b) caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
c) a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.
11.7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
11.8. A falha na execução contratual restará configurada quando a contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos.
Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos
Grau da Infração – Leve – 1 (um) ponto por infração
Grau da Infração – Médio – 2 (dois) pontos por infração
Grau da Infração – Grave – 3 (três) pontos por infração
11.9. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.8, a contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas a seguir.
Grau e correspondência de cada infração
Grau da Infração:
Leve - Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,025% por incidência, sobre o valor total do contrato (após a primeira infração)
Média: Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Grave: Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Infrações:
1 - Não desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade Grave Grau: Médio (passível de correção) - Incidência: Semestral
2 - Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da contratante - Grau: Grave - Incidência: Semestral
3 - Sem antes a contratante ter ciência e anuência, não utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao instrumento contratual, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento - Grau: Leve (passível de correção) - Incidência: Semestral
4 - Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da contratante - Grau: Leve (passível de correção) - Incidência: Por Ocorrência
5 - Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à contratante todas as vantagens obtidas - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
6 - Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
7 - Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência

8 - Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto do contrato - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
9 - Não observar as condições estabelecidas no contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral
10 - Não observar os prazos estabelecidos pela contratante na condução dos serviços objeto do contrato - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral
11 - Provocar prejuízos e danos à contratante devido à sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços do objeto - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral - Por Ocorrência
12 - Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
13 - Não repassar à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
14 - Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
15 - Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o Grau Médio (passível de correção) disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
16 - Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução do contrato, sem a autorização prévia e por escrito da contratante - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
17 - Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais - Grau: Leve (passível de correção) - Por Ocorrência
18 - Não apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral - Por Ocorrência
19 - Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
20 - Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato, sem a autorização prévia da contratante - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
21 - Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 12.1.15 - Grau: Leve (passível de correção) - Por Ocorrência
22 - Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
23 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da contratante - Grau: Grave - Incidência: Por

Ocorrência
24 - Recusar o ressarcimento à contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
25 - Não prestar o devido esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
26 - Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira - Grau: Grave - Incidência: Por Ocorrência
27 - Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral - Por Ocorrência
28 - Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral - Por Ocorrência
29 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que der origem ao instrumento contratual - Grau: Médio (passível de correção) - Semestral - Semestral
30 - Não apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais - Grau: Leve (passível de correção) - Por Ocorrência
31 - Gerar prejuízos e infrações à contratante na prestação dos serviços objeto do contrato - Grau: Médio (passível de correção) - Por Ocorrência
32 - Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado - Grau: Médio (passível de correção) - Por Ocorrência
33 - Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização dos recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição - Grau: Leve (passível de correção) - Semestral

11.10. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas na Tabela 3 acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.

11.11. No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea "a" e para a correção das ocorrências de que trata a alínea "b", ambas do subitem 11.7.

11.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

11.12.1. O atraso sujeitará a contratada à multa de:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da contratante.

11.14. A contratada estará sujeita à multa compensatória de:

a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do

contrato;
b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
b.1) inexecução total do contrato;
b.2) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.
c) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1;
d) até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o disposto neste subitem.
11.15. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do ajuste, nos seguintes prazos e situações:
a) por até 6 (seis) meses:
a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;
a.2) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.7 e 11.12.
b) por até 2 (dois) anos:
b.1) não conclusão dos serviços contratados;
b.2) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PA) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;
b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
b.4) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
b.5) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que der origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
b.6) ocorrência de ato capitulado como crime no Capítulo II B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato.
b.7) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.
11.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
11.16.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à contratada se, entre outros casos:
a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

11.16.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.17. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
11.17.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
a) advertência e a multa: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.
11.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
11.19. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.
11.20. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da contratada. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.
11.21. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. As comunicações entre os contraentes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.3. A contratante indica o servidor **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA - Matrícula n° 001607**, como gestor do contrato que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais constantes no termo de referência.
13.4. A contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
13.5. Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando

aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

16.1.1. Os servidore **EMANUEL AGUIAR BERNARDO - Matrícula n° 001618 e LUCAS DOS SANTOS CELESTINO - Matrícula n° 001621,** serão os fiscais do contrato (fiscal titular e fiscal substituto), que serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da Câmara Municipal de São Mateus deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16.2. A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato.
16.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.
16.4. A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a contratante.
16.5. A autorização, pela contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.
16.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.
16.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
16.8. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.
16.9. À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.
16.10. A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pela Secretaria de Comunicação para aferição da prestação dos serviços nos termos pactuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. A contratada não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços objeto do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES
18.1. É vedado à CONTRATADA:
18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, XX de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300310003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX – TABELA DE QUESITOS		
QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MÁXIMO 70 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Raciocinio básico	Notas de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende pouco; 4 a 6 – Atende medianamente; 7 a 8 – Atende bem;	a. Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b. Compreensão das informações contidas no Anexo I;
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Notas de 0 a 20, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende relativamente bem; 14 a 17 – Atende bem; 18 a 20 – Atende com excelência.	a. Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I; b. Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c. Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d. Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Notas de 0 a 25, sendo: 0 – Não atende 1 a 6 – Atende muito pouco; 7 a 10 – Atende pouco; 11 A 14 – Atende medianamente; 15 a 18 – Atende relativamente bem; 19 a 21 – Atende bem; 22 a 25 – Atende com excelência.	a. Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b. Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Câmara Municipal de São Mateus. c. Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d. Pertinência entre as atividades da Câmara Municipal de São Mateus e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e. Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f. Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende bem;	a. Conhecimento Técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo e clareza quanto a este tópico; b. Entendimento quanto ao públicoalvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300310003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	14 a 15 – Atende com excelência	c. Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento
QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 15 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Principais Clientes	Notas de 0 a 2, sendo: 0 – Não atende 1 – Atende; 2 – Atende com excelência.	0 - não comprovar ter possuído cliente da área pública; 1 ponto – comprovar possuir ou ter possuído apenas um Cliente da área pública; 2 pontos – comprovar possuir ou ter possuído dois Clientes da área pública.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais	Notas de 0 a 5 pontos	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 7.6 e 7.7
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 2, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência.	0 – não comprovar; 1 ponto – comprovar possuir imóvel próprio ou locado para instalação da empresa; 2 pontos – comprovar possuir a exigência acima e parque de informática suficiente para sua equipe técnica.
4 – Sistemática de atendimento	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Critérios descritos no item 7.2.2.
5 - Discriminação das informações de marketing, das pesquisas de audiência, auditoria de circulação, controle de mídia e outras ferramentas	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3- atende com excelência	0 - não comprovar; 1 a 2 - comprovar utilizar pelo menos 2 das ferramentas (sendo 1 de auditoria de circulação e 1 de controle de mídia); 3 - comprovar utilizar mais de 2 ferramentas
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – MÁXIMO 15 PONTOS		
1 – Repertório	Notas de 0 a 5, sendo: 0 – Não atende 1 a 2 – Atende pouco; 3 a 4 – Atende. 5 – Atende com excelência	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Notas de 0 a 10 pontos 0 – não atende	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade;

	1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310032003300310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/01/2026 12:31**
Checksum: **CD28B44B181DBD6F9B20248654D860F4F9B104C480B2916BFD92A0FA023348AB**

Edital nº 000001/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cmmontanha@gmail.com.Telefones: (61) 3003-5455 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Id cidades: 2025.048L0200001.01.0002
Montanha, 24 de novembro de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Camara Municipal de Montanha

Protocolo 1675520

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025 -
PROCESSO Nº 155/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia, destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, https://www.santaleopoldina.es.leg.br/, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.
O período de apresentação de propostas aos interessados é de 25 a 28 de novembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone https://wa.me/2732661064 **(whatsApp).**

Santa Leopoldina/ES, 25 de novembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1675737

São Mateus

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 000001/2025
CidadES: 2023.067I0200001.01.0001

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**
Processo nº 002788/2025
Data da Abertura: 19/01/2026
Hora da Abertura: 13:00 horas
Local de Abertura: Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP 29.941-600 - São Mateus - ES. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br
São Mateus-ES, 24 de novembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1676048

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000023/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 002558/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de combate a incêndio (extintores), inclusive fornecimento de peças.
Empresa vencedora: SAMA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNCIO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 58.193.381/0001.52, com sede na Rod. Mário Covas, 1809 - CEP: 29.941-010 - Bairro Vila Nova - São Mateus/ES, no valor total de R$ 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).
São Mateus/ES, 18 de novembro de 2025
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1675306

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S021/2025
PROCESSO Nº. 18.158/2025
ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0022
O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S021/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 11/12/2025.
Início da disputa: às 09h00min do dia 11/12/2025.
Edital: Disponibilizado nos sites:
PMA: www.aracruz.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. CONCEITO

1.1. A Constituição Federal estabelece que o poder público, em todas as esferas federal, estadual e municipal , deve assegurar a transparência de seus atos, sempre respeitando os princípios da impessoalidade e moralidade no uso dos recursos públicos. Mais do que uma possibilidade, é dever do Estado tornar públicos todos os seus atos administrativos.

1.2. O acesso à informação e a transparência são pilares fundamentais da democracia. Para garantir essa prestação de contas, os órgãos públicos precisam divulgar seus atos, ações e serviços por meio de campanhas publicitárias, utilizando veículos de comunicação variados e canais institucionais, a fim de estimular o exercício da cidadania e a participação popular. A comunicação eficiente é um instrumento estratégico da gestão pública.

1.3. Quando as ações são amplamente divulgadas, cria-se um canal direto com a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das decisões que impactam sua vida. A publicação contínua de informações fortalece a confiança da sociedade nas instituições, demonstrando responsabilidade e compromisso com o interesse coletivo. Por fim, ao promover a divulgação das iniciativas do Legislativo, incentiva-se a participação cidadã, criando oportunidades para que a população sugira melhorias, contribua com ideias e atue ativamente na construção de políticas públicas mais eficazes. A comunicação, nesse processo, é uma aliada essencial para ampliar o alcance das mensagens e fortalecer o diálogo entre o Legisladores e o cidadão.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA

2.1. O Municipio de São Mateus, localizado no estado do Espírito Santo, apresenta um contexto dinâmico e singular, marcado pelo seu rico patrimônio cultural, diversidade étnica e um potencial industrial econômico promissor. Com uma população historicamente ligada à pesca e à agricultura, o município vem vivenciando nos últimos anos um crescimento demográfico e um fortalecimento de suas atividades comerciais e de serviços, impulsionados pela riqueza natural da região e pela hospitalidade de seu povo.

2.2. Segundo o censo mais recente, realizado em 2022, São Mateus contava com aproximadamente 132.000 habitantes. As projeções para 2024 indicam um crescimento contínuo, atingindo cerca de 139.000 moradores. Essa expansão reflete a riqueza cultural da cidade, que mescla tradições indígenas, africanas e europeias, influenciando diretamente a identidade local e o desenvolvimento de suas atividades econômicas.

2.3. A Câmara de Vereadores de São Mateus, composta por 11 representantes eleitos, desempenha um papel fundamental na gestão democrática da cidade, servindo como elo entre o governo municipal e a comunidade. Suas atribuições vão além da criação de leis; também inclui a fiscalização rigorosa das ações do Executivo, assegurando que as demandas da população sejam atendidas e os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente.

2.4. As funções da Câmara como Poder Legislativo Municipal incluem:

a) Elaboração de leis: Criar, revisar e aprovar legislações que atendam às necessidades da população local, abordando questões como planejamento urbano, proteção ambiental, saúde e orçamento, visando ao desenvolvimento sustentável de São Mateus.

b) Fiscalização do Poder Executivo: Monitorar as ações do Prefeito e das secretarias municipais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, acompanhamento das metas estabelecidas, e assegurar que as políticas públicas promovam o bem-estar da população.

2.5. No cerne desse contexto, a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais são essenciais para fortalecer a relação entre a Câmara de Vereadores e os cidadãos de São Mateus, contribuindo para um município mais justo e participativo.
2.6. Problema a Resolver: O maior desafio atualmente é aproximar a Câmara de Vereadores de São Mateus da comunidade local. Há um déficit de conhecimento por parte da população sobre o papel e as funções desse órgão, bem como sobre os serviços que oferece à população. Além disso, é necessário abrir canais de comunicação eficazes que possibilitem a aproximação entre a Câmara e o povo, estimulando um diálogo constante e participativo. Em um mundo cada vez mais conectado, a publicidade institucional é fundamental para posicionar o Poder Legislativo como uma Câmara de Vereadores moderna, acolhedora e comprometida com o desenvolvimento da cidade. Campanhas bem planejadas podem atrair a participação popular, novos investimentos, valorizar a cultura local, estimular o turismo e reforçar o sentimento de pertencimento da população, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade municipal.

3. OBJETIVO E CARACTERÍSTICA DA CAMPANHA

3.1. A comunicação pública da Câmara de Vereadores de São Mateus tem como objetivo primordial estabelecer um canal direto, claro e eficaz com a população local, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a informações sobre as ações legislativas, projetos de lei, proposições, fiscalizações e demais atividades realizadas pelos vereadores durante seu mandato. Essa comunicação visa promover a transparência institucional, fortalecer a confiança da comunidade no Poder Legislativo e incentivar a participação ativa da sociedade nas decisões que impactam o desenvolvimento do município.
3.2. Acesso facilitado às atividades da Câmara contribui para o controle social e o exercício pleno da cidadania. Além de informar os cidadãos de São Mateus, a comunicação institucional também serve para divulgar as potencialidades socioeconômicas do município, reforçando sua imagem como uma cidade vibrante, cheia de oportunidades para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.
3.3. Nesse contexto, a campanha proposta pela Câmara de Vereadores deve:
a) Aumentar o engajamento popular: Incentivar a participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos e nas pautas que afetam suas vidas, promovendo um ambiente de diálogo e colaboração.
b) Promover a visibilidade da Câmara: Garantir que a comunidade conheça seus vereadores e compreenda o papel desempenhado por cada um dos parlamentares, fortalecendo a relação entre representantes e representados.
c) Divulgar serviços disponíveis: Informar sobre as funcionalidades e serviços oferecidos pela Câmara, promovendo a Câmara como um espaço aberto e acessível à população, entre outros pontos que possam estreitar a relação entre a Câmara e a população, reforçando a importância do diálogo e da transparência nas ações do legislativo municipal.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

4.1. A campanha deve ser acolhedora e inclusiva, alcançando tanto os moradores nativos da cidade, que valorizam as tradições e conhecem a história local, quanto aqueles que chegaram recentemente em busca de um novo lar.
4.2. Valorizar o espírito de comunidade e o sentimento de pertencimento, destacando a importância da participação nas decisões locais para manter e evoluir a identidade da cidade.
4.3. Apresentar a Câmara como um parceiro confiável na construção de um futuro promissor, mostrando como o envolvimento na vida política local pode ajudar a moldar um ambiente favorável para negócios e qualidade de vida. O propósito é assegurar que

as mensagens institucionais sejam direcionadas estrategicamente, considerando os diferentes canais de comunicação e as necessidades específicas de cada segmento.

4.4. A campanha deve observar critérios técnicos de linguagem acessível, identidade visual padronizada, adequação à legislação vigente e alinhamento com os princípios da administração pública. Com essa abordagem, a Câmara Municipal busca fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a população, promovendo transparência, engajamento social e o entendimento sobre o papel da instituição no desenvolvimento do município.

5. VERBA

5.1. A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida considerando o limite referencial de verba no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2. Ressalta-se que a verba mencionada tem caráter referencial, destinada exclusivamente à simulação da campanha institucional, com o objetivo de subsidiar a análise técnica da capacidade criativa e operacional das proponentes, conforme previsto nas diretrizes do processo licitatório.

6. SUGESTÕES DE MEIOS PARA UTILIZAÇÃO

6.1. A campanha poderá utilizar os seguintes meios de comunicação para veiculação das peças institucionais: rádio, TV, jornal, internet (mídias digitais), materiais impressos, além de outros formatos de mídia e não mídia que a licitante julgar pertinentes à estratégia proposta. A escolha dos meios deverá considerar critérios como alcance, efetividade, economicidade, perfil do público alvo e aderência às diretrizes da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de São Mateus.

7. PERÍODOS DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA

7.1. A proposta da campanha simulada deverá prever um período de veiculação de 15 (quinze) dias consecutivos, considerando a criação e distribuição estratégica das peças nos meios sugeridos, de forma a garantir o alcance e a efetividade da mensagem institucional.

8. PRAÇAS DE VEICULAÇÃO

8.1. A campanha simulada deverá garantir e contemplar ações de veiculação direcionadas a todos os moradores de São Mateus, estando alinhada com os objetivos propostos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.

b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;

c) Campanhas previstas: conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310032003300340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **20/01/2026 16:59**
Checksum: **4500042BC3F2414B05F445E55D9DBEFC508147146F353818054C4883CDA39095**

Edital nº 000001/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003300350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ONDE SE LÊ:

Cap. 5
5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, até o dia útil anterior à realização do certame.
Cap. 6.
6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) "monstro", para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.
Cap. 9
9.3.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
9.3.2. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;
9.3.3. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
9.3.4. Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965.

LEIA-SE:

Cap. 5
5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, num prazo de 10 (dez) dias, anteriores à realização do certame.
Cap. 6.
6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

qualquer meio; b2) “monstro”, para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.

Cap. 9

9.3.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, não sendo aceito desconto superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Espírito Santo – SINAPRO-ES a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.2. Percentual de honorários não superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.3. Percentual de honorários não superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

ADENDO AO CAP. 9

Não incidirá percentual de honorários sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados quando geram veiculação.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003200330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/01/2026 12:31**
Checksum: **F6E05E0DC2B92FB10FDEF9783614BF41ED5E0958F792633B74AE0E94B0F93262**

Edital nº 000001/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL E ANEXOS	24/11/2025 - 17:04:08
EDITAL E ANEXOS RETIFICADO	24/11/2025 - 17:37:24
18-ERRATA CLAUSULAS DO EDITAL	02/12/2025 - 15:35:13

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA

Licitação: Concorrência Presencial nº 000001/2025

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Recebemos, nesta data, um envelope em branco, sem marcas ou rasuras, para inserseção dos documentos da Proposta Técnica, conforme exigidos no edital da licitação acima mencionada, apresentado pela empresa **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 23.982.666/0001-98, para fins de participação no certame referenciado.

O recebimento ocorreu em 05 de janeiro de 2026, às 14:30 horas, nas dependências da **Câmara Municipal de São Mateus/ES**, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES, por meio de entrega presencial.

Declaro que o envelope encontra-se de acordo com as exigências do edital.

São Mateus/ES, 05 de janeiro de 2026.

Recebido por: EMERSON FAGUNDES STORCHE – Representante Legal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
43/2026	**43/2026**	**12/01/2026 16:49:46**	**12/01/2026 16:49:46**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

29/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002788/2025 - EDITAL Nº 000001/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300310032003A00540052004100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.448.861/0001-32 - Rua Alberto Sartório, nº 124 - Bairro Carapina – CEP: 29.933-400 – Telefone para contato: Célio De Angeli 27 99920-5122 – e-mail: gabriel_deangeli@hotmail.com

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CAMARA MUNICPAL DE SÃO MATEUS-ES.

Processo Licitatório nº 002788/2025

Edital nº 000001/2025 - Concorrência Presencial

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.448.861/0001-32, com sede na cidade de São Mateus-ES, com seu representante legal o Sr. Gabriel Bissaro De Angeli, CPF nº 156.780.897-22, vem, respeitosamente, interpor **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS

Na **errata** publicada no PNCP pelo Respeitoso Agente de Contratação, consta que no edital prevê em seu cap.5 no item 5.2.1.1.3:

ONDE SE LÊ:

Cap. 5

5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica –

Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, **até o dia útil** anterior à realização do certame.

LEIA-SE:

Cap. 5

5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica –

Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, **num prazo de 10 (dez) dias**, anteriores à realização do certame.

A sessão pública está designada para o dia 19/01/2026, e o impugnante compareceu à Câmara Municipal no dia 09/01/2026, dentro do horário de expediente da Câmara para retirada do referido invólucro nº01, sendo impedido de retirá-lo, sob a alegação de que o prazo teria se encerrado em 05/01/2026.

Tal impedimento feri a participação da empresa no certame licitatório, pois, impossibilita sua participação no procedimento mesmo que esteja ainda dentro do prazo legal para recebimento da proposta que será até 19/01/2026 as 10:00h.

São Mateus-ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.448.861/0001-32 - Rua Alberto Sartório, nº 124 - Bairro Carapina – CEP: 29.933-400 – Telefone para contato: Célio De Angeli 27 99920-5122 – e-mail: gabriel_deangeli@hotmail.com

DO DIREITO

A empresa interessada em participar do certame licitatório, foi surpreendido ao chegar na Casa de Leis da Cidade de São Mateus-ES, e ser impossibilitado de retirar o invólucro nº01, sob alegação que o prazo havia expirado no dia 05/01/2026. A informação foi expressada pelo servidor da Câmara o Sr. João Benicar (Assistente do Pregoeiro).

Pois bem, primeiramente é valido citar que no período entre 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal de São Mateus-ES, estava de recesso. Período este importante a ser informado na errata, e não foi informado, reduzindo o prazo para aquisição do invólucro nº01 e prejudicando os fornecedores interessados a ter acesso ao documento padronizado.

Vale Salientar que nos dias 03 e 04/01/2026 (sábado e domingo) não há expediente. Nesse sentindo por qual motivo 05/01/2026, seria o último dia para retirada, sendo esta data a primeira data após o termino do recesso. Limitando demais a participação dos interessados.

Remetendo a errata:

> **LEIA-SE:**
>
> Cap. 5
>
> 5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica –Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, **num prazo de 10 (dez) dias**, anteriores à realização do certame.

Ao se tratar da questão dos 10 dias é eficaz verificarmos uma questão no tempo, para devida contagem. Incialmente saliento que **na errata onde leia se** não consta contagem em dias úteis, sendo a contagem a ser realizada dias corridos, ou seja, 10 dias corridos.

Dia 19/01/2026 (sessão pública presencial) – 10/01/2026 (primeiro dia dos 10 dias mencionados na errata) – **09/01/2026 (ultimo dia que antecede os 10 dias para retirada do invólucro nº01 de forma presencial).**

Em conformidade com explanado, a matéria de licitação é existente na administração pública para que obtenham o menor preço, a melhor técnica, maior vantagem, igualdade e transparência na competitividade.

Porém, o ato que ocorreu no dia 09/01/2026, impossibilitando o impugnante a retirar o invólucro nº01, feriu o **princípio licitatório da isonomia e competitividade**, que consta no art. 5º da 14.133/2021.

Friso que o procedimento é presencial, ou seja, o representante da empresa se dirigiu "in loco" até a Câmara, atendendo as exigências do certame, sendo que esse procedimento pode ser por meio eletrônico como: site, e-mail, portal do PNCP, quem quiser participar teria acesso mais rápido e eficaz.

São Mateus-ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100600020060000020700A0254300280000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.448.861/0001-32 - Rua Alberto Sartório, nº 124 - Bairro Carapina – CEP: 29.933-400 – Telefone para contato: Célio De Angeli 27 99920-5122 – e-mail: gabriel_deangeli@hotmail.com

O procedimento desse certame tornou os atos muito burocrático, desvirtuando o entendimento da 14.133/2021, que privilegia os procedimentos que sejam eletrônicos, conforme art.12, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

> **Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**
>
> **VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;**

Diante da narrativa, a exigência de retirada presencial e com prazo anterior ao mínimo de preparação de proposta está restringindo injustificadamente a competição e conduzindo o certame com excesso de formalismo.

O Tribunal de Contas e a jurisprudência administrativa são firmes no sentido de que regras editalícias não podem criar barreiras desnecessárias à participação, ainda que formalmente previstas no edital, quando contrariam os princípios da licitação.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) O recebimento e provimento da presente impugnação, para que seja autorizada a retirada imediata do invólucro nº01 padronizado pela empresa **AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;**

b) Caso o item ´a´ não seja recebida, requer que realizem a suspensão e redesignação da sessão pública, com reabertura do prazo para retirada dos invólucros, garantindo igualdade de participação aos interessados;

c) A juntada desta impugnação nos autos do processo licitatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Mateus/ES, 09 de janeiro de 2026.

AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.448.861/0001-32

Gabriel Bissaro De Angeli
Representante Legal
CPF nº 156.780.897-22

São Mateus-ES

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100600030003A00540052004100430045004F0044004F0043003A00310032 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500330037003200300003A005000

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **12/01/2026 16:49**
Checksum: **AF8C354D344B442F86345EFD81B9B5AE7B8CA52FB2F84A42679D2CDFEC797D7F**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 43/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 29/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

[redacted]

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003200380035005700350054005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200380035003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em **12/01/2026 16:49**
Checksum: **CD5CCF6A1DC3FEF64F2C1B53FC001FF633724B7B115E3F95429C27149FCD6576**

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
44/2026	**44/2026**	**12/01/2026 16:52:25**	**12/01/2026 16:52:25**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

30/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002788/2025 - EDITAL Nº 000001/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300038003A00540052004100, Assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO

AO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Assunto: Encaminhamento de Impugnação ao Edital
Referência: Concorrência Presencial nº 001/2025
Processo nº 002788/2025

A **GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.234.196/0001-54**, com sede na Rua Vitória, nº 136, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio do presente, **encaminhar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da Concorrência Presencial nº 001/2025, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.232/2010.

A impugnação apresentada visa à análise de disposições editalícias que, conforme detalhado no documento anexo, demandam revisão e adequação à legislação vigente, tendo em vista a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, requer-se o **recebimento e a regular tramitação da impugnação**, com a consequente análise dos pontos suscitados e adoção das providências cabíveis por essa Administração, inclusive, se necessário, a suspensão do certame até o saneamento das irregularidades apontadas. Nestes termos,
Pede deferimento.

São Mateus / ES, 12 de janeiro de 2026.

GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154

Assinado de forma digital por GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154
Dados: 2026.01.12 16:36:01 -03'00'

Guriporto Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 44.234.196/0001-54

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100600030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.803/2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o processo administrativo sob nº 29.771/2023.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Inciso VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990- Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1º. As aquisições de bens e contratações de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

§1º Na aplicação desta regulamentação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100660030003A00540052004100560041004400410020004400450020004400450043004C00410052004100430041004F, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Concorrência Presencial nº 001/2025

Processo nº 002788/2025

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.196/0001-54, situada na Rua Vitória, nº 136, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-560, e-mail: contato.agenciaminerva@gmail.com , contato (27) 99786-6318, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.232/2010, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por ser apresentada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

II. DOS FATOS

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, em um ato que beira o descaso com a legalidade e a isonomia, publicou o Edital de Concorrência Presencial nº 001/2025, visando a contratação de serviços de publicidade. De plano, o certame já se apresentava com um valor estimado anual de R$ 1.400.000,00, um montante que, por si só, já demandaria rigorosa observância.

Contudo, a Câmara Municipal, em um gesto de flagrante desrespeito aos princípios basilares que regem as licitações públicas, decidiu publicar uma Errata ao Edital,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100600020000000000000000000000000000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

introduzindo alterações que não apenas modificaram, mas distorceram cláusulas essenciais do certame.

A Errata, alterou o *Capítulo 5, item 5.2.1.1.3*, estendendo o prazo para retirada do invólucro da proposta técnica de um dia útil anterior ao certame para dez dias antes. Essa mudança, aparentemente pequena, impacta diretamente o planejamento logístico e temporal dos licitantes, especialmente aqueles que não possuem sede no município.

Em seguida, o *Capítulo 6, item 6.7.3.1.3, alínea 'a'*, sofreu uma redução drástica na quantidade de exemplos de peças e materiais permitidos, caindo de quinze para apenas cinco. Essa restrição arbitrária limita a capacidade dos licitantes de demonstrarem sua expertise e a qualidade de seu portfólio, comprometendo a avaliação técnica de suas propostas.

O *Capítulo 9*, onde residem os parâmetros de precificação e limites de desconto, os itens *9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3* foram reescritos, alterando percentuais de desconto e honorários de forma a desvirtuar a lógica da remuneração adequada e a competitividade. A inclusão de um adendo ao Capítulo 9, que isenta honorários sobre custos de serviços externos quando geram veiculação, adiciona mais uma camada de complexidade e potencial para interpretações obscuras, minando a transparência.

Essa ausência de previsão expressa no edital é um convite à ilegalidade, pois induz à execução contratual em desconformidade com a legislação, expondo a Administração e seus gestores a riscos jurídicos imensuráveis.

Diante desse cenário de flagrantes irregularidades, a impugnante, atuando com o rigor técnico que lhe é peculiar, viu-se compelida a protocolar a Impugnação ao Edital, buscando sanear o processo e garantir que a licitação ocorra dentro dos ditames legais.

III. DO DIREITO

3.1. DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DIANTE DAS ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS PROMOVIDAS PELA ERRATA

A publicação de uma errata que altera cláusulas essenciais de um edital de licitação não é um mero detalhe burocrático, mas sim um evento que, quando não acompanhado da devida reabertura de prazos, configura um vício grave e insanável no processo licitatório.

A Câmara Municipal de São Mateus/ES, ao introduzir modificações substanciais no Edital de Concorrência Presencial nº 001/2025 através de sua errata, violou frontalmente os

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, pilares fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

As alterações promovidas *nos Capítulos 5, 6 e 9* do edital não podem ser tratadas como meros ajustes. A ampliação do prazo para retirada do invólucro da proposta técnica, de um dia útil para dez dias anteriores ao certame, impacta diretamente o planejamento logístico e temporal dos licitantes, especialmente aqueles sediados fora do município. Essa mudança, ao impor um ônus distinto aos participantes, rompe com o princípio da isonomia, pois nem todos os licitantes terão as mesmas condições de cumprir a nova exigência.

A drástica redução na quantidade de exemplos de peças e materiais permitidos, de quinze para apenas cinco, como consta no Capítulo 6, item 6.7.3.1.3, alínea 'a', é ainda mais deletéria. Essa medida restringe arbitrariamente a capacidade dos licitantes de demonstrar sua experiência e a qualidade de seu trabalho, limitando a avaliação técnica e, consequentemente, a competitividade do certame.

As modificações nos parâmetros de precificação e limites de desconto, detalhadas no Capítulo 9, são igualmente problemáticas. Ao alterar percentuais de desconto e honorários, a Câmara interfere diretamente na estratégia comercial e na capacidade de oferta das empresas, desvirtuando a lógica da remuneração justa e da competitividade.

O adendo ao Capítulo 9, que isenta honorários sobre custos de serviços externos geradores de veiculação, adiciona uma camada de subjetividade e potencial para interpretações divergentes, minando a transparência que deveria reger todo o processo.

A ausência de reabertura de prazo para apresentação de propostas após essas alterações substanciais é o ponto central da ilegalidade. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 55, estabelece prazos mínimos para a apresentação de propostas, que variam conforme o objeto e o critério de julgamento. **O § 1º do referido artigo é categórico ao determinar que modificações no edital exigem nova divulgação e o cumprimento dos mesmos prazos originais, a menos que a alteração não comprometa a formulação das propostas.**

No presente caso, as alterações são, de natureza substancial, afetando diretamente a forma como as propostas técnica e de preço devem ser elaboradas e apresentadas. Ignorar essa regra é violar a isonomia, pois licitantes que já haviam se planejado com base nas regras originais são prejudicados, enquanto outros podem ter uma vantagem indevida.

A jurisprudência é uníssona ao afirmar que alterações substanciais em editais de licitação demandam a reabertura de prazos. **A mera publicação de uma errata com modificações**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

relevantes, sem a consequente dilação temporal, compromete a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.

Em suma, a Câmara Municipal agiu em flagrante desrespeito à Lei de Licitações ao não republicar o edital com a devida reabertura de prazos. Essa conduta, além de ilegal, demonstra um descaso com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente em um processo licitatório que deveria ser pautado pela transparência e pela busca da proposta mais vantajosa. A Impugnante, assim como outros licitantes que se viram alijados de um processo justo, sofreu prejuízo direto pela ausência de tempo hábil para se adequar às novas e abruptas exigências.

3.2 DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO CERTAME OU, SUBSIDIARIAMENTE, DE REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZOS

A gravidade dos vícios que macularam o Edital de Concorrência Presencial nº 001/2025, especialmente após a publicação da errata, torna a anulação do certame a medida mais adequada e, em última instância, a única capaz de restaurar a plena legalidade e a justiça no processo. **As alterações promovidas pela errata nos Capítulos 5, 6 e 9 não foram meras correções pontuais, mas sim modificações substanciais que alteraram as regras do jogo de forma abrupta e prejudicial aos licitantes.** A extensão do prazo para retirada do invólucro da proposta técnica, a drástica redução na quantidade de exemplos de peças permitidos e a redefinição dos parâmetros de precificação e limites de desconto, sem a correspondente reabertura do prazo para apresentação das propostas, violam frontalmente os princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, garante a qualquer pessoa o direito de impugnar o edital por irregularidades, e o art. 21 permite a consulta pública para manifestação de sugestões, ambas ferramentas que, se utilizadas corretamente, visam a garantir a conformidade do certame. A ausência de reabertura de prazos após modificações significativas no edital, como ocorreu neste caso, é um vício que compromete a validade do processo, como já reconhecido pela jurisprudência.

Essa tese já foi objeto de análise pelos tribunais, conforme a seguinte decisão:

> *Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0023179-63.2013.8.08.0048 Apelante: Município de Serra Apelados: Seletur Transportes Ltda. Relator: Desembargador Ewerton Schwab Pinto Júnior ACÓRDÃO EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.*

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MODIFICAÇÃO SUBSTANCIAL. AUSÊNCIA DE REABERTURA DE PRAZO PARA PROPOSTAS. OFENSA AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO REGENTE. NULIDADE DO CERTAME. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. As modificações promovidas pela municipalidade no edital do Pregão Eletrônico sem que houvesse reabertura de prazo para apresentação de propostas acabou por violar o próprio edital inaugural o disposto no artigo 21, §4º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). 2. Ao ampliar o tempo de uso dos veículos que poderiam ser ofertados pelos licitantes, acabou a Administração por promover alteração substancial no objeto licitado, permitindo alcançar outras empresas que antes não teriam condições de participar do pregão, mas que, sem a necessária reabertura do prazo de propostas, acabaram prejudicadas. 3. Resta evidente a desvantagem em que ficou a requerente que, em razão do reduzido prazo para apresentação de propostas, não teve possibilidade de participar do procedimento licitatório em igualdade de condições de prazos com aqueles licitantes que já se encontravam inscritos. 4. Assim, tendo havido modificação de pontos do edital que repercutam no modo de participação de eventuais interessados, deveria ter sido reaberto o prazo mínimo de oito dias para que os interessados pudessem oferecer seus preços, o que não ocorreu, dando azo à nulidade declarada pelo juízo a quo. 5. Bem decidiu o julgador da instância primeva, em consonância com a legislação e o entendimento jurisprudencial sobre a matéria. 6. Sentença confirmada em Remessa Necessária. Recurso conhecido e desprovido. VISTOS , relatados e discutidos estes autos ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas que integram este julgado, à unanimidade, CONFIRMAR a sentença em remessa necessária e CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto relator. Vitória, 15 de março de 2022. PRESIDENTE RELATOR (TJES, Apelação / Remessa Necessária, APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA, 0023179-63.2013.8.08.0048, ACÓRDÃO, Relator(a): DES. EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR, Órgão Julgador: 1a câmara cível, Data de Publicação: 2022-04-27)

Subsidiariamente, caso não se entenda pela anulação total do certame, a republicação do edital com a devida reabertura dos prazos para apresentação de propostas é medida que se impõe.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100600030003A00540052004100
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A errata introduziu alterações substanciais que demandam um novo período para que todos os licitantes, possam se adequar às novas regras de forma equânime. Essa providência é essencial para garantir a legalidade do futuro contrato e evitar os riscos de sanções e nulidades. A ausência de tal cláusula no edital atual representa uma falha grave no dever de planejamento da Administração, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade da contratação com todo o ordenamento jurídico.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a impugnante, vem requerer o que se segue:

a) O **acolhimento integral** da presente Impugnação, reconhecendo a gravidade dos vícios formais e materiais que maculam o Edital de Concorrência Presencial nº 001/2025 e sua respectiva errata;

b) A **suspensão imediata** da Concorrência Presencial nº 001/2025, a fim de evitar a consumação de atos viciados e a perpetuação de ilegalidades que comprometem a lisura do certame e a isonomia entre os licitantes;

c) A **determinação para republicação integral do Edital**, consolidando todas as alterações promovidas pela errata e, consequentemente, reabrindo-se o prazo para apresentação de propostas de forma proporcional aos novos prazos e exigências, garantindo assim a ampla participação e a igualdade de condições a todos os potenciais licitantes, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia e competitividade;

d) Subsidiariamente, caso entendam que os vícios apontados são insanáveis ou que as correções propostas não são suficientes para sanar as irregularidades, requer-se a **anulação total do certame**, com a consequente invalidação de todos os atos praticados até o presente momento, assegurando-se a observância do devido processo legal e a escolha da proposta mais vantajosa em um ambiente verdadeiramente competitivo e legal;

f) A **comunicação formal da decisão** proferida a esta parte, devidamente motivada, para ciência e adoção das providências cabíveis.

3.3 VÍCIO DE REMISSÃO - ITEM 6.6.1 (Remissão inexistente ao "item 10.6")

Consta no edital:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100600030003A00540052004100560041004E0054004500, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"Os exemplos de que trata o item 10.6 devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 01 (...)"

Ocorre que **não existe item 10.6 no edital** que trate dos exemplos mencionados.

Esse erro **cria dúvida objetiva**, afeta regras sobre apresentação da Ideia Criativa e viola os princípios:

- **do julgamento objetivo** (art. 5º, art. 12, Lei nº 14.133/2021)
- **da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 25, Lei nº 14.133/2021)
- **da padronização e objetividade avaliativa** (art. 3º, Lei nº 12.232/2010)

RECURSO: vício formal sanável que exige retificação e republicação.

3.4 ERRO MATERIAL GRAVE - MENÇÃO A OUTRO MUNICÍPIO (FOZ DO IGUAÇU)

Há, no item **11.1.10** do edital, a seguinte redação:

"(...) sem custo adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (...)"

Tal erro **demonstra falta de revisão, incompletude e ausência de adequação ao ente licitante**.

Este trecho é fruto de **cópia e colagem de outro edital**, prática condenada expressamente pelos Tribunais de Contas e doutrina licitatória, pois fere os princípios:

- **da motivação** (art. 18, Lei nº 14.133/2021)
- **do planejamento** (art. 20, Lei nº 14.133/2021)
- **da segurança jurídica** (art. 5º, Lei nº 14.133/2021)

3.5 LIMITAÇÃO INDEVIDA DE DESCONTO (40%) - ERRATA CONTRA LEI 12.232

A errata ao edital estabelece:

"Não será aceito desconto superior a 40%."

Tal limitação **é ilegal** para licitações de publicidade, porque:

- **A Lei 12.232/2010 não permite tabelamento de desconto comercial**.
- **O desconto é elemento de mercado e objeto de livre concorrência**.

A limitação viola:

- Art. 9º, §4º, Lei nº 12.232/2010 — preços devem observar mercado
- Princípio da competitividade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021)

Esse ponto é forte e sustenta **nulidade parcial do item da errata**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100600020060000000703A2543052800000000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.6 FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS EM "IDEIA CRIATIVA"

O edital usa termos subjetivos como:

- "originalidade"
- "pertinência"
- "adequação"
- "qualidade da solução"

Sem:

- escalas numéricas,
- estrutura avaliativa objetiva,
- rubricas de pontuação.

Violação direta:

- **Art. 3º e art. 7º da Lei nº 12.232/2010** → exigem critérios técnicos objetivos.

Se não houver critérios objetivos de pontuação, **todo o julgamento da via não identificada pode ser anulado**.

3.7 AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DO DECRETO MUNICIPAL 15.803/2023

O edital:

- não traz Matriz de Riscos,
- não traz Estudo Técnico Preliminar,
- não apresenta Modelo de Execução Contratual.

O Decreto Municipal nº 15.803/2023 exige tais instrumentos (arts. 2º e seguintes).

OS TRÊS ITENS ACIMA SÃO MOTIVOS DE IMPUGNAÇÃO POR AFRONTA DIRETA.

IV – DOS PEDIDOS (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL)

Diante do exposto, requer:

1. Retificação do edital, com republicação, sanando os vícios apontados;
2. Supressão da limitação de desconto de 40% (ilegal);
3. Correção dos critérios subjetivos em Ideia Criativa (com escalas objetivas);
4. Correção imediata dos itens de remissão e erro material ("Foz do Iguaçu");
5. Publicação de errata oficial com **REABERTURA DE PRAZO**;
6. Com tudo isso revisão e reabertura de prazo Chamamento Público para Credenciamento de Subcomissão Técnica (publicado em 11/11/2025).;
7. Suspensão de todas as etapas até ajuste integral do edital.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100600020000000000703A3254305238000600, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Mateus / ES, 12 de janeiro de 2026.

GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154

Assinado de forma digital por GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154
Dados: 2026.01.12 15:53:51 -03'00'

GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 44.234.196/0001-54

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003A00540052004100460049004300490041004E0054004500, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GURIPORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.234.196/0001-54

NIRE:32203012786

GISELI SOARES DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 29/11/1990, portadora do CPF nº [redacted] e d[redacted] SPTC/ES residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Cunha, Nº 1579, Bairro Centro, Cidade; São Mateus-ES, CEP: 29.930-360, única sócia da empresa que gira sob a denominação social de **"GURIPORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**, localizada na Rua Coronel Constantino Cunha,Nº 35, Bairro Fatima, Cidade; São Mateus-ES, CEP: 29.933-530, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32203012786 e no CNPJ nº 44.234.196/0001-54, Resolve alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Passam a compor os objetivos sociais:
CNAE PRINCIPAL:
7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE SECUNDÁRIO:
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
.

Cláusula SEGUNDA – Altera – se o endereço da Sede, para Rua Vitória, N°136, Bairro Sernamby, Quadra: 002, Lote 011, São Mateus ES, CEP: 29.930-560.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade altera – se o endereço da Sede, para Rua Vitória, N°136, Bairro Sernamby, Quadra: 002,Lote 011, São Mateus ES, CEP: 29.930-560.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim,em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com a identificação 3102000300200600000070A0254305230001600D, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:
CNAE PRINCIPAL:
7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE SECUNDÁRIO:
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;.

Parágrafo I- Prestação de serviços de Agência de Publicidade/Propaganda,bem como atividades complementares vinculada á atividade principal.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2021 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ 100.000,00(Cem mil Reais),divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas, no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

SÓCIO	Cotas	Valor	Percentual
GISELI SOARES DE CARVALHO	100.000	R$ 100.000,00	100 %
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100 %**

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **GISELI SOARES DE CARVALHO**, qualificada acima, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos osatos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, aalteração contratual pertinente.

- **Cláusula Nova –** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perd**as.**

- **Cláusula Décima –** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível existindo interesse destes ou do sócio remanescente,

Verifique a autenticidade em https://selos.jucesp.sp.gov.br/ com o identificador 1320000002065000000703254305230001600, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente

- os valoresde seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

- **Cláusula Décima Primeira –** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sóciosrepresentando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos gravese que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

- **Cláusula Décima Segunda –** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

- **Cláusula Décima Terceira –** A parte elege o foro de São Mateus-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em viaúnica.

São Mateus-ES, 07 de Abril de 2025..
Local e data

GISELI SOARES DE CARVALHO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificação 3102000300200600000007A3254305280001600, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	GISELI SOARES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 07:03 SOB Nº 20250523418.
PROTOCOLO: 250523418 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506143342. CNPJ DA SEDE: 44234196000154.
NIRE: 32203012786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento de impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos termos estabelecidos pelos portais informados pela Junta Comercial do Estado.
com a identificação nº 32000000002505000000070A0250523418001000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 32000000002505000000070A0250523418001000, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677566660

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GISELI SOARES DE CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/11/1990, SAO GABRIEL DA PALHA, ES

4a DATA EMISSÃO
16/11/2023

4b VALIDADE
29/12/2031

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO JACOB DE CARVALHO

ELI SOARES DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/12/2031	
A1			
B		29/12/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40273696207
ES373656858

LOCAL
VITORIA, ES

2677566660

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA079964662<984<<<<<<<<<<<<
9011296F3112294BRA<<<<<<<<<<<6
GISELI<<SOARES<DE<CARVALHO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100600300260040000070382543105230001600, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500330037003200310003A005000

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **12/01/2026 16:52**
Checksum: **1F10037EDBC2C396EC94A5835C7408081E5E41EDF95366836DB78F7CB5AE9FE8**

Processo: 44/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 30/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 12 de janeiro de 2026.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003400380035005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003200380035003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **12/01/2026 16:52**
Checksum: **3D0CC472421281D9F89F937EC0795F2B1CEBDFECEB431423A86A568623EB8D9E**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Processo nº: 002788/2025
Modalidade: Concorrência Presencial, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse institucional da Câmara Municipal de São Mateus (ES).
Impugnante: AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.448.861/0001-32, com sede na cidade de São Mateus-ES.

I - DO RELATO

A empresa **AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** apresentou impugnação ao edital da **Concorrência Presencial nº 000001/2025**, alegando que tentou realizar a retirada do Invólucro nº 1 padronizado para a apresentação de Proposta Técnica, sustentando que o prazo previsto deveria ser contado **em dias corridos**, e não **em dias úteis**, sob o argumento de que o edital não especificou expressamente essa contagem.

A impugnante entende que a contagem em dias corridos seria a regra geral aplicável, motivo pelo qual requer o reconhecimento da tempestividade do ato praticado.

II - DA ANÁLISE

Inicialmente, observa-se que o edital, com errata estabeleceu de forma clara o prazo limite para retirada dos invólucros, conforme disposições editalícias, sem qualquer indicação de prorrogação ou exceção.

A alegação da impugnante de que a contagem deveria ocorrer em dias corridos não procede.

Os prazos estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos são, como regra, contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

Na contagem dos prazos em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, salvo disposição em contrário.

Assim, mesmo que o edital e errata não tenha expressamente consignado que o prazo seria contado em dias úteis, aplica-se automaticamente a regra geral da Lei nº 14.133/2021, que prevalece sobre interpretação diversa.

Dessa forma, a Administração observou rigorosamente o dispositivo legal, contando os prazos em dias úteis, e divulgou com antecedência todas as informações necessárias à participação dos interessados.

Ademais, a tentativa de retirada do invólucro fora do prazo não encontra amparo legal nem pode ser acolhida sob a justificativa de interpretação pessoal da

contagem de prazos, uma vez que a regra geral de dias úteis é norma cogente de aplicação obrigatória.

Conforme afirmado pelo impugnante, que primeiramente é válido citar que no período entre 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal de São Mateus-ES, estava de recesso. Período este importante a ser informado na errata, e não foi informado, reduzindo o prazo para aquisição do invólucro nº 01 e prejudicando os fornecedores interessados a ter acesso ao documento padronizado.

Vale ressaltar que mesmo em recesso nesses dois dias, alguns setores trabalharam normalmente nesses dias, para atender essas demandas, inclusive o Setor de Licitação, então não procede esta afirmação.

A jurisprudência e a doutrina corroboram esse entendimento. Veja-se, por exemplo, o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

> **TCU – Acórdão nº 1.795/2022 – Plenário** *"A contagem de prazos em dias úteis é a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada pela Administração, salvo disposição expressa em sentido contrário no edital ou em norma específica".*
> Portanto, não há qualquer ilegalidade na contagem do prazo em dias úteis, tampouco irregularidade no indeferimento da tentativa de retirada de invólucro após o encerramento do prazo previsto no edital.

O próprio impugnante em sua peça afirma ser uma narrativa, uma história fictícia criada com o intuito de se beneficiar do próprio erro.

Senão vejamos:

> ***Diante da narrativa**, a exigência de retirada presencial e com prazo anterior ao mínimo de preparação de proposta está restringindo injustificadamente a competição e conduzindo o certame com excesso de formalismo.*

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não assiste razão à impugnante.

O edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a contagem de prazos em dias úteis, conforme regra geral estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

A tentativa de retirada do Invólucro nº 1 fora do prazo não pode ser acolhida, pois implicaria em violação ao princípio da isonomia entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, a impugnação deve ser indeferida, mantendo-se integralmente as disposições do edital.

IV – DECISÃO

Diante da fundamentação supra, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **AGÊNCIA AVANT PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, mantendo-se inalteradas as condições e prazos previstos no **Edital da Concorrência Presencial nº 000001/2025**.

São Mateus/ES, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR [redacted] 12753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC [redacted]3, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=[redacted]953, CN=PEDRO JADIR [redacted]9612753
[redacted] o autor deste documento
Data: 2026.01.19 16:34:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Processo nº: 002788/2025
Modalidade: Concorrência Presencial, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse institucional da Câmara Municipal de São Mateus (ES).

Impugnante: GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.196/0001-54, com sede na Rua Vitória, nº 136 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES.

I - DO RELATO

A empresa **GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou impugnação ao edital da **Concorrência Presencial nº 000001/2025**, apresentou impugnação sob alegaçãode que alterações efetuadas, através de errata do edital, que distorcem cláusulas essencias do certame, tais como:

1 - A Errata, alterou o Capítulo 5, item 5.2.1.1.3, estendendo o prazo para retirada do invólucro da proposta técnica de um dia útil anterior ao certame para dez dias antes. Essa mudança, aparentemente pequena, impacta diretamente o planejamento logístico e temporal dos licitantes, especialmente aqueles que não possuem sede no municÍpio.

2 - O Capítulo 9, onde residem os parâmetros de precificaçáo e limites de desconto, os itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 foram reescritos, alterando percentuais de desconto e honorários de forma a desvirtuar a lógica da remuneraçáo adequada e a competitividade. A inclusáo de um adendo ao Capítulo 9, que isenta honorários sobre custos de serviços externos quando geram veiculação, adiciona mais uma camada de complexidade e potencial para interpretações obscuras, minando a transparência.

3 - Em seguida, o Capítulo 6, item 6.7.3.1.3, alínea 'a', sofreu uma redução drástica na quantidade de exemplos de peças e materiais permitidos, caindo de quinze para apenas cinco. Essa restrição arbitrária limita a capacidade dos licitantes de demonstrarem sua expertise e a qualidade de seu portfólio, comprometendo a avaliação técnica de suas propostas.

A impugnante entende que a impugnação apresentada visa à análise de disposições editalícias que edital demanda revisão e adequação à legislação vigente, tendo em vista a necessidade de preservação dos príncípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administraçáo Pública. a republicação do edital, devido às alterações substanciais promovidas pela errata.

Diante do exposto acima, requer:
1. Retificação do edital, com republicação, sanando os vícios apontados;
2. Supressão da limitação de desconto de 40% (ilegal);
3. Correção dos critérios subjetivos em Ideia Criativa (com escalas objetivas);

4. Correção imêdiata dos itens de remissão e erro material (Foz do Iguaçu);
5. Publicação de errata oficial com REABERTURA DE PRAZO;
6. Com tudo isso revisão e reabertura de prazo Chamamento Público para Credenciamento de Subcomissão Técnica (publicado em 11/112025).
7. Suspensão de todas as etapas até ajuste integral do edital.

II - DA ANÁLISE

a) Retificação do edital, com republicação, sanando os vícios apontados
De início, cumpre destacar que o edital foi elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as licitações e contratações de serviços de publicidade, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

Os vícios apontados pelo impugnante não encontram respaldo jurídico nem correspondência com o conteúdo do edital, inexistindo qualquer vício ou irregularidade capaz de comprometer a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

Verifica-se que o instrumento convocatório contém todos os elementos essenciais exigidos pela legislação: objeto claramente definido, condições de participação, critérios objetivos de julgamento, prazos compatíveis e disposições adequadas quanto à entrega dos invólucros e à condução da subcomissão técnica.

Importa ressaltar que a simples discordância do impugnante quanto ao conteúdo do edital não configura vício e não autoriza sua retificação ou republicação, sendo certo que o edital reflete o exercício legítimo do poder discricionário da Administração na definição das condições do certame, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Não se identificou, ademais, qualquer afronta aos princípios que regem as licitações públicas ou às normas legais que regem a contratação de serviços de publicidade.

Assim, não há fundamento fático ou jurídico que justifique a retificação do edital ou a republicação do instrumento convocatório, devendo ser mantidas integralmente as disposições originalmente publicadas.

b) Supressão da limitação de desconto de 40% (ilegal)
A limitação de desconto máximo em licitações para contratação de serviços de publicidade é medida plenamente legítima e encontra respaldo em princípios e normas aplicáveis à atividade publicitária, especialmente diante da necessidade de assegurar a exequibilidade das propostas e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade pela administração pública que o edital poderá fixar critérios objetivos de julgamento e de formação de preços, de modo a garantir a sustentabilidade econômica da execução contratual. Nesse contexto, a limitação do percentual de desconto é instrumento legítimo de controle, visando evitar propostas inexequíveis ou desprovidas de coerência com os custos efetivos do mercado publicitário.

Além disso, é prática consolidada em diversos órgãos e entidades da Administração Pública a adoção do limite de até 40% de desconto sobre os custos internos de produção, sendo reconhecida como medida de proteção à execução do contrato e à boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a limitação de desconto não restringe indevidamente a competitividade, mas assegura que a disputa ocorra dentro de margens economicamente sustentáveis, prevenindo o risco de contratação de propostas inexequíveis e, consequentemente, de execução ineficiente do objeto.

c) Correção dos critérios subjetivos em Ideia Criativa (com escalas objetivas)

A licitação em questão observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei nº 12.232/2010, que regulamenta especificamente as licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

O item *Ideia Criativa* compõe a Proposta Técnica, cujo objetivo é aferir a capacidade de criação e de solução publicitária da agência, elemento essencial e intrínseco à atividade publicitária. A Lei nº 12.232/2010, que regula as licitações e contratações de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, reconhece expressamente a natureza técnica e criativa da atividade, prevendo que a avaliação das propostas técnicas deve considerar “a qualidade e a adequação da proposta de campanha publicitária ao objetivo do anunciante”.

Trata-se, portanto, de um critério que naturalmente envolve juízo técnico e criativo, cuja análise exige a atuação de profissionais especializados, razão pela qual a mesma lei determina, em seu art. 10, §3º, a avaliação por subcomissão técnica, composta por profissionais de notório saber na área de publicidade e comunicação.

Ademais, o edital em questão não se limita a um julgamento subjetivo, pois define parâmetros e descritores para cada item, com notas distribuídas conforme o grau de aderência às diretrizes de comunicação, adequação da estratégia e pertinência da solução criativa proposta. Assim, o julgamento é feito de modo técnico e comparativo, com base em critérios previamente divulgados, o que assegura a transparência e a isonomia do certame, conforme documento anexo ao Edital.

d) Correção imediata dos itens de remissão e erro material (Foz do Iguaçu)

Após análise técnica e jurídica do conteúdo impugnado, verifica-se que os apontamentos da impugnante referem-se a erros meramente formais, consistentes em remissões equivocadas a subitens e/ou lapsos materiais de digitação, os quais não alteram o conteúdo, o sentido ou as condições estabelecidas no edital, tampouco comprometem a compreensão dos dispositivos, a competitividade do certame ou a igualdade entre os licitantes.

Não se trata, portanto, de vícios que acarretem nulidade ou demandem republicação do instrumento convocatório, mas de ajustes redacionais e correções de natureza

material, passíveis de retificação direta pela Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a correção de erros materiais ou de forma sem necessidade de reabertura de prazo, desde que não alterem o conteúdo do edital.

Diante disso, e com o intuito de garantir a máxima clareza e segurança jurídica do certame, a Comissão de Licitação deliberou pela correção imediata dos itens indicados, promovendo o saneamento dos erros materiais e de remissão, sem alteração de conteúdo substancial.

e) Publicação de errata oficial com REABERTURA DE PRAZO
A Administração procedeu à análise minuciosa das alegações apresentadas, constatando que, de fato, foram identificados erros materiais e inconsistências redacionais em determinados trechos do edital, cuja correção se faz necessária para o fiel cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e transparência que regem os procedimentos licitatórios, nos termos do art. 5º e do art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, considerando que tais ajustes, embora não alterem substancialmente o objeto licitado, impactam na adequada compreensão do instrumento convocatório, entende-se cabível a publicação de errata oficial, acompanhada da reabertura dos prazos previstos para a entrega dos invólucros, de modo a assegurar a todos os interessados a possibilidade de participação em condições equânimes.

f) Com tudo isso revisão e reabertura de prazo Chamamento Público para Credenciamento de Subcomissão Técnica (publicado em 11/112025)
Inicialmente, ressalta-se que o processo de credenciamento de profissionais para a subcomissão técnica foi conduzido em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis, especialmente ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010 e às diretrizes do edital, que asseguraram ampla publicidade e prazo razoável para inscrição dos interessados.

O Credencimanento foi efetuado na forma eletrônica, o edital foi devidamente publicado e divulgado pelos meios oficiais, garantindo transparência e igualdade de oportunidades a todos os profissionais que atendiam aos requisitos. Durante o prazo estipulado, não foram constatados vícios capazes de comprometer a legalidade ou a competitividade do procedimento.

Importa destacar que, conforme a legislação vigente, a subcomissão técnica deve ser formada antes da abertura dos envelopes de propostas técnicas, de modo que eventual reabertura do credenciamento, neste momento, implicaria atraso indevido e comprometimento do cronograma licitatório, sem fundamento legal que o ampare.

Ademais, não restou demonstrado pela impugnante qualquer vício material, omissão ou erro que tenha efetivamente restringido a publicidade ou inviabilizado a inscrição de interessados, limitando-se sua alegação à mera inconformidade com os prazos já encerrados, os quais foram devidamente observados e respeitados.

g) Suspensão de todas as etapas até ajuste integral do edital
Cumpre destacar que a Administração Pública, ao elaborar o edital, observou os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao

instrumento convocatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade, e subsidiariamenete na Lei nº 14.133/2021.

As alegações apresentadas não configuram vícios capazes de comprometer a lisura, a legalidade ou a competitividade do certame. As eventuais divergências apontadas correspondem a interpretações subjetivas do impugnante, não havendo irregularidades materiais que justifiquem a suspensão do procedimento licitatório.

Importa ressaltar que a suspensão de um processo licitatório é medida de caráter excepcional, somente cabível quando demonstrado vício insanável que possa comprometer o resultado da licitação ou lesar o interesse público. No presente caso, tal demonstração não se verificou.

Ademais, a Administração permanece vigilante quanto à necessidade de aperfeiçoamento e retificação de eventuais erros materiais, podendo, se constatadas inconsistências, adotar as correções cabíveis sem necessidade de suspensão integral do certame, desde que garantida a ampla publicidade e igualdade de condições entre os licitantes.

III - DECISÃO

Preliminarmente, o requerimento formulado pela **REQUERENTE** foi **CONHECIDO** e, **NO MÉRITO**, foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** nas argumentações apresentadas, pelas razões supracitadas, posteriormente sendo realizadas as alterações necessárias e republicação do Edital.

Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

São Mateus/ES, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR [redacted] 612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita ...o Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC ...B VS, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU= ...000163, CN=PEDRO JADIR ...7479612753
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 16:35:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

COMUNICADO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002788/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2025

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica SUSPENSO SINE DIE** o certame referenciado, o qual demanda análise técnica e jurídica para avaliação das alegações e eventuais ajustes no instrumento convocatório.

A suspensão visa garantir a **observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, assegurando tempo hábil para o exame detalhado da impugnação e eventual republicação do edital, caso necessária.

Nova data para prosseguimento do certame será oportunamente divulgada, após conclusão da análise e deliberação definitiva acerca da impugnação.

São Mateus/ES, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR [redacted]
612753

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Edital nº 000001/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus

Suspensão de Licitação

COMUNICADO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 000001/2025
CidadES: 2023.067I0200001.01.0001

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica SUSPENSO SINE DIE** o presente certame, o qual demanda análise técnica e jurídica para avaliação das alegações e eventuais ajustes no instrumento convocatório.

A suspensão visa garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tempo hábil para o exame detalhado da impugnação e eventual republicação do edital, caso necessária.

Nova data para prosseguimento do certame será oportunamente divulgada, após conclusão da análise e deliberação definitiva acerca da impugnação.

São Mateus-ES, 24 de novembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1709114

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES N.º: 2026.009E0500001.10.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42377/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ
CNPJ: 10.429.259/0001-39
CONSÓRCIO: JAIME LOPES BITTI
CPF: XXX.XXX.XXX-87

Em decorrência das razões de fato e de direito constantes do procedimento administrativo n.º 42377/2025, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, notadamente nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha, bem como nas orientações contidas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, **AUTORIZO** a presente contratação mediante inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Anael José Pereira Mello, n. 826, Bairro Segato, Aracruz/ES, CEP: 29.192-130, com área construída de 280,00 m², destinado à instalação, operação e funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES.

VALOR GLOBAL: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 1005
Classificação Funcional: 25.02.00.10.122.0049.2010
Vínculo/Fonte: 1.500.0015.1002
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00
Aracruz/ES, 15 de janeiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1708768

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000006/2026/FMS.
PROCESSO Nº 000072/2026/FMS.

O Gestor do FMS de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de implantação, controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento as demandas do município de Mucurici/ES

VENCEDORA: Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE.
CNPJ: 03.008.926/0001-11
VALOR GLOBAL: R$ 75.737,52 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
ID CIDADES: 2026.049E0500001.09.0006
Mucurici/ES, 15 de janeiro de 2026.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1708809

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5384/2025

O Município de Rio Bananal/ES, por meio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado do procedimento**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. CONCEITO

1.1. A Constituição Federal estabelece que o poder público, em todas as esferas federal, estadual e municipal , deve assegurar a transparência de seus atos, sempre respeitando os princípios da impessoalidade e moralidade no uso dos recursos públicos. Mais do que uma possibilidade, é dever do Estado tornar públicos todos os seus atos administrativos.

1.2. O acesso à informação e a transparência são pilares fundamentais da democracia. Para garantir essa prestação de contas, os órgãos públicos precisam divulgar seus atos, ações e serviços por meio de campanhas publicitárias, utilizando veículos de comunicação variados e canais institucionais, a fim de estimular o exercício da cidadania e a participação popular. A comunicação eficiente é um instrumento estratégico da gestão pública.

1.3. Quando as ações são amplamente divulgadas, cria-se um canal direto com a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das decisões que impactam sua vida. A publicação contínua de informações fortalece a confiança da sociedade nas instituições, demonstrando responsabilidade e compromisso com o interesse coletivo. Por fim, ao promover a divulgação das iniciativas do Legislativo, incentiva-se a participação cidadã, criando oportunidades para que a população sugira melhorias, contribua com ideias e atue ativamente na construção de políticas públicas mais eficazes. A comunicação, nesse processo, é uma aliada essencial para ampliar o alcance das mensagens e fortalecer o diálogo entre o Legisladores e o cidadão.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA

2.1. O Municipio de São Mateus, localizado no estado do Espírito Santo, apresenta um contexto dinâmico e singular, marcado pelo seu rico patrimônio cultural, diversidade étnica e um potencial industrial econômico promissor. Com uma população historicamente ligada à pesca e à agricultura, o município vem vivenciando nos últimos anos um crescimento demográfico e um fortalecimento de suas atividades comerciais e de serviços, impulsionados pela riqueza natural da região e pela hospitalidade de seu povo.

2.2. Segundo o censo mais recente, realizado em 2022, São Mateus contava com aproximadamente 132.000 habitantes. As projeções para 2024 indicam um crescimento contínuo, atingindo cerca de 139.000 moradores. Essa expansão reflete a riqueza cultural da cidade, que mescla tradições indígenas, africanas e europeias, influenciando diretamente a identidade local e o desenvolvimento de suas atividades econômicas.

2.3. A Câmara de Vereadores de São Mateus, composta por 11 representantes eleitos, desempenha um papel fundamental na gestão democrática da cidade, servindo como elo entre o governo municipal e a comunidade. Suas atribuições vão além da criação de leis; também inclui a fiscalização rigorosa das ações do Executivo, assegurando que as demandas da população sejam atendidas e os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente.

2.4. As funções da Câmara como Poder Legislativo Municipal incluem:

a) Elaboração de leis: Criar, revisar e aprovar legislações que atendam às necessidades da população local, abordando questões como planejamento urbano, proteção ambiental, saúde e orçamento, visando ao desenvolvimento sustentável de São Mateus.

b) Fiscalização do Poder Executivo: Monitorar as ações do Prefeito e das secretarias municipais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, acompanhamento das metas estabelecidas, e assegurar que as políticas públicas promovam o bem-estar da população.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5. No cerne desse contexto, a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais são essenciais para fortalecer a relação entre a Câmara de Vereadores e os cidadãos de São Mateus, contribuindo para um município mais justo e participativo.
2.6. Problema a Resolver: O maior desafio atualmente é aproximar a Câmara de Vereadores de São Mateus da comunidade local. Há um déficit de conhecimento por parte da população sobre o papel e as funções desse órgão, bem como sobre os serviços que oferece à população. Além disso, é necessário abrir canais de comunicação eficazes que possibilitem a aproximação entre a Câmara e o povo, estimulando um diálogo constante e participativo. Em um mundo cada vez mais conectado, a publicidade institucional é fundamental para posicionar o Poder Legislativo como uma Câmara de Vereadores moderna, acolhedora e comprometida com o desenvolvimento da cidade. Campanhas bem planejadas podem atrair a participação popular, novos investimentos, valorizar a cultura local, estimular o turismo e reforçar o sentimento de pertencimento da população, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade municipal.

3. OBJETIVO E CARACTERÍSTICA DA CAMPANHA

3.1. A comunicação pública da Câmara de Vereadores de São Mateus tem como objetivo primordial estabelecer um canal direto, claro e eficaz com a população local, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a informações sobre as ações legislativas, projetos de lei, proposições, fiscalizações e demais atividades realizadas pelos vereadores durante seu mandato. Essa comunicação visa promover a transparência institucional, fortalecer a confiança da comunidade no Poder Legislativo e incentivar a participação ativa da sociedade nas decisões que impactam o desenvolvimento do município.
3.2. Acesso facilitado às atividades da Câmara contribui para o controle social e o exercício pleno da cidadania. Além de informar os cidadãos de São Mateus, a comunicação institucional também serve para divulgar as potencialidades socioeconômicas do município, reforçando sua imagem como uma cidade vibrante, cheia de oportunidades para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.
3.3. Nesse contexto, a campanha proposta pela Câmara de Vereadores deve:
a) Aumentar o engajamento popular: Incentivar a participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos e nas pautas que afetam suas vidas, promovendo um ambiente de diálogo e colaboração.
b) Promover a visibilidade da Câmara: Garantir que a comunidade conheça seus vereadores e compreenda o papel desempenhado por cada um dos parlamentares, fortalecendo a relação entre representantes e representados.
c) Divulgar serviços disponíveis: Informar sobre as funcionalidades e serviços oferecidos pela Câmara, promovendo a Câmara como um espaço aberto e acessível à população, entre outros pontos que possam estreitar a relação entre a Câmara e a população, reforçando a importância do diálogo e da transparência nas ações do legislativo municipal.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

4.1. A campanha deve ser acolhedora e inclusiva, alcançando tanto os moradores nativos da cidade, que valorizam as tradições e conhecem a história local, quanto aqueles que chegaram recentemente em busca de um novo lar.
4.2. Valorizar o espírito de comunidade e o sentimento de pertencimento, destacando a importância da participação nas decisões locais para manter e evoluir a identidade da cidade.
4.3. Apresentar a Câmara como um parceiro confiável na construção de um futuro promissor, mostrando como o envolvimento na vida política local pode ajudar a moldar um ambiente favorável para negócios e qualidade de vida. O propósito é assegurar que

as mensagens institucionais sejam direcionadas estrategicamente, considerando os diferentes canais de comunicação e as necessidades específicas de cada segmento.

4.4. A campanha deve observar critérios técnicos de linguagem acessível, identidade visual padronizada, adequação à legislação vigente e alinhamento com os princípios da administração pública. Com essa abordagem, a Câmara Municipal busca fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a população, promovendo transparência, engajamento social e o entendimento sobre o papel da instituição no desenvolvimento do município.

5. VERBA

5.1. A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida considerando o limite referencial de verba no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2. Ressalta-se que a verba mencionada tem caráter referencial, destinada exclusivamente à simulação da campanha institucional, com o objetivo de subsidiar a análise técnica da capacidade criativa e operacional das proponentes, conforme previsto nas diretrizes do processo licitatório.

6. SUGESTÕES DE MEIOS PARA UTILIZAÇÃO

6.1. A campanha poderá utilizar os seguintes meios de comunicação para veiculação das peças institucionais: rádio, TV, jornal, internet (mídias digitais), materiais impressos, além de outros formatos de mídia e não mídia que a licitante julgar pertinentes à estratégia proposta. A escolha dos meios deverá considerar critérios como alcance, efetividade, economicidade, perfil do público alvo e aderência às diretrizes da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de São Mateus.

7. PERÍODOS DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA

7.1. A proposta da campanha simulada deverá prever um período de veiculação de 15 (quinze) dias consecutivos, considerando a criação e distribuição estratégica das peças nos meios sugeridos, de forma a garantir o alcance e a efetividade da mensagem institucional.

8. PRAÇAS DE VEICULAÇÃO

8.1. A campanha simulada deverá garantir e contemplar ações de veiculação direcionadas a todos os moradores de São Mateus, estando alinhada com os objetivos propostos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.

b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;

c) Campanhas previstas: conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **20/01/2026 16:59**
Checksum: **26D46F43CC7B4C32EE6B7EBCA155E622C45C41CCDEB527CF31B3AA7D427D8644**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 18 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme determinado na Lei nº 12.323/2010. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral, dessa forma entendemos que se caracterizam como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessoria técnica, conforme alínea c, do Inciso XVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.2. A Lei nº 12.232/10 define o que são os serviços de publicidade, delimitando as atividades que podem ser inseridas no conceito, demonstrando a união entre os aspectos técnicos próprios do mercado e os aspectos jurídicos e procedimentais da contratação pública:

> "Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
>
> § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
>
> I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
>
> II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
>
> III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
>
> § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Percebe-se que

a Lei nº 12.232/10 define quais são as atividades de publicidade que o poder público só pode executar por meio da contratação de agências de publicidade. Diante desta legislação, aos órgãos públicos é vedada a execução técnica de campanhas publicitárias, ou seja, não é possível que um órgão público proceda a aquisição de espaço de veiculação de peças publicitárias em diferentes mídias (como por exemplo, outdoor, jornais e outros impressos, sites, rádios, televisões, redes sociais, etc).

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de agência de publicidade para exercer atividades que atendam ao interesse público. No decurso de cada ano, a Câmara Municipal de São Mateus/ES precisa especialmente do serviço de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para promover ações de divulgação de e pública, quais sejam as ações serviços utilidade em várias áreas, por exemplo, serviços de urgência e emergência, emprego divulgação de políticas dos recursos públicos, públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

2.4. Com uma população estimada em 134.423 mil habitantes, é de suma importância que a Câmara Municipal de São Mateus/ES realize de forma constante a divulgação de suas ações para que a população tenha acesso ao que vem sendo executado.

2.5. Por mais que as redes sociais tenham um papel de extrema relevância, se faz cada vez mais necessária a disseminação das informações por diversos canais de comunicação, tais como televisão, rádio, internet, mídia expositiva.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com as diretrizes do planejamento da Administração, na linha de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

3.2. Dessa forma, a previsão no PCA evidencia o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a gestão eficiente, transparente e planejada dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá operar em conformidade com as legislações: Lei Federal nº 4.680/1965. Lei Federal nº 12.232/2010. Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002. Código de Autorregulamentação Publicitária. Normas Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP). Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

4.2. Os valores de referência para os serviços a serem contratados nesta Concorrência serão baseados na **tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo**(SINAPRO/ES).

4.3. equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.4. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto são os constantes no quadro acima, previsto no item 1.1 deste Termo.

4.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES se resguarda no direito de solicitar a

quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

4.6. O percentual de **desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato** das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

4.7. O percentual de **desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),** incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, **quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento**.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Considerando a natureza do serviço a ser realizado, deverá a empresa licitante cumprir os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua atividade. Recomenda-se, conforme estipulado neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.13. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES – caução).

4.14. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinaquenta mil reais) referente ao último contrato de publicidade e propaganda, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2025, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, conforme consta no processo deste

Estudo Técnico Preliminar, além do aumento das tabelas comerciais apresentadas pelos veículos de comunicação. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária desta Casa de Leis. Os custos serão mensurados de acordo com a tabela SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso VII, e com vistas à adequada instrução do processo administrativo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes, bem como avaliar parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação de serviços de publicidade institucional.

6.2. Foram consultadas empresas e informações públicas disponíveis em portais de transparência, contratações de outros entes públicos.

6.3. O levantamento identificou que as soluções disponíveis no mercado são geralmente prestadas por agências de publicidade integradas, que oferecem serviços que abrangem:

a) Estudo e planejamento de campanhas publicitárias;

b) Criação e produção de peças publicitárias (impressas, digitais, radiofônicas e audiovisuais);

c) Execução interna e coordenação de fornecedores externos (produtoras, gráficas, veículos de comunicação, etc.);

d) Distribuição e veiculação de campanhas nos meios de comunicação adequados;

e) Acompanhamento e supervisão técnica da execução das ações de comunicação.

6.3. Os valores praticados no mercado apresentam grande variação, conforme porte da agência, volume de demandas, abrangência territorial das campanhas e percentual de desconto de agência sobre o investimento de mídia.

6.4. Com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Espírito Santo, observou-se que o percentual de remuneração das agências costuma variar entre 10% e 20% sobre o valor investido em mídia, além da remuneração por produção e criação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

6.5. Análise das Alternativas de Solução

6.5.1. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade institucional:

a) Execução direta pela Câmara Municipal: Inviável, tendo em vista que a execução de campanhas publicitárias requer equipe técnica multidisciplinar (redação publicitária, direção de arte, mídia, planejamento, produção audiovisual, etc.) e estrutura de criação, o que não integra o quadro funcional da Câmara Municipal.

b) Contratação de diversos fornecedores especializados (gráficas, produtoras, mídias, etc.): Alternativa desvantajosa, pois demandaria a coordenação de múltiplos contratos, elevando custos administrativos, prazos e risco de falta de integração conceitual entre as peças e campanhas.

c) Contratação de agência de publicidade full service (solução integrada): Opção mais adequada, pois assegura a integração entre planejamento, criação, execução e veiculação das campanhas, em conformidade com a legislação específica (Lei nº 12.232/2010), além de garantir unidade de linguagem, eficiência de comunicação e racionalização de custos.

6.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

6.6.1. A contratação de empresa especializada em publicidade na modalidade agência full service é tecnicamente justificada por:

a) Possuir equipe qualificada e multidisciplinar para atender às diversas etapas do processo publicitário;
b) Assegurar padronização visual e conceitual das campanhas institucionais da Câmara Municipal;
c) Permitir maior agilidade na execução das demandas, com planejamento prévio e execução integrada;
d) Garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da atividade publicitária, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP) e a Lei nº 12.232/2010.

6.7. Justificativa Econômica da Solução

6.7.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada se mostra a opção mais vantajosa, considerando:
a) A possibilidade de economia de escala pela concentração dos serviços em uma única contratada;
b) A redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato;
c) A otimização dos recursos públicos, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência nas campanhas de comunicação;
d) A transparência e controle dos valores investidos em mídia, uma vez que todas as veiculações serão realizadas mediante autorização e fiscalização do órgão contratante.

6.8. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, é a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo economicidade, eficiência e unidade de comunicação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
7.2. Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado.
7.3. Considerando que para o serviço objeto do termo de referência, há uma tabela referencial para precificação, ou seja, sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.
7.4. Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).
7.5. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.
7.6. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
7.7. Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto

ou serviço e o preço.
7.8. Desta forma, estima-se um custo total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta compreende o conjunto de ações integradas de planejamento, criação, produção, execução, intermediação e supervisão de campanhas publicitárias, destinadas a divulgar as atividades, programas, projetos e campanhas institucionais de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As atividades englobam:
a) Estudo e Planejamento Publicitário – diagnóstico de comunicação, definição de estratégias e elaboração de planos de mídia e de divulgação institucional.
b) Conceituação e Criação – desenvolvimento de conceitos criativos e de campanhas publicitárias, com produção de peças gráficas, digitais, audiovisuais, radiofônicas e de redes sociais.
c) Execução Interna – produção de materiais que possam ser realizados pela própria agência, garantindo qualidade técnica e coerência com a identidade visual da Câmara.
d) Intermediação e Supervisão de Execução Externa – acompanhamento da execução de serviços terceirizados, assegurando controle de qualidade, prazos e custos.
e) Distribuição e Veiculação – planejamento, negociação e contratação dos veículos de divulgação, conforme plano de mídia aprovado e público-alvo de cada ação.
8.2. A empresa contratada atuará em colaboração com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, assegurando a adequação das mensagens institucionais aos princípios da publicidade pública e a transparência das ações comunicacionais perante a sociedade.
8.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
8.3.1. Embora os serviços tenham caráter predominantemente intelectual e criativo, a contratada deverá atender às seguintes exigências complementares de manutenção e suporte técnico:
a) Manutenção de Arquivos e Materiais Produzidos: Garantir a guarda, atualização e integridade de todos os arquivos digitais, layouts, roteiros, trilhas sonoras e peças publicitárias desenvolvidas, durante e após a execução contratual, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
b) Propriedade dos Materiais: Todo material produzido será propriedade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, devendo ser entregue em formatos abertos/editáveis e finais.
c) Suporte Técnico e Operacional: Caso sejam utilizados sistemas de gestão de campanhas, plataformas digitais ou softwares de edição e veiculação, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, incluindo eventuais atualizações necessárias.
d) Atendimento Contínuo: A contratada deverá assegurar estrutura técnica e equipe disponível para atendimento regular e emergencial, especialmente em situações que demandem rápida divulgação de informações institucionais.
8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução
8.4.1. A contratação de empresa especializada em publicidade é tecnicamente necessária para garantir que a Câmara Municipal disponha de apoio profissional qualificado na execução de suas ações de comunicação social, assegurando planejamento estratégico, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
a) Do ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais adequada porque:

a1) Permite atendimento integrado e contínuo às demandas de comunicação institucional, com a utilização de profissionais capacitados em diferentes áreas (redação, design, mídia, produção e estratégia).
a2) Garante padronização da identidade visual e coerência entre as peças e campanhas veiculadas, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.
a3) Favorece a transparência e a divulgação de informações de interesse público, em consonância com o dever de publicidade dos atos administrativos.
a4) Possibilita a ampliação do alcance das mensagens por meio de planejamento técnico de mídia e uso eficiente dos diferentes meios de comunicação (impressos, digitais e eletrônicos).
b) Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa porque:
b1) Reúne, em um único contrato, um conjunto completo de serviços especializados, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
b2) Permite melhor gestão orçamentária e controle de despesas, com previsibilidade dos custos de criação, produção e veiculação.
b3) Possibilita a obtenção de economia de escala, considerando que a agência intermediará a execução externa e negociação com fornecedores e veículos de mídia.
b4) Reduz gastos administrativos com processos licitatórios repetidos e assegura eficiência na execução das ações de comunicação, com retorno social ampliado.
Portanto, a solução proposta atende de forma plena, técnica e economicamente eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O parcelamento não se comprova tecnicamente e economicamente viável, por ser uma contratação de caráter intelectual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade da contratação de agência de propaganda via o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral.
10.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
10.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
10.4. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral.
10.5. O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
10.6. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das

mensagens a serem divulgadas; e
c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A Administração deverá oferecer previamente à celebração do contrato, em caso de necessidade detectada pelo Secretario de Comunicação, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações interdependentes a serem contratadas juntamente ao objeto principal para sua completa prestação, uma vez que a agência de propaganda atende em sua totalidade a necessidade da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais a serem considerados, no entanto, ressalta-se que a contratada deverá que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicinado trabalho para seus empregados e contratados;
b) Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa e contratados;
c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, contratados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente processo administrativo, verifica-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A demanda encontra respaldo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação públicas.
14.3. O levantamento de mercado e os estudos técnicos preliminares demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a execução direta pela Administração é inviável, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar para o desenvolvimento das ações publicitárias institucionais.
14.4. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em referências de mercado e parâmetros técnicos adequados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, proporcionando à Câmara Municipal de São Mateus/ES os meios adequados para a divulgação de suas ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com a sociedade.

14.6. Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências cabíveis para a realização da licitação na forma prevista na Lei nº 12.232/2010, ou outro instrumento legal aplicável, observadas as exigências técnicas e jurídicas pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003200350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **20/01/2026 14:24**
Checksum: **BDD11F95DDEBDF791F7BCC8866AB1511023EBB8CC5660A822495A0597A7E9D33**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **Presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.6 + NP x 0,4

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus/ES ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003200350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **29/04/2026 12:46**
Checksum: **D9C404AA0930DF59E4531B84540708B8BAF6A179B42D7D04A10B2F9AF1A76563**

ANEXO IX – TABELA DE QUESITOS		
QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MÁXIMO 70 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Raciocinio básico	Notas de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende pouco; 4 a 6 – Atende medianamente; 7 a 8 – Atende bem;	a. Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b. Compreensão das informações contidas no Anexo I;
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Notas de 0 a 20, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende relativamente bem; 14 a 17 – Atende bem; 18 a 20 – Atende com excelência.	a. Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I; b. Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c. Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d. Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Notas de 0 a 25, sendo: 0 – Não atende 1 a 6 – Atende muito pouco; 7 a 10 – Atende pouco; 11 A 14 – Atende medianamente; 15 a 18 – Atende relativamente bem; 19 a 21 – Atende bem; 22 a 25 – Atende com excelência.	a. Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b. Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Câmara Municipal de São Mateus. c. Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d. Pertinência entre as atividades da Câmara Municipal de São Mateus e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e. Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f. Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende bem;	a. Conhecimento Técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo e clareza quanto a este tópico; b. Entendimento quanto ao públicoalvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente;

	14 a 15 – Atende com excelência	c. Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento
QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 15 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Principais Clientes	Notas de 0 a 2, sendo: 0 – Não atende 1 – Atende; 2 – Atende com excelência.	0 - não comprovar ter possuído cliente da área pública; 1 ponto – comprovar possuir ou ter possuído apenas um Cliente da área pública; 2 pontos – comprovar possuir ou ter possuído dois Clientes da área pública.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais	Notas de 0 a 5 pontos	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 7.6 e 7.7
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 2, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência.	0 – não comprovar; 1 ponto – comprovar possuir imóvel próprio ou locado para instalação da empresa; 2 pontos – comprovar possuir a exigência acima e parque de informática suficiente para sua equipe técnica.
4 – Sistemática de atendimento	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Critérios descritos no item 7.2.2.
5 - Discriminação das informações de marketing, das pesquisas de audiência, auditoria de circulação, controle de mídia e outras ferramentas	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3- atende com excelência	0 - não comprovar; 1 a 2 - comprovar utilizar pelo menos 2 das ferramentas (sendo 1 de auditoria de circulação e 1 de controle de mídia); 3 - comprovar utilizar mais de 2 ferramentas
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – MÁXIMO 15 PONTOS		
1 – Repertório	Notas de 0 a 5, sendo: 0 – Não atende 1 a 2 – Atende pouco; 3 a 4 – Atende. 5 – Atende com excelência	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Notas de 0 a 10 pontos 0 – não atende	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. CONCEITO

1.1. A Constituição Federal estabelece que o poder público, em todas as esferas federal, estadual e municipal , deve assegurar a transparência de seus atos, sempre respeitando os princípios da impessoalidade e moralidade no uso dos recursos públicos. Mais do que uma possibilidade, é dever do Estado tornar públicos todos os seus atos administrativos.

1.2. O acesso à informação e a transparência são pilares fundamentais da democracia. Para garantir essa prestação de contas, os órgãos públicos precisam divulgar seus atos, ações e serviços por meio de campanhas publicitárias, utilizando veículos de comunicação variados e canais institucionais, a fim de estimular o exercício da cidadania e a participação popular. A comunicação eficiente é um instrumento estratégico da gestão pública.

1.3. Quando as ações são amplamente divulgadas, cria-se um canal direto com a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das decisões que impactam sua vida. A publicação contínua de informações fortalece a confiança da sociedade nas instituições, demonstrando responsabilidade e compromisso com o interesse coletivo. Por fim, ao promover a divulgação das iniciativas do Legislativo, incentiva-se a participação cidadã, criando oportunidades para que a população sugira melhorias, contribua com ideias e atue ativamente na construção de políticas públicas mais eficazes. A comunicação, nesse processo, é uma aliada essencial para ampliar o alcance das mensagens e fortalecer o diálogo entre o Legisladores e o cidadão.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA

2.1. O Municipio de São Mateus, localizado no estado do Espírito Santo, apresenta um contexto dinâmico e singular, marcado pelo seu rico patrimônio cultural, diversidade étnica e um potencial industrial econômico promissor. Com uma população historicamente ligada à pesca e à agricultura, o município vem vivenciando nos últimos anos um crescimento demográfico e um fortalecimento de suas atividades comerciais e de serviços, impulsionados pela riqueza natural da região e pela hospitalidade de seu povo.

2.2. Segundo o censo mais recente, realizado em 2022, São Mateus contava com aproximadamente 132.000 habitantes. As projeções para 2024 indicam um crescimento contínuo, atingindo cerca de 139.000 moradores. Essa expansão reflete a riqueza cultural da cidade, que mescla tradições indígenas, africanas e europeias, influenciando diretamente a identidade local e o desenvolvimento de suas atividades econômicas.

2.3. A Câmara de Vereadores de São Mateus, composta por 11 representantes eleitos, desempenha um papel fundamental na gestão democrática da cidade, servindo como elo entre o governo municipal e a comunidade. Suas atribuições vão além da criação de leis; também inclui a fiscalização rigorosa das ações do Executivo, assegurando que as demandas da população sejam atendidas e os recursos sejam aplicados de forma transparente e eficiente.

2.4. As funções da Câmara como Poder Legislativo Municipal incluem:

a) Elaboração de leis: Criar, revisar e aprovar legislações que atendam às necessidades da população local, abordando questões como planejamento urbano, proteção ambiental, saúde e orçamento, visando ao desenvolvimento sustentável de São Mateus.

b) Fiscalização do Poder Executivo: Monitorar as ações do Prefeito e das secretarias municipais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, acompanhamento das metas estabelecidas, e assegurar que as políticas públicas promovam o bem-estar da população.

2.5. No cerne desse contexto, a comunicação pública e a transparência nas ações governamentais são essenciais para fortalecer a relação entre a Câmara de Vereadores e os cidadãos de São Mateus, contribuindo para um município mais justo e participativo.
2.6. Problema a Resolver: O maior desafio atualmente é aproximar a Câmara de Vereadores de São Mateus da comunidade local. Há um déficit de conhecimento por parte da população sobre o papel e as funções desse órgão, bem como sobre os serviços que oferece à população. Além disso, é necessário abrir canais de comunicação eficazes que possibilitem a aproximação entre a Câmara e o povo, estimulando um diálogo constante e participativo. Em um mundo cada vez mais conectado, a publicidade institucional é fundamental para posicionar o Poder Legislativo como uma Câmara de Vereadores moderna, acolhedora e comprometida com o desenvolvimento da cidade. Campanhas bem planejadas podem atrair a participação popular, novos investimentos, valorizar a cultura local, estimular o turismo e reforçar o sentimento de pertencimento da população, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade municipal.

3. OBJETIVO E CARACTERÍSTICA DA CAMPANHA

3.1. A comunicação pública da Câmara de Vereadores de São Mateus tem como objetivo primordial estabelecer um canal direto, claro e eficaz com a população local, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a informações sobre as ações legislativas, projetos de lei, proposições, fiscalizações e demais atividades realizadas pelos vereadores durante seu mandato. Essa comunicação visa promover a transparência institucional, fortalecer a confiança da comunidade no Poder Legislativo e incentivar a participação ativa da sociedade nas decisões que impactam o desenvolvimento do município.
3.2. Acesso facilitado às atividades da Câmara contribui para o controle social e o exercício pleno da cidadania. Além de informar os cidadãos de São Mateus, a comunicação institucional também serve para divulgar as potencialidades socioeconômicas do município, reforçando sua imagem como uma cidade vibrante, cheia de oportunidades para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.
3.3. Nesse contexto, a campanha proposta pela Câmara de Vereadores deve:
a) Aumentar o engajamento popular: Incentivar a participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos e nas pautas que afetam suas vidas, promovendo um ambiente de diálogo e colaboração.
b) Promover a visibilidade da Câmara: Garantir que a comunidade conheça seus vereadores e compreenda o papel desempenhado por cada um dos parlamentares, fortalecendo a relação entre representantes e representados.
c) Divulgar serviços disponíveis: Informar sobre as funcionalidades e serviços oferecidos pela Câmara, promovendo a Câmara como um espaço aberto e acessível à população, entre outros pontos que possam estreitar a relação entre a Câmara e a população, reforçando a importância do diálogo e da transparência nas ações do legislativo municipal.

4. ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

4.1. A campanha deve ser acolhedora e inclusiva, alcançando tanto os moradores nativos da cidade, que valorizam as tradições e conhecem a história local, quanto aqueles que chegaram recentemente em busca de um novo lar.
4.2. Valorizar o espírito de comunidade e o sentimento de pertencimento, destacando a importância da participação nas decisões locais para manter e evoluir a identidade da cidade.
4.3. Apresentar a Câmara como um parceiro confiável na construção de um futuro promissor, mostrando como o envolvimento na vida política local pode ajudar a moldar um ambiente favorável para negócios e qualidade de vida. O propósito é assegurar que

as mensagens institucionais sejam direcionadas estrategicamente, considerando os diferentes canais de comunicação e as necessidades específicas de cada segmento.

4.4. A campanha deve observar critérios técnicos de linguagem acessível, identidade visual padronizada, adequação à legislação vigente e alinhamento com os princípios da administração pública. Com essa abordagem, a Câmara Municipal busca fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a população, promovendo transparência, engajamento social e o entendimento sobre o papel da instituição no desenvolvimento do município.

5. VERBA

5.1. A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida considerando o limite referencial de verba no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.2. Ressalta-se que a verba mencionada tem caráter referencial, destinada exclusivamente à simulação da campanha institucional, com o objetivo de subsidiar a análise técnica da capacidade criativa e operacional das proponentes, conforme previsto nas diretrizes do processo licitatório.

6. SUGESTÕES DE MEIOS PARA UTILIZAÇÃO

6.1. A campanha poderá utilizar os seguintes meios de comunicação para veiculação das peças institucionais: rádio, TV, jornal, internet (mídias digitais), materiais impressos, além de outros formatos de mídia e não mídia que a licitante julgar pertinentes à estratégia proposta. A escolha dos meios deverá considerar critérios como alcance, efetividade, economicidade, perfil do público alvo e aderência às diretrizes da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de São Mateus.

7. PERÍODOS DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA

7.1. A proposta da campanha simulada deverá prever um período de veiculação de 15 (quinze) dias consecutivos, considerando a criação e distribuição estratégica das peças nos meios sugeridos, de forma a garantir o alcance e a efetividade da mensagem institucional.

8. PRAÇAS DE VEICULAÇÃO

8.1. A campanha simulada deverá garantir e contemplar ações de veiculação direcionadas a todos os moradores de São Mateus, estando alinhada com os objetivos propostos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA

a) Previsão de início das atividades: após assinatura do contrato e encerramento do contrato anterior, em razão de valor.

b) Duração estimada do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente;

c) Campanhas previstas: conforme Plano Anual de Comunicação Institucional ou demandas específicas do Legislativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A execução dos serviços deverá observar as normas legais aplicáveis, o Plano de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Mateus e as orientações do setor demandante.Toda e qualquer ação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação socials.

WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da elaboração: 18 de novembro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, conforme determinado na Lei nº 12.323/2010. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral, dessa forma entendemos que se caracterizam como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos a assessoria técnica, conforme alínea c, do Inciso XVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

2.2. A Lei nº 12.232/10 define o que são os serviços de publicidade, delimitando as atividades que podem ser inseridas no conceito, demonstrando a união entre os aspectos técnicos próprios do mercado e os aspectos jurídicos e procedimentais da contratação pública:

> "Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
>
> § 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
>
> I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
>
> II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
>
> III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
>
> § 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. Percebe-se que

a Lei nº 12.232/10 define quais são as atividades de publicidade que o poder público só pode executar por meio da contratação de agências de publicidade. Diante desta legislação, aos órgãos públicos é vedada a execução técnica de campanhas publicitárias, ou seja, não é possível que um órgão público proceda a aquisição de espaço de veiculação de peças publicitárias em diferentes mídias (como por exemplo, outdoor, jornais e outros impressos, sites, rádios, televisões, redes sociais, etc).

2.3. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de agência de publicidade para exercer atividades que atendam ao interesse público. No decurso de cada ano, a Câmara Municipal de São Mateus/ES precisa especialmente do serviço de produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para promover ações de divulgação de e pública, quais sejam as ações serviços utilidade em várias áreas, por exemplo, serviços de urgência e emergência, emprego divulgação de políticas dos recursos públicos, públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal.

2.4. Com uma população estimada em 134.423 mil habitantes, é de suma importância que a Câmara Municipal de São Mateus/ES realize de forma constante a divulgação de suas ações para que a população tenha acesso ao que vem sendo executado.

2.5. Por mais que as redes sociais tenham um papel de extrema relevância, se faz cada vez mais necessária a disseminação das informações por diversos canais de comunicação, tais como televisão, rádio, internet, mídia expositiva.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com as diretrizes do planejamento da Administração, na linha de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo.

3.2. Dessa forma, a previsão no PCA evidencia o compromisso da Câmara Municipal de São Mateus/ES com a gestão eficiente, transparente e planejada dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá operar em conformidade com as legislações: Lei Federal nº 4.680/1965. Lei Federal nº 12.232/2010. Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal n° 4.563/2002. Código de Autorregulamentação Publicitária. Normas Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP). Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

4.2. Os valores de referência para os serviços a serem contratados nesta Concorrência serão baseados na **tabela de valores do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo**(SINAPRO/ES).

4.3. equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.4. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto são os constantes no quadro acima, previsto no item 1.1 deste Termo.

4.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES se resguarda no direito de solicitar a

quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

4.6. O percentual de **desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato** das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

4.7. O percentual de **desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento),** incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, **quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento**.

4.8. A contratada deverá apresentar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Considerando a natureza do serviço a ser realizado, deverá a empresa licitante cumprir os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua atividade. Recomenda-se, conforme estipulado neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em conformidade com as diretrizes do art. 6° da IN n° 01/2010 (Contratações de serviços Sustentáveis).

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Na assinatura do contrato, o contratado fica obrigado a prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato em favor da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.13. No caso de opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado (depósito identificado) na conta número 13726765, agencia nº 135, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES – caução).

4.14. A garantia da execução será prestada no ato da assinatura do contrato e será restituída ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação e a assinatura do contrato para a prestação da garantia.

4.16. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinaquenta mil reais) referente ao último contrato de publicidade e propaganda, entende-se que, para esta licitação, que realizar-se-á em 2025, o valor global da presente contratação de serviços de publicidade está estimado em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). A alteração no valor se justifica pela correção da Tabela SINAPRO, conforme consta no processo deste

Estudo Técnico Preliminar, além do aumento das tabelas comerciais apresentadas pelos veículos de comunicação. Reitera-se ainda que o valor da licitação é para uso da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária desta Casa de Leis. Os custos serão mensurados de acordo com a tabela SINAPRO, que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, inciso VII, e com vistas à adequada instrução do processo administrativo de contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas existentes, bem como avaliar parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação de serviços de publicidade institucional.

6.2. Foram consultadas empresas e informações públicas disponíveis em portais de transparência, contratações de outros entes públicos.

6.3. O levantamento identificou que as soluções disponíveis no mercado são geralmente prestadas por agências de publicidade integradas, que oferecem serviços que abrangem:

a) Estudo e planejamento de campanhas publicitárias;

b) Criação e produção de peças publicitárias (impressas, digitais, radiofônicas e audiovisuais);

c) Execução interna e coordenação de fornecedores externos (produtoras, gráficas, veículos de comunicação, etc.);

d) Distribuição e veiculação de campanhas nos meios de comunicação adequados;

e) Acompanhamento e supervisão técnica da execução das ações de comunicação.

6.3. Os valores praticados no mercado apresentam grande variação, conforme porte da agência, volume de demandas, abrangência territorial das campanhas e percentual de desconto de agência sobre o investimento de mídia.

6.4. Com base em contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais e Prefeituras no Estado do Espírito Santo, observou-se que o percentual de remuneração das agências costuma variar entre 10% e 20% sobre o valor investido em mídia, além da remuneração por produção e criação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

6.5. Análise das Alternativas de Solução

6.5.1. Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade institucional:

a) Execução direta pela Câmara Municipal: Inviável, tendo em vista que a execução de campanhas publicitárias requer equipe técnica multidisciplinar (redação publicitária, direção de arte, mídia, planejamento, produção audiovisual, etc.) e estrutura de criação, o que não integra o quadro funcional da Câmara Municipal.

b) Contratação de diversos fornecedores especializados (gráficas, produtoras, mídias, etc.): Alternativa desvantajosa, pois demandaria a coordenação de múltiplos contratos, elevando custos administrativos, prazos e risco de falta de integração conceitual entre as peças e campanhas.

c) Contratação de agência de publicidade full service (solução integrada): Opção mais adequada, pois assegura a integração entre planejamento, criação, execução e veiculação das campanhas, em conformidade com a legislação específica (Lei nº 12.232/2010), além de garantir unidade de linguagem, eficiência de comunicação e racionalização de custos.

6.6. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

6.6.1. A contratação de empresa especializada em publicidade na modalidade agência full service é tecnicamente justificada por:

a) Possuir equipe qualificada e multidisciplinar para atender às diversas etapas do processo publicitário;
b) Assegurar padronização visual e conceitual das campanhas institucionais da Câmara Municipal;
c) Permitir maior agilidade na execução das demandas, com planejamento prévio e execução integrada;
d) Garantir o cumprimento das normas técnicas e éticas da atividade publicitária, conforme as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP) e a Lei nº 12.232/2010.

6.7. Justificativa Econômica da Solução

6.7.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação integrada se mostra a opção mais vantajosa, considerando:
a) A possibilidade de economia de escala pela concentração dos serviços em uma única contratada;
b) A redução de custos administrativos decorrentes da gestão de um único contrato;
c) A otimização dos recursos públicos, com maior previsibilidade orçamentária e eficiência nas campanhas de comunicação;
d) A transparência e controle dos valores investidos em mídia, uma vez que todas as veiculações serão realizadas mediante autorização e fiscalização do órgão contratante.
6.8. Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, é a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo economicidade, eficiência e unidade de comunicação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
7.2. Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado.
7.3. Considerando que para o serviço objeto do termo de referência, há uma tabela referencial para precificação, ou seja, sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.
7.4. Considerando que o percentual de desconto máximo de até 40% sobre a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).
7.5. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.
7.6. Considerando que o percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência se limitar à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.
7.7. Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto

ou serviço e o preço.
7.8. Desta forma, estima-se um custo total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta compreende o conjunto de ações integradas de planejamento, criação, produção, execução, intermediação e supervisão de campanhas publicitárias, destinadas a divulgar as atividades, programas, projetos e campanhas institucionais de interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As atividades englobam:
a) Estudo e Planejamento Publicitário – diagnóstico de comunicação, definição de estratégias e elaboração de planos de mídia e de divulgação institucional.
b) Conceituação e Criação – desenvolvimento de conceitos criativos e de campanhas publicitárias, com produção de peças gráficas, digitais, audiovisuais, radiofônicas e de redes sociais.
c) Execução Interna – produção de materiais que possam ser realizados pela própria agência, garantindo qualidade técnica e coerência com a identidade visual da Câmara.
d) Intermediação e Supervisão de Execução Externa – acompanhamento da execução de serviços terceirizados, assegurando controle de qualidade, prazos e custos.
e) Distribuição e Veiculação – planejamento, negociação e contratação dos veículos de divulgação, conforme plano de mídia aprovado e público-alvo de cada ação.
8.2. A empresa contratada atuará em colaboração com a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, assegurando a adequação das mensagens institucionais aos princípios da publicidade pública e a transparência das ações comunicacionais perante a sociedade.
8.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica
8.3.1. Embora os serviços tenham caráter predominantemente intelectual e criativo, a contratada deverá atender às seguintes exigências complementares de manutenção e suporte técnico:
a) Manutenção de Arquivos e Materiais Produzidos: Garantir a guarda, atualização e integridade de todos os arquivos digitais, layouts, roteiros, trilhas sonoras e peças publicitárias desenvolvidas, durante e após a execução contratual, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
b) Propriedade dos Materiais: Todo material produzido será propriedade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, devendo ser entregue em formatos abertos/editáveis e finais.
c) Suporte Técnico e Operacional: Caso sejam utilizados sistemas de gestão de campanhas, plataformas digitais ou softwares de edição e veiculação, a contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante a vigência contratual, incluindo eventuais atualizações necessárias.
d) Atendimento Contínuo: A contratada deverá assegurar estrutura técnica e equipe disponível para atendimento regular e emergencial, especialmente em situações que demandem rápida divulgação de informações institucionais.
8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução
8.4.1. A contratação de empresa especializada em publicidade é tecnicamente necessária para garantir que a Câmara Municipal disponha de apoio profissional qualificado na execução de suas ações de comunicação social, assegurando planejamento estratégico, qualidade técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
a) Do ponto de vista técnico, a solução proposta é a mais adequada porque:

a1) Permite atendimento integrado e contínuo às demandas de comunicação institucional, com a utilização de profissionais capacitados em diferentes áreas (redação, design, mídia, produção e estratégia).
a2) Garante padronização da identidade visual e coerência entre as peças e campanhas veiculadas, fortalecendo a imagem institucional da Câmara.
a3) Favorece a transparência e a divulgação de informações de interesse público, em consonância com o dever de publicidade dos atos administrativos.
a4) Possibilita a ampliação do alcance das mensagens por meio de planejamento técnico de mídia e uso eficiente dos diferentes meios de comunicação (impressos, digitais e eletrônicos).
b) Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa porque:
b1) Reúne, em um único contrato, um conjunto completo de serviços especializados, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
b2) Permite melhor gestão orçamentária e controle de despesas, com previsibilidade dos custos de criação, produção e veiculação.
b3) Possibilita a obtenção de economia de escala, considerando que a agência intermediará a execução externa e negociação com fornecedores e veículos de mídia.
b4) Reduz gastos administrativos com processos licitatórios repetidos e assegura eficiência na execução das ações de comunicação, com retorno social ampliado.
Portanto, a solução proposta atende de forma plena, técnica e economicamente eficiente às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, constituindo-se na alternativa mais vantajosa para o interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O parcelamento não se comprova tecnicamente e economicamente viável, por ser uma contratação de caráter intelectual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A necessidade da contratação de agência de propaganda via o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral.
10.2. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
10.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
10.4. O objeto desta contratação visa o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral.
10.5. O estudo e o planejamento, ora apresentado, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (offline) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
10.6. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das

mensagens a serem divulgadas; e
c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A Administração deverá oferecer previamente à celebração do contrato, em caso de necessidade detectada pelo Secretario de Comunicação, capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações interdependentes a serem contratadas juntamente ao objeto principal para sua completa prestação, uma vez que a agência de propaganda atende em sua totalidade a necessidade da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais a serem considerados, no entanto, ressalta-se que a contratada deverá que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicinado trabalho para seus empregados e contratados;
b) Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa e contratados;
c) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, contratados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise dos elementos que compõem o presente processo administrativo, verifica-se a necessidade e pertinência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas institucionais de interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
14.2. A demanda encontra respaldo na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação públicas.
14.3. O levantamento de mercado e os estudos técnicos preliminares demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a execução direta pela Administração é inviável, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada e equipe multidisciplinar para o desenvolvimento das ações publicitárias institucionais.
14.4. As estimativas de quantidades e valores foram elaboradas com base em referências de mercado e parâmetros técnicos adequados, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.
14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, proporcionando à Câmara Municipal de São Mateus/ES os meios adequados para a divulgação de suas ações institucionais e para o fortalecimento da comunicação com a sociedade.

14.6. Assim, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das providências cabíveis para a realização da licitação na forma prevista na Lei nº 12.232/2010, ou outro instrumento legal aplicável, observadas as exigências técnicas e jurídicas pertinentes.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **Presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.6 + NP x 0,4

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus/ES ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX – TABELA DE QUESITOS		
QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – MÁXIMO 70 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Raciocinio básico	Notas de 0 a 10, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende pouco; 4 a 6 – Atende medianamente; 7 a 8 – Atende bem;	a. Acuidade, abrangência, pertinência, profundidade e relevância das análises realizadas; b. Compreensão das informações contidas no Anexo I;
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Notas de 0 a 20, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende relativamente bem; 14 a 17 – Atende bem; 18 a 20 – Atende com excelência.	a. Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I; b. Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c. Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d. Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Notas de 0 a 25, sendo: 0 – Não atende 1 a 6 – Atende muito pouco; 7 a 10 – Atende pouco; 11 A 14 – Atende medianamente; 15 a 18 – Atende relativamente bem; 19 a 21 – Atende bem; 22 a 25 – Atende com excelência.	a. Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b. Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas da Câmara Municipal de São Mateus. c. Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d. Pertinência entre as atividades da Câmara Municipal de São Mateus e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e. Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f. Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Notas de 0 a 15, sendo: 0 – Não atende 1 a 3 – Atende muito pouco; 4 a 6 – Atende pouco; 7 a 9 – Atende medianamente; 10 a 13 – Atende bem;	a. Conhecimento Técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo e clareza quanto a este tópico; b. Entendimento quanto ao públicoalvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente;

	14 a 15 – Atende com excelência	c. Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento
QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 15 PONTOS		
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIOS**
1 – Principais Clientes	Notas de 0 a 2, sendo: 0 – Não atende 1 – Atende; 2 – Atende com excelência.	0 - não comprovar ter possuído cliente da área pública; 1 ponto – comprovar possuir ou ter possuído apenas um Cliente da área pública; 2 pontos – comprovar possuir ou ter possuído dois Clientes da área pública.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais	Notas de 0 a 5 pontos	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 7.6 e 7.7
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 2, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência.	0 – não comprovar; 1 ponto – comprovar possuir imóvel próprio ou locado para instalação da empresa; 2 pontos – comprovar possuir a exigência acima e parque de informática suficiente para sua equipe técnica.
4 – Sistemática de atendimento	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Critérios descritos no item 7.2.2.
5 - Discriminação das informações de marketing, das pesquisas de audiência, auditoria de circulação, controle de mídia e outras ferramentas	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3- atende com excelência	0 - não comprovar; 1 a 2 - comprovar utilizar pelo menos 2 das ferramentas (sendo 1 de auditoria de circulação e 1 de controle de mídia); 3 - comprovar utilizar mais de 2 ferramentas
QUESITO 3 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – MÁXIMO 15 PONTOS		
1 – Repertório	Notas de 0 a 5, sendo: 0 – Não atende 1 a 2 – Atende pouco; 3 a 4 – Atende. 5 – Atende com excelência	a. Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b. Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c. Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Notas de 0 a 10 pontos 0 – não atende	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade;

	1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2025
Processo Administrativo nº 002788/2025
CIDADES:2025.067L0200001.01.0024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Mateus/ES, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade de São Mateus-ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Técnica e Preço**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, e de forma complementar pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do Briefing que integra este Edital como Anexo I.
1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.
1.2.1. A agência de propaganda contratada atuará por conta e ordem da Secretaria de Comunicação com aprovação da Presidência da Câmara, na contratação de veículos e meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias e de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução do objeto, nos termos do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo III.
1.3. Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.
1.4. A agência contratada não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução do objeto contratado nesta licitação.
1.5. As atividades e ações decorrentes da execução do contrato deverão zelar pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e/ou partidos políticos.
1.6. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
1.7. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para 12 (doze) meses.
1.8. A licitação será realizada em item único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANUAL
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório as agências de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 4.680/1965 e Lei Federal nº 12.232/2010, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do Termo de Referência.
2.3. Não poderão participar desta concorrência as agências de propaganda que:
2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. da qual servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de São Mateus/ES figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente; é também vedada a participação de servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São Mateus/ES enquanto pessoas físicas.
2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.8. cujo invólucro n° 01: apresente qualquer informação, marca, sinal, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do arquivo n° 02;
2.3.8.1. esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n° 02.
2.4. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
2.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
2.6.1. a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
2.6.2. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, o arquivo padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
2.6.3. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
2.6.4. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei.
2.7. O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Unidade Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2.9. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente, por meio eletrônico.
2.9.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados.
3.3. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/03/2026 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Câmara Municipal de São Mateus/ES - Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro, desta cidade.
3.4. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
3.5. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.
3.6. O invólucro n° 5, contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos e abertos em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão de Contratação.
3.7. A Comissão de Contratação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo IV.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
4.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.
4.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
4.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão de Contratação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.
4.1.4. Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo V deverão ser entregues à Comissão de Contratação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.
4.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.
4.3. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue na forma estabelecida no item 3.2, respeitado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.
5.2. A Sessão Pública de Recebimento das Propostas será processada de acordo com as etapas descritas a seguir:
5.2.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação, acondicionada nos invólucros n° 1, n° 2 e n° 3, nos termos deste edital.
5.2.1.1. Invólucro n° 1: O invólucro n° 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes.
5.2.1.1.1. No invólucro n° 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os itens 6.3 e seguintes deste edital.
5.2.1.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.
5.2.1.1.3. O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro, até o dia útil anterior à realização do certame.
5.2.1.1.4. O invólucro n° 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.
5.2.1.1.5. Para preservar até a abertura do invólucro n° 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário, o invólucro n°1 não poderá:
5.2.1.1.5.1. ter identificação alguma;
5.2.1.1.5.2. apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
5.2.1.1.5.3. estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
5.2.1.2. Invólucro nº 2: O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.2.1. No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o item 6.7.
5.2.1.2.2. O invólucro n°2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 2
Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n° 000001/2025
5.2.1.2.3. O invólucro n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
5.2.1.3. Invólucro n° 3: O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:
5.2.1.3.1. No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 6.9 a 6.15.
5.2.1.3.2. O Invólucro n° 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
Invólucro n° 3
Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 000001/2025.

5.2.1.3.3. O invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.3.4. O invólucro n° 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

5.2.1.4. Invólucro no 4: A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no invólucro n° 4.

5.2.1.4.1. O invólucro n° 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 000001/2025.

5.2.1.4.2. O invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5. Invólucro no 5: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 000001/2025.

5.2.1.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

5.2.1.5.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2.1.5.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária:

6.1.1.1. Raciocínio básico;

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

6.1.1.3. Ideia Criativa

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia;

6.1.2. Capacidade de Atendimento;

6.1.3. Repertório;

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma: a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato; b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda; c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; d) Com texto justificado; e) Com espaçamento “simples” entre as linhas; f) Com texto e numeração de página em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático” tamanho “12 pontos”, observando o disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.5.1; g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página; h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda; i) A capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco; j) Sem identificação da licitante.

6.3.1. O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n° 2.

6.3.2. Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 6.4.1 e devem seguir as especificações do item 6.3 no que couber.

6.4. Os subquesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras: a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores; b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”; c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no item 6.4.1, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. d) poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.4.1. Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista no item 10.7.3, estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

6.5. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

6.5.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem

6.5.2. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar especialmente para o disposto no item 5.2.1.1.5, no item 6.6.1, na alínea “c” do item 19.12.1 e no item 19.12.1.1, todos deste Edital.

6.5.3. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

6.6. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 6.3.

6.6.1. Os exemplos de que trata o item 10.6 devem adequar-se às dimensões do invólucro n° 01, cabendo à licitante atentar para os demais requisitos previstos neste Edital.

6.7. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing constante no Anexo I-B deste edital, observadas as seguintes disposições:

6.7.1. Raciocínio Básico: entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de

compreensão: a) das funções e do papel do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES nos contextos social, político e econômico; b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; c) das características do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; f) das necessidades das comunicações do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES para enfrentar esse problema.

6.7.1.1. O raciocínio básico deve consistir na apresentação pela licitante de diagnósticos das necessidades de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

6.7.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação: a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a seu problema específico de comunicação; b) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES com seus públicos; d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados de metas por ele desejadas e a verba disponível.

6.7.2.1. A Estratégia de Comunicação Publicitária deve consistir na apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, compreendendo: a) explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.7.3. Ideia Criativa: entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação: a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos seguimentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) sua pertinência às atividades do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados; i) a exequibilidade das peças e/ou dos materiais; j) a compatibilidade da linguagem utilizadas nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

6.7.3.1. A Ideia Criativa deve consistir na apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições: a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto nos itens , com comentários sobre cada peça e/ou material; b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.7.3.1.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do item 6.7.3.1, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.
6.7.3.1.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do item 6.7.3.1, da alínea ‘a’ do item 6.7.3.1.3 e a relação prevista na alínea “a” do item 6.7.3.1. todos do item 6.7, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.
6.7.3.1.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea “b” do item 6.7.3.1, do item 6.7: a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material; b) podem ser apresentados sob a forma de: b1) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio; b2) “monstro”, para rádio e internet; b3) storyboard animado ou animatic, para TV, cinema e internet.
6.7.3.1.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente” até o limite de que trata a alínea ‘a’ do item 6.7.3.1.3, devem ser observadas as seguintes regras: a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças; b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite; c) anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça; d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça; e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça; f) um hostsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça; g) um filme e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; i) um hotsite, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
6.7.3.1.3.2. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet, destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do item 6.7.3.1.
6.7.3.1.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os ‘monstros’ poderão ser apresentados em pendrive, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
6.7.3.1.3.3.1. Os pendrives utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar pendrives coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.
6.7.3.1.3.4. Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.
6.7.3.1.3.5. Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.
6.7.3.1.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.
6.7.3.1.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observando o disposto no item 6.6.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n°1 podem ser dobradas.
6.7.4. Entende-se por Estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação: a) o conceito dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consciência do plano simulado da distribuição

das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.7.4.1. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser constituída de: a) apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas. b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

6.7.4.1.1. Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea "a" do item 6.7.3.1. deverão constar de tal simulação.

6.7.4.1.2. Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: a) o período de distribuição das peças e/ou material; b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

6.7.4.1.3. Na referida simulação: a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação; b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos; b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, X, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação; c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação; d) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.7.4.1.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do item 6.7.4.1.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

6.8. O plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de atendimento

6.9. entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação: a) considerará o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, como anunciantes publicitários, o conceito de seus produtos e serviços no mercado, bem como o período de atendimento a cada um deles; b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES; d) a adequação das instalações, da

infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; e) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES e a licitante, esquematizado na proposta; f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.9.1, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.9.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 6.9 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.9.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.10. A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará: a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles; b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação online e offline, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento; c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato; d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São Mateus/ES, sem ônus adicionais, na vigência do contrato. e1) A Câmara Municipal de São Mateus/ES se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho executivo das Normas Padrão.

Repertório

6.11. Entende-se por Repertório para fins desta licitação: a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas.

6.11.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.11.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.11, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

6.11.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.

6.11.1.3. Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.
6.12. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
6.12.1. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.
6.12.1.1. As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.
6.12.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.
6.12.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 6.12, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
6.12.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 6.12.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima atribuída ao subquesito 1 do Quesito 3 (5 pontos), conforme tabela constante do item 6.2 deste edital.
6.13. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
6.14. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.
Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação.
6.15. Entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação: a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.
6.15.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
6.15.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 6.15 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no item 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4. Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2.
6.16. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
6.16.1. As propostas mencionadas no item 6.16 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.
6.16.2. Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 3 (10 pontos), conforme tabela constante do item 7.2. deste edital.

6.16.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.
6.16.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
6.16.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas: I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n° 2; II – as peças gráficas poderão integrar o caderno especifico previsto na alínea 'a' do item 7.3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; III – para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
6.16.5. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito elencados em tabela anexa, ao final deste Edital.
7.2.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:
7.2.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
7.2.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
7.2.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
7.2.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
7.2.1.5. Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
7.2.1.6. Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.
7.2.2. Sistemática de atendimento:
7.2.2.1. demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;
7.2.2.2. demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos (urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;
7.2.2.3. identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.
7.2.3. A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.
7.3. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.
7.4. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

7.5. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original, por meio de cópia autenticada.
7.6. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no quesito 2 supra) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação	**Sem formação**	**Sup. Incompleto**	**Sup. Completo**	**Pós Graduado**
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional	> que 4 anos	4 a 8	8 a 12	< que 12 anos
	0	1	2	3

7.7. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesito 2 do Quesito 2 (5 pontos). As demais licitantes receberão neste subquesito pontuação proporcional à máxima.
7.8. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal.
7.9. Pontuação. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.
7.9.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
7.9.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.
7.9.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
7.10. Desclassificação. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
7.10.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.
7.10.2. apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
7.11. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos referente ao Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, previstos neste Edital. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Julgadora da Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser: a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; b) datas e assinadas nos documentos referidos nos itens 8.2, por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

8.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos à Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI deste Edital.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Garantia da proposta

8.4. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

8.4.1. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

8.4.2. A Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

8.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

8.4.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

8.4.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.4.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei, cabendo ao licitantes optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante deverá dirigir-se à Tesouraria da Câmara Municipal de São Mateus/ES, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

8.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços bem como a proposta de preços que não atingir a pontuação mínima de 75 pontos na Nota da Proposta de Preços (NPP).

9.3. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 100 pontos para a Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme tabelas abaixo:

9.3.1. Considerando ser o DPA é um mecanismo do mercado publicitário brasileiro, regulamentado pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão),

que disciplina as relações entre agências, anunciantes e veículos de comunicação. O percentual histórico e comum do DPA é de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos espaços publicitários (mídia) negociados pela agência junto aos veículos de comunicação (rádio, TV, jornais, internet, etc.).

9.3.1.1. Percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, não sendo aceito desconto superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Espírito Santo - SINAPRO-ES a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.1.2. Percentual de honorários não superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.1.3 Percentual de honorários não superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

9.3.4. Percentual de honorários não superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965.

9.4. A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especificada nos itens seguintes.

9.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Descontos / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos no subitem 9.3.1	P1 = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.2	P2 = 100 – Honorário proposto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.3	P3 = 100 – Honorário proposto
Percentual de honorários sobre os serviços previstos no subitem 9.3.4	P4 = 100 - Honorário proposto

9.4.2. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a fórmula abaixo:

NPP = ((P1 / 2) + (P2 / 4) + (P3 / 4) + (P4 / 4)) / 1,25

9.4.2.1. Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.2.2. Serão desconsiderados os valores obtidos após a segunda casa decimal.

9.5. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para o tipo técnica e preço.

10.2. A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte fórmula:

NF = (NPT x 6) + (NPP x 4)

10.3. Se após a apuração das notas houver empate que impeça a identificação automática da licitante mais bem classificada, será classificada a agência que obtiver a maior pontuação,

sucessivamente nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

10.3.1. Se, após adotada a regra do item 10.3 persistir o empate o desempate seguirá o previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021 e, sucessivamente, se necessário, será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

10.4. A Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente que ofertar a melhor proposta.

10.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pela licitante melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro n° 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 000001/2025

11.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.3. Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos itens seguintes.

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
11.4. Qualificação econômico-financeira
11.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
11.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme

Decreto Federal n° 8.683/16);
c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
11.4.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.
11.4.5. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
Onde:
LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral
LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC
OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
11.4.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
11.5. Qualificação técnica
11.5.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.
11.5.2. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
11.5.3. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.
11.5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO) da sede do fornecedor.
11.5.5. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
11.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
11.5.7. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor.

11.5.7.1. Os atestados deverão conter no mínimo a execução dos serviços de publicidade institucional e/ou promocional, compreendendo:

- Planejamento e criação de campanhas publicitárias;
- Produção de peças e materiais de comunicação (eletrônicos, impressos, digitais, etc.);
- Execução e veiculação de mídia em diversos meios (TV, rádio, digital, impresso, outdoor etc.);

Acompanhamento e avaliação dos resultados das ações realizadas, além da descrição do objeto contratado; Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

11.5.8. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 Declarações

11.6.1. A empresa deverá apresentar as declarações conforme modelo contido no ANEXO VII do Edital.

a) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.
11.6.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
11.6.3. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
11.7. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:
11.7.1. 1 (um) diretor de atendimento;
11.7.2. 1 (um) diretor de criação;
11.7.3. 1 (um) diretor de arte;
11.7.4. 1 (um) redator publicitário;
11.7.5. 1 (um) arte finalista;
11.7.6. 1 (um) profissional de atendimento;
11.7.7. 1 (um) profissional de planejamento;
11.7.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
11.7.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
11.7.10. 1 (um) profissional de mídia;
11.7.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão de Contratação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
12.2. Em caso de inabilitação da primeira colocada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com convocação da próxima classificada no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
12.3. Para a análise da habilitação das licitantes, também serão consultados:
12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.3.3. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º):
12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
13.2. As comissões de licitação e subcomissões técnicas para contratação de serviços de publicidade e comunicação serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
13.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
13.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
13.3.1. A relação dos nomes referidos no item 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
13.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES, nos termos dos itens 13.2 e 13.3.
13.3.3. A relação prevista no item 13.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Poder Legislativo do Município de São Mateus/ES.
13.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere os itens 13.3 e 13.3.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.
13.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
13.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
13.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 13.3.
13.8. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
13.9. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14. SESSÕES PÚBLICAS

14.1. Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.

14.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

14.5. A Comissão de Contratação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal de São Mateus/ES, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

14.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnica e de Preços.

14.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.8. Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

14.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.10. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.11. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de São Mateus providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

14.12. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 4.1 deste Edital; b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4; e c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.12.1. O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se: a) não estiver identificado; b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2; c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro no 2; d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.12.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e “d” do item 14.12.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.12.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica: a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3; b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n° 1; c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3; e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

14.12.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 14.12.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.12.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n° 1 e n°3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.12.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.12.4. Abertos os invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

14.12.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 14.12.6 e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado das decisões na forma do item 15, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

14.12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos: a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária; b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital; c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital; f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.12.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e

rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire recursos relativos a essa fase.

14.12.6.1.1. O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.

14.12.7. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do item 14.12.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

14.13. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n° 1 e n° 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 2; c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n° 1) com as vias identificadas (Invólucro n° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

14.13.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

14.14. A Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) abrir os Invólucros n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros n° 4; d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para imediata manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão.

Quarta Sessão

14.15. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença; b) receber e abrir o Invólucro n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada; c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5, e) informar: e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da licitante habilitada ou inabilitada, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos; e.2) que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não

tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:
15.2. No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES;
15.3. Nas sessões públicas de abertura de arquivos;
15.4. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;
15.5. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso de prática de atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.4. Os recursos deverão ser protocolados no sistema de protocolo da Câmara Municipal São Mateus/ES ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados

da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
18.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/202, a contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia devidamente quitada com o comprovante de pagamento bancário correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em favor da CONTRATANTE.
18.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
18.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
18.4.1.2. Seguro-garantia;
18.4.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.4.1.4. Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
18.5. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
19.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido a Subcontratação, exceto de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes e outros veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e fiscalização do contrato encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Edital.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

27.1.5. fraudar a licitação

27.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. advertência;

27.2.2. multa;

27.2.3. impedimento de licitar e contratar e

27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
27.3.2. as peculiaridades do caso concreto
27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta.
27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor total da proposta.
27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital ou enviados através do email licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.
28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
28.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
29.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarasaomateus.es.gov.br/.
29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
29.10.1. Anexo I - Briefing
29.10.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
29.10.3. Anexo III - Termo de Referência

29.10.4. Anexo IV - Modelo de procuração/credenciamento
29.10.5. Anexo V - Modelo de declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
29.10.6. Anexo VI - Proposta de preços sujeitos a valoração
29.10.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato
29.10.8. Anexo VIII - Tabela de Quesitos

São Mateus(ES), 19 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.20 10:34:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (nome do representante credenciado pela licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pela Câmara Municipal de São Mateus(ES), OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa:
Assinatura do representante legal:
Nome e função da pessoa que assina:

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo representante legal. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte PROPOSTA DE PREÇOS para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 000001/2025 da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.
a) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de São Mateus/ES, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo:
% (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
% (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
% (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (___ por cento).
Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

a) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

b) Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) De que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

f) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

g) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

h) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

i) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

j) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

k) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

a) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer

trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Empresa
Assinatura do representante legal
Nome função da pessoa que assina

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES)
Processo Administrativo n° 002788/2025
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES) E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001822/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Concorrência Pública nº 000001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nas condições estabelecidas no Briegin e no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade e deverão observar o Briefin, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além das orientações estabelecidas no Edital.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência
b) O Edital da Licitação
c) A Proposta do CONTRATADO
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados
1.3.1. O contratado reconhece a vinculação desta contratação aos termos da Concorrência nº 000001/2025, e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que as especificações técnicas mínimas do objeto, a justificativa e objetivo da contratação, a descrição da solução como um todo, o valor máximo da contratação, o parcelamento do objeto, a sustentabilidade, a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação, os casos de alteração subjetiva, a vedação à participação em consórcio, e os requisitos da contratação, dentre outras informações.
1.4. A contratação adotará regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme legislação vigente.

2.1.1. Eventual prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da contratada, a ser efetuada pela contratante.
2.1.2. O serviço de publicidade é caracterizado como de natureza contínua, evidenciada pela necessidade de um fluxo ininterrupto de atividades criativas, técnicas e estratégicas para atender às demandas institucionais e de comunicação pública. A prestação desses serviços requer um acompanhamento constante, a atualização recorrente de conteúdos e campanhas, e uma capacidade de resposta ágil às mudanças e necessidades emergentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
3.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 12.232/2010 e aplicação, de forma complementar, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.680/1965 e decretos regulamentadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor máximo deste contrato está estimado R$ 1.400.000,0 (um milhão e quatrocentos mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses.
4.2. A estimativa de quantidades não é aplicável aos serviços de publicidade.
4.3. A contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
4.4. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
4.4.1. % (___ por cento); b) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
4.4.2. % (___ por cento); c) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:
4.4.3. % (__ por cento); d) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de São Mateus/ES, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:
% (___ por cento).
4.4.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.
8.11.1 Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.
4.4. A remuneração à contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do previsto na minuta do Contrato, além de fazer jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

5.2. A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.
5.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
6.1. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar:
a) a correspondente nota fiscal, sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
b) a primeira via do documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados ou do veículo de comunicação;
c) os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega;
d) da contratada, fornecedores e veículos de comunicação: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
6.2. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhadas pela contratada ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.3. O responsável pela fiscalização da Câmara Municipal de São Mateus do contrato somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.
6.4. As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da agência responsável pela documentação: “Atestamos que todos os bens e serviços especializados descritos no presente documento, prestados por fornecedores ou por veículos de divulgação, foram entregues/realizados conforme autorizados pela Câmara Municipal de São Mateus, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quando à regularidade de contratação e de comprovação de execução.
6.5. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da contratada:
a) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 6.1;
b) intermediação e supervisão, pela contratada, de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c) bens e serviços especializados prestados por fornecedores:
c.1) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c.2) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;
c.3) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1;

c.4) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam as alíneas “a” a “d” do subitem 6.1, da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos da alínea “c” do subitem 6.12.

6.6. É da responsabilidade da contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à contratante.

6.7. O pagamento das despesas será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 6.1 e 6.5, depois de comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste documento.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento e obrigações contratuais.

6.9. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea “c.1” do subitem 6.5.

6.10. Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede regional, estadual e nacional, além das providências previstas na alínea “c.4” do subitem 6.5, a contratada deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.11. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, por ocasião da apresentação do plano de mídia pela contratada ao contratante.

6.12. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “c” do subitem 6.5, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a contratante, os seguintes comprovantes:

a) revista: exemplar original (digitalizado/escaneado);

b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio original (digitalizado/escaneado), da qual devem constar as informações sobre o período ou a data de circulação, nome do jornal e praça;

c) demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente.

6.13. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a contratada deverá apresentar:

a) TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares), declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

a.1) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a contratada poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha toda as informações previstas na alínea “a” deste subitem;

a.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nas alíneas “a” e “a.1” deste subitem, a contratada poderá apresentar declaração de execução, sob a penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa, quando for o caso, dia e horário da veiculação;

b) mídia exterior:

b.1) mídia out of home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.2) mídia digital out of home: relatório de exibição, fornecido pela empresa que veiculou a peça, ou por empresa de checagem contratada, de que devem constar fotos por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos monitores/displays programados, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado digitalmente, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3) carro de som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;
b.3.1) além disso, deverá ser encaminhada filmagem de aproximadamente 01 (um) minuto, de pelo menos 30% (trinta por cento) do total de veículos de divulgação contratados; o vídeo deve conter imagens dos veículos de som, onde seja possível identificar nome da campanha, áudio da peça veiculada e local popular que comprove a cidade onde foi realizada a veiculação;
c) internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com o print da tela que contenha a campanha, a data e o link de acesso, declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal brasileiro, declaração para fins de habilitação e termo de conduta, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração.
6.14. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.12 serão estabelecidas formalmente pela contratante, antes da autorização do respectivo plano de mídia.
6.15. Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da contratada e de seus executores/fornecedores e veículos de comunicação mediante consulta das respectivas certidões negativas do FGTS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de São Mateus.
6.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
6.17. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.18. Nenhuma despesa adicional ao orçamento previamente autorizado será assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da contratante.
6.19. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. E, ainda, as multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, serão inscritas na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.

6.20. No caso de eventual falta de pagamento pela contratante nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratório, mediante solicitação expressa da contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, na qual: IPCA: Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; AF: Atualização financeira; VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.
6.21. Considera-se etapa, para fins do subitem 6.20, os serviços prestados pela contratada relativo aos bens e serviços especializados prestados por fornecedores e as contratações de espaços ou tempos publicitários, junto a veículos de divulgação.
6.22. A contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.
6.23. A contratante não pagará nenhum compromisso, assumido pela contratada, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não de instituições financeiras.
6.24. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária do contratante pela agência bancária pagadora.
6.25. A contratada encaminhará à contratante, os pagamentos efetuados a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação a cada ordem bancária de pagamento emitida pela contratante e encaminhará relatório até o 5º (quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
6.26. Os dados e formato dos controles serão definidos pela contratante, e os comprovantes e relatórios deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) data do pagamento da contratante ao contratado;
b) data do pagamento da contratada ao fornecedor e veículo de comunicação;
c) valor pago;
d) nome do favorecido;
e) número da nota fiscal.
6.27. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.24 e 6.25 ou a falta de apresentação de justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.
6.28. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.
6.29. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 6.27, a contratante poderá optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de divulgação, conforme o caso.
6.30. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de divulgação em receber com regularidade pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de divulgação, em operações bancárias concomitantes.
6.31. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.32. A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo de prestação da garantia observará o disposto no §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 8.1.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.1.1, autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.4. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na agência do Banco do Estado do Espirito Sato, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

8.4.2. Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a contratante como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à contratada.

8.4.3. Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da contratada, ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.4.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
8.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
8.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.5.
8.7. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da contratante.
8.8. Sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.
8.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.10. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
8.11. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
8.11.1. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
8.12. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da contratada, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato, mediante certificação, por seu responsável pela fiscalização, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais.
8.12.1. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou por outro índice que o venha a substituir.
8.13. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a contratante, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
8.13.1. Aceita pela contratante, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
10.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
10.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
10.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
10.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
10.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
10.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
10.1.5.1.1. O disposto no subitem 10.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
10.1.6.1. O desrespeito ao subitem 10.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
10.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia:
a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual;
c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
e) a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: “Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
10.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.
10.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.
10.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.
10.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
10.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar:
a) planejamento de campanha;
b) descrição da campanha institucional (defesa);
c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores;
d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;
e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços;
f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
g) previsão de custo total da campanha.
10.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.
10.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.
10.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:
a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;
b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
10.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.
10.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.
10.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

10.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada se obriga a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.
10.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.
10.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
10.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 10.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.
10.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 10.1.10.1 terá vigência para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de **assinatura do contrato.**
10.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.
10.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 10.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
10.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.
10.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:
a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;
b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente;
c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente;
d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.
10.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.
10.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas:
a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

10.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

10.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 10.1.12 e 10.1.13.

10.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.

10.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.

10.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.

10.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

10.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

10.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

10.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

10.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

10.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

10.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

10.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

10.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
10.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
10.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
10.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
10.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
10.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
10.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
10.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
10.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
10.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
10.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
10.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
10.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
10.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
10.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
10.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a Secretaria de Comunicação,

além de outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus.
10.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
10.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
10.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
10.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
10.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
10.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
10.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
10.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
10.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
10.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.
11.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
11.4. As sanções aplicadas serão registradas nos órgãos competentes, se for o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município de São Mateus pela contratante.
11.5. A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi publicada e registrada no órgão competente.
11.6. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
a) a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor de contratos da Câmara Municipal de São Mateus;
b) caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
c) a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

11.7. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
11.8. A falha na execução contratual restará configurada quando a contratada cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos.
Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

Grau da Infração	Quantidade de Pontos Atribuídos
Leve	1 (um) ponto por infração
Média	2 (dois) pontos por infração
Grave	3 (três) pontos por infração

11.9. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 11.8, a contratante poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir.
Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da Infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração) Multa no valor de 0,025% por incidência, sobre o valor total do contrato (após a primeira infração)
Média	Multa no valor de 0,1%, por incidência, sobre o valor total do contrato
Grave	Multa no valor de 0,5%, por incidência, sobre o valor total do contrato

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Não desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
02	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, mediante demanda da contratante.	Grave	Semetral
03	Sem antes a contratante ter ciência e anuência, não utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao instrumento contratual, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
04	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da contratante.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
05	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas	Grave	Por ocorrência

	negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à contratante todas as vantagens obtidas.		
06	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela contratante no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
07	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.	Grave	Por ocorrência
08	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
09	Não observar as condições estabelecidas no contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante.	Média (passível de correção)	Semestral
10	Não observar os prazos estabelecidos pela contratante na condução dos serviços objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
11	Provocar prejuízos e danos à contratante devido à sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços do objeto	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante	Grave	Por ocorrência
13	Não repassar à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos as eventuais bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.	Grave	Por ocorrência
14	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam	Grave	Por ocorrência
15	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias	Grave	Por ocorrência

	destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o Média (passível de correção) disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).		
16	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução do contrato, sem a autorização prévia e por escrito da contratante.	Grave	Por ocorrência
17	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
18	Não apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
19	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	Grave	Por ocorrência
20	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato, sem a autorização prévia da contratante.	Grave	Por ocorrência
21	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em	Leve (passível de correção)	Por ocorrência

	veiculação em mídia paga, nos formatos do subitem 12.1.15.		
22	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.	Grave	Por ocorrência
23	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da contratante.	Grave	Por ocorrência
24	Recusar o ressarcimento à contratante de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência
25	Não prestar o devido esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada.	Grave	Por ocorrência
26	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
27	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
28	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
29	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que der origem ao instrumento contratual.	Média (passível de correção)	Semestral
30	Não apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
31	Gerar prejuízos e infrações à contratante na prestação dos serviços objeto do contrato.	Grave	Por ocorrência
32	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e	Média (passível de correção)	Por ocorrência

	exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.		
33	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização dos recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

11.10. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas na Tabela 3 acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 11.1.
11.11. No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas do subitem 11.7.
11.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
11.12.1. O atraso sujeitará a contratada à multa de:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
11.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total do contrato, a juízo da contratante.
11.14. A contratada estará sujeita à multa compensatória de:
a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;
b) 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
b.1) inexecução total do contrato;
b.2) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.
c) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 11.1;
d) até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar do contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o disposto neste subitem.
11.15. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do ajuste, nos seguintes prazos e situações:
a) por até 6 (seis) meses:
a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;
a.2) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação de sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 11.7 e 11.12.
b) por até 2 (dois) anos:

b.1) não conclusão dos serviços contratados;
b.2) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PA) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PI) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;
b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
b.4) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
b.5) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que der origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
b.6) ocorrência de ato capitulado como crime no Capítulo II B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato.
b.7) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.
11.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
11.16.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à contratada se, entre outros casos:
a) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.
11.16.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.17. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
11.17.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
a) advertência e a multa: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.
11.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.19. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 14.133/2021, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.
11.20. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente da contratada. E, ainda, o valor das multas devidas não recolhidas, parcial ou totalmente, será inscrito na dívida ativa do Município de São Mateus, observados os procedimentos legais.
11.21. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO
12.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a qualificação na contratação direta que precedeu a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. As comunicações entre os contraentes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.3. A contratante indica o servidor **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA – Matrícula n° 001607**, como gestor do contrato que irá acompanhar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência, enviar as ordens de compra e receber os materiais constantes no termo de referência.
13.4. A contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.
13.5. Toda comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
14.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; **14.2.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE.
14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer ônus à Administração, quando da conclusão de eventual novo procedimento de contratação de interesse público para objeto afim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
16.1. A contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.
16.1.1. Os servidore **EMANUEL AGUIAR BERNARDO – Matrícula n° 001618 e LUCAS DOS SANTOS CELESTINO – Matrícula n° 001621,** serão os fiscais do contrato (fiscal titular e fiscal substituto), que serão responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da Câmara Municipal de São Mateus deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16.2. A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto do contrato.
16.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.
16.4. A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a contratante.
16.5. A autorização, pela contratante, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.
16.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

16.7. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
16.8. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à contratante.
16.9. À contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.
16.10. A avaliação da execução do objeto será realizada por instrumento elaborado pela Secretaria de Comunicação para aferição da prestação dos serviços nos termos pactuados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. A contratada não poderá subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços objeto do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
18.1. É vedado à CONTRATADA:
18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS
20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus (ES) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, XX de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Edital nº 000001/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Concorrência - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/01/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000057/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Opta-se pela realização da Concorrência na forma presencial, tendo em vista que as etapas de entrega, abertura e julgamento das propostas técnicas e de preços demandam a presença física dos licitantes e da Comissão de Licitação

Objeto:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE>>	1	Sigiloso

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003300310037003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/01/2026 12:52**
Checksum: **66505644698EEC9AF6810A3D694A2B901FFF176871D87355BFCB90A077CDCF05**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **Presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.6 + NP x 0,4

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus/ES ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310032003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003200350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WARLEY SANTANA CHAGAS DE OLIVEIRA** em **29/04/2026 12:35**
Checksum: **EFA2487D73855AB949EACCCD1B7F65E137335DE55E6C9A6FAB067342081CCFD3**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Considerando o período de férias do titular da pasta, altera-se o responsável pela assinatura do termo de referência.

São Mateus-ES, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003300310037003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **21/01/2026 13:02**
Checksum: **74C9D626F5EF747A1AE683203754D81C9F1173D8F3C60B1D78501E59FFFD0C43**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade para a Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VLR ANO
01	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de públicidade	ANO	R$ 1.400.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Câmara Municipal de São Mateus/ES, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que visa atender a uma necessidade pública permanente.

1.4. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade **Concorrência**, sob a forma **Presencial**, do Tipo **Técnica e Preço**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços ora licitados compreendem:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando à promoção da venda de bens ou serviços, a difusão de ideias e a informação do público em geral;

b) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A licitante contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme o disposto na Lei nº 4.680/65 e no art. 4º da Lei nº 12.232/10, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2.3. Além daquelas naturalmente decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada:

a) Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei nº 12.232/10;

b) Serão de responsabilidade da contratada quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos;

c) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES os relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc;
d) Preparar relatórios mensais para facultar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES** a fiscalização extraordinária dos serviços prestados.
2.4. Os estudos, resultados e análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela licitante contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
2.5. Os serviços deverão ser executados sempre no menor prazo possível e de acordo com o projeto requerido, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES e a contratada, todos contados da solicitação formal à contratada:
a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio – até 15 (quinze) dias úteis;
b) Criação de peças gráficas, artísticas, textos, material multimídia e "release eletrônico", ou de material publicitário em revista e jornal, além de mídias alternativas – até 7 (sete) dias úteis;
c) Diagramação e arte final de produtos gráficos, como anúncio, capas de materiais, institucionais, folders, flyers, ilustrações, dentre outros – até 7 (sete) dias úteis;
d) Correção de material já desenvolvido e arte finalização – até 7 (sete) dias úteis;
e) A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS/ES poderá solicitar materiais e serviços em regime de urgência, os quais serão executados no prazo acordado previamente entre as partes.
2.6. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da licitante contratada designados para o atendimento do objeto, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF).**
6.2. A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos neste termo de referência.
6.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes: Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)
Melhor preço = 20% (vinte por cento)
6.5. A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:
NF = NT x 0.6 + NP x 0,4

Onde:
NF = Nota Final
NT = Nota da proposta técnica NP = Nota preço
6.6. Será desclassificada a proposta da licitante que:
6.7. Obtiver Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.
6.8. Não atender às exigências deste termo de referência e respectivos editais e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
6.9. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
6.10. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo acima estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto, no qual será analisado pela Prefeitura.
6.11. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação.
6.12. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova lei de licitações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária da Contratante e poderão ocorrer além do estipulado:
7.1.1. Campanhas Sazonais: Ações de comunicação que acontecem em momentos pré determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais;
7.1.2. Campanhas perenes: Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano;
7.1.3. Outras campanhas e ações: Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais como comemorações, eventos, pesquisas, instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, produção de peças e materiais e outros.
7.2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, conforme o disposto na Lei Federal n° 4.680/65 e no art. 4° da Lei Federal n° 12.232/10, na contratação de:
7.2.1. Fornecedores de serviços externos de produção, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.
7.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
7.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá:
7.3.1. Efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14, da Lei 12.232/10.
7.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda dos descontos.
7.3.3. Fornecer à Contratante relatórios mensais da prestação dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veículos em jornais, revistas, murais, etc.
7.3.4. Possibilitar a Contratante fiscalização extraordinária dos serviços prestados.

7.3.5. Refazer a produção/execução realizada quantas vezes foram necessárias de acordo com a solicitação da Contratante, até que esteja de acordo com o esperado e desejado pela Contratante.
7.4. Os estudos, resultados, análises, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela Contratada em decorrência do fornecimento do objeto serão de propriedade da Contratante, o qual poderá utilizá-los conforme conveniente, mesmo após o término do contrato.
7.5. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação – para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
7.6. A Contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finalização do contrato
7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
8.7. A Contratada deverá manter prepostos da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, conforme item específico da planilha.
8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
8.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução do objeto para fins de medição e pagamento observará o disposto no Edital e Minuta contratual.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
9.1.1.2. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

9.1.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Em conformidade com o Edital, o Contratado apresentará a relatórios prévio dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.

9.2.1. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo.

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e definitivo. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.2.5. O recebimento provisório e definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
Regime de execução
10.2. O regime de execução do contrato será: Execução por preço unitário.
Exigências de habilitação
10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.20. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

10.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhado do respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

c) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

10.22. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.23. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Onde:

LG = Liquidez geral
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

LG = AC+RLP/PC+ELP
LC = AC/PC
SG = AT/PC+PNC

OBS: Índices exigidos estão de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.24. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados o Patrimônio Líquido, de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

Qualificação técnica

10.25. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 12.232/2010.

10.25.1. o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

10.25.2. o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

10.26. Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede do fornecedor.

10.27. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

10.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27.2. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso

10.27.3. A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

10.28. A empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

a) De que dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora

dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, *design* gráfico e administrativo.

b) De que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

d) Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência, do local da obra e de suas especificações e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região.

e) Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

g) Que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

i) Que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

j) Que ao longo de toda a execução do contrato, irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

l) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.31. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus/ES, bem como por Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.32. Indicação de equipe técnica contendo, no mínimo, relação dos seguintes profissionais e comprovação do vínculo com os mesmos:

10.32.1. 1 (um) diretor de atendimento;

10.32.2. 1 (um) diretor de criação;

10.32.3. 1 (um) diretor de arte;

10.32.4. 1 (um) redator publicitário;

10.32.5. 1 (um) arte finalista;

10.32.6. 1 (um) profissional de atendimento;

10.32.7. 1 (um) profissional de planejamento;
10.32.8. 1 (um) profissional de produção gráfica;
10.32.9. 1 (um) profissional de produção eletrônica;
10.32.10. 1 (um) profissional de mídia;
10.32.11. 2 (dois) responsáveis pelo setor administrativo/faturamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
11.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.1.1. Desenvolver todas as atividades que compreendem o serviço de publicidade contratado, fornecendo serviços de elevada qualidade.
11.1.2. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela contratante por meio de ordens de serviço, que podem ser enviadas por intermédio de e-mails e/ou aplicativos de mensagens instantâneas para smartphones.
11.1.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
11.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto da contratação, os profissionais indicados na proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à contratante.
1.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
11.1.5.1. Pertencem à contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
11.1.5.1.1. O disposto no subitem 11.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
11.1.6. A contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
11.1.6.1. O desrespeito ao subitem 11.1.6 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.
11.1.7. Observar as seguintes condições para fornecimento de bens e de serviços especializados à contratante, exceto na compra de mídia: a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores; b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, aptos a fornecer à contratada bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto contratual; c) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados, cadastrados pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido; d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total; e)

a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação; f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".

11.1.7.1. A contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

11.1.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da contratante.

11.1.7.3. A contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 das Lei nº 12.288/2010.

11.1.7.4. Cabe à contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.7.5. Observar as disposições do art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.8. Nas campanhas institucionais da contratada deverão constar: a) planejamento de campanha; b) descrição da campanha institucional (defesa); c) ordem de criação com sugestões de peças e materiais produzidos, com respectivos valores; d) plano de mídia: nomes dos meios de comunicação a serem utilizados pra veiculação, material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções; e) os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados das tabelas de preços; f) os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários; g) previsão de custo total da campanha.

11.1.8.1. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da campanha publicitária e do plano de mídia por parte da contratante.

11.1.8.2. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da contratante.

11.1.8.3. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; b) algum dirigente ou empregado da contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.1.9. Obter a aprovação prévia da contratante, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com o contrato.

11.1.9.1. A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência do contrato.

11.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com

a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias da contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

11.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza, reproduza ou compartilhe fake news, conteúdo enganoso ou desinformação, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.1.10. Apresentar à contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Mateus/ES ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.1. O estudo de que trata o subitem 11.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a contratada.

11.1.10.1.1. O resultado da negociação global entre as partes previstas no subitem 11.1.10.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11.1.10.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.1.10.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.1.10, a contratante poderá solicitar novo estudo à contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.1.11. Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos: a) TV e Cinema: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; b) Internet: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada) que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analytics ou outra ferramenta equivalente; c) Rádio: uma cópia em pendrive e/ou arquivos digitais (em alta resolução) e relatório de exibição fornecido por empresa independente; d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em pendrive, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive e/ou arquivo digital.

11.1.13. Prestar os seguintes serviços à contratante, como resultado da ocorrência que der resultado ao instrumento contratual, a suas expensas: a) manutenção de acervo da propaganda da contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos; b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

11.1.13.1. O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e a contratante, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

11.1.14. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto nos subitens 11.1.12 e 11.1.13.
11.1.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela contratante.
11.1.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela contratante.
11.1.16. Entregar à contratante, até o 5º dia útil de cada mês, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em pendrive ou arquivo digital.
11.1.17. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a contratante e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
11.1.17.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada ao contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
11.1.17.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
11.1.18. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como os honorários da contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
11.1.19. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
11.1.20. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
11.1.21. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.
11.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem ao instrumento contratual, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
11.1.23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
11.1.24. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
11.1.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
11.1.26. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
11.1.27. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.28. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria contratante.
11.1.29. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante.
11.1.29.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas cabíveis, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
11.1.30. Responder perante a contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
11.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.
11.1.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
11.1.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à contratante as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
11.1.33. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.
11.1.34. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
11.1.35. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante sobre os serviços executados.
11.1.36. Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados.
11.1.37. Credenciar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
11.1.38. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
11.1.39. No ato da assinatura do contrato, deverá a contratada comprometer-se a disponibilizar um profissional para contato com a contratante, para fins de acompanhamento e execução do objeto do contrato, assim como para participar de reuniões com a equipe da Secretaria de Comunicação e/ou outros setores que venham a ser necessários e pertinentes pela Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.1.40. Quando solicitada a presença do profissional da contratada, este deverá apresentar-se e comparecer na sede da contratante em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.41. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310033003200320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.1.42. Assessorar a contratante no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
11.1.43. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações à contratada sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência do contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrárias ao interesse da contratante, para fins de conferir efetividade à norma contida no contrato.
11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
11.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
11.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela contratada.
11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
11.2.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
11.2.7. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e preços pactuados.
11.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
11.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da contratada às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320031003300320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SAMUEL BATISTA DE SOUZA** em **21/01/2026 13:19**
Checksum: **EBC9994D31AB6549A04AF2D1FF7815A670837ED24AB7CA2CE4CF3E8AF001865D**

Processo: 2788/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1338/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 28 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003300320033003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/04/2026 16:32**
Checksum: **02537565AB0E3A26C2F11BF7C4FCECE42C6B540EDC45BF182C6AC5A30707B46E**

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0002
Dispensa de Licitação Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de 04 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem fornecimento de token criptográfico, destinados às servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

O Edital, bem como demais informações e esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio dos canais abaixo indicados:

Telefone: (27) 3940-0002;
E-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br;
Site institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte: na seção "Aviso de Licitações".

São Domingos do Norte - ES, 20 de janeiro de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1711437

São Mateus

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 000001/2025
CidadES: 2023.067I0200001.01.0024

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**
Processo nº 002788/2025
Data da Abertura: 16/03/2026
Hora da Abertura: 09:00 horas
Local de Abertura: Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - CEP 29.941-600 - São Mateus - ES. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br

São Mateus-ES, 19 de janeiro de 2026
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1711111

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2025.067L0200001.01.0012
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000011/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 001608/2025
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para **elaboração de projetos executivos completos e complementares** de engenharia e arquitetura, abrangendo a área atualmente utilizada como estacionamento.
Lote: Único
Empresas vencedoras: WILLIAM MEDEIROS GODOI, no valor de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

São Mateus/ES, 20de janeiro de 2026.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1711369

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025.063E0500001.01.0006

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção odontológica oferecidos à população, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Secretária Municipal de Saúde, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa Vencedora:
Lote 01: Fracassado
Lote 02: Fracassado
Lote 03: Fracassado
Lote 04: Fracassado
Lote 05: Fracassado
Lote 06: Fracassado
Lote 07: F V P Coelho - R$ 15.255,00

Santa Teresa, 20 de janeiro de 2026
Vania Barth
Pregoeira Oficial

Protocolo 1711072

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 000001/2026

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar dos estudantes, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000001/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00min** horas do dia **03 de fevereiro de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0001

Barra de São Francisco,
20 de janeiro de 2026.

ADELZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000001/2025

CidadES: 2023.067I0200001.01.0024

A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo **"TÉCNICA E PREÇO"** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

Processo nº 002788/2025
Data da Abertura: 16/03/2026
Hora da Abertura: 09:00 horas
Local de Abertura: Câmara Municipal de São Mateus, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro - CEP 29.941-600 – São Mateus – ES. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br

São Mateus-ES, 19 de janeiro de 2026

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO da ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA

A **Associação Golden Guriri (CNPJ 41.211.936/0001-49)** convocados para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **28 de janeiro de 2026**, às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada, por meio da plataforma **Zoom link eletrônico: https://us02web.zoom.us/j/89058470128?pwd=qIEi8F9NHGeUIsWgaGSJVK0oRaYzSg**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **(1); Homologação (não eleição) dos membros da ouvidoria e conselho fiscal. (2) Auditoria Administrativa e Financeira. (3) Ajuizamento de Ação de reembolso empresa Terceirizada; e (4) Ajuizamento de Ação de Laudo Pericial.**

São Mateus/ES, 21 de janeiro de 2026
Diretor Presidente do Conselho Diretor
Associação Golden Guriri

EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA:28413698000196

Assinado de forma digital por EDITORA TRIBUNA DO CRICARE LTDA:28413698000196
Dados: 2026.01.21 09:09:15 -03'00'

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL N° 000001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Torna-se público que a Secretaria de Comunicação, através do Agente de Contratação, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES), realizará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 15.803/2023 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São Mateus(ES) , torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, na forma **ELETRÔNICA** para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das inscrições: das 00h01min do dia 12 de novembro de 2025 até às 23:59min do dia 02 de dezembro de 2025.
Sessão de analise e habilitação das inscrições: 14h00 do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Sorteio público dos inscritos: Será sorteado, conforme inscrições homologadas, através de sessão presencial, realizada e transmitida ao vivo, filmada e anexada ao processo.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei n° 14.133/2021 e seguira às seguintes normas:

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos requisitos previstos na Lei Federal n° 12.232/2010.
1.2. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação realizada pela Câmara Municipal de São Mateus(ES).
1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Mateus(ES) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
1.6. O credenciado responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as informações, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
1.7. A participação na sessão pública de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o encaminhamento dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital.
1.8. Caberá ao profissional acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Câmara Municipal de São Mateus(ES) isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.
1.9. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
1.10. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na Imprensa Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.
1.11. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação (oes) a ser (em) promovida (s) pela Câmara Municipal de São Mateus(ES), em modalidade concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de agência (s) para a prestação de serviços de publicidade conforme Lei Federal n° 12.232 de 29 de abril de 2010.
2.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES).
2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio público, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deverá constar, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
2.3.1. O sorteio será realizado de forma pública, transmitido ao vivo, filmado e disponibilizado para conhecimento de todos, a ordem de sorteio, determinará a classificação dos inscritos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES), conforme ANEXO ÚNICO deste Edital (assinatura conforme documento de identificação apresentado);

b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

d) comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES), quando for o caso.

3.2. Os documentos indicados no item 3.1, deverão ser apresentados assinados digitalmente (assinatura gov ou outra com validade ICP – Brasil). No caso dos itens 3.1 b e 3.1 e deverão ser apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório:

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

4. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de São Mateus(ES) será composta por 3 (três) membros.

4.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

4.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES).

4.5. Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarandose impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão de sorteio.

5.3.4. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.5. O agente de contratação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente ao órgão requisitante, para que ofereça resposta motivada.

5.3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de sorteio.

5.3.7. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura da sessão de sorteio, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.3.8. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa o sorteio dos inscritos, será definida e publicada nova data para a realização do mesmo, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no site: https://www.camarasaomateus.es.gov.br/ e também junto ao edital no do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão de sorteio. 5.3.4. O(s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de validade deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO JADIR BONNA
Data: 12/11/2025 12:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Local e data

Assinatura

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3 do Edital de Chamamento Público nº 000001/2025

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____nº _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Local e data

Assinatura

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL N° 000001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Torna-se público que a Secretaria de Comunicação, através do Agente de Contratação, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES), realizará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto n°15.803/2023 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São Mateus(ES) , torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**, na forma **ELETRÔNICA** para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das inscrições: das 00h00min do dia 11 de novembro de 2025 até às 23:59min do dia 02 de dezembro de 2025.
Sessão de analise e habilitação das inscrições: 14h00 do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Sorteio público dos inscritos: Será sorteado, conforme inscrições homologadas, através de sessão presencial, realizada e transmitida ao vivo, filmada e anexada ao processo.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei n° 14.133/2021 e seguira às seguintes normas:

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos requisitos previstos na Lei Federal n° 12.232/2010.
1.2. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação realizada pela Câmara Municipal de São Mateus(ES);
1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Mateus(ES) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;
1.6. O credenciado responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as informações, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1.7. A participação na sessão pública de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o encaminhamento da dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital;
1.8. Caberá ao profissional acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Câmara Municipal de São Mateus(ES) isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
1.9. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
1.10. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas na Imprensa Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.
1.11. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação (oes) a ser (em) promovida (s) pela Câmara Municipal de São Mateus(ES), em modalidade concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de agência (s) para a prestação de serviços de publicidade conforme Lei Federal n° 12.232 de 29 de abril de 2010.
2.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES).
2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio público, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que deverá constar, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
2.3.1. O sorteio será realizado de forma pública, transmitido ao vivo, filmado e disponibilizado para conhecimento de todos, a ordem de sorteio, determinará a classificação dos inscritos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES), conforme ANEXO ÚNICO deste Edital (assinatura conforme documento de identificação apresentado);

b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

d) comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES), quando for o caso.

3.2. Os documentos indicados no item 3.1, deverão ser apresentados assinados digitalmente (assinatura gov ou outra com validade ICP – Brasil). No caso dos itens 3.1 b e 3.1 e deverão ser apresentados de forma original ou cópia autenticada em cartório:

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

4. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de São Mateus(ES) será composta por 3 (três) membros.

4.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

4.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus(ES).

4.5. Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarandose impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão de sorteio.

5.3.4. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.5. O agente de contratação deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente ao órgão requisitante, para que ofereça resposta motivada.

5.3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão de sorteio.

5.3.7. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura da sessão de sorteio, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.3.8. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa o sorteio dos inscritos, será definida e publicada nova data para a realização do mesmo, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de São Mateus(ES) e no site: www. https://camarasaomateus.es.gov.br/ e também junto ao edital no do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão de sorteio. 5.3.4. O(s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de validade deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2025

PEDRO JADIR BONNA:[redacted]

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR 47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025.11.11 14:41:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Local e data

Assinatura

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3 do Edital de Chamamento Público nº 000001/2025

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____nº _____, bairro _____ CEP _____, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Local e data

Assinatura

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital de Chamamento Público nº 000001/2025

Última atualização 12/11/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000053/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	INSCRICAO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICACAO PUBLICIDADE OU MARKETING	1	R$ 1,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de Publicação

Credenciamento - 002788/2025
Nº PROCESSO ADM. 002788

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Credenciamento sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Agente de Contratação e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	12/11/2025 - 15:31
Data início das propostas:	13/11/2025 - 00:01
Data final das propostas:	02/12/2025 - 00:00
Data de abertura das propostas:	13/11/2025 - 00:01
Tipo de Julgamento:	Simples informação
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 0,00

OBJETO DO PROCESSO

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/CRED-002788-2025-2025-437472

Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340003500350031003A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 as 12:29:30.
Código verificador: 437472

fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/61e9ba69ad91ad63d4da7c66f3fd76f4.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0030
Processo Administrativo: nº 1107/2025
Processo de Dispensa: nº 31/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OTIMIZAR A CIRCULAÇÃO DE AR NO PLENÁRIO.
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668589

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 12 de Novembro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/d78c832c706f0bd9294ad4b070e45cb1.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0029
Processo Administrativo: nº 1242/2025
Processo de Dispensa: nº 32/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E ALARME DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668591

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 12 de Novembro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/ab4f5010316ec5f71ea007044a0e6174.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0031
Processo Administrativo: nº 976/2025
Processo de Dispensa: nº 33/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MODERNIZAR E ESTRUTURAR O SISTEMA DE EXIBIÇÃO E REGISTRO DAS VOTAÇÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668594

São Mateus

Chamada Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Mateus, por meio do Agente de Contrato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, torna pública a presente chamada para credenciamento e inscrição de profissionais interessados em compor a Subcomissão Técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em procedimento licitatório destinado à contratação de agência de publicidade.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas no período das 00h01min do dia 12 de novembro de 2025 até às 23:59min do dia 02 de dezembro de 2025, na endereço eletrônico https://www.portalde-compraspublicas.com.br.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente chamamento público e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônico: https://www.camarasaomateus.es.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br https://pncp.gov.br/app/editais?

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1669098

São Roque do Canaã

Ata de Registro de Preço

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, RESOLVE:

Fica suprido o saldo remanescente de R$ 693,95 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao CONTRATO Nº 08/2023, decorrente da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, realizado pela Administração Pública Municipal de Itaguaçu/ES, celebrado com a empresa AERO MIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 12.146.604/0001-20

São Roque do Canaã/ES, 11 de novembro de 2025.
João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1668379

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Irupi

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES, através do seu Pregoeiro, torna público para ciência que houve a exclusão de clausulas do termo de referência anexo ao Edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº 000819/2025.
Processo 1Doc: 5.844/2025
IDCidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0007

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindro de Aço para Ar Comprimido, Recarga de Oxigênio Medicinal e Recarga de Ar Comprimido Medicina, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema www.licitanet.com.br.
NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 12/11/2025 à 02/12/2025 até 08h14min.
NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 02/12/2025.
O edital e seus anexos com as devidas alterações disponivel para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet . Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1668520

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Identificação da Contratação: 2025.012E0800001.09.0074
Referência: Dispensa de Licitação nº 043//2025
Processo nº 000368/2025
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642-0001/12, com sede a Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 014, Centro, Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria.
Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail institutobarrafrancisco@gmail.com até às 17:00 horas do dia 13 de novembro 2025.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (27) 99787-4642.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).
Barra de São Francisco -ES, 10 de novembro de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis.
Diretor Presidente.

Protocolo 1667558

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 200206/2025
ID TCEES N.º 2025.028E0800001.09.0013

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO DE DATAS E HORÁRIO

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das inscrições: das 00h01min do dia 19 de novembro de 2025 até às 23:59min do dia 02 de dezembro de 2025.

Sessão de analise e habilitação das inscrições: 17h00 do dia 09 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Sorteio público dos inscritos: Será sorteado, conforme inscrições homologadas, através de sessão presencial, realizada e transmitida ao vivo, filmada e anexada ao processo.

São Mateus(ES), 18 de novembro de 2025

PEDRO JADIR BO[redacted]

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.18 16:11:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Assinatura

Extrato de Publicação

Credenciamento - 2788/2025
Nº PROCESSO ADM. 2788

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Credenciamento sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Agente de Contratação e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	18/11/2025 - 16:14
Data início das propostas:	19/11/2025 - 00:01
Data final das propostas:	09/12/2025 - 17:00
Data de abertura das propostas:	19/11/2025 - 00:01
Tipo de Julgamento:	Simples informação
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R$ 0,00

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/CRED-2788-2025-2025-439047

Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2025 as 16:15:09.
Código verificador: 3200340003500350031003A00540052004100

Edital de Chamamento Público nº 000001/2025

Última atualização 12/11/2025

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000053/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica

Informação complementar:

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CHAMAMENTO PUBLICO FARA CREDENCIAMENTO	12/11/2025 - 15:11:12
ALTERACAO DATA E HORARIO	18/11/2025 - 16:30:41

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/61e9ba69ad91ad63d4da7c66f3fd76f4.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0030
Processo Administrativo: nº 1107/2025
Processo de Dispensa: nº 31/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OTIMIZAR A CIRCULAÇÃO DE AR NO PLENÁRIO.
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668589

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 12 de Novembro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/d78c832c706f0bd9294ad4b070e45cb1.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0029
Processo Administrativo: nº 1242/2025
Processo de Dispensa: nº 32/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) E ALARME DE SEGURANÇA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668591

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 12 de Novembro de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/ab4f5010316ec5f71ea007044a0e6174.pdf

Dados da Contratação
ID CIDADES: 2025.062L0200001.09.0031
Processo Administrativo: nº 976/2025
Processo de Dispensa: nº 33/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MODERNIZAR E ESTRUTURAR O SISTEMA DE EXIBIÇÃO E REGISTRO DAS VOTAÇÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Data de Início de Recebimento de Proposta: **12/11/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **14/11/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 11 de Novembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1668594

São Mateus

Chamada Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Mateus, por meio do Agente de Contrato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, torna pública a presente chamada para credenciamento e inscrição de profissionais interessados em compor a Subcomissão Técnica que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em procedimento licitatório destinado à contratação de agência de publicidade.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas no período das 00h01min do dia 12 de novembro de 2025 até às 23:59min do dia 02 de dezembro de 2025, na endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente chamamento público e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônico: https://www.camarasaomateus.es.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br https://pncp.gov.br/app/editais?

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2025
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1669098

São Roque do Canaã

Ata de Registro de Preço

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, RESOLVE:

Fica suprido o saldo remanescente de R$ 693,95 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao CONTRATO Nº 08/2023, decorrente da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2023, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, realizado pela Administração Pública Municipal de Itaguaçu/ES, celebrado com a empresa AERO MIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 12.146.604/0001-20

São Roque do Canaã/ES, 11 de novembro de 2025.
João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1668379

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Irupi

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES, através do seu Pregoeiro, torna público para ciência que houve a exclusão de clausulas do termo de referência anexo ao Edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº 000819/2025.
Processo 1Doc: 5.844/2025
IDCidadES/TCE-ES: 2025.033E0500001.01.0007

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cilindro de Aço para Ar Comprimido, Recarga de Oxigênio Medicinal e Recarga de Ar Comprimido Medicina, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do sistema www.licitanet.com.br.
NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 12/11/2025 à 02/12/2025 até 08h14min.
NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 02/12/2025.
O edital e seus anexos com as devidas alterações disponivel para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet . Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1668520

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Identificação da Contratação: 2025.012E0800001.09.0074
Referência: Dispensa de Licitação nº 043//2025
Processo nº 000368/2025
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642-0001/12, com sede a Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 014, Centro, Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria.
Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail institutobarrafrancisco@gmail.com até às 17:00 horas do dia 13 de novembro 2025.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (27) 99787-4642.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).
Barra de São Francisco -ES, 10 de novembro de 2025.

Valdinei Teodoro dos Reis.
Diretor Presidente.

Protocolo 1667558

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 200206/2025
ID TCEES N.º 2025.028E0800001.09.0013

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3181/2025	**3181/2025**	**08/12/2025 12:29:52**	**08/12/2025 12:29:52**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

1522/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

ENCAMINHA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003A00540052004100, assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (AGÊNCIA MINERVA – PUBLICIDADE E PROPAGANDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.196/0001-54, situada na Rua Vitória, nº 136, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-560, e-mail: contato.agenciaminerva@gmail.com, contato (27) 99786-6318, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e no Decreto Municipal nº 15.803/2023, apresentar a presente: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA (Publicado em 11/11/2025).

I – DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

O edital foi publicado em 11/11/2025 e a presente impugnação é tempestiva, conforme art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS IRREGULARIDADES DO CHAMAMENTO

1. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO EM DESACORDO COM A LEI 12.232/2010

O item 5.1 do Chamamento diz:

"impugnação (...) até 3 dias úteis antes da sessão de sorteio."

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mas a **Lei nº 12.232/2010, art. 10, §5º**, determina:
prazo **mínimo de 2 dias úteis** antes do sorteio.

- O edital reduz **o direito legal garantido** pela norma federal.

É **vício material** e exige retificação imediata.

2. CONTRADIÇÃO REDACIONAL – "3 (cinco) dias úteis"
O item **5.3.3** apresenta:
"5.3.3 (...) 3 (cinco) dias úteis (...)"

Há incompatibilidade objetiva, violando:
- **Princípio da clareza e transparência** (art. 5º, Lei nº 14.133/2021)
- **Julgamento objetivo** (art. 3º, Lei nº 12.232/2010)

3. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA FORMAÇÃO DA LISTA
O edital não prevê **comprovação mínima de experiência técnica** exigida pelo:
- **Art. 10, §1º da Lei nº 12.232/2010**, que exige **habilitação comprovada** em comunicação, marketing e publicidade.

Somente "formação ou atuação" **é insuficiente em termos jurídicos**.

4. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES
A Lei exige:
- vedação por parentesco,
- vedação por vínculo profissional com licitantes,
- vedação por conflito de interesses.

Nada disso consta no chamamento.

Possibilidade de nulidade do julgamento técnico.

III – DOS PEDIDOS (CHAMAMENTO)
Requer:
1. Retificação dos itens 5.1 e 5.3.3 do chamamento;
2. Adequação ao art. 10, §5º da Lei nº 12.232/2010 (prazo mínimo de 2 dias úteis);
3. Inclusão de critérios objetivos de habilitação dos membros da subcomissão;

Rua Vitória nº 136 – Sernamby -CEP: 29.930-560 – São Mateus -ES
(27) 9786-6318 – E-mail: contato.agenciaminerva@gmail.com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100400060006600610032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Previsão de impedimentos, suspeições e conflito de interesses;
5. Suspensão do cronograma até republicação saneada.

Nestes termos, pede deferimento.

São Mateus / ES, 08 de dezembro de 2025.

GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154

Assinado de forma digital por GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA:44234196000154
Dados: 2025.12.08 11:40:38 -03'00'

GURIPORTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ 44.234.196/0001-54

Rua Vitória n° 136 – Sernamby -CEP: 29.930-560 – São Mateus -ES
(27) 9786-6318 – E-mail: contato.agenciaminerva@gmail.com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100400060000000000003A325438528000160, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GURIPORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:44.234.196/0001-54

NIRE:32203012786

GISELI SOARES DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 29/11/1990, portadora do CPF nº [redacted] e d[redacted] SPTC/ES residente e domiciliada na Rua Coronel Constantino Cunha, Nº 1579, Bairro Centro, Cidade; São Mateus-ES, CEP: 29.930-360, única sócia da empresa que gira sob a denominação social de **"GURIPORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"**, localizada na Rua Coronel Constantino Cunha,Nº 35, Bairro Fatima, Cidade; São Mateus-ES, CEP: 29.933-530, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32203012786 e no CNPJ nº 44.234.196/0001-54, Resolve alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Passam a compor os objetivos sociais:
CNAE PRINCIPAL:
7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE SECUNDÁRIO:
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
.

Cláusula SEGUNDA – Altera – se o endereço da Sede, para Rua Vitória, N°136, Bairro Sernamby, Quadra: 002, Lote 011, São Mateus ES, CEP: 29.930-560.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **GURIPORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade altera – se o endereço da Sede, para Rua Vitória, N°136, Bairro Sernamby, Quadra: 002,Lote 011, São Mateus ES, CEP: 29.930-560.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim,em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com a identificação 3102000000000000000000000000000000000000000000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:
CNAE PRINCIPAL:
7311-4/00 - Agências de publicidade;

CNAE SECUNDÁRIO:
7319-0/03 - Marketing direto;
7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;.

Parágrafo I- Prestação de serviços de Agência de Publicidade/Propaganda,bem como atividades complementares vinculada á atividade principal.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2021 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ 100.000,00(Cem mil Reais),divididos em 100.000,00 (cem mil) cotas, no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

SÓCIO	Cotas	Valor	Percentual
GISELI SOARES DE CARVALHO	100.000	R$ 100.000,00	100 %
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100 %**

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **GISELI SOARES DE CARVALHO**, qualificada acima, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos osatos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, aalteração contratual pertinente.

- **Cláusula Nova –** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perd**as.**

- **Cláusula Décima –** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 310066003000650036003A0054003800320030003000 0, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- os valoresde seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

- **Cláusula Décima Primeira –** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sóciosrepresentando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos gravese que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

- **Cláusula Décima Segunda –** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

- **Cláusula Décima Terceira –** A parte elege o foro de São Mateus-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em viaúnica.

São Mateus-ES, 07 de Abril de 2025..
Local e data

GISELI SOARES DE CARVALHO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100400300360033003A00254D3852380016000D, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	GISELI SOARES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 07:03 SOB Nº 20250523418.
PROTOCOLO: 250523418 DE 10/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506143342. CNPJ DA SEDE: 44234196000154.
NIRE: 32203012786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
GURIPORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
www.simplifica.es.gov.br, com o identificador 3120000000000000000000A0254386528A0016000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3120000000000000000000A0254386528A0016000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677566660

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GISELI SOARES DE CARVALHO

10 HABILITAÇÃO
04/11/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/11/1990, SAO GABRIEL DA PALHA, ES

4a DATA EMISSÃO
16/11/2023

4b VALIDADE
29/12/2031

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

5 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
PAULO JACOB DE CARVALHO

ELI SOARES DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/12/2031	
A1			
B		29/12/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
402736e6e207
ES3736e6e8a8

LOCAL
VITORIA, ES

5

2677566660

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento Hasta - ACC - 4c Documento de Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 4d CPF - 5 - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 - Categoria de Habilitação da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA079964662<984<<<<<<<<<<<<
9011296F3112294BRA<<<<<<<<<<<6
GISELI<<SOARES<DE<CARVALHO<<<<

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 310066003100360036003A3254386528A00600, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500330035003200380003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em **08/12/2025 12:29**
Checksum: **A44B7BB3182F3E87C7F905602C3C115DEFE835EEE0E33AA1988A40CA723B8C66**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 3181/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 1522/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 8 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE BALDI SOARES
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

[redacted]

Tramitado por: ALEXANDRE BALDI SOARES - SUPERVISOR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340036003500360038003A00570052004400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003100360036003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em **08/12/2025 12:29**
Checksum: **95CD0B9970141A1DD998F943A6B8120C1756091C5EDA1664094C38987F9E55A4**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
Processo: 002788/2025
Interessado: Gurtporto Comércio e Serviços Ltda - (Agência MINERVA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Objeto: Credenciamento de Subcomissão Técnica – Procedimento de Licitação (Lei nº 12.232/2010)

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O impugnante sustenta, em síntese:
a) que o prazo para impugnação ao edital seria superior ao determinado pela Lei nº 12.232/2010;
b) que existe contradição redacional no edital ao mencionar "3 (cinco) dias úteis";
c) que não haveria critérios objetivos para a formação da lista tríplice da subcomissão técnica; e
d) que o instrumento convocatório não prevê hipóteses de impedimento e suspeição dos membros da subcomissão.

II – DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Prazo de impugnção em desacordo a com a Lei nº 12.232/2010
O edital de Credenciamento fixou prazo de três dias úteis para apresentação de impugnações, que dispõe:

> "*Até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.*"

Contradição redacional - "3 (cinco) dias úteis"

> *O item 5.3.3 apresenta: "5.3.3 (...) 3 (cinco) dias úteis (...)"*

Ausência de critérios objetivos para a formação da lista
O edital não prevê comprovação mínima de experiência técnica exigida pelo:

> *Art. 10, §ío da Lei n' '12.23212010, que exige habilitação comprovada em comunicação, marketing e publicidade.*

Ausência de previsão de impedimentos e suspeições

> A Lei exige:
> Vedação por parentesco
> Vedação por vínculo profissional com licitantes
> Vedação por conflito de interesses

III – DO MÉRITO

Prazo de impugnção em desacordo a com a Lei nº 12.232/2010
Com efeito, o art. 10, §3º, da Lei nº 12.232/2010 dispõe que:

> *"§ 3º O prazo para apresentação de impugnação à lista de profissionais será de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua divulgação."*

O prazo para impugnação de um edital de licitação ou chamamento público, inclusive para a formação de subcomissão técnica de publicidade, é geralmente estabelecido na própria lei de licitações aplicável e no edital, sendo comumente de até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

O prazo para impugnar o edital (seja da licitação principal ou do chamamento da subcomissão) segue as regras gerais da lei de licitações Lei nº 14.133/2021, que preveem um prazo de 3 a 5 dias úteis antes da data limite para o evento (abertura ou sorteio, respectivamente).

Se o edital estabelecer um prazo de impugnação maior do que o previsto na lei geral de licitações, isso não necessariamente invalida o ato, desde que o prazo maior respeite os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade, e garanta tempo hábil para a análise do pedido pela administração pública antes da data do evento (sorteio ou abertura).

Na verdade, a adoção de um prazo mais amplo pode ser vista como uma forma de garantir maior publicidade e o direito de defesa dos interessados.

A lei estabelece um prazo mínimo, e não máximo, para impugnação. Assim, ao conceder 3 (três) dias úteis, o edital apenas ampliou o prazo para manifestação dos interessados, beneficiando os licitantes e garantindo maior transparência e oportunidade de controle social, sem causar qualquer dano à legalidade ou ao regular andamento do certame.

Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem entendido que a ampliação de prazos em licitações e credenciamentos não constitui irregularidade, desde que não comprometa a competitividade nem altere substancialmente o procedimento (vide, por analogia, Acórdão nº 1.793/2016 – TCU – Plenário).

Contradição redacional - "3 (cinco) dias úteis"

Verifica-se que a expressão **“**3 (cinco) dias úteis” decorre de mero erro material redacional, já que o numeral e o extenso não coincidem. Entretanto, o prazo efetivamente aplicado e observado pela Administração é o de três dias úteis, conforme previsto em lei e praticado no certame. Assim, não há afronta ao princípio da legalidade, tratando-se apenas de ajuste formal que não compromete a validade do edital.

Ausência de critérios objetivos para a formação da lista

Nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica deve ser feita a partir de lista previamente cadastrada pelo órgão ou entidade promotora do certame, composta por profissionais de notório conhecimento na área, sendo três deles escolhidos por sorteio público.

O edital em análise observa integralmente o referido dispositivo legal, ao prever que:

> *"A subcomissão técnica será formada por três membros escolhidos por sorteio dentre os profissionais previamente cadastrados, em conformidade com o art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010, assegurando-se a impessoalidade e transparência do processo."*

Ressalta-se que a Lei nº 12.232/2010 não exige que o edital estabeleça critérios adicionais de pontuação ou classificação para compor a lista de cadastramento, limitando-se a prever a necessidade de qualificação técnica e notório conhecimento na área, requisitos que serão devidamente verificados pela Administração no momento da inscrição e manutenção do cadastro.

Dessa forma, a objetividade e a transparência estão asseguradas tanto na fase de cadastramento, com a exigência de comprovação técnica dos profissionais, quanto na fase de escolha, por meio do sorteio público.

Cabe ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1.230/2013 – Plenário, reconhece que o sorteio público constitui método idôneo e objetivo para garantir a imparcialidade e a isonomia na seleção dos membros da subcomissão técnica.

Ausência de previsão de impedimentos e suspeições

Ainda que o edital não transcreva expressamente as hipóteses de impedimento e suspeição, estas decorrem diretamente da legislação aplicável, sendo autoexecutáveis.
O art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010 dispõe:

> *"Não poderão participar da subcomissão técnica cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes das licitantes ou de servidores da Administração contratante, nem pessoas que mantenham com esses relações de amizade íntima ou inimizade notória."*

Portanto, a ausência de repetição literal dessas regras no edital não configura omissão, pois tais dispositivos já integram o regime jurídico do certame, aplicando-se automaticamente. Além disso, os membros inscritos firmarão declaração de inexistência de impedimentos ou suspeições, conforme anexo ao Edital de Credimento, assegurando a lisura do procedimento.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não procede a impugnação, uma vez que o edital cumpre fielmente o disposto na Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021, garantindo critérios objetivos, impessoais e transparentes para a formação da lista e a escolha dos membros da subcomissão técnica.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, mantêm-se inalteradas as disposições do edital quanto à forma de composição da subcomissão técnica.

Assim, não há fundamento para acolhimento da impugnação, devendo o edital ser mantido em todos os seus termos, com a devida correção redacional do item que menciona “3 (cinco) dias úteis”.

São Mateus (ES), 08 de dezembro de 2025.

PEDRO JADIR BO[redacted]612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 14:04:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Mateus

CORREÇÃO DE CONTRADIÇÃO REDACIONAL

No item 5.3.3 onde se lê:
"3 (cinco) dias úteis (...)"

Leia-se:
"3 (três) dias úteis (...)"

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: ALDEIR RODRIGUES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
PROFISSÃO: JORNALISTA /RADIALISTA
LOCAL DE TRABALHO: AUTÔNOMO
RG: [redacted] ES
CPF: 0[redacted]
ENDEREÇO: RUA SÃO DANIEL COMBONI, Nº 409, GURIRI SUL, CEP: 29930-000, SÃO MATEUS (ES)
TELEFONE: 02[redacted]
E-MAIL: aldanne27@hotmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____NÃO_____ (mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

SÃO MATEUS, ES 17 DE NOVEMBRO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALDEIR RODRIGUES
Data: 17/11/2025 14:14:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALDEIR RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, ALDEIR RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] SESP-ES e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]7-47, residente e domiciliado à Rua São Daniel Comboni, nº 409, Guriri sul, CEP: 29930-000, município de São Mateus-ES, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

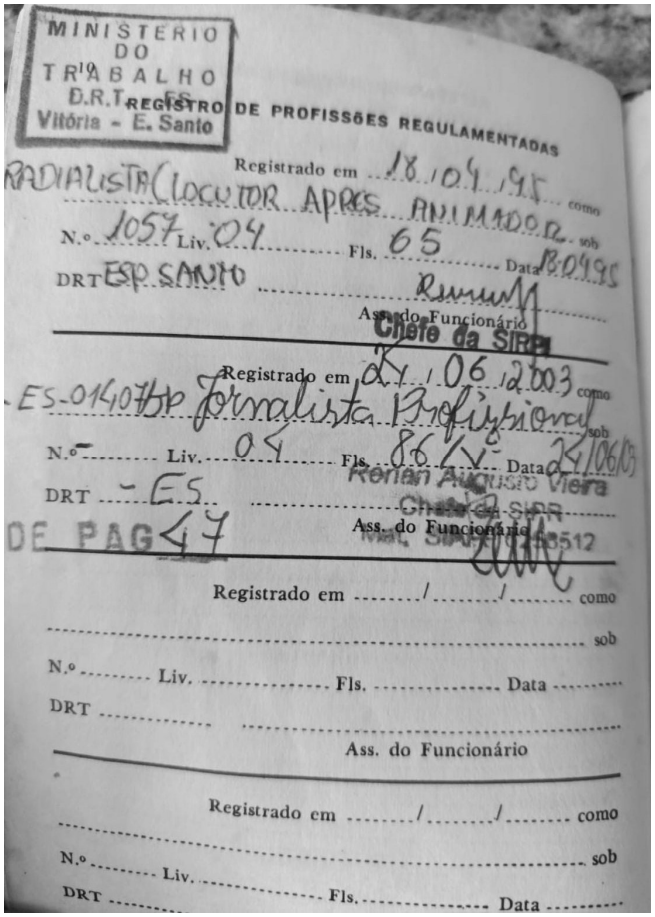
4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus-ES, 17 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALDEIR RODRIGUES
Data: 17/11/2025 14:49:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALDEIR RODRIGUES



MINISTÉRIO DO TRABALHO
D.R.T. - ES
Vitória - E. Santo

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 18/04/95 como
RADIALISTA (LOCUTOR APRES. ANIMADOR) sob
N.º 1057 Liv. 04 Fls. 65 Data 18/04/95
DRT ESP. SANTO
Assinado Funcionário
Chefe da SIRG

Registrado em 27/06/2003 como
ES-01407/SP Jornalista Profissional sob
N.º - Liv. 04 Fls. 86 V.º Data 27/06/03
DRT - ES
Renan Augusto Viera
Chefe da SIRG
Ass. do Funcionário
MAT. SIAPE 0348512
DE PAG 47

Registrado em ...../...../..... como
..... sob
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT .....
Ass. do Funcionário

Registrado em ...../...../..... como
..... sob
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT .....

0:59

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALDEIR RODRIGUES
1ª HABILITAÇÃO
07/11/1995
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1970 BOA ESPERANCA - ES
4a DATA EMISSÃO
27/01/2023
4b VALIDADE
27/01/2028
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] ESP ES
4d CPF
[redacted]-47
5 Nº REGISTRO
[redacted]
9 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
CONSTANTINO RODRIGUES
PAULINA DE VASCO RODRIGUES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
256848141O

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Concluir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SICOOB|756-0

Nosso número: 63011325-0
Vencimento: 31/10/2025
Agência/Código beneficiário: 3007 / 2381990
Espécie: R$
Quantidade:
(=) Valor Documento: R$ 139,90
(-) Descontos / Abatimentos:
(-) Outras deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros acréscimos:
(=) Valor cobrado:
Pagador: ALDEIR RODRIGUES
CPF/CNPJ: 003.715.287-47

Recibo do Sacado

SICOOB|75€-0| 75691.30078 01238.199969 30132.500015 9 12510000013990

Local de pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Vencimento: 31/10/2025
Beneficiário: CORELHO E BARRA INTERNET E TV POR ASSINATURA LTDA | CNPJ 27.820.209/0001-58
Agência/Código beneficiário: 3007 / 2381990
Data do Documento: 01/10/2025
Nº do Documento: 1904379
Espécie doc.: DM
Aceite: N
Data processamento: 01/10/2025
Nosso Nº: 63011325-0
Uso do banco:
Carteira: 1
Espécie: R$
Quantidade:
Valor:
(=) Valor do Documento: R$ 139,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário):
Desconto de R$ 27,98 para pagamento até o dia 31/10/2025
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA MAIS 1% DE MORA AO MES
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES
SALDO DO MEGA - SÃO MATEUS 4/11/2025 até 31/10/2025 = R$ 139,90
Pagar boleto via QR Code Pix
(-) Descontos / Abatimentos:
(-) Outras deduções:
(+) Outros acréscimos:
(=) Valor cobrado:
Pagador
ALDEIR RODRIGUES
RUA SAO DANIEL COMBONI, 409, GUIRIRI SUL
29930-000 - SAO MATEUS - ES
Cód. Baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
Beneficiário Final

0:59

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: **André Tristão Aquino**

NACIONALIDADE: **Brasileira**

ESTADO CIVIL: **Separado**

PROFISSÃO: **Jornalista/Radialista**

LOCAL DE TRABALHO: **Prefeitura de Jaguaré (Diretor de Comunicação)**

RG: [redacted] **SSP/ES**

CPF: [redacted] **697-87**

ENDEREÇO: **Rua Ciro Rodrigues, 178, Centro, Jaguaré - ES**

TELEFONE: **(27)9[redacted]66**

E-MAIL: **andretaquino@hotmail.com**

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que **não mantenho** (mantenho/não mantenho) vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12 232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público

Local e data
Jaguaré, 17/11/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE TRISTAO AQUINO
Data: 17/11/2025 13:46:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3 do Edital de Chamamento Público nº 00001/2025

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **André Tristão Aquino**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob nº [redacted] **697-87**, residente e domiciliado à **Rua Ciro Rodrigues, nº 178, Bairro Centro, CEP 29.950/000**, DECLARO expressamente para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Local e data
Jaguaré, 17/11/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE TRISTAO AQUINO
Data: 17/11/2025 13:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DRT - ES
VITÓRIA - E. SANTO

VIDE PAG 42

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 10 / 04 / 1997 como
Radialista, Op. Imagem sob
Nº 1328 Liv. 05 Fls. 69 Data 31/10/2002
DRT ES Klinger Fernandes Moreira
Ass. do Funcionário
Delegado Regional do Trabalho
Substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DRT - ES
VITÓRIA - E. SANTO

Registrado em 01 / 08 / 2002 como
Jornalista, Provisional sob
Nº * Liv. 05 Fls. 097 Data 31/10/2002
DRT ES Klinger Fernandes Moreira
Ass. do Funcionário
Delegado Regional do Trabalho
Substituto

* ES-01243/JP

Registrado em ..... / ..... / ..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Nome	Est. Civil	Idade	Grau Parentesco

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2491940660

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDRE TRISTAO AQUINO

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2007



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1967, CONSELHEIRO PENA, MG

4a DATA EMISSÃO
07/12/2022

4b VALIDADE
06/12/2027

ACC

D

4c RG / IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF [redacted] 5 NUMERO REGISTRO [redacted] 6 CAT HAB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARINOSE TRISTAO AQUINO

EVA EULALIA AQUINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/12/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
456893046O4
ES368993213

LOCAL
VITORIA, ES

2491940660

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041928670<252<<<<<<<<<<<
6703222M2712066BRA<<<<<<<<<<<6
ANDRE<<TRISTAO<AQUINO<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

edp

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - Sl.. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxxi I, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050 310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Classe/Subclasse:RESIDENCIAL
Tensão Nominal:220 / 127
Mod.Tarif.:Convenc.
Tp.fornec.: Bifásico

KENEDY MANTOVANELLI TESSAROLLO

RUA ROSALINA COCO S/N
AP 103
CENTRO
29950 – 000 CENTRO / JAGUARE – ES
CPF:155.234.167 – 46
U.L.B37JG05A

Código da Instalação	Código do Cliente
160716111	0450627448

Ref: Mês / Ano	Vencimento	Total a Pagar
NOV/2025	28/11/2025	R$ 67,23

NOTA FISCAL N. 043.132.783 / Data Emissão 07/11/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe – portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta

Chave de acesso
3225.1128.1526.5000.0171.6600.0043.1327.8310.6792.8990

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Previsão da Próxima Leitura
	13/10/2025	11/11/2025	29	10/12/2025

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R$ com tributos	Valor Tot(R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS R$	Alíquota ICMS %	ICMS R$	Tarif Unit. R$
TUSD – Consumo	kWh	51,00	0,60078431	30,64	1,53	30,64	17,00	5,21	0,46863000
TE – Consumo	kWh	51,00	0,41098039	20,96	1,05	20,96	17,00	3,56	0,32068000
Ad.Band.Vermelha	kWh	51,00	0,05745098	2,93	0,15	2,93	17,00	0,50	0,04483000
JUROS DE MORA JUL/25		1,0000		1,38					0,00000000
MULTA OUT/25		1,0000		1,35					0,00000000
JUROS DE MORA SET/25		1,0000		0,41					0,00000000
ATUALIZ. MONET. IPCA JUL/25		1,0000		0,31					0,00000000
JUROS DE MORA OUT/25		1,0000		0,05					0,00000000
Contr.Ilum.Públ. – Lei Muni		1,0000		9,20					
TOTAL				67,23	2,73	54,53	17,00	9,27	

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 29 dias (14/10/2025 à 11/11/2025)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO

Ref.	Cons.	Dias
11/25	51	29
10/25	61	32
09/25	53	29
08/25	57	33
07/25	54	31
06/25	55	28
05/25	59	33
04/25	58	28
03/25	68	30
02/25	56	29
01/25	79	33
12/24	73	29
11/24	76	32
10/24	65	30

TRIBUTOS

Tributos	Base Calc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	53,29	1,08	0,49
COFINS	53,29	4,96	2,24

REDE ARRECADADORA

– AV. 09 DE AGOSTO,2217
INFORCOPY – R.COPA 70 328

COMPOSIÇÃO CONSUMO

ENER.ELÉTRICA	18,54
TRANSMISSÃO	2,83
DISTRIBUIÇÃO	10,98
ENC.SETORIAIS	10,18
IMPOSTOS/TRIBUT.	12,00
TOTAL	42,53

PAGUE COM pix

EQUIPAMENTOS

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
14813998	Ativo kWh	Único	6441	6492	1	51

DÉBITOS

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Vencimento	Total a pagar	Código do cliente	
28/11/2025	R$ 67,23	0450627448	NOV/2025

Cadastre sua conta em débito automático.
Identifique-se para adesão via banco

A05.48k Autenticação no verso 6492 – ** – 51 11 – 11:19

83690000000 – 8 67230051300 – 5 08193772751 – 9 90013425491 – 2

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/62

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
25/06/2025 às 16:25:28	25/06/2025	53de79b6

CASANOVA DIGITAL

CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 32.371.685/0001-79 **Inscrição Municipal: 1123652/001-1**
RUA RIO DE JANEIRO, 1010, ANDAR 1003, Centro - Cep: 30160-043
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23 **Inscrição Municipal: Não Informado**
SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - MINA DO GERMANO
Rodovia MG-116, Km 5, Zona Rural, 116, Caixa Postal 22, ZONA RURAL - Cep: 35420-000
Mariana MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Local de Prestação do Serviço: MARIANA-MG
DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E A GESTÃO
CONTRATO: 4800251592
NUMERO DA MEDIÇÃO: 1000784896
MIRO: 5106248514

Código de Tributação do Município (CTISS)
1702-0/01-88 / Serviços de expediente, tais como datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, e congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 / Datilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audivel, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 27.893,20**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 27.893,20**

Valor dos serviços:	**R$ 27.893,20**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 27.893,20**
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.394,66**

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001232371685000179250000000006225066636176890.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Cláudio Fernando Corrêa
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Radialista
LOCAL DE TRABALHO: ceremolialista da PMSM ES
RG: [redacted]-1 ES
CPF: [redacted]07 34
ENDEREÇO: Av. Maia Tezolin Carrada 501 GURIRI SUL CEP 29945 260 SM ES
TELEFONE: 027 [redacted]3
E-MAIL: claudiobrasil20@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____NÃO_____ (mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

SÃO MATEUS, ES 17 DE NOVEMBRO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO FERNANDO CORREA
Data: 17/11/2025 13:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudio Fernando Corrêa

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, CLAUDIO FERNANDO CORRÊA_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _[redacted]-1ES ES_____ e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]07 34_____, residente e domiciliado à Rua __AV. Maria Tezolin Carrada_____nº 501_____, bairro _GURIRI SUL_____ CEP _29945 260_____, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

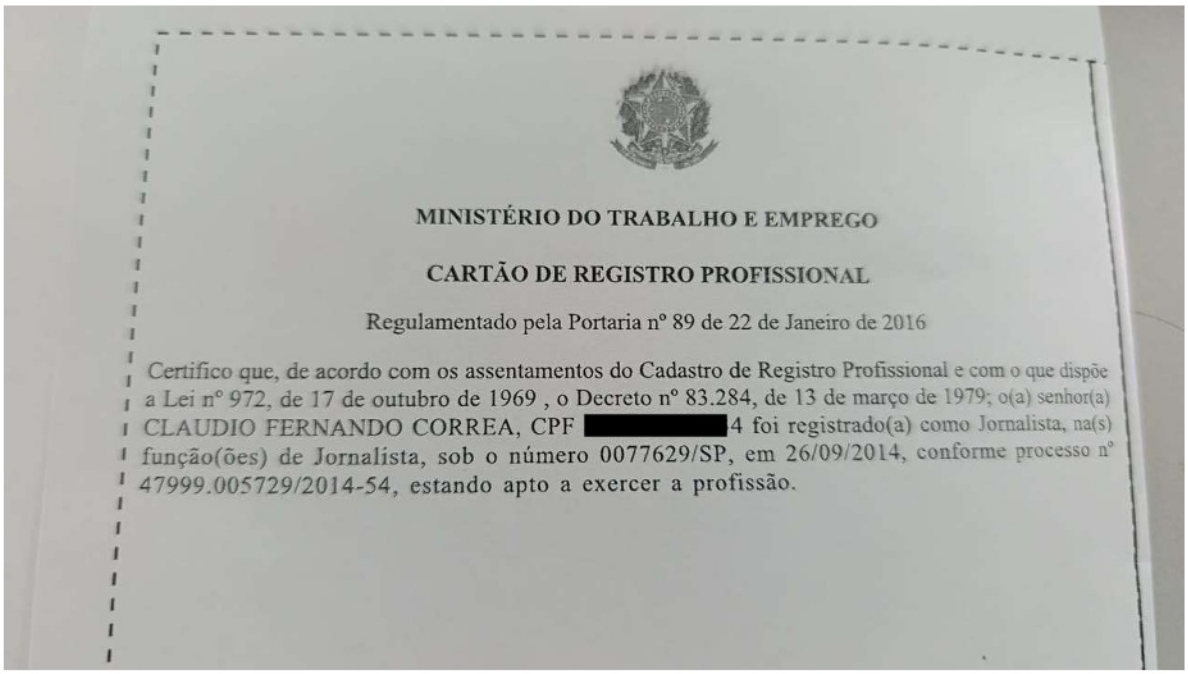
SÃO MATEUS, ES 17 DE NOVEMBRO 2025

CLÁUDIO FERNANDO CORRÊA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO FERNANDO CORREA
Data: 17/11/2025 14:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 , o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; o(a) senhor(a) CLAUDIO FERNANDO CORREA, CPF [redacted]4 foi registrado(a) como Jornalista, na(s) função(ões) de Jornalista, sob o número 0077629/SP, em 26/09/2014, conforme processo nº 47999.005729/2014-54, estando apto a exercer a profissão.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME: CLAUDIO FERNANDO CORREA
1ª HABILITAÇÃO: 16/12/1993
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/07/1967, VITORIA, ES
4a. DATA EMISSÃO: 03/06/2024
4b. VALIDADE: 06/03/2029
ACC:
D
4d. CPF:
5. Nº REGISTRO:
9. CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: JOAO CORREA
MARIA DA PENHA PEIXOTO
7. ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2811442920

9	10	11	12
ACC			
A		06/03/2029	
AE			
B		06/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80918641584
SPD24837647

LOCAL: SÃO PAULO, SP

2811442920

SÃO PAULO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA015075937<618<<<<<<<<<<<
6707194M2903068BRA<<<<<<<<<<<8
CLAUDIO<<FERNANDO<CORREA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC.ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
BRUNO AZEVEDO PEREIRA
AV MARIA TEZOLIN CARRAFA 501
GURIRI SUL / SAO MATEUS - ES
CEP: 29945-260 MEDIDOR:0014603884
B44SM42B00295 PAG 1/2

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 127 V
Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

BRUNO AZEVEDO PEREIRA
AV MARIA TEZOLIN CARRAFA 501
GURIRI SUL / SAO MATEUS - ES
CEP: 29945-260
CPF: 08951149765

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0160463233

CÓDIGO DO CLIENTE
0450000583

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Prev.Próxima Leitura
	22/09/2025	22/10/2025	30	21/11/2025

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	06/11/2025	R$ 582,69

NOTA FISCAL Nº041.952.848 - DATA DE EMISSÃO: 23/10/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta

chave de acesso:
32251028152650000171660000419528481011043371
Protocolo de autorização: 332250001898817 - 23/10/2025 às 21:48:00

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R$) com tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R$)	Tarifa Unit.(R$)
	TUSD - Consumo	kWh	216,0000	0,60870370	131,48	7,91	131,48	17,000	22,35	0,46863000
	TE - Consumo	kWh	216,0000	0,41657407	89,98	5,41	89,98	17,000	15,30	0,32068000
	Ad.Band.Vermelha	kWh	158,4000	0,05795455	9,18	0,56	9,18	17,000	1,56	0,04463000
	Ad.Band.Vermelha2	kWh	57,6000	0,10243056	5,90	0,35	5,90	17,000	1,00	0,07877000
	Art255 REN1000 07/08		1,0000		288,67					0,00000000
	Multa Ref.: Set/25		1,0000		11,07					0,00000000
	CIP-LeiMun 351/2005		1,0000		46,41					0,00000000
	TOTAL				582,69	14,23	236,54		40,21	

Tributos	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	196,33	1,290	2,53
COFINS	196,33	5,980	11,70

Bandeira Tarifária

Vermelha PTM 1:
01/10/2025 a 22/10/2025-22 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kwh
14603884	Energia Ativa - kWh	Único	16.939	17.155	1,00000	216.000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R$0,91-.

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de **07/11/2025**, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta **PROTESTO** e/ou **NEGATIVAÇÃO**. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia **07/11/2025** for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$
	09/2025	06.10.2025	622,52				

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF.: MÊS / ANO
06/11/2025	582,69	0450000583	OUT/2025

Identificador para Débito Automático
190007770768

836600000050 826900513001 081914755616 900077707686

Pague com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.tce.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320034003600350038003A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Diego Bastianello Feitosa
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Jornalista
LOCAL DE TRABALHO: Prefeitura Municipal de Nova Venécia
RG: [redacted]
CPF: [redacted]-55
ENDEREÇO: Rua Guaraci, 25, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES
TELEFONE: (27) [redacted]
E-MAIL: diegobfj@yahoo.com.br

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

17/11/2025

Diego Bastianello Feitosa

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO BASTIANELLO FEITOSA
Data: 18/11/2025 09:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Diego Bastianello Feitosa, portador(a) da Carteira de Identidade RG [redacted], e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]-55, residente e domiciliado à Rua Guaraci, nº 25, bairro Margareth, CEP 29.830-000, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

17/11/2025

Diego Bastianello Feitosa

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO BASTIANELLO FEITOSA
Data: 18/11/2025 09:19:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DIEGO BASTIANELLO FEITOSA

1ª HABILITAÇÃO
11/08/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/01/1986 NOVA VENECIA - ES

4a DATA EMISSÃO
29/08/2023

4b VALIDADE
29/08/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted]PTC ES

4d CPF
[redacted]-55

5 Nº REGISTRO
[redacted]80

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE OSORIO FEITOSA

ERALDA BASTIANELLO FEITOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26736328812

9		10	11	12
ACC				
A			29/08/2033	
A1				
B			29/08/2033	
B1				
C				
C1				

9		10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
VITORIA, ES

58771073645
ES372796826

ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

26736328812

SENATRAN CONTRAN

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIDE PAG. 31

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS - ES

VITÓRIA - E. SANTO

NOME DO TITULAR Diego B. Feitosa

REGISTRADO EM 15/03/05 SOB Nº 2.960/ES LIVRO Nº

FLS. PROC. Nº 46202.001947/08-21

PROFISSÃO Jornalista Profissional

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO Dec. 83.284 de 13/03/79.

LOCAL SRTE/ES, 18/03/08 DATA ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

CHEFE DO SEFIT/DRT/ES

REGISTRADO EM / / SOB. Nº LIVRO Nº

FLS. PROC. Nº

PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / / ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

REGISTRADO EM / / SOB. Nº LIVRO Nº

FLS. PROC. Nº

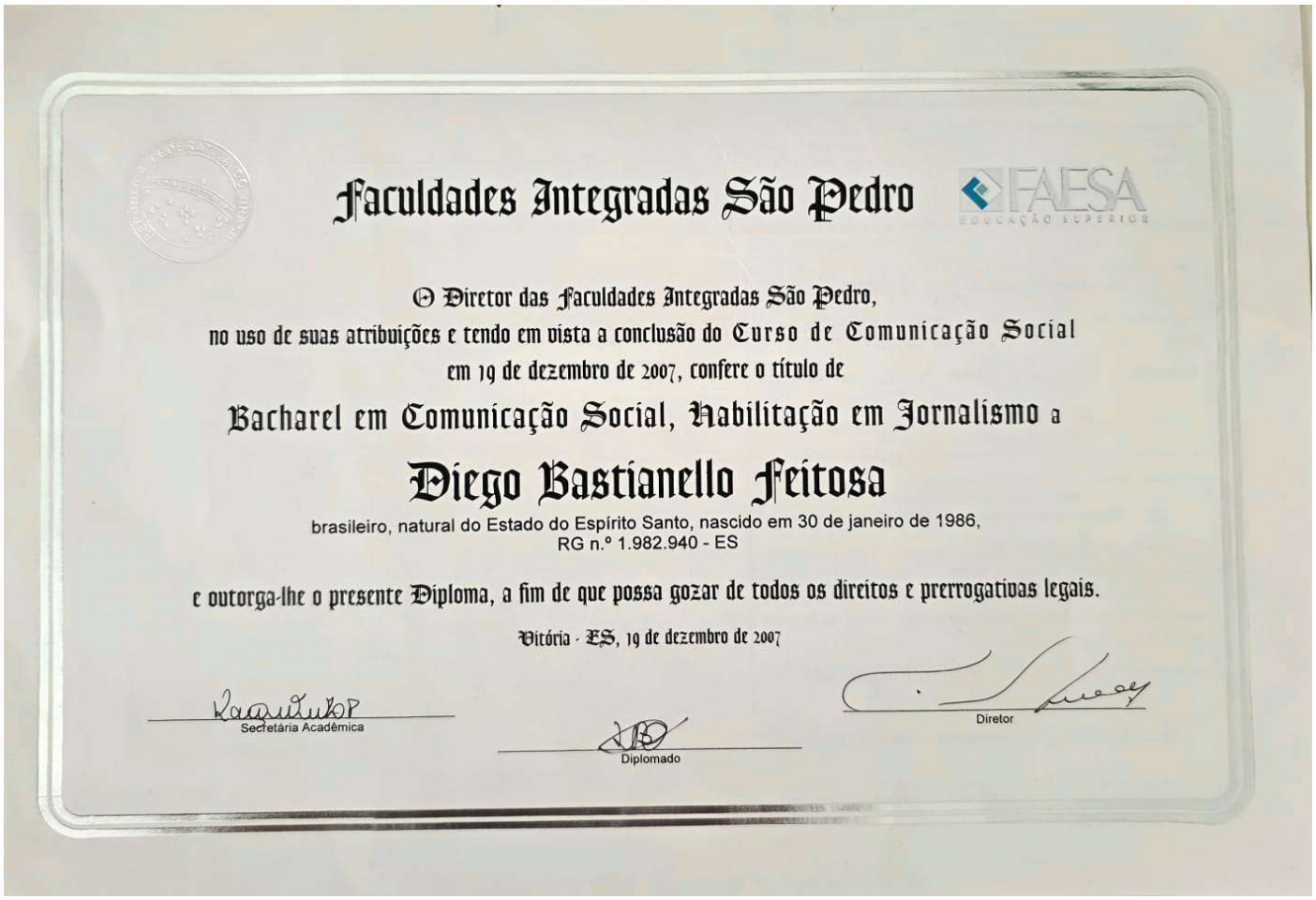
PROFISSÃO

FUNÇÃO

LEGISLAÇÃO

LOCAL DATA / / ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Faculdades Integradas São Pedro

FAESA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Diretor das Faculdades Integradas São Pedro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social
em 19 de dezembro de 2007, confere o título de

Bacharel em Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo a

Diego Bastianello Feitosa

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido em 30 de janeiro de 1986,
RG n.º 1.982.940 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2007

Secretária Acadêmica

Diplomado

Diretor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CESAN

Companhia Espírito-santense de Saneamento
CNPJ:28.151.363/0001-47
Incr.Estadual:080.247.318

Matrícula	Vencimento
0227911-8	20/11/2025
Mês /Ano referência	**Total a pagar R$**
11/2025	466,36

FATURA

Informações cadastrais

DIEGO BASTIANELLO FEITOSA
CPF/CNPJ: 102.***.**7-55
RUA GUARACY, 25 MARGARETH
CEP: 29830-000 - NOVA VENECIA - ES
Tipo de Ligação - AGUA / ESGOTO
Coletiva Critério I

Hidrômetro Y22G394198
Quant. Economias - 2

Qualidade da água distribuída Decreto 5440/05

Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizado	Nº Conformes
Turbidez	32	37	37
Cor	32	37	37
Cloro	32	37	37
Escherichia Coli	32	37	37
Coliformes Totais	32	37	36

Referência da amostra - 11/2025
Conclusão: Eventos análises fora dos padrões foram refeitas, acompanhadas de inspeções sanitárias, descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade da água.

Histórico de Consumo

10/2025	40,0	04/2025	32,0
09/2025	38,0	03/2025	38,0
08/2025	42,0	02/2025	34,0
07/2025	45,0	01/2025	34,0
06/2025	40,0	12/2024	33,0
05/2025	41,0	11/2024	33,0

Consumo de água, esgoto e serviços

Leit. Anterior (Real)	1121
Leit. Atual (Real)	1169
Consumo Medido (m³)	48
Consumo Medido (lt)	48.000
Média Diária (m³)	1,239
Tipo de Faturamento	MEDIDO
Vol. Fat. Agua (m³)	48,0
Vol. Fat. Esgoto (m³)	48,0
Ocorrência Leitura	00/00

Data Leitura Atual	03/11/2025
Data Leitura Anterior	02/10/2025
Dias Faturados	32
Prev. prox. Leit.	03/12/2025
Valor médio/m³ água	5,40

SERVIÇOS	FIXO (R$)	+ VARIAVEL (R$)	= TOTAL (R$)
1115-AGUA RESIDENCIAL	86,46	172,70	259,16
1523-ESGOTO RESIDENCIAL	69,17	138,03	207,20
		VALOR TOTAL R$	**466,36**

Tributos - Base de Calculo R$ 466,36 / PIS-Aliquota 1,65% R$ 7,69
COFINS -Aliquota 7,6% R$ 35,44. NAO HA INCIDENCIA DE ICMS.
Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matricula, anteriores a 29/10/2025. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações anteriores, referentes aos faturamentos citados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Gilmar da Silva Henriques
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Jornalista
LOCAL DE TRABALHO: Superintendência Regional de Saúde São Mateus
RG: [redacted]S
CPF: [redacted]47-05
ENDEREÇO: Rua Maria Amélia Gomes Alves, 49, Sernamby – São Mateus-ES
TELEFONE: (27) [redacted]1
E-MAIL: gilmateense@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025.

Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR DA SILVA HENRIQUES
Data: 19/11/2025 14:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, GILMAR DA SILVA HENRIQUES, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [redacted]GPC-ES, e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]7-05, residente e domiciliado à Rua Maria Amélia Gomes Alves, nº 49, bairro Sernamby, CEP 29.930-550, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que. após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus-ES, 19 de novembro de 2025

Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR DA SILVA HENRIQUES
Data: 19/11/2025 14:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 , o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; o(a) senhor(a) GILMAR DA SILVA HENRIQUES, CPF [redacted]7-05 foi registrado(a) como Jornalista, na(s) função(ões) de Jornalista, sob o número 0002567/ES, em 21/12/2009, conforme processo nº 46207.005788/2009-71, estando apto a exercer a profissão.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 15:43 de 27/02/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 851762.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fatura Detalhada

VOE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 22.542.368/0001-14
RUA FLORIANÓPOLIS, 205, - PARQUE JACARAÍPE - Serra/ES
Fone: (27) 4042-3544 - SAC: (27) 4042-3544
E-mail: contato@voeinternet.com.br - Site: http://www.voeinternet.com.br

Emissão	Vencimento
15/10/2025	10/11/2025

Número do contrato (ID): 79118

Destinatário:

82315 - GILMAR DA SILVA HENRIQUES

CPF: 005.257.847-05

Rua Maria Amélia Gomes Alves, 49, Sernamby

São Mateus / Estado do Espírito Santo CEP: 29930-550

O QUE FOI CONTRATADO	Valores(R$)
VOE 440 MEGA INSTALAÇÃO GRÁTIS	99,90
Plano Watch TV	0,00
Valor total a pagar:	R$ 99,90

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756 | 75691.30078 01299.388007 83187.200015 6 12610000009990

Local de pagamento **Pagar preferencialmente no banco emitente**					*Vencimento* **10/11/2025**
Beneficiário **VOE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**					*Agência/Código Beneficiário* **3007/2993880**
Data Doc. **15/10/2025**	*Número Doc.* **2815746**	*Especie Doc.* **DM**	*Aceite* **N**	*Data Processamento* **21/10/2025**	*Nosso Número* **8318720**
Uso do Banco	*Carteira*	*Espécie Moeda* **R$**	*Quant. Moeda*	*(X) Valor*	*(=) Valor Documento* **99,90**

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

Após vencimento juros R$ 0,03 ao dia.
Após vencimento multa R$ 2,00.
CONCEDER O #DESCONTO_ATE_VENCIMENTO#
SE PAGO ATÉ O VENCIMENTO.

de 10/10/2025 até 09/11/2025

(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

Pagador

82315 - GILMAR DA SILVA HENRIQUES 005.257.847-05

Rua Maria Amélia Gomes Alves, 49, Sernamby - Cidade: São Mateus, CEP: 29930-550, UF: Estado do Espírito Santo

FICHA DE COMPENSAÇÃO
--- Autenticação Mecânica ---

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340035003100310030003400350032003A0031, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Leonardo da Silva Duarte
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Locutor Rádio e Televisão
LOCAL DE TRABALHO: Portal Comunicações LTDA.
RG: [redacted]SP-ES
CPF: [redacted]7-54
ENDEREÇO: Rua Damasceno Xavier – 611 – Marcílio Dias 1 – Conceição Da Barra - Es
TELEFONE: 27 [redacted]5
E-MAIL: leocodigo27@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que eu Leonardo da Silva Duarte não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Conceição da Barra, ES, 17 de Novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DA SILVA DUARTE
Data: 17/11/2025 14:19:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Leonardo da Silva Duarte, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [redacted]SSP-ES e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]7-54, residente e domiciliado à Rua Damasceno Xavier nº 611, bairro Marcílio Dias CEP 29960-000, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Conceição da Barra, ES, 17 de Novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DA SILVA DUARTE
Data: 17/11/2025 14:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2987227531

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEONARDO DA SILVA DUARTE

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1985, CONCEICAO DA BARRA, ES

4a DATA EMISSÃO
27/02/2025

4b VALIDADE
07/01/2035

ACC

D

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANDRE ROSARIO DUARTE

MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10549845134
ES375241892

LOCAL
VITORIA, ES

2987227531

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047342757<050<<<<<<<<<<<<
8509185M3501070BRA<<<<<<<<<<<6
LEONARDO<<DA<SILVA<DUARTE<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Autenticar

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

nº 01024 | Data emissão: 18/11/2025 11:22:57

Empregador: PORTAL COMUNICACOES LTDA EPP | **CNPJ:** 04.933.692/0001-81

Endereço: ITAGUACU , 13, 1 PAVIMENTO - BEIRA RIO - NOVA VENECIA/ES

Empregado: LEONARDO DA SILVA DUARTE — 266322

Residência: RUA DAMASCENO XAVIER , 611 - - MARCILIO DIAS 1 - CONCEICAO DA BARRA/ES/CEP: 29960000
Tel. Celular: 27999153455

Dependentes | Data Nascimento | Cod. IR

FILIAÇÃO
- Pai: ANDRE ROSARIO DUARTE
- Mãe: MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE

DOCUMENTOS

CTPS	Série	Data expedição CT:	cart. Nac.Habilitação	Categoria	Deficiente
[redacted]	2754 ES	20/03/2025	[redacted]	B	não

Titulo Eleitoral	Zona	Seção	RG	Data de emissão	Orgão emissor	Sexo
[redacted]57	021	023	[redacted]		SPTC	Masculino

Data de nascimento	Local de nascimento	Estado	Nacionalidade	Carteira Reservista	CIC/CPF	Cor
18/09/1985	CONCEICAO D	ES	Brasileiro		[redacted]54	Parda

Estado civil	Grau de instrução	Número do SUS	Matrícula eSocial	Recibo eSocial
Solteiro	Superior Incompleto		26	1.1.000000031477527778

Foto 3x4

ESPECIFICAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL: Nome do Conselho Regional: | Sigla do Conselho: | Inscr. Órgão de classe | Região do Registro

QUANDO ESTRANGEIRO

Naturaliz.	Filhos Bras.	Dt. Chegada:	Cart. Mod. 19:	Nº reg. geral	Valid. Cart. Ident.	Tipo visto	Val. CTPS
não							

OUTROS DADOS

Data Admissão	Função	Seção	C.B.O.	Part. CIPA	Data Adesão
21/03/2025	LOCUTOR(A) RADIO E TELEVISAO	COMERCIAL	261715	não	

Horário de Trabalho	Descanso:	Jornada	Sálario (R$)	Por	Data Ult. Ex. Médico
08:00 AS 13:00 (30h)	DOMINGO	30	1.870,64	Mensalista	18/03/2025

PIS / PASEP	Cadastrado em	E-mail Colaborador
13087270295		leocodiao27@gmail.com

Adicionais Insalubridade / Periculosidade — Data Inicial | %Ins. | %Per.

Observações

Alterações de Salário		Alterações de Função	
01/05/25-de 1.741,32 p/ 1.870,64 Reajuste de 1.870,64 Valor Igual - Salário/Hora DISSIDIO			

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc)

MOVIMENTOS / AFASTAMENTOS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
21/03/2025-Registro de Contrato de Experiência de 45 dias com término em 04/05/2025 e pror. de 45 dias com término em 18/06/2025		Tipo do desligamento: Data da saída:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
		LEONARDO DA SILVA DUARTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CESAN

Companhia Espírito-santense de Saneamento
CNPJ:28.151.363/0001-47
Inscr.Estadual:080.247.318

Matrícula	Vencimento
0401025-6	07/11/2025
Mês/Ano referência	**Total a pagar R$**
10/2025	171,51

Informações cadastrais

ANDRE ROSARIO DUARTE
CPF: 772.***.**7-04
AVN DAMACENO XAVIER, 0, MARC DIAS I CONCEICAO DA BARRA
CEP: 29960000

Tipo de Ligação - Água
Categoria Residencial
Hidrômetro Y22G143221
Quant. Economias - 1

Qualidade da água distribuída – Decreto 5440/05

Número de Amostras referente ao mês 10/2025

Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizado	Nº Conforme
Turbidez	11	15	15
Cor	11	15	15
Cloro	11	16	16
Escherichia Coli	11	16	16
Coliformes Totais	11	16	16

Conclusão: Todas as amostras realizadas atenderam a legislação

Histórico de Consumo

09/2025	27,0	03/2025	19,0
08/2025	20,0	02/2025	32,0
07/2025	16,0	01/2025	24,0
06/2025	17,0	12/2024	22,0
05/2025	13,0	11/2024	29,0
04/2025	20,0	10/2024	18,0

Consumo de água, esgoto e serviços

Leit. Anterior (real)	699	Data Leitura Atual	15/10/2025
Leit. Atual (real)	723	Data Leitura Anterior	16/09/2025
Consumo Medido (m³)	24	Dias Faturados	29
Consumo Medido (lt)	24.000	Data prev. prox. Leitura	13/11/2025
Média Diária (m³)	0,704	Valor médio/m³	6,99
Tipo de Faturamento	MEDIDO		
Vol. Fat. Água (m³)	24,0		
Vol. Fat. Esgoto (m³)	0.0		

SERVIÇOS	FIXO (R$)	+	VARIÁVEL (R$)	=	TOTAL (R$)
Água Residencial	39,18		128,63		167,81
Acresc Por Atraso Pagto					2,64
Juros De Mora					1,06
				VALOR TOTAL (R$)	**171,51**

Tributos Base de Cálculo R$ 167,81
PIS – alíquota 1,65% - R$ 2,77
COFINS – alíquota 7,60% - R$ 12,75
Total Aprox Impostos: R$ 15,86 (9.25%)
Não há incidência de ICMS.

INFORMAÇÕES DE DÉBITO
CONSTA DÉBITO ANTERIOR EM 2025.

Atendimento ao Cliente
AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO - 08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:30

CESAN
CNPJ:28.151.363/0001-47

Matrícula	Vencimento
0401025-6	07/11/2025
Mês/Ano Ref.	Total a pagar R$
10/2025	171,51

Pague com pix

826300000013 715100160400 102561025010 000040102568

Autenticar documento em http://carimbo.sefaz.es.gov.br/autenticidade com a chave 220040103810650981013401550102041026, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dúvidas sobre o consumo?

Anote a leitura do hidrômetro e informe à Cesan

Data

Somente os números em preto

1 (um) metro cúbico é igual a 1.000litros (mil litros)
Inclua sua conta em débito automático é prático e fácil. Procure seu banco e informe sua matrícula.

Fale com a Cesan

115 chamada gratuita 24 horas para localidades atendidas pela Cesan. **0800 095 2305** chamada gratuita 24 horas exclusiva para Aracruz. Se estiver em região não atendida pela Cesan, ligue para **(27) 3422-0115** a chamada é tarifada.
Acesse sua agência virtual pelo site www.cesan.com.br

Se sua solicitação não foi atendida de forma adequada, entre em contato com a ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos através do **0800 280 8080** ou do site **www.arsp.es.gov.br** e informe o número de protocolo da Cesan

Qualidade da água

A água da Cesan passa por um rigoroso tratamento e atende aos padrões da qualidade da água estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº5/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde. Saiba mais sobre a qualidade da água que você recebe no site www.cesan.com.br, pelo e-mail qualidadeagua@cesan.com.br ou pelo instagram cesan_oficial

PARÂMETROS	PADRÃO	SIGNIFICADOS
Turbidez	5 UT	Grau de transparência da água
Cor	15 UC	Coloração da água
Cloro	≤ 5 ppm	Produto químico usado para desinfecção da água
Escherichia Coli	Ausente	Indicador microbiológico de contaminação
Coliformes Totais		Indica a presença de bactérias na água e, não necessariamente, representa problemas para a saúde. A legislação permite a presença de Coliformes Totais (CT) em função da população abastecida. Até 20.000 habitantes só é admitido a presença de CT em apenas 1 amostra entre todas coletadas no mês. Acima de 20.000 habitantes permite-se a presença de CT em 5% da amostras coletadas.

Tarifa social

Tem direito à Tarifa Social os beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou do Programa do Benefício de Prestação Continuada- BPC (Amparo Social), com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional, cujo imóvel seja de uso residencial e que atenda as demais condições estabelecidas pela Cesan. Para consultar os documentos necessários para solicitação da Tarifa Social e para mais informações visite um escritório de atendimento ou acesse www.cesan.com.br ou ainda, entre em contato pelo telefone 115 ou 0800 095 2305 para Aracruz

ATENÇÃO - Esta fatura não quita débitos anteriores.
Pagamentos efetuados após o vencimento são acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 0,033% por dia de atraso, que serão cobrados nas próximas faturas. Atraso no pagamento pode acarretar corte no fornecimento de água.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Natanael Cordeiro de Souza
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Jornalista
LOCAL DE TRABALHO: Autônomo
RG: [redacted]S
CPF: 1[redacted]7.13
ENDEREÇO: Rua: ipê nº89, Bairro Amazonas, Montanha-ES
TELEFONE: 279[redacted]
E-MAIL: natocordeiro99@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que Natanael Cordeiro de Souza não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

Montanha, 17 de Novembro de 2025

Natanael Cordeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA
Data: 17/11/2025 13:04:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, **Natanael Cordeiro de Souza**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [redacted]**ES** e inscrito(a) no CPF sob **nº[redacted]7-13**, residente e domiciliado à Rua Ipê nº 89, bairro: **Amazonas** CEP:29890-000, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

Montanha, 17 de Novembro de 2025

Natanael Cordeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA
Data: 17/11/2025 13:04:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA

FILIAÇÃO MILTON FERREIRA DE SOUZA E
MARGARIDA XAVIER CORDEIRO DE SOUZA

DATA NASCIMENTO 16.01.1989
TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES
OBSERVAÇÃO

Natanael Cordeiro de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF [redacted] DNI

REGISTRO GER [redacted] 2 VIA DATA EXPEDIÇÃO 24.08.2022

REGISTRO CIVIL CERT. NASC. 024661 01 55 1989 1 00124 241 0075025 71
R.S. ANTONIO - VITÓRIA - ES - 16.05.2012

T. ELEITOR 019256451406
CTPS 7757870
SERIE UF 0050 ES
NIS/PIS/PASEP 13270472543
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS

Polegar Direito

01-02

Jenildo Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DIRETOR

83BAD983CE549B39

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE MONTANHA
Mirian de Queiroz Costa | Oficiala e Tabeliã

Avenida Getúlio Vargas, 679 - Centro
Montanha/ES - CEP: 29.890-000
Tel.: (27) 3754-1428 - Cel : (27) 99980-1466

AUTENTICAÇÃO. - 2(duas) FACES frente e verso . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7°-V Lei 8.935/94. . Em Testemunho da verdade. Montanha-ES, 19/11/2025. 15:33:22.

Edna Freitas Santos - Escrevente Substituta

Selo Digital: 023606.ITG2505.02891

Emolumentos: R$ 8,20 Encargos: R$ 2,02 Total: R$ 10,22

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Registro Civil e Tal
Montanh

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 , o Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; o(a) senhor(a) NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA, CPF [redacted] registrado(a) como Jornalista, na(s) função(ões) de Jornalista, sob o número 0003765/ES, em 27/07/2017, conforme processo nº 46207.005218/2017-91, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

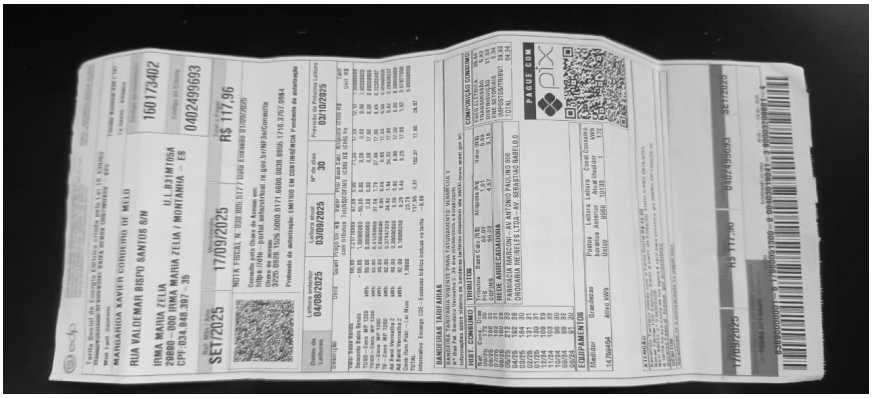
CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 17:08 de 17/11/2025.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 1342947.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Reidherson Patrick Gomes da Silva
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Editor de TV
LOCAL DE TRABALHO: Sigma Comunicações
RG: [redacted] SSP/ES
CPF: [redacted]47-63
ENDEREÇO: Rua Danilo Pirola Lyrio, nº 198, Nova São Mateus CEP 29942-505
TELEFONE: 27-9[redacted]
E-MAIL: reidherson@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

São Mateus, 19 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
Data: 19/11/2025 21:41:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reidherson Patrick Gomes da Silva

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Reidherson Patrick Gomes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1[redacted]SSP/ES e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]47-63, residente e domiciliado à Rua Danilo Pirola Lyrio, nº 198, bairro Nova São Mateus CEP 29942-505, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus, 19 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
Data: 19/11/2025 21:40:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reidherson Patrick Gomes da Silva

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 , o Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979; o(a) senhor(a) REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA [redacted] foi registrado(a) como radialista, na(s) função(ões) de Operador de câmera, sob o número 0001536/ES, em 25/07/1997, conforme processo nº 46207.004172/1997-01, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 16:45 de 01/03/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 853059.

Para autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2987328879

2 e 1 NOME E SOBRENOME
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/01/1977, NOVA VENECIA, ES

4a DATA EMISSÃO
26/02/2025

4b VALIDADE
25/02/2035

ACC

D

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JUAREZ GOMES DA SILVA

BARBINA JOSE GOMES DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/02/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06440150846
ES379335271

LOCAL
VITORIA, ES

2987328879

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012199109<017<<<<<<<<<<<<
7701063M3502251BRA<<<<<<<<<<<8
REIDHERSON<<PAT<GOMES<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC.ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
RUA DANILO PIROLA LYRIO S/N
NOVA SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES
CEP: 29942-505 MEDIDOR:0014857001
B34SM60A00316 PAG 1/2

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 127 V
Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	08/10/2025	06/11/2025	29	05/12/2025

REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
RUA DANILO PIROLA LYRIO 198
NOVA SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES
CEP: 29942-505
CPF: 07848804763

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0160300626

CÓDIGO DO CLIENTE
0450252334

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2025	24/11/2025	R$ 261,02

NOTA FISCAL N°043.205.699 - DATA DE EMISSÃO: 07/11/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta

chave de acesso:
32251128152650000171660000432056991055983134
Protocolo de autorização: 332250001988896 - 07/11/2025 ás 21:24:00

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R$) com tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R$)	Tarifa Unit.(R$)
	TUSD - Consumo	kWh	160,0000	0,60087500	96,14	4,82	96,14	17,000	16,34	0,46863000
	TE - Consumo	kWh	160,0000	0,41118750	65,79	3,30	65,79	17,000	11,18	0,32068000
	Adicional Bandeira Vermelha	kWh	160,0000	0,05725000	9,16	0,46	9,16	17,000	1,56	0,04463000
	Prestações Plano Pagto 09/12		1,0000		42,10					0,00000000
	Multa Ref.: Out/25		1,0000		4,46					0,00000000
	Juros de Mora Ref.: Set/25		1,0000		1,50					0,00000000
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		41,81					0,00000000
	TOTAL				261,02	8,58	171,09		29,08	

Tributos	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	142,01	1,080	1,53
COFINS	142,01	4,960	7,05

Bandeira Tarifária

Vermelha PTM 1:
09/10/2025 a 06/11/2025-29 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kwh
14857001	Energia Ativa - kWh	Único	18.547	18.707	1,00000	160.000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R$0,67-.

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de **23/11/2025**, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta **PROTESTO** e/ou **NEGATIVAÇÃO**. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia **23/11/2025** for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$
	10/2025	22.10.2025	269,19				

BANCO BRADESCO S/A — **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, MESMO APÓS O VENCIMENTO**

Beneficiário	Agência/Cód.Cedente	Data do Processamento	Nosso Número
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA CNPJ: 28.152.650/0001-71	2372-8/0036105-4	19/11/2025	09/01600002243-4
Pagador: **REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA CPF: 078.488.047-63**		Vencimento	(=)Valor do Documento(R$)
RUA DANILO PIROLA LYRIO S/N 29942-505 NOVA SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES		24/11/2025	261,02

23792.37205 90160.000221 43003.610508 3 12750000026102

Pague com o seu celular

Identificador para Débito Automático

Autenticar documento em https://camarasaomateus.sigaperco.com.br/autenticidade com o identificador 3200340016003500310800A0054005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

190004782625

Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total (R$)
11/25	160	261,02
10/25	162	269,19
09/25	162	267,79
08/25	157	218,66
07/25	155	223,44
06/25	139	201,21
05/25	150	211,74
04/25	175	238,21
03/25	195	214,55
02/25	181	260,97
01/25	236	282,83
12/24	173	261,03
11/24	183	278,14

Informações Importantes

- **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.**
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- **O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.**
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R$)

Energia Elétrica	58,16
Distribuição	34,46
Transmissão	8,88
Encargos Setoriais	31,93
Imposto / Tributos	37,66
Total	171,09

edp

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP
0800 721 0707
Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para IOS e Android
www.edp.com.br

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
RUA DANILO PIROLA LYRIO S/N
NOVA SAO MATEUS / SAO MATEUS - ES
CEP: 29942-505 MEDIDOR:0014857001
B34SM60A00316 PAG 2/2

Datas

06/11/2025

Número da Instalação

0160300626

Data de Vencimento

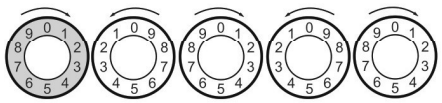
24/11/2025

Conta do Mês

NOV/2025

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, **da direita para a esquerda**, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___/___/___

Locais mais próximos para pagamento

INFORCOPY	SANTO ANTONIO	RUA COPA 70 328
PAGUE FACIL	SERNAMBY	AV MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ 656
EXTREME SAMA	SERNAMBY	R MONSENHOR GUILHERME SCHIMITZ 661

edp.com.br

Atendimento EDP: 0800 721 0707

/edpbr | /edpbrasil | /edpbrasil | /edpnobrasil | /company/edpbrasil

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)



Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: _____/_____/_____ Rubrica do Responsável: Matrícula:

☐ 01-Mudou-se ☐ 02-Endereço ☐ 03-Não existe nº indicado ☐ 04-Desconhecido ☐ 06-Ausente ☐ 07-Falecido ☐ 08-Não procurado ☐ 09-Endereço insuficiente ☐ 10-Recusado ☐ 11-Outros (Especificar) ☐ 12-Endereço Incompleto ☐ 13-Caixa Postal Cancelada

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: RENATO SOUZA GUEZE
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: Radialista Locutor e Apresentador
LOCAL DE TRABALHO: Rádio Cidade FM
RG [redacted]TC ES
CPF: [redacted]
ENDEREÇO: Rua. Bahia S/N Filomena CEP 29830 000 Nova Venécia ES
TELEFONE: 027 [redacted]
E-MAIL: renatosouzagueze@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____NÃO_____ (mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

SÃO MATEUS. ES 28 DE NOVEMBRO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO SOUZA GUEZE
Data: 28/11/2025 18:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO SOUZA GUEZE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Renato Souza Gueze portador da Carteira de Identidade R[redacted] /SPTC ES e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]7, residente e domiciliado à Rua Bahia S/N nº ,filomena CEP: 29830 000, município de Nova Venécia-ES, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO SOUZA GUEZE
Data: 28/11/2025 18:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Renato Souza Guize

Autenticar

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

nº 01019 | Data emissão: 27/11/2025 14:58:42

Empregador: PORTAL COMUNICACOES LTDA EPP | **CNPJ:** 04.933.692/0001-81

Endereço: ITAGUACU , 13, 1 PAVIMENTO - BEIRA RIO - NOVA VENECIA/ES

Empregado: RENATO SOUZA GUEZE — 250928

Residência: RUA BAHIA , SN - - FILOMENA - NOVA VENECIA/ES/CEP: 29830000

Dependentes	Data Nascimento	Cod. IR
ENZO DE OLIVEIRA GUEZE	11/03/2013	21

FILIAÇÃO

Pai JOAO GUEZE

Mãe MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GUEZE

Foto 3x4

DOCUMENTOS

CTPS	Série	Data expedição CT:	cart. Nac.Habilitação	Categoria	Deficiente
[redacted]	00019 ES	11/11/1999			não

Titulo Eleitoral	Zona	Seção	RG	Data de emissão	Orgão emissor	Sexo
[redacted]	030	0114	[redacted]	08/07/2002	SPTC	Masculino

Data de nascimento	Local de nascimento	Estado	Nacionalidade	Carteira Reservista	CIC/CPF	Cor
20/10/1981	NOVA VENECI	ES	Brasileiro		[redacted]	Parda

Estado civil	Grau de instrução	Número do SUS	Matrícula eSocial	Recibo eSocial
Solteiro	2º Grau Completo		20	1.1.00000000024454468695

ESPECIFICAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

Nome do Conselho Regional:	Sigla do Conselho:	Inscr. Órgão de classe	Região do Registro

QUANDO ESTRANGEIRO

Naturaliz.	Filhos Bras.	Dt. Chegada:	Cart. Mod. 19:	Nº reg. geral	Valid. Cart. Ident.	Tipo visto	Val. CTPS
não							

OUTROS DADOS

Data Admissão	Função	Seção	C.B.O.	Part. CIPA	Data Adesão
23/02/2024	LOCUTOR(A) RADIO E TELEVISAO	COMERCIAL	261715	não	

Horário de Trabalho	Descanso:	Jornada	Sálario (R$)	Por	Data Ult. Ex. Médico
13:00 as 18:00 (escala)	CONFORME ESCALA	30	1.870,64	Mensalista	23/02/2024

PIS / PASEP	Cadastrado em	E-mail Colaborador
12698571294		

Adicionais Insalubridade / Periculosidade

Data Inicial %Ins. %Per.

Observações

Alterações de Salário		Alterações de Função	
01/05/24-de 1.472,48 p/ 1.741,32 Reajuste de 1.741,32 Valor Igual - Salário/Hora DISSIDIO CCT 01/05/25-de 1.741,32 p/ 1.870,64 Reajuste de 1.870,64 Valor Igual - Salário/Hora DISSIDIO			

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc)

MOVIMENTOS / AFASTAMENTOS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
23/02/2024-Registro de Contrato de Experiência de 45 dias com término em 07/04/2024 e pror. de 45 dias com término em 22/05/2024		Tipo do desligamento: Data da saída:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
		RENATO SOUZA GUEZE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NOME
RENATO SOUZA GUEZE

[redacted] ISSOR/UF

[redacted] DATA NASCIMENTO 30/10/1981

FILIAÇÃO
JOAO GUEZE
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GUEZE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04779489502 | VALIDADE 19/09/2022 | 1ª HABILITAÇÃO 07/10/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL VITORIA, ES | DATA EMISSÃO 25/09/2017

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1483906573

PROIBIDO PLASTIFICAR 1483906573

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.386-1 - e-mail: trc.novavenecia@gmail.com - TEL: (27) 3752-2218

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, I, Lei 8.935/94 Nova Venécia-ES, 28/11/2025 16:28:26

Juliana Aguiar Frigerio - Escrevente
Selo Digital: 023861 GTZ25031D5598
Emolumentos R$ 4,10 Encargos R$ 1,09 Total R$ 5,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOAO GUEZE

RUA BAHIA S/N

FILOMENA U.L.B43NV05A
29830 – 000 FILOMENA / NOVA VENECIA – ES
CPF:838.095.627 – 34

643543

Código do Cliente

0400812602

Ref. Mês / Ano	Vencimento	Total a Pagar
OUT/2025	05/11/2025	R$ 297,27

NOTA FISCAL N. 041.858.737 / Data Emissão 17/10/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe – portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta

Chave de acesso
3225.1028.1526.5000.0171.6600.0041.858/.3/10.1808.9216

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	19/09/2025	21/10/2025	32	19/11/2025

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R$ com tributos	Valor Tot(R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS R$	Aliquota ICMS %	ICMS R$	Tarif Unit. R$
TUSD – Consumo	kWh	228,00	0,60881578	138,81	8,36	138,81	17,00	23,60	0,46863000
TE – Consumo	kWh	228,00	0,41662280	94,99	5,72	94,99	17,00	16,15	0,32068000
Ad Band Vermelha 2	kWh	78,38	0,10232202	8,02	0,49	8,02	17,00	1,36	0,07377000
Ad Band Vermelha	kWh	149,63	0,05800975	8,68	0,52	8,68	17,00	1,48	0,04463000
MULTA SET/25		1,0000		4,13					0,00000000
JUROS DE MORA AGO/25		1,0000		1,88					0,00000000
Contribuição Publ – Lei Muni		1,0000		40,76					0,00000000
TOTAL				297,27	15,09	250,50	17,00	42,59	

Informativo: Encargo CDE – Escassez hídrica incluso na tarifa: – 0,01

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha 2: 11 dias (20/09/2025 à 30/09/2025)
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 21 dias (01/10/2025 à 21/10/2025)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO

Ref.	Cons	Dias
10/25	228	32
09/25	166	29
08/25	179	31
07/25	192	33
06/25	166	29
05/25	178	33
04/25	144	26
03/25	146	28
02/25	144	29
01/25	150	33
12/24	129	26
11/24	136	31
10/24	143	32
09/24	129	29

TRIBUTOS

Tributos	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS	244,28	1,29	2,69
COFINS	244,28	5,96	12,40

REDE ARRECADADORA

FABRES CALLEGARI – Av GUANABARA 80
POMMER PAPIER – R VASCO COUTINHO,61

COMPOSIÇÃO CONSUMO

ENER.ELÉTRICA	84,05
TRANSMISSÃO	12,83
DISTRIBUIÇÃO	49,79
ENC SETORIAIS	46,15
IMPOSTOS/TRIBUT	57,68
TOTAL	192,32

PAGUE COM pix

EQUIPAMENTOS

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
16199407	Ativo kWh	Único	11490	11718	1	228

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: RENATO SOUZA GUEZE
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: Radialista Locutor e Apresentador
LOCAL DE TRABALHO: Rádio Cidade FM
RG: [redacted] ES
CPF: [redacted]
ENDEREÇO: Rua. Bahia S/N Filomena CEP 29830 000 Nova Venécia ES
TELEFONE: 02[redacted]
E-MAIL: renatosouzagueze@gmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____NÃO_____ (mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

SÃO MATEUS. ES 28 DE NOVEMBRO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO SOUZA GUEZE
Data: 28/11/2025 18:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO SOUZA GUEZE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Renato Souza Gueze portador da Carteira de Identidade RG [redacted] /SPTC ES e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]7, residente e domiciliado à Rua Bahia S/N nº ,filomena CEP: 29830 000, município de Nova Venécia-ES, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus-ES, 28 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO SOUZA GUEZE
Data: 28/11/2025 18:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Renato Souza Guize

Autenticar

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS

nº 01019 | Data emissão: 27/11/2025 14:58:42

Empregador: PORTAL COMUNICACOES LTDA EPP | **CNPJ:** 04.933.692/0001-81

Endereço: ITAGUACU , 13, 1 PAVIMENTO - BEIRA RIO - NOVA VENECIA/ES

Empregado: RENATO SOUZA GUEZE — 250928

Residência: RUA BAHIA , SN - - FILOMENA - NOVA VENECIA/ES/CEP: 29830000

Dependentes	Data Nascimento	Cod. IR
ENZO DE OLIVEIRA GUEZE	11/03/2013	21

FILIAÇÃO

Pai JOAO GUEZE

Mãe MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GUEZE

DOCUMENTOS

CTPS	Série	Data expedição CT:	cart. Nac.Habilitação	Categoria	Deficiente
[redacted]	00019 ES	11/11/1999			não

Titulo Eleitoral	Zona	Seção	RG	Data de emissão	Orgão emissor	Sexo
[redacted]	030	0114	[redacted]	08/07/2002	SPTC	Masculino

Data de nascimento	Local de nascimento	Estado	Nacionalidade	Carteira Reservista	CIC/CPF	Cor
20/10/1981	NOVA VENECI	ES	Brasileiro		[redacted]	Parda

Estado civil	Grau de instrução	Número do SUS	Matrícula eSocial	Recibo eSocial
Solteiro	2º Grau Completo		20	1.1.00000000024454468695

Foto 3x4

ESPECIFICAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

Nome do Conselho Regional:	Sigla do Conselho:	Inscr. Órgão de classe	Região do Registro

QUANDO ESTRANGEIRO

Naturaliz.	Filhos Bras.	Dt. Chegada:	Cart. Mod. 19:	Nº reg. geral	Valid. Cart. Ident.	Tipo visto	Val. CTPS
não							

OUTROS DADOS

Data Admissão	Função	Seção	C.B.O.	Part. CIPA	Data Adesão
23/02/2024	LOCUTOR(A) RADIO E TELEVISAO	COMERCIAL	261715	não	

Horário de Trabalho	Descanso:	Jornada	Sálario (R$)	Por	Data Ult. Ex. Médico
13:00 as 18:00 (escala)	CONFORME ESCALA	30	1.870,64	Mensalista	23/02/2024

PIS / PASEP	Cadastrado em	E-mail Colaborador
12698571294		

Adicionais Insalubridade / Periculosidade — Data Inicial | %Ins. | %Per.

Observações

Alterações de Salário		Alterações de Função	
01/05/24-de 1.472,48 p/ 1.741,32 Reajuste de 1.741,32 Valor Igual - Salário/Hora DISSIDIO CCT 01/05/25-de 1.741,32 p/ 1.870,64 Reajuste de 1.870,64 Valor Igual - Salário/Hora DISSIDIO			

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc)

MOVIMENTOS / AFASTAMENTOS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
23/02/2024-Registro de Contrato de Experiência de 45 dias com término em 07/04/2024 e pror. de 45 dias com término em 22/05/2024		Tipo do desligamento: Data da saída:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
		RENATO SOUZA GUEZE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
RENATO SOUZA GUEZE

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
[redacted]

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
20/10/1981

FILIAÇÃO
JOAO GUEZE
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GUEZE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04779489502

VALIDADE
19/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
25/09/2017

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1483906573

PROIBIDO PLASTIFICAR
1483906573

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.386-1 - e-mail: trc.novavenecia@gmail.com - TEL: (27) 3752-2218

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, I, Lei 8.935/94 Nova Venécia-ES, 28/11/2025 16:28:26

Juliana Aguiar Frigerio - Escrevente
Selo Digital: 023861 GTZ25030[illegible]
Emolumentos R$ 4,10 Encargos R$ 1,09 Total R$ 5,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JOAO GUEZE

RUA BAHIA S/N

FILOMENA **U.L.B43NV05A**
29830 – 000 FILOMENA / NOVA VENECIA – ES
CPF:838.095.627 – 34

643543

Código do Cliente

0400812602

Ref. Mês / Ano	Vencimento	Total a Pagar
OUT/2025	05/11/2025	R$ 297,27

NOTA FISCAL N. 041.858.737 / Data Emissão 17/10/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/Consulta

Chave de acesso
3225.1028.1526.5000.0171.6600.0041.858/.3/10.1808.9216

Protocolo de autorização: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Datas de Leituras	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	19/09/2025	21/10/2025	32	19/11/2025

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R$ com tributos	Valor Tot(R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS R$	Aliquota ICMS %	ICMS R$	Tarif Unit. R$
TUSD – Consumo	kWh	228,00	0,60881578	138,81	8,36	138,81	17,00	23,60	0,46863000
TE – Consumo	kWh	228,00	0,41662280	94,99	5,72	94,99	17,00	16,15	0,32068000
Ad Band Vermelha 2	kWh	78,38	0,10232202	8,02	0,49	8,02	17,00	1,36	0,07377000
Ad Band Vermelha	kWh	149,63	0,05800975	8,68	0,52	8,68	17,00	1,48	0,04463000
MULTA SET/25		1,0000		4,13					0,00000000
JUROS DE MORA AGO/25		1,0000		1,88					0,00000000
Contribuição Publ – Lei Muni		1,0000		40,76					0,00000000
TOTAL				297,27	15,09	250,50	17,00	42,59	
Informativo: Encargo CDE – Escassez hídrica incluso na tarifa.				– 0,01					

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERMELHA
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha 2: 11 dias (20/09/2025 à 30/09/2025)
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 21 dias (01/10/2025 à 21/10/2025)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL(www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO

Ref.	Cons.	Dias
10/25	228	32
09/25	166	29
08/25	179	31
07/25	192	33
06/25	166	29
05/25	178	33
04/25	144	28
03/25	146	28
02/25	144	29
01/25	150	33
12/24	129	28
11/24	136	31
10/24	143	32
09/24	129	29

TRIBUTOS

Tributos	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS	244,28	1,29	2,69
COFINS	244,28	5,96	12,40

REDE ARRECADADORA

FABRES CALLEGARI – Av GUANABARA 80
POMMER PAPIER – R VASCO COUTINHO,61

COMPOSIÇÃO CONSUMO

ENER.ELÉTRICA	84,05
TRANSMISSÃO	12,83
DISTRIBUIÇÃO	49,79
ENC SETORIAIS	46,15
IMPOSTOS/TRIBUT	57,68
TOTAL	192,32

EQUIPAMENTOS

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
16199407	Ativo kWh	Único	11490	11718	1	228

PAGUE COM PIX

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: Samira França Pereira
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: divorciada
PROFISSÃO: publicitária
LOCAL DE TRABALHO: Autonoma
RG: [redacted]
CPF: [redacted]2
ENDEREÇO: Rua Elvideo Delboni, 432, Parque dos Jacarandás, Colatina -ES CEP 29.706-945
TELEFONE: 02[redacted]
E-MAIL: samira.comunicare@hotmail.com

Solicito meu credenciamento para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, do tipo técnica e preço, para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____NÃO_____ (mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Declaro, para fins a que se destina e para efetivo atendimento a Lei Federal nº 12.232/2010, se sorteado (a) tomar pleno conhecimento das condições e critérios de julgamento técnico constantes no edital a ser divulgado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, consoante ao fim que se refere este chamamento público.

SÃO MATEUS, ES 18 DE NOVEMBRO 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO
Data: 18/11/2025 15:05:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Samira França Pereira

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Samira França Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] e inscrito(a) no CPF sob nº [redacted]2, residente e domiciliado à Rua Elvideo Delboni, 432, Parque dos Jacarandás, Colatina – ES, CEP: 29.706-6451, DECLARO expressamente, para os fins a que se destina:

1. Que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda a ser realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil; e que, estando ciente que após o cadastramento das empresas interessadas, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

2. Que me sujeito às condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, julgo suficientes os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatarei integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto ao CREDENCIAMENTO apenas dos profissionais que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

3. Que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não fui declarado inidôneo por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apto a contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. Que não mantenho em meu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estando ciente que após o cadastramento, deverei comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento funcional ou contratual ao Agente de Contratação e/ ou Presidente de Comissão Especial de Julgamento.

São Mateus-ES, 18 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO
Data: 18/11/2025 15:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Samira França Pereira



PITÁGORAS
FACULDADE

Faculdade Pitágoras de Linhares
Mantenedora: SOCE - Sociedade Capixaba de Educação Ltda.
Fundada pelo Decreto nº 90.569, em 27/11/1984.

FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES
Mantenedora SOCE

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para fim de composição curricular, que **Samira França Pereira,** concluiu o **Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda - Bacharelado**, nesta Instituição de Ensino Superior, no ano letivo de 2010, tendo Colado Grau em 09 de dezembro de 2010.

Certificamos ainda, que o referido Curso foi Reconhecido pela Portaria nº 384, de 19 de março de 2009, publicada no D.O.U. em 20 de março de 2009.

Linhares-ES, 09 de dezembro de 2010

Lazarela Quiasti de Moura
Secretária Acadêmica

José Cláudio Perecin
Diretor

UNIDADE LINHARES
Av. São Mateus, Nº 1458, Araçá
CEP 29901-396, Linhares - ES
Tel.: (27) 2103-7200
www.faculdadepitagoras.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2568131345

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO

1ª HABILITAÇÃO
01/12/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/08/1987, SAO MATEUS, ES

4a DATA EMISSÃO
28/12/2022

4b VALIDADE
27/12/2032

ACC

D

[redacted]

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CELSO DE JESUS PEREIRA

SUELI FRANCA PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56264016800
ES369755677

LOCAL
VITORIA, ES

2568131345

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039913165<256<<<<<<<<<<<<
8708302F3212275BRA<<<<<<<<<<<8
SAMIRA<<FRANC<PEREIRA<NARDOTTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001369221442**
Código Cliente: **00000100606171**

MÊS REFERÊNCIA: **10/2025**

SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO
R ELVIDIO DELBONI 432
PARQUE DOS JACARANDAS
29706-645 COLATINA - ES

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
06/11/2025	**59,00**

MEIO DE PAGAMENTO: **BOLETO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(exclusivacolatina@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **21**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/09/25 A 20/10/25)

VIVO CELULAR	**59,00**
Total a pagar	**59,00**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 9GB XI	1	59,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		**59,00**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**59,00**
Total a pagar		**59,00**

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

SEUS NÚMEROS VIVO

Te[redacted] (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

Pelo aplicativo, você também pode:
- Aproveitar os benefícos do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp 11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB XI: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO

Vencimento	Total a Pagar - R$
06/11/2025	**59,00**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1369221442-0	**00001369221442**	**00000817957218**	**10/2025**

846000000006 590000601005 013692214425 925109572188

Pagar via Pix

Autenticar documento em https://camarassonaterusbpabercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100540035003100300034003A0054004F0041[illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAMIRA FRANCA PEREIRA NARDOTTO
R ELVIDIO DELBONI 432
PARQUE DOS JACARANDAS
29706-645 COLATINA - ES

MÊS REFERÊNCIA: **10/2025**

Histórico de Consumo Móvel

Apuração realizada conforme período de prestação de serviço da sua fatura

Utilização	Descrição	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25
Internet Móvel	Dados consumidos GB	-	-	-	-	0,00	-
SMS	Quantidade consumida	-	-	-	-	0	-
Ligação Móvel Local	Minutos consumidos	-	-	-	-	00m00s	-
Ligação Móvel Longa Distância	Minutos consumidos	-	-	-	-	00m00s	-

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE REQUERIMENTO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Credenciamento - 2788/2025

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
WESCLEI TEIXEIRA PINHEIRO	089.144.237-51	19/11/2025 - 07:13:13	N/C	N/C	1
LEONARDO DA SILVA DUARTE	113.959.927-54	19/11/2025 - 07:34:26	N/C	N/C	1
CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE	32.371.685/0001-79	21/11/2025 - 09:57:25	N/C	N/C	1
ALDEIR RODRIGUES	003.715.287-47	21/11/2025 - 18:05:54	N/C	N/C	1
GILMAR DA SILVA HENRIQUES	005.257.847-05	21/11/2025 - 21:06:23	N/C	N/C	1
CLAUDIO FERNANDO CORREA	822.707.407-34	22/11/2025 - 15:54:58	N/C	N/C	1
ANDRÉ TRISTAO AQUINO	891.000.697-87	25/11/2025 - 08:19:57	N/C	N/C	1
NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA	133.064.797-13	27/11/2025 - 07:48:02	N/C	N/C	1
SAMIRA PEREIRA NARDOTO	116.836.247-42	29/11/2025 - 12:21:44	N/C	N/C	1
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA	078.488.047-63	02/12/2025 - 08:21:48	N/C	N/C	1
RENATO SOUZA GUEZE	105.917.687-47	05/12/2025 - 18:49:49	N/C	N/C	1
DIEGO BASTIANELLO FEITOSA	102.464.647-55	09/12/2025 - 14:19:25	N/C	N/C	1

Fornecedores divulgados.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003500310033A0054005200410 0 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 as 12:59:07.
Código verificador: 1403

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003500350031003A00540052004100 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 as 12:59:07.
Código verificador: 4103

ATA FINAL

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Credenciamento - 2788/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
18/11/2025 16:14	19/11/2025 00:01	09/12/2025 17:00	09/12/2025 17:00	19/11/2025 00:01

Itens Credenciados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	R$ 0,00	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/11/2025 - 16:11	4-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ANEXOS.pdf
18/11/2025 - 16:11	8-ALTERAÇÃO DATAS E HORÁRIO.PDF
08/12/2025 - 14:05	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf
08/12/2025 - 14:11	CORREÇÃO CONTRADIÇÃO REDACIONAL.pdf

Credenciados

Código	Produto	Fornecedor
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	DIEGO BASTIANELLO FEITOSA
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	CLAUDIO FERNANDO CORREA
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	RENATO SOUZA GUEZE
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	SAMIRA PEREIRA NARDOTO
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	ANDRÉ TRISTAO AQUINO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340035003500310033A005400520041002, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 às 12:42:05.
Código verificador: 1

0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	GILMAR DA SILVA HENRIQUES
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	ALDEIR RODRIGUES
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	LEONARDO DA SILVA DUARTE
0001	INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	WESCLEI TEIXEIRA PINHEIRO

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade
WESCLEI TEIXEIRA PINHEIRO	089.144.237-51	19/11/2025 - 07:13:13	N/C	N/C	1
LEONARDO DA SILVA DUARTE	113.959.927-54	19/11/2025 - 07:34:26	N/C	N/C	1
CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE	32.371.685/0001-79	21/11/2025 - 09:57:25	N/C	N/C	1
ALDEIR RODRIGUES	003.715.287-47	21/11/2025 - 18:05:54	N/C	N/C	1
GILMAR DA SILVA HENRIQUES	005.257.847-05	21/11/2025 - 21:06:23	N/C	N/C	1
CLAUDIO FERNANDO CORREA	822.707.407-34	22/11/2025 - 15:54:58	N/C	N/C	1
ANDRÉ TRISTAO AQUINO	891.000.697-87	25/11/2025 - 08:19:57	N/C	N/C	1
NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA	133.064.797-13	27/11/2025 - 07:48:02	N/C	N/C	1
SAMIRA PEREIRA NARDOTO	116.836.247-42	29/11/2025 - 12:21:44	N/C	N/C	1
REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA	078.488.047-63	02/12/2025 - 08:21:48	N/C	N/C	1
RENATO SOUZA GUEZE	105.917.687-47	05/12/2025 - 18:49:49	N/C	N/C	1
DIEGO BASTIANELLO FEITOSA	102.464.647-55	09/12/2025 - 14:19:25	N/C	N/C	1

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 320034003500350031003A00540052004100-1, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 às 12:42:03.
Código verificador: 4

Chat

Data	Apelido	Frase
19/11/2025 - 07:13:13	Sistema	Fornecedor WESCLEI TEIXEIRA PINHEIRO enviou proposta para o item 0001 em 19/11/2025 às 07:13:13
19/11/2025 - 07:13:13	Sistema	O processo foi aberto
19/11/2025 - 07:34:26	Sistema	Fornecedor LEONARDO DA SILVA DUARTE enviou proposta para o item 0001 em 19/11/2025 às 07:34:26
21/11/2025 - 09:57:25	Sistema	Fornecedor CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE enviou proposta para o item 0001 em 21/11/2025 às 09:57:25
21/11/2025 - 18:05:54	Sistema	Fornecedor ALDEIR RODRIGUES enviou proposta para o item 0001 em 21/11/2025 às 18:05:54
21/11/2025 - 21:06:23	Sistema	Fornecedor GILMAR DA SILVA HENRIQUES enviou proposta para o item 0001 em 21/11/2025 às 21:06:23
22/11/2025 - 15:54:58	Sistema	Fornecedor CLAUDIO FERNANDO CORREA enviou proposta para o item 0001 em 22/11/2025 às 15:54:58
25/11/2025 - 08:19:57	Sistema	Fornecedor ANDRÉ TRISTAO AQUINO enviou proposta para o item 0001 em 25/11/2025 às 08:19:57
27/11/2025 - 07:48:02	Sistema	Fornecedor NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA enviou proposta para o item 0001 em 27/11/2025 às 07:48:02
29/11/2025 - 12:21:44	Sistema	Fornecedor SAMIRA PEREIRA NARDOTO enviou proposta para o item 0001 em 29/11/2025 às 12:21:44
02/12/2025 - 08:21:48	Sistema	Fornecedor REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA enviou proposta para o item 0001 em 02/12/2025 às 08:21:48
05/12/2025 - 18:49:49	Sistema	Fornecedor RENATO SOUZA GUEZE enviou proposta para o item 0001 em 05/12/2025 às 18:49:49
08/12/2025 - 14:05:10	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf) em 08/12/2025 às 14:05.
08/12/2025 - 14:11:09	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (CORREÇÃO CONTRADIÇÃO REDACIONAL.pdf) em 08/12/2025 às 14:11.
09/12/2025 - 14:19:26	Sistema	Fornecedor DIEGO BASTIANELLO FEITOSA enviou proposta para o item 0001 em 09/12/2025 às 14:19:25
10/12/2025 - 08:38:32	Agente de Contratação	Bom dia. Agradecemos aos inscritos e informamos que suspenderemos a sessão para análise da documentação. Retornaremos dia 12/12/2025, as 12:00 horas para prosseguimento
12/12/2025 - 12:35:04	Agente de Contratação	Conforme informação em 10/12/2025, informando sobre o retornado, para prosseguimento nesta data, daremos continuidade a processo neste momento.
12/12/2025 - 12:35:35	Agente de Contratação	Mais uma vez gostaráamos de agradecer a participação dos inscritos
12/12/2025 - 12:35:57	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor DIEGO BASTIANELLO FEITOSA.
12/12/2025 - 12:36:05	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor REIDHERSON PATRICK GOMES DA SILVA.
12/12/2025 - 12:36:18	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA.
12/12/2025 - 12:36:28	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor CLAUDIO FERNANDO CORREA.
12/12/2025 - 12:36:41	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor RENATO SOUZA GUEZE.
12/12/2025 - 12:36:46	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor SAMIRA PEREIRA NARDOTO.
12/12/2025 - 12:36:51	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor ANDRÉ TRISTAO AQUINO.
12/12/2025 - 12:36:57	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor GILMAR DA SILVA HENRIQUES.
12/12/2025 - 12:37:02	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor ALDEIR RODRIGUES.
12/12/2025 - 12:37:08	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor LEONARDO DA SILVA DUARTE.
12/12/2025 - 12:37:12	Sistema	Para o item 0001 foi credenciado o fornecedor WESCLEI TEIXEIRA PINHEIRO.
12/12/2025 - 12:38:25	Sistema	O fornecedor CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE foi inabilitado no processo.
12/12/2025 - 12:38:25	Sistema	Motivo: Não apresentação da documentação conforme exigido no Edital de Chamamento Público no Cap. 3
12/12/2025 - 12:38:25	Sistema	O fornecedor CASANOVA DIGITAL COMUNICACAO E PUBLICIDADE foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
12/12/2025 - 12:41:37	Sistema	A sessão foi finalizada.

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 às 12:42:03.
Código gerado em: MPF-A7

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 320034003500350031003A00540052004100 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/12/2025 às 12:42:05.
Código verificador: 44774